SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2888

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 04.914.925/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CD97EDBE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 048/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0DF8700E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

PROCESSO: 04/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: "Estimativa de despesa com **TELEFONIA FIXA para o exercício de 2021.**

R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BB30324F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2021

PROCESSO: 014/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO
CNPJ: 22.825.509/0001-06

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BDFD3871

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.155/2021

Decreto n.° 10.155/2021 De 21 de Janeiro de 2021

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS

TITULARES:

Elcinondas Evangelista de Souza - SEMTRAS
Vania Moreira Paulo e Silva – SEMED
Poliana Santos Pinto - SAÚDE
Marcos Aurélio Carvalheiro - AGRICULTURA

SUPLENTES
Márcia Alves Pereira - SEMTRAS
Andreia de Fatima Teixeira – SEMED
Valdirene Clara Ferreira Brustolin - SAÚDE
Geverson Adriano Vieira Gomes- AGRICULTURA

NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Valeria Inácio Martins -APAE
Marilda de Fátima Paula Anacleto
Eliseu Lopes de Meira – Igreja Adventista 7º dia
Solange de Fatima Soster - EMATER

SUPLENTES
Maria Jose Bezerra - APAE
Antônio Anacleto
Othoni Vinicius de Paula – Igreja Adventista do 7º dia
Maria Emília Matias de Oliveira Rocha - EMATER

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95BEC961

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 82/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 05/2021
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS INSDISPENSAVEIS AS ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS.SEMAF

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI-ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado – 114,00
Fornecedor: BIGCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA-ME
CNPJ/CPF: 14.079.205/0001-19
Valor Total Homologado – 26,50

ALTA FLORESTA, 22 de janeiro de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECF2E74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 09/12/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/05/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 685/SEMEC/2019; **Convênio:** Termo de Compromisso nº. 129804; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0011/1004, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 322; **Valor Global**: 213.444,51 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 192, de 13/02/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4C5220BD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 037/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 26/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 323/SEMUSA/2018; **Convênio:** Contrato de Repasse nº. 839930/2016/MS; Cobertura **Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022/2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6034; **Valor Global**: 375.037,55 (trezentos e setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** nº 100138, de 01/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:504DD913

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 036/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 26/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 324/SEMUSA/2018; **Convênio:** Contrato de Repasse nº. 839924/2016/MS; Cobertura **Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022/2018, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6033; **Valor Global**: 212.933,28 (duzentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 100137, de 01/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:983E1F3F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO Nº. 013/ASJUR/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/01/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Gilda Maria Giacomini; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/04/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 282; **Valor Global**: 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 3, de 05/01/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Srª. Gilda Maria Giacomini.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F0DF72FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
PROCESSO Nº 116/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de (BEBEDOURO) para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição, de dois bebedouro para atender a Prefeitura Municipal

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **P GREGÓRIO MONTEIRO & CIA/LTDA – MF CNPJ: 63.769.392/0001-78**
O valor é de **R$ 1.590,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Janeiro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B8D393B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
PROCESSO Nº 099/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de (CERTIFICADO DIGITAL) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição de, Certificado digital – e-CPF A3 + Token, Certificado Digital - e-CPF A3 e Certificado Digital –e-CNPJ A3.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. CNPJ: 00.087.112/0001-21**
O valor é de **R$ 1.241,85 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Janeiro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:3572A3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 001/2021/SEMSAU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **001/2021/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-900/2020/ SEMSAU

RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, publicado no Mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, Mural da Prefeitura Municipal, plataforma licitanet, portal Transparência da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, cujo o**bjeto é:** "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO,** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP OSWALDO CRUZ POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES**.**
Onde se lê:
Início da sessão pública no dia **25/01/2021** às **10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia **05/02/2021** às **10h00min** (horário de Brasília).
O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 22 de janeiro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4CEB9762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 001/2021 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 001/2021 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso , RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:

- E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F D´ TEREZA CRISTINA – Linha C-107,5 Tb-40
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.I.E..F RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- E. SANTA MARCELINA SUB SEDE I - ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb-Marcação

O Cadastramento acontecerá na sede da secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á dia 20/01/2021 e seu término dia 20/02/2021 no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
OBJETIVO
Cadastrar Produtores Interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Documentação para Cadastramento:

– Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.
2.2 - GRUPO FORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;
g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.

2.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

– Cópia de documento da área; (título ou Declaração do Incra)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
– Declaração de Residência; - conta de luz
– Nota do Produtor; - "Cadastro do Produtor)
– Cópia do RG e CPF;
– Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;
– Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo

Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Com base na Resolução n° 25, de 4 de julho de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 9 mil para R$ 20 mil por ano voltados para a alimentação escolar.

5.0 O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas entregar bem como especificar valores previstos para venda.

5.1 A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda, acontecerá em 05 dias do mês de Março de 2021 e será divulgado a todos os interessados.

Alto Paraíso - RO, 18 de janeiro de 2021.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino
Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7B6087FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 093/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-910/2020
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO nº 093/SEMSAU/2020,referente aoProcesso Administrativo nº 1-910/SEMSAU/2020, cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PARA ANOVA UBS RURAL E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL(PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e demais peças técnicas,em favor das empresas;A. PAZINATO MARINGA,inscrita sob CNPJ nº04.352.905/0001-81,vencedora dos itens 3, 8 e 18, no valor de R$23.486,30,ERICA DE FATIMA GENTIL,inscrita sob CNPJ nº36.656.877/0001-82, vencedora dos itens, 4, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor de R$56.269,00,SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,inscrita sob CNPJ nº10.713.114/0001-32, vencedora do item 7,no valor deR$ 1.850,00, valortotal HOMOLOGADO é deR$ 81.605,30(oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

Alto Paraíso, 22 de Janeiro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente (CD) por**JOÃO PAVAN**,**Prefeito**, em 22/01/2021 às 10:33, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.202 de 30/06/2020.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:16101E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Contrato**Nº 14/PMJ/2020.**
Processo**Nº 1-443/2020/SEMAP.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:**Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso RO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Este Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogado o contrato 14/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, com o termo previsto impreterivelmente, para o dia 18-02-2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusula do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Data**: 20 de Janeiro de 2021.**
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9493971B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 114/2021

PORTARIA Nº 114/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). MAGNUS XAVIER GAMA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 699.103/SSP/RO e do CPF: 769.422.012-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9B9D03FE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 115/GAB/2021

PORTARIA Nº 115/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 335898/SSP/RO e do CPF: 326.638.892-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE **,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:A91788B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2021/CPL
PROCESSO Nº 0013/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 27.141,00 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais) tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO de aparelhos SMARTPHONE para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 08/02/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 22 de janeiro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6048C092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.145, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

DECRETO Nº 17.145, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORAIARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Despacho 11 de 19/01/2021 (ID 193342), onde cita-se, oAnexo Ofício 5500/2020/GOV-RED de 19/01/2021 (ID 193401), advindo do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Srª. **IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA,**no Cargo/ Função de Odontóloga - 40 horas semanais, matrícula n°04271-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitoda Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6630A429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ALDROVANDO CABEZAS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS".

PORTARIA DE Nº 14, DE21DEJANEIRODE 2.020.

*"DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.*ALDROVANDO CABEZAS*PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DESUAS ATIVIDADES LABORAIS".*

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandoMemorando 34 de 19/01/2021 (ID 193988), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de Ariquemes RO, eCNH - Carteira Nacional de Habilitação ALDROVANDO CABEZAS de 19/01/2021 (ID 194024)

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZARo Servidor público municipal Sr.**ALDROVANDO CABEZAS,**Matrícula nº 68500, no âmbito de suas atividades laborais**àdirigir veículos oficiais,**pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Munícipio.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de Janeiro de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9AC95B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAF.

PORTARIA Nº 15, DE21DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DEMEMBROS DA COMISSÃO DERECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAF.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando 8 de 20/01/2021 (ID 195572)), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAos Servidores Públicos Municipais para compor,a**Comissãode Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF.**
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Aline de Jesus Barçalar;
- Leticia Guedes da Silva;
- Osias Ferreira Silva;
- Sandra Mara Rodrigues;
- Thais Piola Alves.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2.021.**
Art.4º -Revogadas as disposições da Portaria nº226 de 06 de Agosto de 2.019.

Ariquemes,21de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7110FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 05/SEMSAU/2021

Processo nº 12.776/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) Empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP CNPJ 23.700.376/0001-04.

OBJETO: Aquisição de 11.500*,00 M³ deOXIGÊNIO GASOSO MEDICIANL(A*R COMPRIMIDO 99,5DE PUREZA, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo MÃE n.º 9530/SEMSAU/2019 da ARP nº 049/SEMPOG/2020.

PRAZO:12(doze) meses

VALOR: R$ 73.900,00 (setenta e trêsmil e novecentosreais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.776/2020

FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.

Ariquemes-RO, 21 de janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CF2A3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 04/SEMSAU/2021

Processo nº 18.296/2020- SEMSAU
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EMPRESA ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI - C.N.P.J: 35.764.167/0001-03.

OBJETO: Aquisição de 03 (três)COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 120L, características adicionais: isento de óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno para águapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº18296/2020/SEMSAU**, Termo de Referência e de Adesãonos termos do Registro de preços, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR: R$7.098,00(sete mil e noventa e oito reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.296/2020.

Ariquemes-RO, 20 de janeiro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9146919B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1067/2019.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-1067/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 131, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis, 04 de novembro de 2020.

LEIA-SE:
Buritis, 04 de dezembro de 2020.

Buritis– RO, 22 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A0F2BFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA INECIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/CPLMS PROCESSO Nº 091/2021/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 091/2021/SEMMAS, tendo como Objeto **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal de Administração.**
Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021/CPLMS
Leia-se:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021/CPLMS

Buritis, 22 de Agosto 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3AAC7AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **094/2021/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de janeiro de 2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D342943E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **109/2021/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Feira Municipal e Fabrica de Licor.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FA9CA6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **90/2021/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:102504D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
021/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **108/2021/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **O objeto presente termo de referência consiste no fornecimento de distribuição de água potável encanada, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 22 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:058B86DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo**111/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de certificado digital - token.**

Classifica se a favor de: **COSTA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:53BB5FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **088/2021/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro a unidade Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, referente ao contrato de n° 018/2020, para o exercício de 2021.

Classifica se a favor de: **CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.**
CNPJ:10.914.290/0001-32, **Rateio administrativo,** no valor de **R$ 5.515,86** (cinco mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) Valor mensal referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021 totalizando **R$ 66.190,32** (sessenta e seis mil cento e noventa reais e trinta e dois centavos) Valor anual.
Rateio Operacional, no valor de **R$ 19.985,25** (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Valor mensal referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021 totalizando **R$ 239.823,00 (**duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais) Valor anual.
Valor total entre os rateios **Administrativo** e **Operacional** anual são de **R$ 306.013,32** (trezentos e seis mil treze reais e trinta e dois centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 22 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:799A11C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação

anexa aos autos do Processo Administrativo **089/2021/SEMMAS** que tem como Objeto Repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO, com o Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos no município de Buritis/RO.

Classifica se a favor de:: **CISAN-CENTRAL/RO– CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA** CNPJ:10.914.290/0001-32, no valor de **R$ 37.297,16** (trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) Valor mensais estimado referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021 totalizando **R$ 447.565,92** (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) Valor anual estimado.
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 22 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9B2F4AE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
11º	103	Monique Benetti Brito	40,00	Aprovado
12º	202	Renata Diniz	30,00	Aprovado
13º	221	Katiane Dutra Cordeiro	30,00	Aprovado

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas Semanais - Ensino Fundamental Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	130	Mirian Florinda Henkedt de Oliveira	80,00	Aprovado
6º	112	Welliton Reis Chagas	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB057DF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0004/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Técnico em Laboratório - 40 Horas Semanais - Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	93	Juliana Brun Xavier	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00236E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/GAB/PMB/2021 BURITIS, 21 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **OTONIEL BERNARDES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 616.505.952- no **cargo de Assessor Executivo da CPL/Pregão (Membro da Comissão) Interino- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81C8E64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.923/GAB/PMB/2021 BURITIS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia membros para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – COMIN, e da outras providências.

CONSIDERANDO QUE: A Lei Municipal Nº 484/2009 que criou o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – INPREB;

CONSIDERANDO QUE: O Decreto n.4172/GAB/PMB/2013 que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – COMIN e implanta o seu regulamento interno e disciplina a hierarquia funcional nas decisões de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB."

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – COMIN, conforme segue:

Eduardo Luciano Sartori – Presidente
Lenir Muniz de Oliveira – Vice-Presidente
Juliana Cabral de Morais – membro
Darci Ferreira Coelho – membro
Deoclecio Pinto Zolet – membro
Edilane do Socorro Souza – membro

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00FF9E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10.933/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

"Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 016/SEMAST/PMB/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST,** para o Bieno 2021 a 2022.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST	**Titular**	Saionara Verônica Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	163.654-0 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764.524 – SSP/RO
	Suplente	Aleixina Neri Bratilieri	915.099.712-20	100.506- 9 SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	Simone A. de Medeiros Dallabrida	687.488.842-00	700814 SSP/RO
	Suplente	Firmina Claudia Cardina	263.953.102-00	283.276 SSP/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Católica	**Titular**	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	095.8217-7 SSP/AM

Igreja Batista Nacional Shallon	**Suplente**	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	105.4110- 9 SSP/RO
Associação dos Idosos	**Titular**	Páscoa Lurdes Marinato Cisquini	001.841.647.02	150.933-6 SSP/RO
APAE – Sonho Meu	**Suplente**	Osmar Fermiano Roberto	821.448.422-72	771.883- SSP/RO
EMATER	**Titular**	Geny Alves Rolim	720.351.026-34	376.016-2 SSP/MG
	Suplente	Erli da Silva Souza Rocha	614.958.752-53	663.530 - SSP/RO

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:774F1E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Claudinei Messias da Silva** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 644.275.362-04, no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:466F10DC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-INPREB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, situada na Rua Afonso Pinheiro Camargo, Tenente, 29, Lote 29-E/9, Sala 03, Bairro Vila Progresso, Zona 14, Cep.: 87.080-016, município de Maringá/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF sob nº 039.968.309-71, Rua do Comércio, nº 35, zona 06, Cep.: 87.080-180, Maringá/PR e/ou Sr. FERNANDO SALES PANONT, brasileiro, solteiro, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.988.591-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.588.739-41, Avenida Prudente de Moraes, nº 334, Apto 801, zona 07, Maringá/PR, únicos sócios, de acordo com documentos as fls. 56 a 58 do presente processo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **07.02.2021** até **06.02.2022**, com **valor mensal de R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), conforme memorando **nº 003/INPREB/2021**, acostado a fl. 362 deste processo.

Cláusula Segunda. Fica empenhada as DESPESAS, de acordo com a **Nota de Empenho nº 33/2021**, **Unidade Orçamentária**: Órgão: 02 – Unidade: 011 – Prog. Trabalho: 09.272.1005.2043 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00, Reduzido: 12, F. de Recursos: 10030063, desdobramento: 57 00, datado de 19.01.2021, totalizando o valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
CNPJ nº 12.491.159/0001-35
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2019

PROCESSO N° 102/2018 - INPREB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 - CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15 GIGABYTES, 10 CONTAS DE E-MAILS, 04 HORAS/MÊS DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO INPREB, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO: 33/2021

Orçamento: 02.011 – 09.272.1005.2.043 – 3.3.90.40.00.00
Reduzido: 12
Elemento Despesa: 10030063
Desdobramento: 57 00

Valor empenhado: R$ 3.600,00
Valor mensal: R$ 300,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.02.2022

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CB11B068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº056/2020-PMC,** adjudicado em 21 de janeiro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº995/SEMUSA/2020, que tem por objeto: aquisição de material de consumo (medicamentos e material penso) Conforme memorandos de solicitação **nº0690/2020,** ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: LOBIANCO & LIMA LTDA.....R$50.741,00 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e um reais)**.** Valor adjudicado dos lotes 1,2,3,6,7,8,11,12,13,15,16,18,19,22,23,24,26,28,30,31,32,33,34,35,36 e 37.

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....R$ 11.074,50 (onze mil setenta e quatro reais cinquenta centavos). Valor adjudicado dos lotes 4,5,10,14,17,20,21 e 27.

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.....R$ 19.645,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Valor adjudicado dos lotes 41,42 e 43.

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). Valor adjudicado dos lotes 45 e 49.

V**ALOR TOTAL ADJUDICADOS R$ 84.140,50** (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Cabixi-RO, 22 de Janeiro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:86A49888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 924/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: **G. C. DE OLIVEIRA LOJA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, EXECUÇÃO DE FUNERAIS INCLUINDO DESPESAS COM PREPARAÇÃO DO CORPO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE TRANSLADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE CABIXI-RO.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 49.064,00 (quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
2.062 - Ações de Assistência Social do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona Vírus – Lei Complementar 173/2020
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.32.03 – Material de Distribuição Gratuita

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 28/12/2020

_____
Contratante
Prefeitura Municipal

Contratado
G. C. DE OLIVEIRA LOJA ME

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:492EE260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO
N° 002/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Cacaulândia - IPC, referente ao **exercício de 2021**, com base nas informações do exercício 2020, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.
EMPRESA VENCEDORA: RTM E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.-ME **, CNPJ:** 22.911.238/0001-01**.**
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Cacaulândia-RO, 22 de Janeiro de 2021

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:995DCA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/PMC/18

PROC. 7003/GLOBAL/2017 Vol. II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA: SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ: 05.135.254/0001-30
OBJETO: Aditivar prazo e o valor Contrato 095/PMC/2018, para dar continuidade à locação de imóvel situado na Rua São Luiz, 901, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com a instalação do Conselho tutelar do Município.
DO VALOR: R$ 26.316,00 (vinte e seis mil trezentos e dezesseis reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 095/PMC/18.
DATA: 15/01/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:863FB1E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.055/PMC/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARA REGINA HENTGES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 5588/2020/GOV-RED, de 05 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando autorização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 1397, inscrita no RG sob o n. 1107692 SSP/RO e CPF nº 621.123.922-04, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67D0400E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.056/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 5367/2020/GOV-RED, de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor JEVERSON DINIZ FOLGADO, servidor público do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de motorista de veículo pesado, matriculado sob o n. 7959, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BCBE223

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.057/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANA BORGES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 5582/2020/GOV-RED, de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora ROSANA BORGES DE LIMA, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 4326, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D34F224F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO N° 77/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE THINNER POLIURETANO E POLIESTSER 18L, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 17.916,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/02/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de janeiro de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro
Portaria 02/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA60676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 147/SEMMA/2017. Processo: 4989//2017, ocorrido em 02/07/2019. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: WILSON MARTINS. dispõe de 30 dias para dar início ao cumprimento da decisão que converteu a sanção pecuniária em prestação de serviço de preservação ambiental, sob pena de reversão em pecúnia, conforme inicial.

Cacoal, 22 de janeiro de 2021.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF278C35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E89826B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5500/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27DD3AA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6098/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F28BE06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3266/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E66C6A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3265/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D2FBEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6640/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFD62E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 214/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5942C595

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 214/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35958D10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4314/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0524CF1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, o teor do Memorando nº. 002/SEMAD/2021, a qual solicita nomeação da comissão de acompanhamento dos módulos Sistema de Softwares referente a Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO

MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINE
MEMBRO:CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: JULIANA DE SOUZA MARIANO
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: JOELMA SESANA
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MEMBRO: DNY SANDRA DA SILVA SOUZA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ALISSON REBONATO BALDISSERA
MEMBRO: DNY SANDRA DA SILVA SOUZA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria nº 13/GABINETE/2020.

Cacoal/RO, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7EF22FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE N. 07/2021 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 07/2021;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RO. CNPJ n. 15.883.796/0001-45;
Objeto: Licenciamento de veículos do SAAE; Valor estimado: R$ 7.865,92 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco e noventa e dois centavos).

Cacoal – RO, 22 de janeiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E424CD70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET, PARA EMISSÃO DE FATURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME**, CNPJ **08.248.819/0001-84**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 6,80. A íntegra da Ata Nº 011/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6555136A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 124/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 02 R$ 41,98, Item 03 R$ 147,00, Item 08 R$ 26,78, Item 09 R$ 9,99, Item 10 R$ 14,09, Item 11 R$ 16,00, Item 12 R$ 14,69, Item 15 R$ 17,09, Item 19 R$ 2,25, Item 20 R$ 3,02, Item 23 R$ 7,11, Item 25 R$ 12,11, Item 26 R$ 8,08, Item 29 R$ 15,99, Item 36 R$ 14,08, Item 38 R$ 168,98, Item 40 R$ 26,99, Item 41 R$ 18,99, Item 43 R$ 36,99, Item 44 R$ 60,49, Item 46 R$ 42,34, Item 48 R$ 22,99, Item 52 R$ 9,45, Item 53 R$ 20,99, Item 55 R$ 28,99, Item 57 R$ 17,00, Item 58 R$ 59,90, Item 59 R$ 44,99, Item 61 R$ 22,30, Item 62 R$ 302,40, Item 63 R$ 78,91, Item 64 R$ 140,22, Item 65 R$ 129,87. A íntegra da Ata Nº 029/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A148ECA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 124/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME,** CNPJ **20.874.107/0001-76**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 50 R$ 4.253,80. A íntegra da Ata Nº 030/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3E295ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, convoca a aprovada no CONCURSO PÚBLICO **Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2070, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). **Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas**.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
EDIMARCIA LOUBACK DA SILVA	ZELADORA	4º	CAMARA MUNICIPAL

Campo Novo de Rondônia, 20 de janeiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F175318E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021.

"Exonera a senhora GEANE RODRIGUES do cargo de zeladora deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES,** no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Complementar 065/2017, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **GEANE RODRIGUES**, CPF 920.897.802-82 e RG nº 000963250 SSP/RO, do cargo de **Zeladora** deste Poder Legislativo Municipal a pedido da mesma.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elminio Hipólito, 15 de janeiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3E2CF203

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 882/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02 .13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitencial c/ Criança e Adolescente
Ficha:433 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 80.0000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Especificação 14– Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste decreto decorrerão de excesso de arrecadação tendo em vista a necessidade de execução do convênio firmado pelo Estado nº **195/PGE-2020 – RO cujo objeto é** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:36B68705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DISPENSA LICITAÇÃO 001/2021

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari (RO), na pessoa do Presidente**ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, presidente designado pela Portaria nº. 001/CMCJ/2021 de 12/01.021 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **DISPENSA LICITAÇÃO** na modalidade**PRESENCIAL**, critério**MENOR PREÇO GLOBAL,**conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Portaria/Decreto e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**e**demais normas aplicáveis, para**Contratação de empresa especializada**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO, IMAGEM E TRANSMISSÃO PELO SITE DA CÂMARA, FACEBOOK/OFICIAL E YOUTUBE/OFICIAL, COM INTERNET PRÓPRIA, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS (ITINERANTE)**para atender este Poder Legislativo de Candeias do Jamari e seus distritos no exercício de 2021, conforme Termo de Referência.

Obs.; É condição obrigatória para a participação da Licitação, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Tributos Municipais-SEGEFAZ, Certidão Negativa de Tributos Estaduais Sefin-ro e Cartão do CNPJ.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
Data: 27/01/2021
Horário: 11h: 00min (horário de Rondônia) Demais informações entrar em contato pelo telefone (69) 3230-1869 ou por email: camaracandeias01@hotmail.com.
Retirar o Edital pelo sitio oficial da Câmara:/ou direto com a Comissão de Licitação por meio de Pen Drive.

Candeias do Jamari-Ro 21/01/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Presidente/CPL/2021.

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E89785B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.407 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde, Sub-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3AFF63AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 56/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1595856 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 364.699.633-15** brasileira, nascida em **CRIXAS - GO** em 06 de janeiro de 1965 – casada, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº. 1267, bairro Centro, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **16/10/2020** e seu termino em **16/04/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 16 de outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BF3BF824

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT e Licenciamento Anual do Veículo FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2011, PLACA NDJ 3663**,**FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, ANO 2020, PLACA QTJ7F28, HONDA NXR 150 BROS KS, ANO 2006, PLACA NBT 1373, HONDA NXR 150 BROS MIX ES ANO 2010, PLACA NCG 5576 e HONDA XLR/125, ANO 2002, PLACA NBE 0553,**conforme Termo de Referênciae Justificativa(ID 94639), Documento de Arrecadação(ID 94509)(ID 94513)(ID 94511)(ID 94503)e(ID 94512), Parecer da Auditoria(ID 95255)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 856,00(oitocentos e cinquenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso I do Art.25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.009/2021.

Processo Administrativo nº. 81/2021.

Gabinete da Prefeita em 21 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/01/2021 às 14:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BC413A1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) 3346.1072,**utilizado no Conselho Tutelar e**(69) 3346.1560 do Abrigo Municipal,**para o exercício de 2021, atendendo solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, de acordo com o Termo de Referência(ID 93824), Justificativa da Contratação(ID 94438), Parecer da Auditoria(ID 94610), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 023/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 007/21 Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/01/2021 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C0DEBD0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2017
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALVANTE LTDA-ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 109/17.
DO VALOR:$. 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses
DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
NOTA DE EMPENHO Nº 73 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 109/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 583/17.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 22/01/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:640B395E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

EXTRATO DO OITAVOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M.F. MARTINS -ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº.0110/17.
DO VALOR:R$ 149.670,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais)
DO PRAZO: 09(nove) meses.
DA DOTAÇÃO:02.06.02.15.452.0027.2082.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 84 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº0110/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.377/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 21de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 22/01/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CF82281

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇAO Nº 159/16

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇAO Nº 159/16
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

ALTAIR CAMPOS NETO.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e quintado Contrato de Locação nº. 159/16
DO VALOR:R$. 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais)
DO PRAZO:05 (cinco) meses,contados da data do término do Quarto Termo Aditivo, ou seja, 28 de janeiro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇAO ATIVIDADES ADIMINISTRATIVAMANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - Nota de Empenho n°.78 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 159/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 598/16.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR**, em 22/01/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE043436

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2016

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2016
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

JOCELI TEREZINHA RIBAS.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta equinta do Contrato nº. 158/16.

DO PRAZO: 05(cinco) meses.
DO VALOR:R$. 4.762,05 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO:02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA RECURSO LIVRE, NOTA DE EMPENHO N°.76 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 600/16.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de janeiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 22/01/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C98AA4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2021/SEMUSA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ENFERMEIROS
1.ADRIANA SANTOS MEDEIROS
2.ADRIANO DA COSTA CARDOSO
3.ANA CARLA DIAS SOUZA
4.ANDRE DOS REIS
5.CARINA MENEZES CARVALHO
6.CASSIA LETICIA SOUZA PEREIRA
7.CASSIA LOPES DE SOUZA
8.DEISY CRISTINA JESUS LEITE
9.DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES
10.ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES
11.ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE
12.ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA
13.ELIZANGELA BATISTA PEREIRA
14.GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO
15.GRADISTONY DOS SANTOS TOLEDO
16.HITALO CALAÇA AGUIAR
17.JAIRO DE JESUS CAITANO DE SOUZA
18.JAQUELINE DE AMORIM SOUZA
19.JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA
20.KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL
21.LETICIA DO NASCIMENTO BUENO
22.LUANA ROBERTO LIMA
23.LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA
24.MARCIA MARIA MACHADO
25.MARIA HELENA DE JESUS BALBINO
26.MURILO GABRIEL MACHADO
27.NATALIA ESTEVAM DA SILVA
28.NATALIA GODOY TESTA
29.PAMELA MENDES DOS SANTOS
30.PAMLEA CAROLINY AZEVEDO LUIS
31.RAFAEL NUNES COTA
32.RAYLAYNE ORTIZ MESQUITA MUNIZ
33.ROSANI FRANKLIN
34.SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO
35.TAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER
36.THALITA LUCIANO DEIVID BRASIL DOS REIS
37.TIAGO SILVA CABRAL
38.VANESSA AIOGUI DE MORAES
39.VANESSA BERTÃO SOARES
40.VANESSA BEZERRA DE SOUZA
41.VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVASLE
42.VANESSA SILVA CASTRO
43.VERONICE BENEDITA DOS SANTOS
44.WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO
45.DENISE DA SILVA OLIVEIRA

FARMACEUTICO
1.ANDREY LUIZ DOMINGOS DA SILVA
2.GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
3.JESICA SOARES FELICIO
4.LOURDES LOPES DE SOUZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.BIANCA DE OLIVEIRA
2.CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES
3.ELIENE ZUNACHE SALES
4.GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES
5.IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA
6.JESSICA DA SILVA ARAUJO
7.MARCIA REGINA DA ROZA ALVES
8.MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ
9.SOFIA LURICY FLORES

MÉDICOS
1.ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO
2.ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
3.MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ
4.SAMARA DE SOUZA SANTOS

Corumbiara – RO, 21 de janeiro de 2021

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 017/2021

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GP/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3C78505E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 045/2021
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 011/SEMSAU/2021, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 043/2021, Cláusula Segunda, fl. 05, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio,

referente ao Contrato de Rateio nº 043/2021, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO
Publique-se.

Costa marques – RO, 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C355C1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 048/2021
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 014/SEMSAU/2021, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 013/2021, anexa aos autos, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público InterMunicipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C9F4B6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 045/2021
Assunto: Pagamento de Consórcio Público (casa de apoio)
Dispensa de Licitação nº 01/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas ao que consta do processo administrativo nº 045/2021, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, **inciso XXVI da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio, acima citado, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques**,** para a empresa **CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 02.049.227/0001-57,** no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AB6D1247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 048/2021
Assunto: Pagamento de Consórcio Público (pagamento de taxas)
Dispensa de Licitação nº 02/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas ao que consta do processo administrativo nº 048/2021, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, **inciso XXVI da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio, acima citado, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques**,** para a empresa **CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 02.049.227/0001-57,** no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8F17FDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 064/SEMAD/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

· PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE)
· ALMOXARIFADO / GARAGEM DA PREFEITURA
· AEROPORTO MUNICIPAL
· BOSQUE MUNICIPAL
· PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 1
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 2
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 3
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 4
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 5
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 6
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 7
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 8
· CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 9
· CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 064/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de janeiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:47F956BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 038/2020

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 01.663.698/0001-98**, com sede na Avenida Amazonas, nº 1205, Cunha e Silva, Cep: 76.916-000, no município de Presidente Medici, Estado do Rondônia, a iniciar a execução dos serviços de REFORMA DE SISTEMA ELETRICO na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanheira, Zona Rural, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 1-672/2020, Contrato de prestação de serviços nº 038/2020, Nota de empenho nº 2993/2020.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

NELCI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:866660B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 598/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 598/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/CPL/2020.

Objeto: Construção do Almoxarifado do Hospital Municipal de Cujubim, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 22/01/2021
Valor Total R$: **223.582,47 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais Quarenta e Sete Centavos).**
Empresa: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **29.000.574/0001-41**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Janeiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB11B3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 22 de janeiro de 2021, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO,** para a atividade de **ampliação** da obra **"Pavimentação asfáltica em TSD com drenagem",** localizada em ruas dos bairros Vista Alegre, São José e Liberdade, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2FAC2CB1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/PGM/21.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
COMPROMISSÁRIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29.
OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o repasse para a instituição de **01 veículo Micro-ônibus, novo zero Km adquirido com recursos do Convênio SINCONV 865232/2019/DPCN, licitado através do processo administrativo nº 2948/2019.**
PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após análise de deliberação do Chefe do Poder executivo.
DATA: 20 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E6882197

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 015/PGM/2021

Processo Administrativo: 237/2021
Interessada: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o GABINETE, Setor de EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, COM 30.000 KM, EM ATENDIMENTO AO SENHOR VICE-PREFEITO E TAMBÉM A 2ª REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, COM 20.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO,** que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de serviços de mecânica da caminhonete CAMINHONETE TOYOTA HILUX e CAMINHONETE AMAROK SE, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, tombamento 32190, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), e da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R$ 3.032,31 (três mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Decisão no Processo Administrativo n° 237/2021

Adoto as razões do parecer n° 015/PGM/2021;
*Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), e da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R$ 3.032,31 (três mil e trinta e dois reais e trinta e um centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:04EE5C17

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 26/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 732/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente a três meses dos serviços descritos na clausula segunda do contrato, nota de empenho nº 33/2021, dotação orçamentaria nº 10301.1010.3050.0000 33.90.40.00 e nota de empenho nº 34/2021, dotação orçamentaria nº 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.00.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido a Cláusula Sétima a nota de empenho nº 33/2021, dotação orçamentaria nº

10301.1010.3050.0000 33.90.40.00 e nota de empenho nº 34/2021, dotação orçamentaria nº 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.00.

CLAUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas Terceira e sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 26/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D55681A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2143/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 22/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2143/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, Parágrafo Único, fica prorrogado por mais 06 meses de acordo com o solicitado as fls. 35.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, Parágrafo Único, as demais cláusulas do Contrato n° 22/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E219EA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/COTRAN/2021.

Regulamenta como via de mão única o transito de trecho da Rua Alagoas.

O **Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º Inciso alínea "e" da lei Municipal 2.069/2018
CONSIDERANDO que com a pavimentação asfáltica de novos trechos próximos à Rua alagoas, houve o aumento do fluxo de veículos na região,
CONSIDERANDO que isto tornou ainda mais perigoso transito de veículos no cruzamento da Rua Grajaú com a Rua Alagoas,
CONSIDERANDO ainda, ser antiga a solicitação da Sociedade para adoção de medida que garantisse maior segurança ao transito neste Local,

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar como VIA DE MÃO ÚNICA o trecho da Rua Alagoas compreendido entre as Ruas Pará e Grajaú.
Art. 2º. O sentido da circulação dos veículos será da Rua Grajaú em direção à Rua Pará.
Art. 3º Esta Coordenadoria tomará as medidas necessárias à sinalização e divulgação desta alteração no transito do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de janeiro de 2021.

Espigão do Oeste 18 de Julho de 2020.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:42B35F06

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 016/PGM/2021

Processo Administrativo: 313/2021
Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma

do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 3.836,13 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 313/2021

Adoto as razões do parecer n° 016/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, *no valor de R$ 3.836,13 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A92B1DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4577, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício 06/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 42008, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona vírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos de Exercício Anterior/Destinados a Enfrentamento de Calamidades Públicas;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial de 2020 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AAF86FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4578, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 01/GABINETE-EXECUÇÃO/2021, ID 42135, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 019/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 024/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7ACFA5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.581 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4579, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.729, de 16 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, que "Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.728, de 15 de janeiro de 2021.",

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6341

CONSIDERANDO que o Município de Espigão do Oeste não vem enfrentando apenas dificuldades no âmbito da saúde, mas também no âmbito financeiro e que, ao final, depende da arrecadação proveniente do impostos para equalizar as contas públicas e assim suprir as demandas, especialmente do Sistema de Saúde e notadamente das ações de combate à pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO que o atendimento integral do Decreto n° 25.729, de 16 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, sem observar as circunstâncias locais é insustentável para o Município no que diz respeito ao equilíbrio entre as ações de combate à pandemia do COVID-19 e o pleno funcionamento da Administração Pública, a qual depende da arrecadação de receitas para os cofres públicos, o que não foi considerado pelo Governo do Estado na ediçãodo referido decreto,

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo na adoção e na execução de políticas públicas ponderar o máximo possível os interesses em aparente conflito, tendo como parâmetros os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que indica, na prática, deva ser considerada a preservação de vidas e empregos, ou seja, devem ser observados os direitos sociais relacionados a preservação da saúde pública e do exercício de atividades profissionais, estas ultimas garantidoras do sustento do indivíduo e, portanto, da dignidade da pessoa humana,

CONSIDERANDO que o comercio local não é apenas uma fonte de rendas para o Município no que diz respeito à arrecadação municipal, mas também – e muito especialmente – a garantia de sustento de muitas famílias que sequer foram assistidas pelo auxílio emergencial ou por qualquer outra política de auxílio aos indivíduos atingidos pelas medidas de restrição e que não podem ser abandonadas à própria sorte,

CONSIDERANDO que vários dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais e, portanto, autorizados a funcionar, são em verdade os que mais geram aglomerações de pessoas, tais como os supermercados, serviços bancários e lotéricas, especialmente porque recebem um público indiscriminado, diferente do que acontece em relação aos estabelecimentos comerciais descritos no inciso XXIX e alíneas do artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, que por sua vez recebem um público que necessita de produtos específicos para uma finalidade específica, o que resulta em um fluxo muito menor de pessoas e na possibilidade maior de realizar eficiênte controle de acesso e permanência no local,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 02/2021/ACIEO, no bojo do qual a Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste – RO se compromete a disponibilizar 6 (seis) colaboradores para ajudar na orientação e fiscalização junto aos comércios, considerando a baixa quantidade de servidores municipais disponíveis para este fim,

CONSIDERNADO que a disponibilização desses colaboradores que deverão receber um treinamento básico a ser realizado pela Vigilância Sanitária ajudarão substancialmente na prevenção de aglomerações, possibilitando o funcionamento dos estabelecimentos comerciais descritos no inciso XXIX e alíneas do artigo 4° do Decreto Municipal n° 4.579 de 16 de janeiro de 2021, e assim, garantindo o exercício simultâneo dos direitos fundamentais à preservação de vidas e empregos, aparentemente em conflito.

D E C R E T A

Art. 1° Os incisos I, XXI, XXIII e XXIV do art. 4° do Decreto n° 4.579, de 1 de janeiro de 2021, que "Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no Município de Espigão do Oeste/RO.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° .....

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma

visível, com exceção das feiras livres cujo funcionamento está suspenso enquanto vigorar este decreto;
.....

XXI – o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem uso de máscara, enquanto o transporte de moto táxi poderá funcionar, desde que o profissional disponibilize toca descartável para o passageiro e álcool à 70% para ser usado antes de manipular o capacete, realizando a higienização dos equipamentos de proteção entre uma viagem e outra;
.....

XXIII - escolas e templos de culto poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 4.421, de 2020, além disso os templos poderão ainda reunir-se com a quantidade máxima de até 5 (cinco) pessoas para aconselhamentos e atendimentos presenciais;

XXIV - indústrias;

Art. 2° Acresce o § 3° ao art. 2°, altera o inciso XXIX e acresce os incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII ao art. 4°, art. 8-A e 8-B, todos do Decreto 4.579, de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 2° .....

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos e táxis estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes as atividades permitidas neste artigo.
.....

Art. 4° .....

XXIX – os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – principal, esteja classificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televenda ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema de *delivery* ou para retirada no local, inclusive em sistema *drive-thru*, ou com a capacidade de atendimento presencial reduzida para 30%, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária como uso de IPI's e a fiscalização para que não ocorra aglomeração de pessoas na porta dos respectivos estabelecimentos comerciais, onde deverá ser afixado aviso com as regras de segurança e incentivo para que os clientes realizem suas compras por meio eletrônico:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXX - distribuidoras;

XXXI - farmácia com entrada limitada a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXII - escritórios de advocacia, contabilidade e atividades de consultoria especializada, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional; e

XXXIII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

Art. 8°- A Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 18h (dezoito horas) e as 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, pelo período estabelecido no caput do art. 1°.

Art. 8° - B Fica autorizada a prática de atividades esportivas que não sujeitem os atletas a contato físico entre si, compartilhamento de aparelhos e ambiente fechado, ainda que praticadas em clubes recreativos, os quais deverão funcionar com horário de agendamento para evitar aglomeração de pessoas, devendo a administração afixar informativo em local de fácil visualização com as medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE92B4E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4583, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 02/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 42260, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ - 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:21C1D4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4584, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho nº 03/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 42794, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7708D33A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4585, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho nº 05/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 42890, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 092/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 127/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ - 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:142B5DF4

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 96.220,86 (noventa e seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes notas de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Nota de empenho nº 2252/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Nota de empenho nº 2253/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
Nota de empenho nº 2254/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Nota de empenho nº 2255/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3049.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Nota de empenho nº 2256/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Nota de empenho nº 2257/2020, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Nota de empenho nº 2258/2020, dot. Orç. 10.304.1010.3055.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Nota de empenho nº 2363/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01, no valor de R$ 15.220,86 (quinze mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48F3F77D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 122/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 2412/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta).

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 122/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCBA7564

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 017/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3940/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 017/PGM/2014 do Processo Administrativo nº 3940/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro a Senhora **AURELISA NOGUEIRA BISPO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Segunda da carta contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 355/2020, dot. Orç. 08.244.1009.3041.0000 33.90.36.99, e mais 2 (dois) meses, conforme solicitação contida nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor da presente carta contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos em duas parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, nota de empenho nº 355/2020, dot. Orç. 08.244.1009.3041.0000 33.90.36.99.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao prazo da carta contrato, mencionado na cláusula quarta, o prazo de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas, Segunda, Terceira e Quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 17/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AURELISA NOGUEIRA BISPO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08783599

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 3393/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **91/PGM/2019** do Processo Administrativo nº 3393/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda 500 (quinhentos) marmitex completo com salada fria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 3930/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4005.0000 33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA

Fica acrescido na Cláusula Sexta do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3930/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4005.0000 33.90.39.99.

CLÁUSULA QUINTA

Exceto as Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 91/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54B833E8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3810/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0001 44.90.51.99,conforme solicitação e documentação contida nos autos (fls. 1.915/2.035).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo a ampliação de meta dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem em ruas do município, descritos nos documentos juntados aos autos as fls. 1.915/2.035.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 506.544,20 (quinhentos e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao na Cláusula quinta do contrato a seguinte dotação orçamentaria: nota de empenho nº 3810/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0001 44.90.51.99

CLÁUSULA QUINTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:170C8034

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4251/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 110/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, item 2.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula Segunda, item 2.1, as demais cláusulas do Contrato n° 110/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE9AA91E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4926/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 119/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4926/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **F. SCALZER NETO - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Execução do presente do Contrato, mencionado na Cláusula Sexta fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias.

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FF2789FF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1630/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 056/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 1630/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de execução e entrega do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F92D415E

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 meses de acordo com despacho contido no verso das fls. 912.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC615F26

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3810/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 089/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 3810/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica excluído o item I da Cláusula 7º do contrato, conforme solicitação constante do ID 18214.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido a Clausula 9ª do contrato o seguinte inciso:
IV – O Contratada irá buscar os adubos e fará a distribuição para os produtores de Espigão Do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sétima e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 089/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:142269D1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO COMODATO Nº 06/2010, DO PROCESSO Nº 4256/2010.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no termo de comodato nº 06/2010 do Processo Administrativo nº 4256/2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do comodato mencionado na cláusula segunda fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula segunda, as demais cláusulas do Comodato n° 06/2010 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4A5B3628

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 43/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 742/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Sexta fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EDB3E4CA

GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 4191/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99,conforme solicitação e documentação contida nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto descrito na clausula segunda do contrato um mês de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 1.329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais).
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB0EFA74

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCE-RIA Nº 001/2013, DO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 5913/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Parceria nº 01/2013 do Processo Administrativo nº 5913/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
CLAÚSULA 1º - O presente Termo Aditivo tem como objeto estabelecer condições e obrigações relacionadas com o cadastramento e seleção das famílias que serão favorecidas com as 200 unidades habitacionais financiadas pelo programa Financiamento Habitacional com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS – RESIDENCIAL ESPERANÇA.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 2ª – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO dar continuidade ao PTTS -Projeto de trabalho técnico-social, ao cadastramento das famílias que serão beneficiadas com as 200 unidades habitacionais financiadas pelo programa Financiamento Habitacional com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS – RESIDENCIAL ESPERANÇA.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO realizará, também, a seleção das famílias a serem beneficiadas, de acordo com os critérios estabelecidos entre a empresa ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR e o Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA 3ª – O Município de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, suportará todos os ônus da realização do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª – Caberá à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO todos os documentos já existentes que sejam relacionados com o cadastramento das famílias que serão beneficiadas até a data de assinatura deste Termo Aditivo.
Parágrafo primeiro. A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.
Parágrafo segundo: a ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR, autoriza O Município de Espigão do Oeste/RO, solicitar a documentação, e retirar, e entregar os documentos no que concerne ao PTTS -Projeto de trabalho técnico-social, junto a Caixa econômica federal.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de Dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
PORT. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:96CB474B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE QUITAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2013, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2019.

Pelo presente termo de quitação, a empresa ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR **dá plena e irrevogável quitação às obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no 1º termo aditivo ao termo de parceria nº 001/2013, do processo administrativo nº 5913/2019, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos que o Município tenha assumido até o momento, seja a que título for.
Em razão da presente quitação, a empresa ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR, deverá apresentar prova da adimplência da CLAÚSULA 2ª do 1º termo aditivo ao termo de parceria nº 001/2013, do processo administrativo nº 5913/2019, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Caso a HABITAR não apresente prova do protocolo do pedido de extinção do processo judicial nº 7003666-47.2018.8.22.0008 em tramitação na 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, bem como de todos os recursos interpostos em razão da mesma, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam as ações, nos termos do art. 487, III, c, do CPC, caberá multa moratória no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1DD6B2BD

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de 16/12/2020.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de 16/12/2020.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 9 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D20FFBDE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2533/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **G. G. LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 5.632,50 (cinco mil reais seiscentos e trinta e dois centavos e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é de R$ 5.632,50 (cinco mil reais seiscentos e trinta e dois centavos e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 9 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

G. G. LOCAÇÃO, SERV. E COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7E9EA50E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PGM/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA H & F SO-LUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2019 e Processo Administrativo 036/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado, previsto na Cláusula 4ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 03 de janeiro de 2021 e findando em 03 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato nº 01/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18B12751

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/PGM/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA SEC EN-GENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3523/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 109/PGM/2018 e Processo Administrativo 3523/2018, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/CPL/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à Empresa **SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância total de R$ 8.504,73 (oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO, da seguinte nota de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Nota de empenho nº 4556/2020, Dot. Orç. 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.91, no valor de R$ 8.504,73 (oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato nº 109/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7FF26A53

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA F. SCAL-ZER NETO - EPP, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 4926/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 119/PGM/2019 e Processo Administrativo 4926/2019, nos termos do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/CPL/2019, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à Empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância total de R$ 118.865,03 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste/RO, da seguinte nota de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Nota de empenho nº 4627/2020, Dot. Orç. 12.361.1006.3028.0000 33.90.39.99, no valor de R$ 118.865,03 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três).
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato nº 119/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0EC189E6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 051/PGM/2020 e Processo Administrativo 747/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato mencionado, previsto na Cláusula 4ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato nº 051/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:22DAAEBE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 13/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4975/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 13/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4975/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **V. BORSATO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato descrito na Clausula Quinta do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusula Quinta as demais cláusulas da Carta Contrato n° 13/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9766A7E2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/COOPLAN/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 127/PGM/2019 do processo administrativo nº 019/2019, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato descrito na Cláusula Segunda do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme solicitação contida nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Exceto a Cláusula Segunda as demais cláusulas da Carta Contrato nº 127/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2D0A5572

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar de 12/01/2021, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 4626/2020, dot. Orç. 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.99, conforme solicitação e documentação contida nos autos (fls. 3.930/3.934).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda os itens descritos nas planilhas anexadas aos autos conforme, descritos nos documentos juntados as fls. 3.935/3.962.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 573.607,08 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e sete reais e oito centavos), sendo R$ 315.275,46

(trezentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente ao realinhamento de preços do presente contrato e R$ 258.331,62 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) referente a aditivos na obra.

CLÁUSULA QUINTA
Fica acrescido na Cláusula quinta do contrato a seguinte dotação orçamentaria: nota de empenho nº 4626/2020, dot. Orç. 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4BEB115C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 5153/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0001 44.90.51.99, conforme solicitação e documentação contida nos autos (IDs 37748, 37758, 37871, 37875 E 37877)

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda a ampliação de meta dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem em ruas do município, descritos nos documentos juntados aos autos (IDs 37748, 37758, 37871, 37875 E 37877).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido ao na Cláusula quinta do contrato a seguinte dotação orçamentaria: nota de empenho nº 5153/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4003.0001 44.90.51.99

CLÁUSULA QUINTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A44EAF95

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 5148/2020, dot. Orç. 15.452.1007.4040.0000 44.90.51.99, conforme solicitação e documentação contida nos autos fls. 737 e 671/696.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda a ampliação de meta dos serviços de **RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICROREVESTIMENTO** em ruas do município, descritos nos documentos juntados aos autos fls. 737 e 671/696.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 113.708,13 (cento e treze mil setecentos e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido ao na Cláusula oitava do contrato a seguinte dotação orçamentaria: nota de empenho nº 5148/2020, dot. Orç. 15.452.1007.4040.0000 44.90.51.99.

CLÁUSULA QUINTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BD610355

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:679B2147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.165/2021

DECRETO N. º 13.165/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 13.077/GAB-PREF/21**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 13.077/GAB-PREF/21 de 05 de janeiro de 2021**,** que nomeou a senhora **RUBILÂNDIA ALVES DOS SANTOS,** que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

Art. 1º - NOMEIA a senhora **RUBILÂNDIA ALVES DO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA a senhora **RUBILÂNDIA ALVES DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E7F5DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.190/2021

DECRETO N. º 13.190/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão de Registro de Preços**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ANA PATRICIA RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F58B2544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.188/2021

DECRETO N. º 13.188/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Esportes**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **ARLISON BATISTA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a Lei de nº 1.355/09.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1C22995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.206/GAB-PREF/21 GUAJARÁ- MIRIM, 21 DE JANEIRO DE 2021

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.182/21, 16 DE JANEIRO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Altera os incisos II, XXIV e XXX do art. 5º e art.10 doc Decreto n° 13.182, de 16 de janeiro de 2021, que Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências' passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5° .....
(...)
II. restaurantes, lanchonetes e congêneres, limitando-se à 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
(...)
XXIV. escolas poderão estabelecer rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão, enquanto perdurar a duração deste Decreto, desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020; as atividades religiosas de qualquer culto, irão se limitar à 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso, atendendo as condições determinadas nas **NOTAS TÉCNICAS Nº 46 e 59/2020/AGEVISA-SCI**;
(...)
XXX. os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, devendo observar todos os cuidados preventivos e demais normas de segurança sanitária aplicáveis, assim como limitar à 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
Art. 10. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II- pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III- pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV- pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
§ 3° As penalidades constantes deste decreto poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4°Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto.
§ 5° Em caso de descumprimento do art. 3º deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal).'

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:221C0A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.202/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO**, da Administração Municipal sendo eles:

José Nascimento Moreira – COMAD;
Eva Firmino dos Santos – COMAD;
Neir Hurtado Cortez – SEMED;
José Nascimento de Jesus Júnior – Chefia.

Art. 2° - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 12.875/GAB-PREF/20, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F1548C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.223/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Educação de Trânsito e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ERNANDES GOMES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com a Lei de nº 2.158/GAB.PREF/19

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BBE8BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.224/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Controle de Análise de Estatística de Trânsito e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **THOMÉ ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com a Lei de nº 2.158/GAB.PREF/19

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6C49B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.204/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Museu**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **MATEUS JORDANS VILLARROEL CANABRAVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET, de acordo com a Lei de nº 997/04.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8886D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.222/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Obras e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCINEY FERREIRA ARAÚJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com a Lei de nº 602/GAB.PREF/97

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto de nº 13.126/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FC14BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.221/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Serviços Públicos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGÉRIO DA SILVA CRUZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com a Lei de nº 602/GAB.PREF/97.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto de nº 13.126/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4227539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.220/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Conservação e Manutenção e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUCYANO DANTAS LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER, de acordo com a Lei de nº 602/GAB.PREF/97

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MANOEL CAETANO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto de nº 13.062/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C638405B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 03/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço por item, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Aquisição de RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia", com valor estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – valor total. Proc. Administrativo. Nº 010/2021. Os interessados terão até o dia 28/01/2021, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 03 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 22 de janeiro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F837CE47

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "Aquisição de RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia". Valor estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DA EXIGÊNCIA 1.1 Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica". 1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".
DA JUSTIFICATIVA 2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.
2.2 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 22 de janeiro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:76CEF865

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 7005/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2019, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:4768DBDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3

AQUISIÇÃODE MARMITEX COM FORNECIMENTO NO DISTRITO DE TARILÂNDIA

PROCESSO Nº 752/21

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAMdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de marmitex com fornecimento no Distrito de Tarilândia, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 24, inciso II e IV da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	35.359.178/0001-08	R$ 23.2220,00
Valor Total: R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais)		

Jaru/RO, 21 de Janeiro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:27BCB0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9/GP/2021 20 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que se faz necessário proceder à reavaliação e avaliação de bens móveis, em conjunto com conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no Almoxarifado ou em local adequado, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela conferência, Avaliação, Reavaliação e Conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no almoxarifado ou em local adequado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula n° 985
1° Membro: Lucas dos Reis Lemos - Matrícula n° 17102
2° Membro: Manoel Pereira dos Santos - Matrícula n° 377
3° Membro: José Borges de Freitas - Matrícula n° 409

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Avaliação decorre da identificação do bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica;
V. Reavaliação adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens ativos, quando estes forem superiores ao valor contábil.

Art. 3.º - A Comissão de Conferência, Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis tem por finalidade a conferência numérica e qualitativa dos bens móveis em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados, os quais pertencem à Administração Municipal de Jaru e apresentar relatório.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir Ata Circunstanciado após realização de todo trabalho;
VIII. Classificar os bens como irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;
IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Avaliação de bens, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6° - A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Administração o relatório circunstanciado sobre os resultados da avaliação.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de janeiro de 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:6869707E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/PMJ/2020
PROCESSO N° 2598/PMJ/2020
Aos 22 **(vinte dois)** dias do mês 01 **(janeiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.094.705/0001-64, RUA Pires do Rio, QD 21 LT 09, Jardim Luz , Aparecido de Goiania/GO, Telefone: (62) 3252-1210 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 068/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64		
ITEM	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho M caixa com 100 unidades	Luva procedimento em látex produto lubrificado com pó finíssimo bioabsorvível tamanho G caixa com 100 unidades
UNIDADE DE MED.	CX	CX
QUANTIDADE	10.000	5.000
PREÇO UNITÁRIO	92,74	91,45

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 068/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

LUCAS FRANCO CUNHA
Imagem Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7F9CCD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAISO

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4146E0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO 001/2020/SEMDES

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/GAB-SEMDES/2020
22 DE JANEIRO DE 2021

CONJUNTO HABITACIONAL- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA

A Prefeitura Municipal de Jaru - Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, representada pela Secretáriaa Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, vem por meio deste, informar que os candidatos abaixo relacionados estão **DESCLASSIFICADOS,** por não comparecerem no prazo estipulado no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/SEMDES/JARU/2020, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - JARU/RO**, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia - AROM, em16de dezembro de 2020, edição 2861 e sua prorrogação através do **EDITAL DE PRORROGAÇÃO 001/2021/SEMDES/JARU**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM, em 12 de janeiro de 2021, edição 2879.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	
01	ALESSANDRA DE SOUZA LOPES	CPF:**002.650.062-01**
02	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	CPF:**018.442.792-43**
03	ALINE DE LAY RODRIGUES	CPF:**012.479.102-61**
04	EDSON TAVARES DA SILVA	CPF:**880.020.802-97**
05	ELIANI APARECIDA DA SILVA	CPF:**649.065.582-91**
06	ELIZANGELA AIRES NEVES	CPF:**854.493.422-68**
07	ESTER FIGUEIREDO NASCIMENTO	CPF:**009.233.642-69**
08	IZABEL CARDOSO DA SILVA	CPF:**470.309.252-20**
09	LUANA DOS SANTOS INÁCIO	CPF:**036.394.402-85**
10	LUCINÉIA CARVALHO	CPF:**948.437.082-91**
11	LUZINETE FELICIANO	CPF:**350.265.612-68**
12	MARCILENE DA COSTA MELO	CPF:**000.046.072-95**
13	MARINEIDE ALMEIDA DE SOUZA SILVA	CPF:**959.922.432-91**
14	MICHELY SILVA SANTOS	CPF:**033.683.372-08**
15	NEUZA DE SOUZA	CPF:**812.129.332-49**
16	POLIANA GALINDO DA SILVA	CPF:**859.182.702-30**
17	ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS	CPF:**010.145.082-66**

Cordialmente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:B5721BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru - Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, representada pela Secretáriaa Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial n° 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, com renúncia por motivos pessoais à unidade habitacional localizada no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

ORDEM	NOME	CPF
01	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA	890.635.892-04
02	MARIA CRISTINA DA SILVA	709.963.852-15

Cordialmente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:BBAFC626

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA aos servidores desta municipalidade, sobre o CANCELAMENTO de todas as perícias médicas agendadas para segunda-feira dia 25 de janeiro de 2021.

Informamos que entraremos em contato agendando nova data e horário.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:ADADE023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 /GAB/SEMECEL/JARU/RO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, n. 9394/96, que incumbe aos municípios a responsabilidade de baixar normas complementares para seu sistema de ensino, tendo como parâmetro o disposto no Art. 8º da Medida Provisória n. 1979-18, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, que trata da descentralização de recursos federais, e em consonância com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a Lei Municipalnº2587/GP/2019.
Considerando a necessidade de estabelecer normas claras e precisas para a execução, fiscalização, controle e prestação de contas dos recursosdestinadosa manutenção das escolas da Rede Municipal de Educação.
Considerando ainda o exposto no §3º do Art.6º da Lei Municipal Nº2587/GP/2019,a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas complementares para a aplicação, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos destinados a manutenção das escolas nos termos da lei
RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação transferirá recursos para manutenção das atividades administrativas pedagógicas e de manutenção diretamente às Unidades Executoras das Unidades da Rede Municipal de Ensino através do Programa Municipal de Manutenção da Educação PROMMED.
Art. 2º. Os recursos do PROMMED serão repassados às Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensinoem duas parcelasatravés de depósito em conta corrente aberta especificamente para este fim.
I.A primeira parcela será repassada no mês de janeiro e a segunda parcela será repassada até mês de junho de cada exercício.
II. O valor do repasse será de acordo com o número de alunos matriculados na escola conforme censo escolar do ano anterior, o valormensalserá de no mínimoR$ 5,00 (cinco reais) por aluno independente da modalidade a que esteja matriculadoe até o limite de R$ 10,00(dez reais) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e será repassada à custa do Fundo Municipal de Educação, podendo ser financiado com recursos próprios destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE).
III. A secretaria Municipal de Educação irá definir o montante a ser repassado considerando o valor mínimo de R$ 5,00 (cinco reias) por aluno até o limite de R$ 10,00(dez reais) de acordo com a necessidade de cada Unidade escolar, podendo assim dentro do limite orçamentário disponível no semestre este repasse ser diferenciado.
IV. Os recursos, enquanto não forem utilizados, deverão permanecer aplicados, utilizando os seguintes critérios:
a) Aplicação em fundos de investimento de curto prazo quando for executar o recurso em prazo inferior a 30 (trinta) dias.
b) Aplicação em poupança quando for executar o recurso em prazo superior a 30 (trinta) dias.
V. Só terão direito ao recebimento dos recursos do PROMMED as escolas com número de alunos igual ou superior a 50 (cinquenta), de acordo com o Censo Escolar do ano anterior.
Art. 3º. Para o primeiro repasse dos recursos, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação cópia dos documentos abaixo elencados:
I - ata de fundação do Conselho Escolar ou entidade equivalente, para escolas recémconstituídas;
II - ata da última eleição do Conselho Escolar ou entidade equivalente;
III - estatuto do Conselho Escolar ou entidade equivalente, devidamente, registrado em cartório;
IV - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente e do Tesoureiro do Conselho Escolar ou da instituição equivalente;
V - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a seremrepassados pelo PROMMED;
§1º. Todas as alterações no estatuto do Conselho, na direção da escola ou do Conselho Escolardeverão ser comunicados à SEMECELatravés

de documentos, o qual deverá encaminhar ainda os documentos com a mudança ocorrida.
Art. 4º. Paraosrepassesdos recursos financeiros a Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do ato na imprensa oficial, da qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:
I - número do processo.
II - identificação da escola, da Unidade Executora recebedores dos recursos financeiros;
III - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ da Unidade Executora;
IV - valor do repasse; e
V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiro.
Art. 5º. O PROMMED terá como fontes de recursos os oriundos:
I dos Recursos Próprios da Prefeitura Municipal destinados à educação.
Art. 6º. Os recursos financeiros do PROMMED serão destinados à cobertura de despesas de custeio, devendo serem gastos nos seguintes elementos de despesa:
I - 3.3.90.30 material de consumo;
II - 3.3.90.36 outros serviços de terceiros pessoa física;
III - 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
Art. 7º. As despesas serão realizadas nos elementos elencados nos incisos I, II e III do Art.6º e só poderão ser gastos com a aquisição dos materiais elencados nos seguintes subelementos:
I - Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis;
II - Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
III - Aquisição de materiais de expediente;
IV - Aquisição de material educativo e esportivo;
V - Aquisição de gás engarrafo;
VI- Aquisição de materiais de processamento de dados;
VII- Aquisição de material de copa e cozinha;
VIII - Aquisição de material de cama, mesa e banho;
IX - Aquisição de material de limpeza e produção de higienização;
X - Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis;
XI - Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos;
XII - Aquisição de material elétrico e eletrônico;
XIII - Aquisição de material de proteção e segurança;
XIV - Aquisição de ferramentas;
XV- Contratação de serviços técnicos profissionais;
XVI - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos;
XVII - Contratação de serviços de manutenção de bens móveis;
XVIII- Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis;
XIX - Contratação de serviços de limpeza e conservação;
XX - Contratação de serviços de comunicação em geral;
XXI- Contratação de serviços confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas;
XXII - Contratação de serviços de telecomunicações;
XXIII - Contratação de serviços gráficos;
XXIV - Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de dados;
XXV - Contratação de serviços de cópias e reprodução de documentos;
XXVI -Pagamento de serviços bancários (tarifas de manutenção de conta);
§1º. Os materiais e serviços não contemplados nos incisos I a XXVIdeste artigo só poderão ser executados após consulta e aprovação pelo Setor de Prestação de Contas da SEMECEL;
§2º. Não será permitido o uso de recursos do PROMMED com despesas de pessoal, como diárias ou remuneração, independentemente do contrato empregatício.
§3º. Nos casos de prestação de serviços de mãodeobra por pessoa física ou jurídica, atentar para a retenção e o recolhimento da contribuição social de acordo com a legislação vigente.
§4º. O acompanhamento e o controle contábil financeiro sobre a unidade executora, a transferência e a aplicação dos recursos do programa pelos órgãos beneficiários serão exercidos pela SecretariaMunicipal de Educação, sendo que os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.
Parágrafo único - Para aquisição de materiais ou serviços ainda poderá ser consultado o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, para um melhor entendimento quanto a natureza do objeto a ser adquirido.
Art. 8º - O Conselho de cada Unidade Escolar nomeará as Comissões de Compras e deRecebimentoatravés de portarias devidamente assinadas pelo presidente do Conselho Escolar.
§ 1º - A Comissão de Compras obedecerá a seguinte composição:
I- Presidente
II- Secretário
III- Membro
§ 2º - A Comissão de Recebimento obedecerá a seguinte composição:
I- Presidente
II- Secretário
III- Membro
§ 3º - A Comissão de Compras será responsável por todos os atos que envolve o planejamento e condução do processo licitatório ou dispensa para aquisição dos materiais e serviços, enquanto a Comissão de Recebimento será responsável por receber os materiais e serviçosadquiridosverificando sua compatibilidade com a descrição e quantidade do objeto licitado.
§ 4º - Os componentes das Comissões deverão ser funcionários das escolas, pais de alunos oucomponentes dos Conselhos Escolares;
Art. 9º. Os processos de compra realizadas pela Unidade Executora com os recursos doPROMMED deverão obedecer o disposto na Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 10Para contratação com o poder públicoas empresas deverão apresentar as seguintes certidões:
I- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.
II- Certidão Negativa do FGTS.
III- Certidão Negativa Trabalhista.
IV - Certidão Negativa Estadual.
V - Certidão Negativa Municipal.
VI - Certidão Negativa de Falência
Parágrafo Único. Além das certidões elencadas do inciso I aoVIdeste artigo, na modalidade carta convite a empresa deverá apresentar ainda cópia do CNPJ, do Contrato Social, cédula de identidade e CPF de seu representante legal.
Art. 11. Os pagamentos aos fornecedores só poderão ser realizados através de cheque nominal cruzado ou transferência eletrônica direta à conta do fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal e entrega de todo material ou serviço, nas mesmas características ou marcas especificadas na cotação ou licitação.
Art. 12.As Unidades Executoras prestarão contas dos recursos recebidos da seguinte forma:a primeira parcela recebida deverá ser executada até o mês de junho e a prestação de contas deverá ser apresentada ao setor responsável pelo programa até o final do mês de agosto do corrente ano, sendo que a segunda parcela recebida deverá ser executada até o final de dezembro e apresentada até o final do mês de março do ano seguinte.
§1º.A não apresentaçãoda prestação de contas no prazo previsto, implicará em responsabilidade administrativa, civil e criminal do responsável pela gestão dos recursos financeiros.
§2º. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das unidades executoras no final de cadasemestre poderão ser reprogramados e executados no semestre seguinte, e ao término de cada exercício poderão ser reprogramados para uso no exercício posterior.
§3º. É vedada areprogramaçãode valoressuperiores a25% do montante recebido durante oexercício, devendo ser retido nos repasses seguintes o valor excedente.
Art. 13. As Prestações de Contas das Unidades Executoras deverão constar os seguintesdocumentos:
I - Ofício de encaminhamento, assinado pelo Presidente do Conselho;
II - Cópia da Portaria da Comissão de Compra e de Recebimento;
III- Relação de pagamento efetuados;
IV - Extrato bancário completo da conta corrente e aplicação, a partir da data de depósito,
referente ao semestre, até a última movimentação;
V- Conciliação Bancária;
VI- Parecer do Conselho Fiscal;
VII- Cotações de preços ou documentos alusivos ao processo licitatório;
VII- Verificação do Menor Preço;
IX- Termo de Homologação e Adjudicação;
X -Notas fiscais, devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento;

XI - Guias de recolhimento de tributos, quando houver;
XII -Cópia doscheques emitidos nominal e devidamente cruzado;
XIII- No caso de Transferência bancária anexar o comprovante;
XIV- Para as compras efetuadas através da Ata de registro de preços apresentar, PMS, PROFIN e Ordem de Fornecimento.
§1º. As prestações de contas das unidades executoras deverão permanecer arquivadas na escola portempo indeterminado, devendo ficar em local de fácil acesso para fiscalizações pelo prazo legal de05(cinco) anos.
§2º. Ao final de cada semestre, a Unidade Executora prestará contas ainda à comunidade interna e externa da escola, detalhando os valores recebidos e todos os gastos executados no período.
§3º. A Equipe Técnica de Prestação de Contas daSEMECELprocederá à análise da documentação que compõe a prestação de contas da Unidade Executora, diligenciará (se for o caso) para correção das falhas detectadase devolvendo o mesmo à secretariapara aprovação e homologação das contas, pelosetor de Prestação de Contas do programa e oTitular da Secretaria Municipal de Educação e Executivo Municipal.
§4°. O representante legalda Unidade Executoraresponderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com esta Instrução Normativa e que causem danos ao Erário Público.
Art. 14. AUnidade Executora quenão apresentar aprestação de contas nos prazos estabelecidos,será notificada, persistindo a inadimplência, a SEMECEL fará a imediata instauração daTomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidadeseformalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Parágrafo único. A comunidade escolar, a sociedade civil, o Setor de Prestação de Contasda SEMECELpoderão, suplementarmente, acompanhar a execução do Programa, devendo formalizar denúncia à Secretaria Municipal de Educação e aos Órgãos de Controle Interno e Externo responsáveis pela aprovação das contas dos beneficiários, de qualquer irregularidade identificada.
Art. 15. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Normativa nº 01/2016 - GAB/SEMED/JARU.

Gabinete daSecretáriade Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL.

Jaru/RO, em 19dejaneiro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:5679A489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA Nº 002/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

Processo n° 014/2020
Partes: Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste e Câmara Municipal de Buritis.
Objetivo: Utilizar os Preços Registrados na ATA nº 002/2020 Pregão eletrônico 004/2020
Objeto: Bens e Serviços comuns- Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo nº 014/2020 Câmara Municipal de Buritis -RO - Cujo Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético.**
Fundamento Legal: Art.57, Lei nº 8.666/93, e suas alterações Lei nº 2.414/11 e Decreto Estadual nº18.340/13.
Outras informações: Câmara Municipal de Buritis e Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste-RO.

Machadinho do Oeste, 22 de janeiro de 2021

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:785B4671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.237/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.237/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – PAMELLA MACIEL DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **PAMELLA MACIEL DE AQUINO,** brasileira, matrícula nº. 8322, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 25 de janeiro de 2.021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem V, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1C182C9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.238/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.238/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE TURISMO- SUTUR – JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI,** brasileiro, matrícula nº. 8323, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO - SUTUR**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:87EBE1A7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.239/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.239/PMMA/2021.

"CONCEDE *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO *À SENHORA* ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA,** matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, A *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS***,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7E32A165

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.240/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.240/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR ELIOMAR SPAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELIOMAR SPAMER,** brasileiro, matrícula nº. 8324, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B1BCA4BE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.241/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.241/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHOR BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 8305, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2572C001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2835/2021

DECRETO Nº 2835 /2021. DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N. 2834/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 QUE AUTORIZA AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS TRABALHOS LICITATORIOS PARA O SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

Considerando a necessidade do SERRA PRÉVI em licitar suas compras, objetivando manter a regularidade no serviço público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Pregão Eletrônico e Comissão de Registro de Preço do Município de Mirante da Serra, autorizada a proceder as licitações do SERRA PRÉVI, nas mesmas condições do poder executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:2F4B0899

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5529/2021

ERRATA
PORTARIA Nº. 5429 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº. 5429 de 05 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de janeiro de 2021,pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"NOMEIA ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Nomeia ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SUBSÍDIO.

Leia-se:
"NOMEIA **IZAQUE FORLIN CAROLINO** VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Nomeia **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SUBSÍDIO.

Mirante da Serra 20 de janeiro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:80E68618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5528/2021

PORTARIA DE Nº 5528/2021. Em 21 de Janeiro de 2021.

"RECEBER SERVIDORA MARCIA SANTANA MARTINS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Receber com ônus a Servidora Marcia Santana Martins , cargo de agente de limpeza e conservação a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:D47B6E3C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 001/CPL/2021*

PROCESSO Nº 5/2021 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 004/FMS/21
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 4.999,92 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DD9D7A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5529/2021

PORTARIA Nº 5529/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUPLEMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Suplemento de Fundo e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais). Na programação 04.1220006.2008-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM E FAZENDA em favor do Secretário Municipal de |Administração, finanças e Planejamento. (SEMAFP) Senhor EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, portaria 5477/2021, sob o CPF. 770.475.082-87, RG: 820643 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.
Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Waliton Henrique de Oliveira
Código Identificador:121AE753

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 002/CPL/2021*

PROCESSO Nº 2/2021 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 001/FMS/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 91.999,98 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS SAMUEL PAULO TOMAS E UBS NARCISO FERREIRA
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E351BF5E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 003/CPL/2021*

PROCESSO Nº 3/2021 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 002/FMS/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 3.999,84 (TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS DR. SAMUEL PAULO TOMAS
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4DDB1F80

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 004/CPL/2021*

PROCESSO Nº 9/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 001/SEMTAS/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 3.060,00 (TRES MIL E SESSENTA REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO CONSELHO TUTELAR.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F7F06081

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 005/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 005/CPL/2021*

PROCESSO Nº 10/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 003/SEMTAS/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 14.160,00 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: CRAS, CENTRO IDOSO E CENTRO COMUNITARIO, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMTAS).
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F4A8C91F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 006/CPL/2021*

PROCESSO Nº 11/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 002/SEMTAS/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 10.344,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:338EC717

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 007/CPL/2021*

PROCESSO Nº 12/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 010/SEMTAS/21
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.916,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET DAS LINHAS TELEFONICAS.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F75F7D16

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 008/CPL/2021*

PROCESSO Nº 13/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 009/SEMTAS/21
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 4.548,00 (QUATRO MIL, QUINHETOS E QUARENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET DO CRAS.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D3ABE6A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 009/CPL/2021*

PROCESSO Nº 14/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 008/SEMTAS/21
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 4.116,00 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET DO CONSELHO TUTELAR.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E37453DF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 010/CPL/2021*

PROCESSO Nº 04/2021 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 003/SEMSAU/FMS/21
FIRMA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 20.499,84 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: UNIDA MISTA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, UBS NARCISO FERREIRA E UBS SAMUEL PAULO THOMAS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

RAY G. SILVA
1º Membro

ALEXSON B. S. BRAZ
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D7061EA0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 011/CPL/2021*

PROCESSO Nº 16/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 005/SEMTAS/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 6.780,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4C712377

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 012/CPL/2021*

PROCESSO Nº 17/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 007/SEMTAS/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DO CENTRO DO IDOSO E CENTRO COMUNITARIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E2D94BE4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 013/CPL/2021*

PROCESSO Nº 15/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 006/SEMTAS/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 9.144,00 (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DO CONSELHO TUTELAR.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:622D1DA0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 014/CPL/2021*

PROCESSO Nº 20/2021 **SECRETARIA:** SEMMAAGRI
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 02/SEMMAAGRIT/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 4.623,48 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A4B2B21B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 015/CPL/2021*

PROCESSO Nº 41/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 007/SEMAFP/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 7.763,16 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:39B8F2A6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 016/CPL/2021*

PROCESSO Nº 21/2021 **SECRETARIA:** SEMMAAGRIT
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 01/SEMMAAGRIT/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 5.695,92 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:534C7C77

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 017/CPL/2021*

PROCESSO Nº 46/2021 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 07/SEMOSP/21
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA GARAGEM MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CF26D4F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 018/CPL/2021*

PROCESSO Nº 37/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 006/SEMAFP/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 123.756,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FE293D22

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 019/CPL/2021*

PROCESSO Nº 45/2021 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 08/SEMOSP/21
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 18.638,16 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL, CEMITERIO E IRRIGAÇÃO DAS RUAS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1323F932

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 020/CPL/2021*

PROCESSO Nº 40/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 21/01/2021 **MEM:** 008/SEMAFP/21
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL – D. OFICIAL DA UNIÃO
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 21/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B4D59F3D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 021/CPL/2021*

PROCESSO Nº 51/2021 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 016/2021/SEMTAS
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04
VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS BANCARIAS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:02EC3F11

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 022/CPL/2021*

PROCESSO Nº 38/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 001/SEMAFP/2021
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ:** 00.000.000/4346-04
FIRMA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **CNPJ:** 00.360.305/0001-04
FIRMA: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** 08.044.854/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (CINGUENTA E UM MIL REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS REFERENTES AO SEGUINTES ORGÃOS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMIA E SICOOB, EM FAVOR DA SEMAFP.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B855FCDD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 023/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 023/CPL/2021*

PROCESSO Nº 30/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 010/SEMECE/2021
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 19.150,08 (DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, QUADRA ESPORTIVA, GINÁSIO MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:ED20A126

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 024/CPL/2021*

PROCESSO Nº 29/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 006/SEMECE/2021
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 15.122,40 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA DE ÁGUA TRATADA DAS ESCOLAS EDSON DUARTE LOPES E ARQUIMEDES FERNANDES.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:21D59C56

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:Pricila Zanini Gotardo, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 131840 SSP/RO**, CPF nº **030.457.032-08**, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 2920 apto. nº 01, Br. **Jardim Clodoaldo**, CEP – 76.963.682, Cidade, **Cacoal** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 18 de JANEIRO de 2021.

JOSE EDMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:69DD30DF

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 21/01/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BALLMANN RESTAURANTES EIRELLI - CNPJ/MF **08.708.062/0001-64**.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA e conforme CLÁUSULA SEXTA do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93, à contratação de empresa para o fornecimento de refeições pronto tipo marmitex com peso mínimo de 800 gramas** para atender as necessidades dos pacientes que realizam os procedimentos de hemodiálise na CLINERON, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D01CD8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 023/CPL/2021

JUSTIFICATIVA Nº: 023/CPL/2021	
PROCESSO Nº. 111-1/2021 SEPAGRI	
FORNECEDOR: DETRAN **VALOR** R$: 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)	**RECURSO:** Função Pragmática: 02.06.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agricola e Organização Agrária. **Dotação Orçamentária:** 04.122002.2034-manutenção das atividades da SEPAGRI. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha Orçamentária:** 139 **Valor Estimado:** R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)

• **OBJETO:** Este Projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12 (doze) meses, baseado no s últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI. **Automóvel Fiat Uno Mille Economy**, placa NDO 0137, cor branca, motor flex, Renavam 264275640, Chassi: 9BD15802AB6487518;
• **Caminhão Volkswagen** placa OHS-7341, motor à diesel, cor branca, Renavam 1186582976, Chassi: 9535H5TB3LR002734;
• **Motocicleta Honda**/NXR BROS, placa NCO 1186, **cor azul,** motor à gasolina, Renavan 836611918, Chassi 9C2JD20104RO12906.
• **Motocicleta Honda**/NXR BROS, placa **NEC-6321, cor vermelha,** motor à gasolina, Renavan: 00196160006 **chassi:** 9C2KD0430AR003227
• **Caminhão Caçamba VW 24220**, placa NBR 6146, cor amarela, Renavan: 738057134 Chassi: 9BWYZYT7YR104673
• **Camionete Triton,** Marca: **Mitsubishi.** PLACA: **NDO-1778** Motor à diesel, cor branca, Renavan 495698423, **Chassi**: 93XJNKB8TDCC56042

Considerando a solicitação e autorização do memorando 003/SEPAGRI/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro/RO, 22 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:03198691

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 90-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 020/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 90-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE ENERGIA DA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO E TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO (SETUR), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa: GRUPO ENERGISA, CNPJ:05.914.650/0001-66 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 22 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:4F8323E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 91-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 021/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 91-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE ENERGIA DO IMÓVEL DA GARAGEM MUNICIPAL, pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa: GRUPO ENERGISA, CNPJ:05.914.650/0001-66 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 22 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A1D9803A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 92-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 022/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 92-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN, pelo período (imediato) no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DETRAN, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 22 de janeiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:EEDDD7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 122/GAB/2021

PORTARIA N. 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vitor Jose de Freitas, Matricula 194, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/01/2021 a 11/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0443782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 123/GAB/2021

PORTARIA N. 123, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Prorrogar o Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;
CONSIDERANDO ainda o processo n.578-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença do servidor (a): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 30/12/2020 à 29/03/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5BA8C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 124/GAB/2021

PORTARIA N. 124, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município anexo ao Processo n.544-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/12/2020 à 03/01/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0685A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/GAB/2021

PORTARIA N. 125, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/12/2020 a 24/12/2020.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 25/12/2020 a 06/01/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DAEF4A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 126/GAB/2021

PORTARIA N. 126, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município anexo ao Processo n.526-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/12/2020 a 20/12/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:330B3FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 127/GAB/2021

PORTARIA N. 127, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/01/2021 a 19/01/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 20/01/2021 a 22/01/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:93C19F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128/GAB/2021

PORTARIA N. 128, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município anexo ao Processo n.52-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o

respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/12/2020 a 20/12/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AED0D234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/GAB/2021

PORTARIA N. 129, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 51-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RUTCHELLE SILVA BRITO, Matricula 2532, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICOLOGO EDUCACIONAL, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 08/01/2021 a 14/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A1AAD8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/GAB/2021

PORTARIA N. 130, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 36-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Luciano Dantas Vale, Matricula 1766, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/12/2020 a 24/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:056D7A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/GAB/2021

PORTARIA N. 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 336-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Walisson de Oliveira Freitas, Matricula 1719, ocupante do cargo de Agente de Vigilancia/Vigia, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/01/2021 a 10/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:07305A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/GAB/2021

PORTARIA N. 132, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 53-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vera lucia Inacio Leite, Matricula 192, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/01/2021 a 13/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDDD0918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 133/GAB/2021

PORTARIA N. 133, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 69-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sirlene Aparecida Calssavara de Oliveira, Matricula 186, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/01/2021 a 21/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E5C3909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/GAB/2021

PORTARIA N. 134, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 100-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Vagner de Lima Bonfim, Matricula 613, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/01/2021 a 27/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E6C619AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/GAB/2021

PORTARIA N. 135, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 883-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eliane Candida dos Reis, Matricula 1061, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 15/01/2021 a 29/01/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3E36F160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/GAB/2021

PORTARIA N. 136, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 807-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WELLINGTON DIAS LIMA, Matricula 1748, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/01/2021 a 17/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:740C1CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/GAB/2021

PORTARIA N. 137, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 676-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Francione Vitorino de Oliveira, Matricula 1725, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 09/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0ED65B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/GAB/2021

PORTARIA N. 138, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 762-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Lucia Maria da Silva, Matricula 206, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/01/2021 a 11/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5BA28FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/GAB/2021

PORTARIA N. 139, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 34-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Cintia Dinis Pontes, Matricula 1792 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado(a) a Secretaria Municipal de

Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 16/12/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:57D5B370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/GAB/2021

PORTARIA N. 140, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 629-1-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Danieli Basseto Trevizan, Matricula 2526 ocupante do cargo de Professor Nivel III – 30 Horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/01/2021 a 11/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76B80B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/GAB/2021

PORTARIA N. 141, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 89-1-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Deibisson Amorim de Morais, Matricula 2393, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão em Planejamento, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SMPLA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:780DFFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142/GAB/2021

PORTARIA N. 142, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 35-1-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Gabriel Correia Caron, Matricula 2362, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão em Planejamento, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/01/2021 a 10/01/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97037DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/GAB/2021

PORTARIA N. 143, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Rosineide Aparecida Picolli, Matricula 182, ocupante do cargo de Agente de Saúde do PSF, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/01/2021 a 28/01/2021.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 29/01/2021 a 14/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B59F42A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/GAB/2021

PORTARIA N. 145, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Mariselma da Silva, Matricula 99, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 08/01/2020 a 06/07/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:85862D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 146/GAB/2021

PORTARIA N. 146, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, de 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ivone Cruz da Silva, Matricula 162, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 29/12/2020 a 28/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:51D9894F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/GAB/2021

PORTARIA N. 149, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:61E8131F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/GAB/2021

PORTARIA N. 150, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C927165D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 151/GAB/2021

PORTARIA N. 151, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR: **VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL - INTERINO**, Controladoria Geral – COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/01/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1089/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7D19C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152/GAB/2021

PORTARIA N. 152, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIEZER SILVA PAIS, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/01/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A229CAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153/GAB/2021

PORTARIA N. 153, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Substituir os membros da comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 985-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Substituido os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e composta pelas seguintes servidoras:

I - Shirlei Lourenco Zeri - Auxiliar Administrativo
II - Greice Fão de Lima - Agente Administrativo
III - Marcia Sobreira de Melo - Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Os demais Artigos da Portaria n. 1010/GAB/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0DC8FC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/GAB/2021

PORTARIA N. 154, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC0C4AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/GAB/2021

PORTARIA N. 155, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 62/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor MANOELA ZERI MARTINS como Gestor de Contrato para Atendimento do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do Município de Monte Negro.
Art. 2º- Compete ao Gestor de Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5034AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156/GAB/2021

PORTARIA N. 156, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 59/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2021 a 03/02/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
595	Micele Albano de Moraes	Professor Nível III - 25 Horas	01/08/2015 a 31/07/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6650F500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 157/GAB/2021

PORTARIA N. 157, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 61/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 25/01/2021 Á 30/01/2021 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matricula 2155, ocupante do cargo de Secretária de Educação, vinculada a Secretaria de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 094/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F627DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 152/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 7.343,00 (Sete mil trezentos e quarenta e três reais),** conforme **Nota de Empenho nº 90/2021**.
DO PAGAMENTO
Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência. A Secretaria Municipal de Fazenda do órgão Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009.**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Prog. Trabalho	**18.543.0020.2.079**	**Manutenção da Secretaria Municipal do meio ambiente**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 90/2021.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato se fará até **09 de Julho de 2021**, passando a produzir seus efeitos a partir da data da assinatura.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021 anexado ao processo administrativo 152/2021.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 21.01.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ED4B2BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.958-GP/2021

DECRETO Nº 5.958-GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência do Senhor HEBERT LINS ALBUQUERQUE, servidor *do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Laerte Gomes, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 222/GP/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Senhor **HEBERT LINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1565089 SSP/PB e CPF nº 726.028.304-10, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Geografia – 40 horas, para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Jair Montes***.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9C2B88D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.959- GP/2021

DECRETO Nº 5.959- GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Senhor MANOEL SOAREZ SANCHEZ, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Governador do Estado de Rondônia o Senhor Marcos José Rocha dos Santos, através do ofício nº 5612/2020/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** ao servidor ***MANOEL SOAREZ SANCHEZ*****,** portador do RG. 560.618 SSP/RO e do CPF 615.530.002-00, Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professor II – 40 H, matrícula 1508 para exercer suas atividades laborais junto a ***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para Governo do Estado de Rondônia – ***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC***, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a 01 de janeiro de 2.021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D2F8EDDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.979-GP/2021

DECRETO N° 5.979-GP/2021 Em, 20 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO dos Servidores Públicos do Município de NOVA MAMORÉ-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

§ 1º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Nova Mamoré-RO, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

§ 2º. O servidor que efetuar o recadastramento no site da Prefeitura Municipal, deverá comparecer pessoalmente no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré, para devida homologação das informações apresentadas, no período e horário descritos no art. 3º deste decreto.

§ 3º. Deverá o servidor obedecer a todas as normas de segurança do COVID-19, portando máscara, distanciamento social de no mínimo 01 (um) metro, dentre outros.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 26 a 19 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 07h30min às 13h30min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ORGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPFA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT	Dia 26 a 27 de janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUTAS	Dia 28 e 29 de janeiro de 2021
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – SEMOTRAN	Dia 01 e 02 de fevereiro de 2021
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Dia 03 a 09 de fevereiro de 2021
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Dia 10 a 19 de fevereiro de 2021

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante preenchimento do formulário próprio e apresentação de documentos conforme art. 6º.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no site da Prefeitura e/ou no local indicado no art. 4º. devendo ser assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I- Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Título de Eleitor;
IV - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
V - Comprovante de Residência;
VI - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
VII- Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
VIII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
IX - Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);
X - Carteira de Trabalho;
XI - Certidão de Nascimento;
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
XIII - 1 fotos 3x4 atual.

Art. 7º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores: ALESSANDRA MAMEDE BASTOS – Presidente, MARCIO DA SILVA CLÍMACO e ANADORA RIVERO MEIRA DA SILVA - Membros.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 9° O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração e Prefeito Municipal).

Art. 13. Ficam revogadas todas as licenças/afastamentos para tratamento de assuntos de interesses particulares, exceto o que são para tratamento de saúde.
Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio 21 de julho, em20 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3F4EC306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025-GP/2021

PORTARIA Nº 025-GP/2021 Em 15 de janeiro de 2021

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a ***COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	CPF	Função na Comissão
•	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	025.776.122-57	PRESIDENTE
•	ZENILTON PINTO DA SILVA	242.082.052-53	SECRETÁRIO
•	EPIFÂNIO EUGÊNIO DE MELO	204.135.132-20	MEMBRO
•	ALINE DE JESUS PERERIRA	856.417.402-25	SUPLENTE

Art. 2º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todas as características e etapas das obras públicas executadas.
Art. 3º Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra, bem como emitir documento de termo de recebimento provisório e definitivo.
Art. 4º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento provisório e definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 227-GP/2020.

Nova Mamoré/RO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:790FF2B0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 11:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.** Esteve presente também à reunião a Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Sr. **JOSÉ DOS REIS –** Contador do Instituto. A Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 96º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancete do mês de dezembro/2020; **3**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos outubro e dezembro 2020, DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de novembro e dezembro 2020; **4**. APRS dezembro 2020; **5.** Relatório Trimestral outubro e dezembro 2020; **6.** 3º Quadrimestre 2020. Outros assuntos **- 1º Tema**– Foi dispensada a leitura da ata da 95ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete do mês de dezembro/2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis, foi verificado que o saldo em conta do mês de dezembro/2020 de **R$ 48.624.250,21 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de dezembro/2020: **PATRONAL R$ 569.095,38(quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) -**

PREVIDENCIÁRIO R$ 485.814,07 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e sete centavos) total de **R$ 1.054.909,45 (um milhão e cinquenta e quatro mil e novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **dezembro/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 35.426,20 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 40.827,01 (quarenta mil e oitocentos e vinte e sete mil e um centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 5.309,40 (cinco mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 220.912,91 (duzentos e vinte mil e novecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 49.617,42 (quarenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos),** somando um montante de **R$ 352.122,94 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de dezembro houve rendimento no valor **R$ 286.050,10 (duzentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais e dez centavos)**, obtendo um valor total de **R$ 1.934.790,09 (um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais e nove centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **33 (trinta e três)** parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado.**; 3ª – Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, bem como **DIPR –** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente a dezembro de 2020; **4ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de dezembro - 2020; Foi apresentando o extrato bancário com o saldo das contas correntes: 13.052-4 o valor 146.365,31 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) aplicar o valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil) no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme APR nº 023/COMINOM/2020; Conta 12.973-9 o valor de R$ 243.551,05(Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), aplicar o valor de R$ 243.000,00(Duzentos e quarenta e três Mil) no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme APR nº 024/COMINOM/2020; GOVCONTA CAIXA nº 01-0 com o valor de R$ 585.913,01(Quinhentos e oitenta e cinco Mil Novecentos e treze reais e um centavos), aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme APR nº 025/COMINOM/2020; conta 12.972-0 o valor de R$114.054,99 (Cento e quatorze mil cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) aplicar o valor de R$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil) no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme APR nº 026/COMINOM/2020; sacar o valor de R$ 700.000,00(setecentos Mil reais) do fundo BB Previd. RF Fluxo e aplicar no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35, conforme APR nº 027/COMINOM/2020; **5ª -Tema –** Aprovação do Relatório Trimestral outubro a dezembro 2020; **6ª – Tema** – Aprovação do 3º Quadrimestre 2020. Queremos registrar que em **DEZEMBRO** o Instituto possui **54 aposentados, 23 pensionistas.** Nada mais havendo a ser tratado eu, **Claudio Vasconcelos Vedana** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8798B867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Torna sem efeito as Publicações do Diário Oficial do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2885, do dia 20 de janeiro de 2021, sendo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2021, página 96, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021, página 97 e Publicações do Diário Oficial do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2886, do dia 21 de janeiro de 2021, sendo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021, página 92, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 10, PÁGINAS 91 E 92 e INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 11,12/2021, página 91,

Publica – se.

Nova União – RO, 22 de janeiro de 2020.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C10DC78

P M N U - RO
PORTARIA Nº 074, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria nº 044 de 07 janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 044/2021 que revogou a Portaria nº 247/2018 que nomeou a senhora **SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ** para ocupar a função de Coordenadora de Programa tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF59A2EE

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 003/2019

Celebração: 21.01.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa PortWeb Provedor de Internet – Ltda – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 003/2019, por um período de 12 meses, a contar de 23 de janeiro de 2021, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Fornecimento de Internet "Via Rádio" com Locação, Instalação, Manutenção de Equipamento e Assistência Técnica, sendo na Seguinte Escola e no Prédio da SEMECET:

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 5 Mega, para E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira: Sendo 13 (treze) computadores.

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Velocidade mínima de 5 Mega, para Semecet: Sendo 11 (onze) computadores.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor Global: ***R$ 10.560,00*** (Dez mil quinhentos e sessenta reais).

Empenho nº 54/2021

Processo nº 788 -1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F5CD05E

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 002/2019

Celebração: 21.01.2021

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J. l. Pereira – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 002/2019, por um período de 12 meses, a contar de 23 de janeiro de 2021, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Fornecimento de Internet "Via Rádio" com Locação, Instalação, Manutenção de Equipamento e Assistência Técnica, sendo nas Seguintes Escolas:

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Alterando a velocidade mínima de 3 Megas, para 10 Megas na E. M. E.I. E. F. Pólo Antônio Carlos: Sendo 07 (sete) computadores. (Zona Rural).

Prestação de Serviços de instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos, com frequência de 5.8 GHz. Alterando a velocidade mínima de 3 Megas, para 10 Megas na E. M. E.I. E. F. Pólo Paulo Freire: Sendo 03 (três) computadores. (Zona Rural).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor Global: ***R$ 6.936,00*** (Seis mil novecentos e trinta e seis reais).

Empenho nº 55/2021

Processo nº 788 -1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA6590AF

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021

Referente ao Contrato nº 001/2019

Celebração: 21/01/2021

Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda – Epp.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 001/2019, referente à **Prestação de Serviços de Vigilância com Monitoramento,** para atender as Escolas da Rede Pública Municipal e Prédio da SEMECET. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 12 meses, contados a partir do 23/01/2021 a 23/01/2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Valor Global: O valor global do presente termo é de ***R$ 132.000,00*** (Cento e trinta e dois mil reais).

Empenho nº 56/2021

Processo nº 835-1/2018

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E5CABE5A

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

011/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 19-1/2021/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta telefônica, referente as linhas utilizadas nas Escolas Municipais: Marcos Adriano Isller, Manoel Francisco de Oliveira.

A favor de:
Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCBDEC42

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

010/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 18-1/2021/SEMECET, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta de energia elétrica, referente as linhas utilizadas nas Escolas Municipais: Marcos Adriano Isller, Manoel Francisco de Oliveira, Polo Antônio Carlos e Polo Paulo Freire.

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:005FF2DA

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 6-1/2021/SEMPLACAF, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas referente a serviços de fornecimento de água tratada utilizadas no Prédio da Prefeitura Municipal.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:912B7A94

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

08/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 46-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de conta de energia elétrica referente as linhas utilizadas no Hospital Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor R$ 34.287,66 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:149E0CB5

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

007/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 27-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas de conta de água potável utilizadas no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:982F067F

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 24-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas de conta de telecomunicações, referente as linhas utilizadas no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

A favor de:
Oi Brasil Telecom S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3063EC3

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

016/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 73-1/2021/SEMOSP, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de licenciamento anual dos Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 2.822,48 (dois mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7E4963B

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

V**015/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 64-1/2021/SEMOSP, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Contribuição para custeio da Iluminação Pública – COSIP. .

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor R$ 51.737,51 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0BF65C6

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

014/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 42-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Serviço de Publicação de atos Municipais no Diário Oficial do Estado (DIOF).

A favor de: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.
CNPJ: 03.693.136/0001-12

Valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B2E6E84

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

013/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 69-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: realização de serviços com licenciamento anual dos Veículos: Gol, placa NBW 7847, Etios OHV 7405, Spin NEF 8398, Ônibus placa NDL 4743, Micro Ônibus placa NDM 5783 e Etios OHS 9G93.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 1.054,96 (um mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDE9EC67

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

012/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 20-1/2021/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para pagamento de faturas de conta de água potável utilizadas nas Escolas Municipais: Marcos Adriano Isller, Manoel Francisco de Oliveira.

A favor de: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD)
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 22 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C695C7F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 759, DE 22 DE JANEIRO 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e o plano de amortização estabelecido pela Lei nº 684, de 27 de abril de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de valor de R$ **160.471,03** (cento e sessenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e três centavos), observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.91.97 (ficha) - **R$ 160.471,03**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para suplementar o crédito autorizado neste artigo será proveniente da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 33) - **R$ 160.471,03.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3709AA87

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.196, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Nova União, e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 25.728 de 15 de janeiro de 2021 que Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia, bem como sua alteração realizada pelo Decreto Estadual n.º 25.729 de 16 de Janeiro de 2021

CONSIDERANDOa prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDOa necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e" do inciso III do artigo 8º do Decreto nº 25.470, de 2020, que os Municípios que possuam menos que 20 (vinte) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos são enquadrados na fase 3, conforme anexo I;

CONSIDERANDOque o Município de Nova União está na fase III, através da Portaria Conjunta nº 28, de 08 de janeiro de 2021, porém está limítrofe com Municípios que estão na fase I;

Decreta:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, por 10 (dez) dias, de 20 a 30 de janeiro de 2021, ou enquanto durarem os efeitos do Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020, o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova União, como medida de combate à Pandemia do COVID-19.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, observando requisitos técnicos.

Art. 2°. Fica estabelecido que o horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e outras conveniências, observar a organização de suas mesas, com distância de 2 (dois) metros entre elas, horário de funcionamento até às 22h, desde que cumpram as regras estabelecidas pelas instituições sanitárias e biossegurança no combate a COVID-19, sob pena de sofrer sanções.

Art. 3°. Determina que as instituições religiosas suspendam seus cultos e celebrações presenciais.

Art. 5°. Fica vedada as reuniões em residências com mais de 05 (cinco) pessoas, exceto os que coabitam na mesma.

Art. 6°. Fica vedada a permanência de pessoas em vias públicas de forma ociosa independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 7°. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais e de serviços de Nova União a fixarem em suas portas (local visível) a capacidade de lotação do local, sendo no máximo 50% de sua capacidade.

Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher entre 22h (vinte e duas horas) da noite e as 6h (seis horas) da manhã, sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Parágrafo Único – O toque de recolher instituído acima será fiscalizado pela Policia Militar e pelos órgãos de fiscalização do Município.

Art. 9º. Fica estabelecido que aquele paciente considerado suspeito de estar infectado de Covid-19, apresentando sintomas como febre, tosse, dificuldade de respirar, ou outros sintomas respiratórios, que necessitar de internação medica, ao se dirigir ao polo de atendimento ao COVID deve estar adotando medidas para não propagar o vírus.

Art. 10°. Os pacientes sintomáticos e também os positivados que estiverem em isolamento social por determinação medica, deverão cumprir as regras estabelecidas. Havendo descumprimento sofrerão sanções.

Art. 11º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial vestida no rosto de forma a proteger nariz e boca, em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. É obrigatório atender os deveres e recomendações do art. 19 do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.
Art. 12º.A fiscalização das obrigações contidas nesse Decreto também será exercida, no âmbito municipal pelos agentes da vigilância sanitária, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos estaduais conforme disposto no art. 17 do Decreto Estadual n 25.049 de 14 de maio de 2020.

Art. 13º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, qualquer cidadão que tomar conhecimento, deverá comunicar as autoridades competente preferencialmente por meio dos contatos (69) 3466-1220, 981256454 e 993034584, para apuração das eventuais práticas de infração administrativas dispostas no art. 10 daLei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive dos crimes previstos nos Arts. 267 e 268 doCódigo Penal.

Art. 14°. Fica recomendado a população em geral, que reforce a adoção de medidas preventivas no combate ao coronavírus, sendo elas:
- Higiene frequentes das mãos com água sabão e/ou álcool
- O uso obrigatório de máscara (crianças/adultos)
- Evitar tocar olhos, nariz e boca higienização adequadas das mãos
- Evitar contato com pessoas sintomáticas
- Cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar, com cotovelos flexionados ou utilizando-se de um lenço descartável;
- Evitar contato com pessoas quando estiver doente
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequências

Art. 15º.Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o disposto no Decreto Municipal n.º 2.097 de 19 de maio de 2020 e as demais disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6F22C83

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 25/01/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
	Chegada: 27/01/2021	**Valor Unitário**	R$ 652,62
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 652,62**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 25/01/2021 com retorno no dia 27/01/2021 (sem previsão do horário), aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames e consultas no hospital do amor, Santa Marcelina e Osvaldo Cruz. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 22/01/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D276E44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 051 de 22/01/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de fevereiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 374.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Projeto Atividade 1,076, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 357.

Valor total estimado de R$ **293.315,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1B40E2C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA LEAL PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II, da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA LEAL,** para fins de investidura no cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº011/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E97A5359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 13.564, DE 27 DE JULHO DE 2020
PROCESSO Nº 0571/CPS/2019

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 0571/CPS/PAD/2019, conforme dispõe o decreto nº 13.564/GP/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** o Senhor **EDSON FRANCISCO PRATES**, contratado por esta Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, na função de Trabalhador Braçal – 40 HS, Cadastro n. 4521-7, inscrito no CPF n. 408.421.262-87 e RG n. 375.518, SSP/RO, para que compareça no prédio da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, na Sala da Comissão Permanente de Sindicância, **às 9h00m do dia 02 de fevereiro de 2021**, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto ao procedimento acima mencionado, instaurado para apurar abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Edital de Comparecimento, publicado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH e Relatório da Comissão Permanente de Sindicância -CPS.
A presente convocação tem a finalidade de oferecer ao sindicado, a oportunidade de apresentar contraditório e ampla defesa.
Caso não compareça no prazo estabelecido, será considerado como ato de renúncia ao cargo por abandono de emprego.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de janeiro de 2021.

ADAUTON RICARDO COSTA
Presidente PAD

Ilmo. Senhor
EDSON FRANCISCO PRATES

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2DA31892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CARLAS APARECIDA CHAVES DOMICIANO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 13.563, DE 27 DE JULHO DE 2020
PROCESSO N. 2330/CPS/2017

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 0253/CPS/PAD/2017, conforme dispõe o decreto nº 13.562/GP/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** a Senhora **CARLAS APARECIDA CHAVES DOMICIANO**, portadora do CPF N. 995.547.392-49, RG N. 950.645, SSP/RO, contratada por esta Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, na função de Agente de Limpeza e Conservação, Cadastro n. 5553/0, para que compareça no prédio da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, na Sala da Comissão Permanente de Sindicância**, às 11h00m do dia 02 de fevereiro de 2021**, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto ao procedimento acima mencionado, instaurado para apurar abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Edital de Comparecimento, publicado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH e Relatório da Comissão Permanente de Sindicância - CPS.
A presente convocação tem a finalidade de oferecer ao sindicado, a oportunidade de apresentar contraditório e ampla defesa.
Caso não compareça no prazo estabelecido, será considerado como ato de renúncia ao cargo por abandono de emprego.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de janeiro de 2021.

ADAUTON RICARDO COSTA
Presidente PAD

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0246D772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO HUGORICARDO LASCANO VASQUEZ

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 13.562, DE 27 DE JULHO DE 2020
PROCESSO N. 0253/CPS/2017

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 0253/CPS/PAD/2017, conforme dispõe o decreto nº 13.562/GP/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** o Senhor **HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ**, portador do CPF n. 729.123.831-53, contratado por esta Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, na função de Médico Plantonista, Cadastro n. 48470/1, para que compareça no prédio da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, na Sala da Comissão Permanente de Sindicância**, às 10h00m do dia 02 de fevereiro de 2021,** com a finalidade de prestar esclarecimentos, quanto ao procedimento acima mencionado, instaurado para apurar abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Edital de Comparecimento, publicado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH e Relatório da Comissão Permanente de Sindicância -CPS.
A presente convocação tem a finalidade de oferecer ao sindicado, a oportunidade de apresentar contraditório e ampla defesa.
Caso não compareça no prazo estabelecido, será considerado como ato de renúncia ao cargo por abandono de emprego.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de janeiro de 2021.

ADAUTON RICARDO COSTA
Presidente PAD

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:773FCE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica alterado e nomeado os Membros da Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública do Município de Parecis/RO.

Artigo 2º - O **Pregoeiro** e **Membros da Equipe de Apoio** serão compostos pelos seguintes servidores:

a) –VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO PREGOEIRO OFICIAL
b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
c) – ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA EQUIPE DE APOIO
d) – DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO

Artigo 3º - Ausente o Pregoeiro Oficial, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros da Equipe de Apoio obedecendo à ordem deste Decreto.

Artigo 4º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras, será o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto n legislação em vigor pertinente.

Artigo 5º - O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderão solicitar aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos procedimentos dos processos licitatórios sempre que julgarem necessários.

Artigo 6º - <u>A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.</u>

Artigo 7o – Revoga-se o DECRETO Nº 047/GP/2020.

Artigo 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:68B0A53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ALTERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98; resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para realização das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, pertinente.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

a) –VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO PRESIDENTE DA CPL
b) – LAURINDO FERREIRA DA SILVA SECRETÁRIO
c) – ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA MEMBRO
d) – DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA MEMBRO

Artigo 3º - Ausente o Presidente dos Trabalhos da Comissão, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

Artigo 4º - A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida, de imediato, com a convocação e o comparecimento de qualquer dos suplentes.

Artigo 5º - A Comissão solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários sempre em observância ao disposto na legislação em vigor pertinente.

Artigo 6o – Revoga-se o DECRETO Nº 008/GP/2018.

Artigo 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:6DD5780E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 006/GP/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera o Decreto Nº 045/GP/2019, que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de CMDCA Parecis – RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis –**CMDCA,**que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Elifran Mendonça Altino

Suplente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marciley de Carvalho
Suplente: Maria Nilva Cardoso

Representantes do Fundo Municipal de Saúde:
Titular: Sérgio Leão de Araújo
Suplente: Claudiana Machado da Silva

Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Alves Salomão
Suplente: Marinalva da Silva Pereira

Representante: Departamento Jurídico
Titular: Maycon Douglas Machado
Suplente: Edmilson Lugon Alves Lopes

Representante: Igreja Católica
Titular: Valéria Moreira Gomes
Suplente: Reginaldo Gonçalves de Oliveira

Representante:**Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**
Titular: Israel Elias de Oliveira
Suplente: Solange Pavin

Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.
Titular: Euzilene Nascimento Ulhioa
Suplente: Gracekelli Pinho Bezerra

Representante:**Igreja Assembléia de Deus**
Titular: Lutero Rosa Paraiso
Suplente: Marcondes de Carvalho

Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.IE.F. José Cestari:
Titular: Gilmar Celestino Gobira
Suplente: Paulo Cesar Bezerra

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, em 2ª Reunião extraordinária, ocorrida em 08/04/2019, feita a eleição da diretoria que assim será pelo mandado vigente até 08/04/2021, sendo: **Presidente:** LUTERO ROSA PARAISO; **Vice-Presidente**: EUZILENE GONÇALVES ULHIOA; **1º Secretario**: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA.

Artigo 3º - O presidente do Conselho Municipal assinará pela pasta e conta bancária do referido fundo municipal e na sua ausência ou impedimentos assumirá o vice-presidente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:ED9BFF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 10/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 143.980,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/02/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de janeiro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1365DE1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº011/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Hospitalares. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 38.917,45 (trinta e oito mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 08/02/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de janeiro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:582774F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2021 DE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revogando o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, e as suas alterações;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e nº 25.729, de 16 de janeiro de 2021, que determinam medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.658/2020 e suas alterações, que dispõe sobre a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus;

RESOLVE

Art. 1º Altera e acresce incisos no art. 1º da Portaria Municipal n. 235/2020 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde (SEMSAU);

II – Cristina Silva Ferreira – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária (SEMSAU);

III – Irlei Teixeira Bastos – Fiscal Sanitário (SEMSAU);

IV – Juliana de Souza Santos – Fiscal Sanitário (SEMSAU);

V – Leide Maria França Cardoso – Fiscal Sanitário (SEMSAU);

VI – Ivone Pereira de Carvalho – Fiscal Sanitário (SEMSAU);

VII – Cristina Izabel Freires de Souza – Agente de Trânsito (CEMTRAN);

VIII – Sandra Cristina da Silva – Diretora da Divisão de Fiscalização e Controle de Feiras (SEMAGRI);

IX – Ederson Ferreira dos Santos – Monitor de Transporte Escolar (SEMEC);

X – Liebert Tomazzo – Monitor de Transporte Escolar (SEMEC);

XI – Hugo Mauricio da Cruz Estrozi – Professor PEB-III/Cargo Comissionado (SEMEC);

XII – Josiel Ribeiro Leão – Diretor de Divisão (SEMEC);

XIII – Leticia de Araújo Oliveira Silva – Auxiliar de Creche (SEMEC);

XIV – Rodrigo Pereira Nero – Monitor de Transporte Escolar (SEMEC);

XV – Irleuza Kruger de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais (SEMEC);

XVI – Elzimar Batista da Silva – Monitor de Transporte Escolar (SEMEC);

XVII – Rogério Dal Cortivo de Souza – Monitor de Transporte Escolar (SEMEC);

XVIII – Caio Vinícius Siqueira Goulart – Diretor de Divisão (SEMAGRI);

XIX – Maria Aparecida de Oliveira (SEMPLAN);

XX – Jonathan Alves Santos – Fiscal de Obras e Posturas (SEMPLAN);

XXI – Nilzomberto da Costa Leite (CEMTRAN);

XXII – Ariele de Almeida Queiroz Cabral (SEMPLAN);

XXIII – Josué Braveron dos Santos – Fiscal Tributário (SEMFAZ);

XXIV – Marco Antônio Dias Ferreira – Junta de Recursos Fiscais(JURF);

XXV – Fabiane Reis Matos – Fiscal Tributária (SEMFAZ);

XXVI – Luciana Bispo de Araújo Bueno (SEMAGRI);

XXVII – Nathalia Karina Pereira Lima – Fiscal Tributária (SEMFAZ);

XXVIII – Keiliane da Silva Francisco – Fiscal de Obras e Posturas (SEMPLAN);

XXIX – Fabrício Manzoli Salles (CENTRAN);

XXX – Iago Francisco Pinto (CENTRAN);

XXXI – Talita da Silva Toledo – Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais (SEMEC);

XXXII - Gigliane Gouvea Pereira - Monitora de Transporte Escolar - (SEMEC).

Art. 2º Altera o caput do art. 2º da Portaria Municipal n. 235/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os membros atuarão na fiscalização e aplicação de sanções por descumprimento das medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus impostas pelo Decreto Estadual nº. 25.470/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 25.728/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 5.658/2020 e suas alterações."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13/01/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DB4DFE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 10/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 240/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:191F8850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 11/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 23.277,18 (vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes

nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 86/2021.

Em, 21 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A4A3CDE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 13/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao*pagamento das faturas de energia elétrica do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e Centro de Especialidades Médicas Pastor Geraldo,*no valor de R$ 192,500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 08/2021.*
Em, 22 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:220D2C7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 12/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 59.320,20 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e vinte centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 120/2021.
Em, 22 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF107E51

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO Nº 113/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Maria Aparecida Bueno Borges Carvalho
CPF/CNPJ: 292.816.602-53
ENDEREÇO: Avenida Dos Expedicionários, nº 648, Pimenta Bueno/RO.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3006
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial – Setor 12, Quadra 09, Lote 06

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 774,80 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao **Auto de Infração nº 005/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Atesto que foi encaminhada a guia ao contribuinte via email/Whatsapp, tendo em vista o estado de calamidade e as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 22 de janeiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:997EA42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 006 22 DE JANEIRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 353/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,22 de Janeiro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E20C949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 003/CMPV-2021 PORTO VELHO-RO, 21 JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 21 janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** da servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
6653	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
39926	FRANCISCA ACIOLE MACEDO	04/01/2021 a 02/02/2021	2020/2021
21873	WANIA SUELY DE LIMA E SILVA	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
37354	FLORIVALDO ALECRIM NAJE	02/02/2021 a 03/03/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EBABB3AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 17/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ,** matrícula **201-1**, e **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, matrícula **193**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00043/2020**,** conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00043/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1F5B7CB5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 30/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

.

Considerandoos autosdo Processo Administrativo n.º 02.41.00126/2020;

RESOLVE:

Art. 1° -COMPOR, Comissão para apuração de responsabilidade na formação de dívida sem prévio empenho junto a empresa Licidata Capacitação e Treinamento EIRELI.

Parágrafo único – Para fins do disposto no*caput*deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros.

MEMBROS TITULARES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Kewen Anderson Santos Carneiro	Presidente
Erdeson Veiga de Almeida	Membro
Wilson Correia da Silva	Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir data da publicação, com validade 30 de dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Registre-se e **Publique-se.**

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DC0A2790

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 001/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00030/2020.**

Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus respectivos anexos.**

Início da Sessão: 04/02/2021 às 10h00min.

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9C9DAA59

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Portaria nº. 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021
Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Godofredo Gonçalves Neto, matrícula de Nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto de Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1.000 – Recurso Ordinários
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1.000 – Recurso Ordinário
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Total do Suprimento de Fundo R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º. O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 60 sessenta dias contados a partir do recebimento. O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º. A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 15.440 de 13 de setembro de 2018.
Art. 4º. A instrução da prestação de contas será de acordo com o estabelecido em legislação.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E9EFD8A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.433/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **MARILIS CRISTINA HEIDRICH LANZARIN** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, CC-20, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.239/I, de 08 de janeiro de 2021.

Onde se lê: MARILIS CRISTINA HEIDRICH LANZARIN

Leia-se: MARILIS CRISTINA HEIDRICH

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CBCE50C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.435/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.345/I, de 18 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 18 de janeiro de 2021

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF95B354

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.436/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **ROSIANE PORTELA CARDOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 18 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.343/I, de 18 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ROSIANE PORTELA CARDOSO

Leia-se: ROSIANE RIBEIRO ARAÚJO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FF4F09B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.437/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **EVERTON COSTA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.308/I, de 1º de janeiro de 2021.

Onde se lê: EVERTON COSTA FERREIRA

Leia-se: EVERTON CANOE FERREIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4724CE1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.438/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.419/I, de 21 de janeiro de 2021, que exonerou **ÍTALO DA SILVA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F21D06E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.439/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 18 de janeiro de 2021, constante do o Decreto nº 6.348/I, de 18 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49E4AC68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.440/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

VANESSA FERREIRA PAIVA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	CC-11
VANESSA SILVA MENDONÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:307F9D7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.441/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VANESSA SILVA MENDONÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	CC – 11	1º.02.2021
JOSÉ CARLOS JORGE GOMES MEDEIROS	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC – 11	1º.02.2021
MARGARIDA HOLANDA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10	1º.02.2021
ROZILDA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10	1º.02.2021
SIMONE GONZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10	1º.01.2021
LEUSOMAR RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIA	CC – 1	1º.02.2021
ANDRÉ DA SILVA SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC – 6	1º.02.2021
NAIANE NASCIMENTO SPINOSA	CHEFE DE APOIO	CC – 6	1º.02.2021
DANIELLE NEVES LAGOS	CHEFE DE APOIO	CC – 6	1º.02.2021
VITOR FURTADO BATISTA	CHEFE DE APOIO	CC – 6	1º.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8CEC114

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.442/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DARIO PAVIDES ANASTACIO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLOS COELHO TORRES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARTA NUNES BRAGA PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CLAUDIONOR ARAUJO MIRANDA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DENILSON LAZARO DE JESUS	SECRETÁRIA	CC-1
CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
LIVELTON DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOSÉ BRAGA DA SILVA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DIEGO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DARLAN LECHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
KATIEL DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
WELITON JOSÉ LICHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARCOS DE SOUZA ARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARCOS ANTÔNIO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RONALDO VITURINO DIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
IRIS DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B88E63F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.443/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC – 7
ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC – 7
JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8
MARIA RODRIGUES BESSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC – 6
IRANILSON SOUZA BRAGA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC – 6
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC – 6
JEZREEL SAMUEL CORREA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC –

CORIOLANO DE SOUZA		6
IZARINA ARANHA BASTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC – 7
LUCI MARIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC – 11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4178B3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.444/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

JONATHAN BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ROSANE VIEIRA SOARES	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
SIMONE MELLO MUNIZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ADRIANE SARMENTO ROCA	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
TACIANE DE ANDRADE NERY	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
MARCUS VINICIUS FIRMINO DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
DARLEY RANIELE SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ANTONIO RODOLFO UNIS ZBARZI FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
RAIMARA LIMA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC - 10
ADRIANO FREIRE COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 4ª REGIÃO	CC - 6
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 6ª REGIÃO	CC - 6
BRUNA BRANDALISE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC - 16
UILIAS LACERDA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6
ADALBERTO SILVA MUNIZ	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6
TIAGO GUARATE DE FREITAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6
LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E670D97F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.445/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

LAYANE FERREIRA FEITOZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROSANA LUIZA DE FRANÇA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5A066C10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.446/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ELIVALDO LOBO DE LIMA	SECRETÁRIA	CC – 1
MISLENE PACHECO ALENCAR	ASSESSOR NÍVEL III	CC – 6
EDSEL PAES GASSE	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS MINERAIS	CC – 11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96DC31F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.447/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC – 5
NICK LAUDA BATISTA DE ARAÚJO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC – 5
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC – 5
ECIVALDO PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC – 5
MIRIAM MENDES MARTINS	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC – 5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B551467

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.448/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ANIE LINDA BASTOS TERÇO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC – 14
WOSTON RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR MILITAR	CC – 15
SERGIO GOMES DO VALE	ASSESSOR MILITAR	CC – 15
DANIEL LIMA DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC – 15
DEOCLECIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A766ED3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.449/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

FERNANDO GOMEZ DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FERNANDO RABELO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:71BF93F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.450/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CRISTIANO TAVARES BRITO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VALDERY DEOGENES DE SOUSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:00076136

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.451/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

FELIPE XAVIER COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC – 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A55FEC84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.452/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LEIDIANE FERNANDES DA COSTA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EA9E554

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.453/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELINE MOURA DA CONCEIÇÃO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DAFD4E5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.454/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-06, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D82B68B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.455/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3021AE7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.456/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIEL MARCIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C22D4499

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.457/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18424795

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.458/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AD178F58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.434/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **KEILA FALCÃO VEIGA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 19 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.363/I, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2021

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F59E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.04253-001/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 228), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma

Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 229).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.04253-001/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **Dezembro de 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.** Posteriormente, os autos serão encaminhados a Procuradoria-Geral **do Município** para fins de **análise e manifestação** acerca de p**ossíveis aplicações glosas** referentes a manifestação da Comissão de Fiscalização Técnica, alusivas ao mês de **Dezembro de 2020.**

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos a que fora realizada a Supressão do valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.04253-0001/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 244/246); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 247/255), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Dezembro de 2020, Nota Fiscal nº 0000000000000128/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Porto Velho – RO, 21 de Janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B47BD7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 006/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 006/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 015/DIFC/DEAD/SEMAD de 22 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para o exercício de 2021, conforme disposto nesta Portaria.

Período: **02.01.2021 a 31.12.2021**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
188244	Aline Mayara Costa Marim	PRESIDENTE	DRLP/DIAC
302340	Marcos Antonio Sousa Soares	MEMBRO	DRLP/DLP
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	MEMBRO	DRLP/DLP

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1D1C61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 008/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 008/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 014/DIFC/DEAD/SEMAD de 22 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 097 PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 004/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.883 de 18.01.2021
PROCESSO Nº 02.0009.005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**
VIGÊNCIA: 01.01.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
57.986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	PRESIDENTE	SEMAD
82.511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
185.350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a partir de 01.01.2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9EC96A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019, e tendo em vista o que consta no processo n° 07.00230/2018 (Publicação no diário oficial do Estado).

Considerando o Memorando nº 016/DIFC/DEAD/SEMAD de 22 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Art. 1º - APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, ESTADO DE RONDÔNIA VINCULADO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS – SUGESPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.00230-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 070/PGM/2018, compreendidas entre o período de 08.08.2020 à 08.08.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 000059, de 08/01/2021, no valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 070/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2B57F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do custo do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos §§ 12 e 13 do Art. 147 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, declarar que o valor correspondente ao custo anual do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, referente ao exercício financeiro de 2020, perfez o total de:
I - R$ 33.829.428,04 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), quanto ao custo do serviço prestado as unidades residenciais ou não residenciais;
II - R$ 641,750.72 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), quanto ao custo do serviço de saúde.
Art. 2º Os valores do custo do serviço de que trata esta Resolução, apurados no exercício 2020, serão tomados como base para o rateio do custo entre os contribuinte do respectivo tributo no exercício de 2021, conforme estabelece o Art. 151 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DA440728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 26/2021

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidnei Ferreira Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento Administrativo**, matrícula nº. **276106, e CPF nº. 010.404.452-76, RG 00001109774 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3B016B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 023/2021/GAB/SEMFAZ, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível II para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento Administrativo (DAD).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível II,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas a Divisão de Apoio Administrativo (DIAD) do Departamento Administrativo (DAD/SEMFAZ);
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO,** Assessor Nível II, cadastro nº. 327892, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento dos relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias da secretária em conjunto com a Gerente da Divisão de Apoio Administrativo (DIAD) do Departamento Administrativo (DAD/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
assessorar, o plano de compras da secretaria;
assessorar, os relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias da secretária;
assessorar, em conjunto com o Diretor do Departamento Admnistrativo as ações de modernização atinentes á implantação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão;
assessorar, o planejamento estratégico de compras da Secretária em conjunto com o Departamento Administrativo;
assessorar, o estabelecimento e padronização em conjunto com o Diretor do Departamento Admnistrativo o controle dos atos de competência da Secretaria;
assessorar, auxiliar e desenvolver a elaboração de Termo de Referência, Ofícios, Memorandos e outras atividades;
assessorar, o Diretor do Departamento Administrativo, quando solicitado;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **01/01/2021** à **31/12/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação,

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F2BC690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 656/2020

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO MAURO DE SOUZA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA PIRINÓPOLIS, 44174
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07539
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.523
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2020
PROCESSO.....	14.01125/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:705E76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 657/2020

CONTRIBUINTE.....	EDCARLOS FERREIRA SOARES
ENDEREÇO.....	RUA ARARIBÓIA, 285
BAIRRO.....	VILA TUPI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07544
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.330
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/07/2020
PROCESSO.....	14.01089/2020

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D792F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 658/2020

CONTRIBUINTE.....	EDILSON GONÇALVES DA SILVA
ENDEREÇO.....	QUIRINO CAMPOFIORINO, 3978
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07543
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.693
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/07/2020
PROCESSO.....	14.01090/2020

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5BF1F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 659/2020

CONTRIBUINTE.....	JUCEVÂNIO PINHEIRO LIMA
ENDEREÇO.....	RUA BORGES DE MEDEIROS, 8919
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07599
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.115
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/07/2020
PROCESSO.....	14.01268/2020

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0EF77C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 660/2020

CONTRIBUINTE.....	**JACINTO PAZ DE SOUZA GALDINO**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDEL FILHO, 5622**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07591**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.508**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01219/020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B2B17611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 661/2020

CONTRIBUINTE.....	**FAGNER DA SILVA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**RUAMILTON COSTA, 7958**
BAIRRO.....	**ESEPRANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07537**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.022**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01108/2020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D9688393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 662/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ ADEMIR OLIVEIRA SENA**
ENDEREÇO.....	**RUA SAVELHA, 2384**
BAIRRO.....	**AREIA BRANCA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07604**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.734**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01274/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3B8EC049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 663/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO PEREIRA FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA FRANCISCO BARBOSA SOUZA, 8755**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07603**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.452**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01271/2020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F2844DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 664/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO DE MOURA MACHADO**
ENDEREÇO.....	**RUA CANINDÉ, 11995**
BAIRRO.....	**RONALDO ARAGÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07600**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.008**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/07/2020**
PROCESSO.....	**14.01269/2020**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:724559A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 665/2020

CONTRIBUINTE	**JAIRO BATISTA RODRIGUES**
ENDEREÇO	**RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA, 2462**
BAIRRO	**JK III**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07602**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.228.120**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/07/2020**
PROCESSO	**14.01272/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:73A200D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 666/2020

CONTRIBUINTE	**FRANCIRLEI LIMA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA AQUILES PARAGUASSU, 2981**
BAIRRO	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03255**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.227.681**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/07/2020**
PROCESSO	**14.01083/2020**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:13751F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 667/2020

CONTRIBUINTE	**JUNIOR DE BRITO TRINDADE TONACO**
ENDEREÇO	**RUA CRISTALINA, 4232**
BAIRRO	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07586**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.228.068**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/07/2020**
PROCESSO	**14.01193/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7217FD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 668/2020

CONTRIBUINTE	**SONIA SILVA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA SÃO CAETANO, 3423**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**21898**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.258.200**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**07/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/08/2020**
PROCESSO	**16.03648/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B07D4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 669/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA 1º DE MAIO, 1513.**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**21614**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.258.761**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/09/2020**
PROCESSO.....	**16.03367/2020**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:42745B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 003/2021

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pela Empresa CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo n° 06.02899-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Retificar o inciso III, do Art. 1º da Portaria n° 003/2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 01/2018, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pela Empresa CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo n° 06.02899-000/2018.*
Onde se lê:
Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro n° 12675 - (Presidente);
Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro n° 52283 - (Membro);
Priscila Gottieb Biazetti, cadastro n° 320391 - (Membro).
Leia-se:
Ana Cristina Cordeiro da Silva, cadastro n° 12675 - (Presidente);
Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro n° 52283 - (Membro);
Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro n° 312843 - (Membro).

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BDB4450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 015/2021

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Retificar o inciso III, do Art. 1º da Portaria n° 015/2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a *Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos.*
Onde se lê:
Márcio Martins Lago, cadastro n° 40634;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro n.º 544610.
Leia-se:
Márcio Martins Lago, cadastro n° 40634;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro n.º 327892.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
.
JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D3896C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 016/2021

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Retificar o inciso III, do Art. 1º da Portaria n° 016/2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a *Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Concessão de Diárias.*

Onde se lê:
Márcio Martins Lago, cadastro n° 40634;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro n.º 544610.
Leia-se:
Márcio Martins Lago, cadastro n° 40634;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro n.º 327892.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:584C1CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 670/2020

CONTRIBUINTE.....	ELIZEU BARBARA PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA ASSIS, S/N
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07486
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.227.552
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/07/2020
PROCESSO.....	14.01069/2020

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:86DFE6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 671/2020

CONTRIBUINTE.....	ERALDO CAETANO SILVA
ENDEREÇO.....	RUA RUGENDAS, 8765
BAIRRO.....	PANTANAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07481
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.371
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/07/2020
PROCESSO.....	14.01065/2020

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C2A40AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 672/2020

CONTRIBUINTE.....	JPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1128
BAIRRO.....	SANTA BÁRBARA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36475
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.254.808
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/07/2020
PROCESSO.....	06.05639/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6D9D1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 673/2020

CONTRIBUINTE.....	ADRIEL ALEXANDRE COSTA DE CARVALHO
ENDEREÇO.....	BECO DA ALEGRIA, 3936
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	21656
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.259.631
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/08/2020
PROCESSO.....	16.03649/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A186FB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 674/2020

CONTRIBUINTE.....	**JUNIOR CRISTÓVÃO DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**AV SETE DE SETEMBRO, 5079**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39977**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.253.857**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/07/2020**
PROCESSO.....	**06.05707/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:462C036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	**AUTO DE INFRAÇÃO:**	**EXTRATO DO AUTO:**
MARIA DO SOCORRO PEREIRA PERES (DISTRIBUIDORA & CONVENIÊNCIA HELP PERES), com endereço à Av. Farquar, 7420 – N, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 517.904.592-49 **Inscrição Municipal: ******	Nº 38054, lavrado em 16/01/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **21/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:BB49C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 027/2021/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para responder pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas do Diretor do Departamento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO FERNANDO ERPEN**, Cadastro nº 320234, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário de Finanças e Contabilidade, para, no período de **18 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2021**, responder pelo Departamento Administrativo (DAD), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, Cadastro nº 276106, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:34D39F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXXV DO DECRETO Nº 15.376 DE 08/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2017PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro CEP 76.801-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento do Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **06.08474-00/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao **Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO**, compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.00**, conforme Nota de Empenho nº **0064**, de **08/01/2021**, no valor de **R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo 06.08474-00/2017 em conjunto com Termo de Cooperação nº 16/2017/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C469D2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representado pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **PRIMEIRO Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020,** originário do Processo Administrativo nº 18.02418-00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020**, compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 28/02/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 28/02/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.**3.90.37 – Locação de Mão de Obra, Fonte:1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000057, de 08.01.2020, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Termo de Cooperação nº 008/PGE/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:00158D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representado pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **TERCEIRO Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2015,** originário do Processo Administrativo nº 18.00342-00/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **088/PGM/2015**, compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 29/072021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 29/07/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.**3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000055, de 08.01.2020, no valor de **R$ 292.275,90 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D47AA502

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **069/PGM/2019**, compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/08/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/08/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.30**, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 000027, de 08.01.2021, no valor de **R$ 29.786,71 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724** – Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 000049, de 08.01.2021, no valor de **R$ 39.468,11 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:743162F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 6.434/I DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **KEILA FALCÃO VEIGA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 19 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.363/I, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2021

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2D7590D

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

Resultado final Chamamento Público 003/2020

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa os inscritos do chamamento nº 003/2020 Jaci Paraná.
1- ROSIANE PEREIRA TRINDADE -BOX 35
2- JESSICA CARDOSO TAVARES BORGES- BOX 07
3- LORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS- BOX 02
4- ELISANGELA DIAS RODRIGUES- BOX 11
5- MARIVALDO RIBEIRO DE FREITAS- BOX 06
6- MARLENE SILVA DE SANTANA – BOX 16
7-AMANDA DA SILVA BALARES- BOX 19
8-RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA BOX 23
9-SOLANGE DA ROSA -BOX 22
10-ARLINDO DE CASTRO MOURA – BOX 31
11- CASSIA ANDRADE DOS SANTOS- BOX 14

12- IZAIAS FERNANDO PINTO DA SILVA – BOX 40
13- JOSIANE MARA PEREIRA – BOX 20
14- JOSE CARLOS FERREIRA DE ARAUJO- BOX 10
15- VALTEIR DE JESUS LEITE - BOX 08
16- SAMUEL VITOR - BOX 15
17- RAIMUNDA LUCIVALDA NEVES DE OLIVEIRA SOUZA- BOX 25

Observações:
1- Conforme item 14.3 todos os selecionados deverão apresentar a Carteira de Saúde sob pena de desclassificação.
2- O prazo para apresentação da Carteira Sanitária será de até 30(trinta) dias utéis a partir da publicação deste resultado.

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
Portaria Nº0049SEMUSB/2020

CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA.
CAD. 52936 - Presidente

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
CAD. 308298 -Membro

ALBERTO SENA DO NASCIMENTO
CAD. 243775 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:28420377

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, por interesse da Administração:
RESOLVE: **ANULAR** O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2020 – PROCESSO N°: 08.00253/2020 - TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES PREPARADAS E TRANSPORTADAS", COMPREENDENDO DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E CEIA, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE", para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
MOTIVAÇÃO: motivado através dos **Ofícios nº6832/2020/DMAC/GAB/SEMUSA e nº 194/2021/DMAC/GAB/SEMUSA, constante às fls 460 e 465 dos autos.** Acolho o pedido da Ordenadora de Despesa, para que seja realizada a **Anulação** do processo em epígrafe, com fulcro no art. 49 da Lei n. 8.666/93, de modo a garantir o pleno atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, da eficiência e da Supremacia do interesse público, bem como os demais atos pertinentes ao caso.

INFORMAÇÕES: Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:305DB153

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00203/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS,** visando atender necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 132/2020/SML – SRP n. 071/2020**, cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. **849273**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 011/SPACC/PGM/2021, fls. 498/501** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **06.253.085/0001-04**, vencedora do **LOTES 01, 06, 08, 10, 11, 12 e 13,** ofertando o valor total de **R$ 96.379,88** (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos);

• **G F DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **13.442.393/0001-35**, vencedora do **LOTES 02, 03, 04,05 e 09,** ofertando o valor total de **R$ 64.645,20** (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:126C70AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:011/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE**

LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00916/2019 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 22/01/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** as empresas **MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP e E & J SERVIÇOS LTDA** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FF0328D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00162/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-01,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, notadamente a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº111/2020**, nº do Pregão no Licitações-e 849591.
Considerando o Parecer Jurídico 006/SPACC/PGM/2021, fls. 487-491, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 111/2020/SML**, nos seguintes Termos:
ONDE SE LÊ:

Empresa:	**CONSTRUTURBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME**
CNPJ:	84.602.481/0001-03
Lotes:	01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10
Valor Total:	R$ 3.585.940,19
Valor por extenso:	TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

LEIA – SE

Empresa:	**CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME**
CNPJ:	84.602.481/0001-03
Lotes:	01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10
Valor Total:	R$ 3.585.940,19
Valor por extenso:	TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:19FBFEFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1386/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente(sistema de digitalização de imagens e impressora laser),para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R$ 136.567,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: - LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 20 de Janeiro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:A845FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/APRUPRIL/2020

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato, referente a tomada de preços nº 001/APRUPRIL/2020, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020 Processo Administrativo Nº. 001/APRUPRIL/2020 Contratante: Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ Nº 22.860.381/0001-11
Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05
Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Um Conjunto Composto de: Triturador, com Ciclone e Calha,. uma Carreta Basculante Hidraulica, uma Colhedora de Forragens área total), VALOR: R$ 76.530,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinado com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. 3. Falta de matéria-prima na indústria provoca atrasos nas entregas e pressiona

preços. 4. Crise no abastecimento do aço afeta as entregas e a retomada do setor de máquinas e equipamentos, diz ABIMAQ. 5. Desta feita, fica autorizada a concessão de prorrogação do prazo da entrega referente aos itens: Conjunto Composto de triturador, carreta basculante e colhedora de forragens que deveriam ser realizadas ate o dia 23(vinte e três) de Janeiro de 2021, para ate o dia 23(vinte e três) de Fevereiro de 2021, tempo estimado para que a situação seja normalizada. RECURSO: termo de fomento de nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 24.032-X, Poupança Ouro n°. 510.024.032-2 e Poupança Poupex n°. 960.024.032-4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009– Natureza da Despesa: 445042.

Presidente Médici-RO, 22 de janeiro de 2021.

ILSON JOSE MARQUES,
CPF: 486.049.252-87,
Presidente-APRUPRIL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BF196CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO N° 53/SEMAP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 112

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica - ENERGISA RONDÔNIA.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:395AFE33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO N° 75/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades - SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 188

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica - ENERGISA RONDÔNIA.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:407F2E4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO N° 76/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 164

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica - ENERGISA RONDÔNIA.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6947D067

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO N° 77/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto de Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades – Capela Mortuaria
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 166

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica - ENERGISA RONDÔNIA.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6F30E7D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO N° 114/SEMOSP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 52

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica - ENERGISA RONDÔNIA.

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F3E513AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO N° 054/SEMAP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades – Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 136

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Agua e Esgoto;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5BAB45B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I

TOMADA DE PREÇO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018 e Projeto Básico anexo I deste Edital.

Fica alterado edital de licitação, passando a constar o seguinte anexo:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____ declara, sob risco de

incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Cidade)____/_(UF)_ , __(dia)__ de ____(mês)____ de 2021.

Identificação e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Mantendo-se inalterados os demais itens integrantes do Edital de Licitação.

Rio Crespo/RO, 22 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port . Nº 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1D306883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEICIANE BUK DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SESDEC/RO e do CPF nº 010.313.342-97, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5AAFEBE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEICIANE BUK DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SESDEC/RO e do CPF nº 010.313.342-97, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item IV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4E2B2B67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2159916-5 SESDEC/MT e do CPF nº 049.946.771-07, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3EA5A25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do contrato 11/2020, Processo nº6173/2019, referente aos serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 010/ADM/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão do contrato 11/2020, Processo nº6173/2019, referente aos serviços de mão de obra, limpeza, conservação e reparos de bens e imóveis.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES – MATR. 4318
Vice-Presidente: EDIMAR ALVES CÔCO – MATR. 7310
Membros: MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS – MATR. 6391
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16268385

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3360/11** Fls. 18 e 19 Verso.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDO SILVEIRA ROSA**, Matrícula – **4632,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 504895 SSP/RO e do CPF nº. 486.029.902-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.12.2006 a 06.01.2012** convertida em usufruto no período de **05.01.2021 a 02.02.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45FB2C96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6070/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **NELSON ALVES CHALEGRA (MOTORISTA DE VEIC. LEVES),** do seu contrato da Matrícula – **4586,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 359467 SSP/RO e do CPF nº 295.922.322-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.01.2021** a **31.12.2023**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FDFA76A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

"Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **96/2021** fls.11.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 4255,** Ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA,** servidora do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **IVONE DE OLIVEIRA PIOL**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Termo de Posse do quadro de servidores Efetivos do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 11.01.2021 a 31.12.2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79326CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa n° 4478, centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. sob o R.G. nº 254.262- SSP/RO, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliada na Av. Cuiabá, 4903, centro, município e comarca de Rolim de Moura, RO, e, de outro lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO**, inscrito no CNPJ 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 2986, Curvo C, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, Porto Velho – RO**,** doravante designada **AUTORIZATÁRIA**, aqui representado pelo Gerente da 4ª USROM-Usina de Asfalto de CBUQ/DER/RO, **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES,** Matrícula 300.156.890, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade Civil RG 324587193 SSP/RO e do CPF nº 499.304.352-04, resolvem firmar o presente "Termo de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário", sob a forma das condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Será objeto do presente instrumento a Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário, de 01 (um) veículo MICRO-ÔNIBUS, marca/modelo VOLKS COMIL SVELTO U, Ano 1998/1999, Placa NBF 1522, Chassi 9BWY2TJB1WRB11152, Renavam 718476000, para ser utilizado para transporte de operários e ferramentas, auxiliar a equipe de trecho com transporte de sinalização, equipamentos necessários na manutenção das Rodovias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O uso do bem público objeto deste Termo é sem ônus para a CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CESSIONÁRIO se obriga a manter o bem móvel em perfeito estado e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na solicitação, acostado ao Processo Administrativo nº 0158/2021, fls. 02.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a CESSIONÁRIO repassar à terceiros os direitos aqui transmitidos, bem como, utilizar o bem para fins que contrariem os interesses públicos ou contrários a lei.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fixa-se o prazo de vigência da presente cessão em 10 (dez) anos podendo ser renovado por igual período havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo autoriza a Cessionária a efetuar os reparos necessários.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Uso será resolvida de modo amigável por meio de entendimentos diretos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – A presente autorização não confere qualquer expectativa de direito à CESSIONÁRIO, para além da utilização do bem que especifico, pelo lapso de tempo que for necessário ou que se manifestarem as condições de controvérsia e oportunidade.

Rolim de Moura/RO, 20 de janeiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SEBASTIÃO CARDOSO LEMES
Gerente da 4ª USROM

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DAEF4DA6

ROLIM PREVI
ERRATA - EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na RENOVAÇÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CPF A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.
4. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, do dia 22 de janeiro 2021 até o dia 25 de janeiro de 2021 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:6A3EBB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 177/2021

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 003/2021**, do processo licitatório **nº 177/2021.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames e diagnósticos de tomografia computadorizada, com emissão de laudo. A dispensa teve um **valor total de R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA
CNPJ: *06.158.734/0001-80*
Valor: *R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)*

Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6F72F728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de

borracharia, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do Processo 1.297-1/2020. No valor de **R$ 149.411,67 (cento quarenta e nove reais quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/02/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, .22 de janeiro de 2020.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:9D79522F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Processo nº 11-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 011/2021

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 11-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A
CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:978695B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Processo nº 10-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 016/2021

Objeto: Despesas com Tarifa Abastecimento de Água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 10-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:8C1CCFD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 09-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 015/2021

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 09-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S.A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 125.040,00 (Cento e vinte cinco mil e quarenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:454C5CA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 003/2021

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 6-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B50FC10B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e

assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM-HOSPITAL
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA
SUELI RENATA DE MAGALHAES
LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE
SUELI BATISTA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO PSF
CLEONICE PEGO DA SILVA
PAULA CANDIDO INACIO
VANESSA CRISTINA VELHO
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 22 de janeiro de 2021

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Sec. de Administração e Fazenda
Portaria 005/GP/2021

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:54D21B1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 5-1/2021
Inexigibilidade de licitação nº 002/2021
Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 5-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FBC6318E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 4-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 4-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:19AB19A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 004/2021

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 3-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9200D93D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 005/2021

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 2-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9922BD4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 18-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 007/2021

Objeto: Despesas com Prestação de serviços de Telefonia.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 18-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A

CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:29990002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 32-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 014/2021

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 32-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A

CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 9.325,56 (Nove mil e trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B1F328D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 31-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 012/2021

Objeto: Despesas com Tarifa Abastecimento de Água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 31-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 9.543,93 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa seis centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:95C0A209

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 30-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 013/2021

Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 30-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 18.583,36 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:7E3508BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 14-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 010/2021

Objeto: Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 14-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: OI S.A

CNPJ: Nº 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:32268956

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 13-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 008/2021

Objeto: Despesa com tarifa abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 13-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:73081678

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 12-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 09/2021

Objeto: Despesas com faturas de energia elétricas

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 12-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:BE8F9D98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1-1/2021

Inexigibilidade de licitação nº 006/2021

Objeto: Despesas com tarifa abastecimento de água.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1-1/2021 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:EAFA6A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2021 - NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO nº 006/2021

SÚMULA: "Nomeia Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado Rondônia".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando a necessidade, pelo principio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando o controle e deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/1967.

Considerando a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos, conforme previsão da Lei nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/1964.

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas á luz do paragrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que diz: "O ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde".

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, no cargo de **Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social,** constante do quadro de nomeação desta municipalidade, na função de Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a senhora **ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 421.665.352-91.
Paragrafo único: Compete em especial, á Gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:

I a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste;
II exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos;

Art. 2º Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto pela titular da Secretaria Municipal de Fazenda/finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 20 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:282E08FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2021 - DISPÕE SOBRE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTENÇÃO AO COVID 19

DECRETO Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre Instituição de Penalidade Pecuniária por Descumprimento de Determinação Municipal, a Criação de Frente Municipal de Fiscalização de Obediência aos normativos Municipais de contenção da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e considerando a edição de Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020, estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo Território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelos Decretos Municipais que versam sobre a matéria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO latente a necessidade de fiscalização dos normativos contidos nos decretos municipais emanados, e ainda o cumprimento de todo deliberado por parte da sociedade santa-luziense;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste.

CONSIDERANDO que no Município de Santa Luzia D'Oeste, houve um aumento significativo quanto aos números de casos positivados para o Covid-19, no Município bem como no Estado de Rondônia, conforme Portaria conjunta n. 028 de 08 de janeiro de 2021 com enquadramento dos Municípios nas fases 1, 2, 3 e 4, conforme Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e demais Decretos estaduais que trata acerca do tema PANDEMIA COVID-19, e para resguardar o direito a saúde de todos munícipes;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Estadual de nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual de nº 25.729 de 16 e janeiro de 2021, é que:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Fiscalização Integrada Covid-19, de natureza temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de santa Luzia D`Oeste.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pela União, pelo Estadode Rondônia e Município de santa Luzia D`Oeste.

Art. 3º.O Grupo de Fiscalização Integrada Covid-19 é composto pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA DO SERVIDOR
DANIELA NASCIMENTO GALDINO	1117
MANOEL ROCHA RIBEIRO	230
CLEMILDA SOUSA SANTOS	514
ARLINDO BARBOSA NETO	133
REGINALDO ALMIRO DA COSTA	116
EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	1050
VALDEMAR BORBA DE LIMA	417
IVONETE PEJARA	175
VALDINÉIA TOMÉ	335

§ 1º. Os servidores acima listados ficam investidos do Poder de Polícia Administrativo, e, provisoriamente as atribuições pertinentes aos fiscais sanitários municipais para fiscalizar todos estabelecimentos privados ou públicos quanto ao cumprimento das exigências sanitárias e epidemiológica necessárias para a prevenção e combate do novo corona vírus, podendo expedir multas, orientações, suspensão do estabelecimento, até fechamento provisório do estabelecimento, regulamentado pelos decretos municipais referentes ao COVID-19.

§ 2º. Órgão Fiscalizador a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Grupo de Fiscalização Integrada instituída por este Decreto possui as seguintes atribuições e competências:

I - Promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de de santa Luzia D`Oeste, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados.

II - Prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

III - Apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

IV - Adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

V - Planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

VI - Solicitar apoio operacional, sempre que necessário, da Polícia Militar;

Art. 5º Nas Ações Integradas, ao constatar o descumprimento das normas estabelecidas pelos Decretos Municipais e/ou outras bases legais pertinentes que visam impedir a disseminação do novo coronavírus, o agente de fiscalização deverá:

I - Orientar as medidas de prevenção para as pessoas e os responsáveis pelo estabelecimento bem como a necessidade de dar cumprimento a norma estabelecida seja Municipal, Estadual e Federal;

II - A autoridade sanitária, lavra o Auto de Infração no caso de constatação de infração sanitária, e lavra, também, o Auto de Imposição de Penalidade nos casos em que se faz necessária a Interdição (total ou parcial);

§1º - caso haja necessidade de aplicação de lavratura de AI – auto de Infração com penalidades deverão aplicar penalidade de multa pecuniária aos estabelecimentos até o valor máximo de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal – UPF do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

§2º - Fica estabelecido que Lei Complementar Municipal 003/97 em seu Art. 140 e seguintes disporá a forma de aplicação da sanção estabelecida.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência pelo prazo convencionado pelos Decretos Municipais que regulamentam a matéria enquanto perdurar a situação de pandemia do covid-19.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 039/2020 e 005/2021.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 21 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CB6BAFB8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **relação dos candidatos selecionados para a realização da Prova Prática** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA PROVA PRÁTICA
1.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 30(trinta) vezes o número de vagas para o cargo ou o quantitativo de 30(trinta) para os cargos com cadastro de reserva.
1.2. Da relação dos candidatos selecionados para a Prova Prática:

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
354.323-4; ALTAIR CARNEIRO DE MATOS; 70,00 / 353.270-4; ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO; 74,00 / 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES; 68,00 / 355.107-5; CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA; 68,00 / 355.246-2; DOUGLAS GUEDES FREITAS; 62,00 / 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES; 70,00 / 352.335-7; ELISSON MOURA DOS SANTOS; 68,00 / 352.721-2; ERNANDES KUSTER ALVES; 74,00 / 351.784-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 86,00 / 355.305-1; GEAN LUCAS SILVA SANTOS; 66,00 / 352.168-0; GILSON MACHADO; 70,00 / 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA; 62,00 / 355.282-9; ISMAEL FELIX AFONSO; 62,00 / 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS; 78,00 / 350.725-4; JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO; 76,00 / 301.534-3; JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA; 62,00 / 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA; 74,00 / 354.811-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA; 68,00 / 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO; 72,00 / 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; 62,00 / 350.118-3; MAICON BERRINQUE DETTMANN; 62,00 /
352.386-1; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO; 92,00 / 353.649-1; MARCOS KAPRAN BRITEZ; 62,00 / 355.201-2; MATHEUS SOUZA TRAVEZANI; 66,00 / 355.062-1; MAURICIO CHIODI; 62,00 / 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS; 66,00 / 353.043-4; MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA; 72,00 / 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA; 74,00 / 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO; 70,00 / 353.565-7; PETER ANTÔNIO DA SILVA; 62,00 / 351.133-2; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; 72,00 / 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA; 68,00 / 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; 68,00 / 301.218-2; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA; 62,00 /

301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 70,00 / 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA; 66,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
350.344-5; ADEMILTO MACHADO DE OLIVEIRA; 62,00 / 354.953-4; ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO; 72,00 / 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA; 82,00 / 350.482-4; ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO; 50,00 / 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA; 54,00 / 351.537-0; DIEGO DE OLIVEIRA; 66,00 / 353.008-6; DILSON LEITE DA SILVA; 68,00 / 352.733-6; ELIELSON DOS SANTOS SILVA; 72,00 / 353.564-9; EVERSON DE OLIVEIRA; 64,00 / 354.148-7; GEOVANE JUSTINO DE SOUZA; 58,00 / 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS; 54,00 / 353.987-3; ILSON PEREIRA BARROS; 62,00 / 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO; 62,00 / 354.061-8; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS; 60,00 / 353.855-9; JOSE DA COSTA; 54,00 / 354.268-8; LÁZARO LUCIANO EMLIATO; 54,00 / 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA; 58,00 / 354.908-9; MAKLEY DE JESUS; 82,00 / 353.281-0; MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO; 76,00 / 352.717-4; ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES; 64,00 / 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA; 64,00 / 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK; 70,00
/ 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL; 54,00 / 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA; 52,00 / 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA; 78,00 / 352.655-0; WEBERTI ALEXANDRE DIAS; 74,00 / 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 80,00

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
351.267-3; FRANCISCO SILVA; 50,00

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
355.220-9; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; 80,00 / 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA; 56,00 / 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA; 68,00

Cargo: F14 - Operador de Escavadeira Hidráulica
353.946-6; DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES; 56,00

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE; 52,00 / 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO; 50,00 / 354.373-0; GILBERTO ANTÔNIO DINIZ; 54,00 / 352.104-4; JOAO ALVES DA SILVA; 58,00 / 355.195-4; JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA; 52,00 / 355.273-0; MARCO JHONE ROSW; 64,00 / 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS; 70,00 / 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO; 62,00 / 352.917-7; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO; 60,00

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
2.1. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos posteriormente em virtude Decreto Estadual Nº 25.728 que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia/RO.
2.2. Os candidatos deverão acompanhar por meio do endereço eletrônico www.ibade.org.br a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 22 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:021DA507

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as **respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Objetiva do** Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1.DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO
1.1**.** As respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva estão disponíveis no site: www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
2.1. Resultado final da Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome e nota, em ordem alfabética:

Cargo: F01 - Artífice de Pedreiro
Vaga: PREFEITURA
300.107-5; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO; 60,00 / 350.436-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA; 54,00 / 301.647-1; GEREMIAS MARTINS RIBEIRO; 50,00 / 354.053-7; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 64,00 / 301.544-0; IVANIR ROBIS CARDOSO; 52,00 / 301.370-7; JOEL GREGORIO GOMES; 54,00 / 352.203-2; JOSE BISPO DE SOUZA; 56,00 / 353.360-3; MARCOS FIRMINO ROCHA; 66,00.

Cargo: F02 - Artífice em Copa e Cozinha
Vaga: CÂMARA / RO

354.165-7; CARLA DE OLIVEIRA SANTOS; 50,00 / 352.122-2; CEILZA DE ALMEIDA GABRIEL; 54,00 / 351.390-4; DAISY WILKE; 54,00 / 350.079-9; ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA; 72,00 / 301.013-9; ELISANGELA MONTEIRO BRITO; 56,00 / 353.645-9; ÉRICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS; 54,00 / 300.892-4; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 66,00 / 354.142-8; FABIANE MARTINS DA SILVA; 52,00 / 354.856-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA; 70,00 / 355.099-0; FLAVIA LARISSA DA SILVA RODRIGUES; 62,00 / 352.156-7; GEANE CRUZ BARBOSA; 66,00 / 350.232-5; GEISILAINE SOUSA DE OLIVEIRA; 60,00 / 301.001-5; ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS; 54,00 / 300.420-1; JAMILE DOS SANTOS TRES; 52,00 / 300.480-5; JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA; 62,00 / 355.308-6; MARIANA GRAZIELE FERRARI; 56,00 / 352.003-0; NAYARA JUVINO RAMOS; 54,00 / 354.274-2; REGIANI DOS SANTOS; 58,00 / 353.502-9; ROSEANE ROSALINA DA SILVA; 50,00 / 300.806-1; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES; 54,00 / 354.042-1; SÍDNA PRIMO DOS ANJOS; 62,00 / 355.303-5; SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA; 58,00 / 353.905-9; SIMONE SILVEIRA RODRIGUES; 56,00 / 352.568-6; SONIA MARA DE VASCONSELOS; 66,00 / 354.854-6; SUELI DE PAULA; 54,00 / 353.359-0; TATIANE DE FATIMA

CASTRO GASPAR; 60,00 / 351.007-7; THAYS SCHWANTZ; 56,00 / 353.381-6; VALÉRIA GREGÓRIO; 58,00.

Cargo: F03 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vaga: PREFEITURA
353.476-6; ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO; 58,00 / 301.372-3; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI; 72,00 / 355.131-8; ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS OLIIVEIRA; 56,00 / 351.211-8; ALEXANDRA FRANCA TOME; 54,00 / 301.283-2; ALLAN PATRICK THEDOLDI; 68,00 / 301.651-0; AMANDA EDUARDA RODRIGUES MARCELINO; 66,00 / 353.334-4; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA; 60,00 / 353.223-2; ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA; 52,00 / 353.577-0; ANGELA GUTH GOMES; 56,00 / 353.524-0; ANGELICA TEIXEIRA DE SOUZA; 60,00 / 300.834-7; ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA; 52,00 / 352.584-8; CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK; 52,00 / 354.189-4; CARLA CRISTINA DA SILVA; 62,00 / 354.959-3; CASSIA FERREIRA DOS SANTOS; 66,00 / 354.644-6; CILENE IZABEL DE SOUZA; 66,00 / 353.869-9; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO; 54,00 / 353.282-8; CLEVANDI DOS SANTOS COSTA; 56,00 / 351.867-1; CRISTIANO CAVALCANTE NEDO; 70,00 / 353.711-0; DAIANE CINTIA SANTOS BRASIL; 58,00 / 355.310-8; DAIANE VANESSA DA SILVA; 50,00 / 350.280-5; DANIELE CERRI SILVA; 54,00 / 301.113-5; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES; 70,00 / 354.156-8; DÉBORA DE OLIVEIRA MELO; 62,00 / 353.936-9; DEBORA DOS SANTOS; 56,00 / 352.984-3; DEBORA LIPKI; 62,00 / 355.158-0; EDIVALDO VIANA MANI; 68,00 / 352.552-0; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA; 50,00 / 352.231-8; EDSON MENDES DE OLIVEIRA; 50,00 / 352.963-0; ELAINE ANTUNES LOPES; 60,00 / 353.738-2; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CORREIA TURCATO; 52,00 / 353.310-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA; 60,00 / 301.150-0; ELCIANE ANTUNES LOPES; 50,00 / 353.827-3; ELIANA COSTA ALVES; 72,00 / 352.705-0; ELIANE DE PAULA DIAS; 64,00 / 351.373-4; ELIANE PEREIRA FERREIRA; 62,00 / 355.292-6; ELIENE VIEIRA TOME; 56,00 / 353.693-9; ELIÉZER ALVES DE LIRA; 50,00 / 300.960-2; ELIONAY FERNANDES DE OLIVEIRA; 58,00 / 352.746-8; ELISAYNE BENLHZ SANTOS; 54,00 / 355.017-6; ELITON CLEITON LOPES; 68,00 / 350.132-9; ELIZANGELA DAYANE PIRES; 66,00 / 353.597-5; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES; 66,00 / 351.681-4; EMILY KAWANE ZAMARIAN SAMPAIO; 56,00 / 353.857-5; ERENI EGGERT; 62,00 / 351.620-2; EVELLYN SARDINHA DE SOUZA; 56,00 / 350.403-4; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO; 78,00 / 353.724-2; FERNANDA JOSE DA SILVA; 64,00 / 355.229-2; FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MELO; 52,00 / 353.195-3; FRANCIELI DIOGO DA SILVA; 66,00 / 350.548-0; FRANCIELI FERREIRA DE SÁ; 62,00 / 352.036-6; FRANCIELI MARTINS RAMOS; 74,00 / 354.616-0; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA; 58,00 / 352.520-1; FRANSCISLAINE LUCIA DA SILVA; 52,00 / 352.414-0; GEMIMMA CORREA DA SILVA; 58,00 / 353.055-8; HELENA FERREIRA GROCHALSKI; 52,00 / 352.459-0; IONE AMARAL DA SILVA; 56,00 / 352.219-9; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS; 78,00 / 350.713-0; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES; 54,00 / 355.092-3; IVAN RIBEIRO DE SOUSA; 56,00 / 353.304-2; IVONE MACHADO; 72,00 / 350.622-3; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA; 58,00 / 300.965-3; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA; 62,00 / 353.558-4; JANICE ZOE SIQUEIRA; 62,00 / 354.422-2; JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO; 50,00 / 301.038-4; JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO; 56,00 / 354.018-9; JESSICA MAIARA DA SILVA ROCHA; 64,00 / 350.726-2; JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA; 68,00 / 353.998-9; JOIANE RIBEIRO ALVES; 54,00 / 353.475-8; JONAS NEUMANN; 62,00 / 353.276-3; JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA; 76,00 / 354.348-0; JOSIANE CORREA; 50,00 / 355.174-1; KATIA CARDOSO DA SILVA; 52,00 / 300.286-1; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS; 50,00 / 354.733-7; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO; 64,00 / 301.099-6; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO; 50,00 / 352.674-7; KLAYSON DIAS DOS SANTOS; 64,00 / 300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA [DEFIC.]; 60,00 / 300.738-3; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA; 62,00 / 353.260-7; LEIDIANE DA SILVA; 58,00 / 300.395-7; LEILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO; 56,00 / 350.889-7; LETICIA DE ALMEIDA BERGER; 54,00 / 355.020-6; LETICIA PORCEL DE OLIVEIRA; 50,00 / 354.002-2; LILIANE DA SILVA; 70,00 / 351.779-9; LUCAS KHENNEDYE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO; 50,00 / 301.572-6; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA; 54,00 / 350.277-5; LUCILIA CRISTINA DOS SANTOS COELHO; 64,00 / 354.081-2; LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS; 60,00 / 350.297-0; MARCIA DA SILVA; 54,00 / 300.901-7; MÁRCIA FOGAÇA; 60,00 / 301.025-2; MARIA SANTA DE OLIVEIRA; 58,00 / 354.057-0; MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 52,00 / 354.247-5; MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA; 50,00 / 353.029-9; MARINA DA SILVA; 68,00 / 301.587-4; MARINALVA SILVA QUEIROZ; 58,00 / 301.637-4; MARINEZ GOMES DA SILVA; 70,00 / 301.581-5; MARLENE APARECIDA DA SILVA; 56,00 / 352.458-2; MARTA FERMINA DE AGUIAR; 56,00 / 355.270-5; MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI; 70,00 / 354.933-0; MONICA PEDON PAVAN; 50,00 / 301.196-8; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA; 68,00 / 353.440-5; NATIELE GOMES FRANCISCO; 56,00 / 352.254-7; NAYARA DE PAULA PONTES; 66,00 / 350.316-0; NAYARA SIMAO DE SOUZA; 60,00 / 350.415-8; NOELI MOREIRA; 72,00 / 355.120-2; POLIANA DIAS DE SOUZA; 64,00 / 352.681-0; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA; 54,00 / 352.085-4; POLIANE DE SOUZA MARTINS; 72,00 / 350.867-6; RAFAEL GONÇALVES DA SILVA; 60,00 / 350.644-4; RENATA MORAIS DE OLIVEIRA; 56,00 / 353.823-0; RICARDO ANGELO BATISTA; 68,00 / 353.189-9; ROSECLEIA DA SILVA SOARES; 56,00 / 353.648-3; ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA; 60,00 / 353.141-4; ROSILENE DIAS FERREIRA; 50,00 / 350.692-4; ROSIMAR MARTINS BIANQUE; 64,00 / 352.251-2; ROSIMARA PEZZIN CAPELINI DE SOUZA; 64,00 / 353.508-8; SALETE COELHO MENDES FURTUNA; 62,00 / 351.821-3; SIDINEIA SOARES MIRANDA; 52,00 / 354.137-1; SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA; 52,00 / 301.682-0; SILVANE DE QUEIROZ; 70,00 / 355.212-8; SILVANI DE LAVOR LIMA; 58,00 / 353.056-6; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA; 68,00 / 355.187-3; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES; 50,00 / 352.206-7; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA; 66,00 / 354.215-7; SOLANGE TEREZINHA DE SOUZA; 60,00 / 351.378-5; SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES; 50,00 / 301.743-5; SUELI ALBINA DA SILVA BENEVITES; 52,00 / 351.563-0; SUELI DA SILVA MARTINS DOS SANTOS; 52,00 / 352.108-7; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA; 74,00 / 353.839-7; TAINARA DA SILVA LEITE; 56,00 / 351.628-8; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA; 56,00 / 301.016-3; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA; 52,00 / 352.331-4; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA; 64,00 / 352.155-9; VANESSA DA CRUZ DOS SANTOS; 54,00 / 301.741-9; VANESSA DE ALMEIDA HARTIZCOPF; 70,00 / 353.973-3; VIVIANE LUIZA DA SILVA; 64,00 / 353.103-1; WESLEY ALEXANDRE DA SILVA; 56,00 / 300.795-2; WESLEY RIBEIRO COSTA; 50,00 / 350.467-0; WEVERSON PINHEIRO DA SILVA; 66,00.

Cargo: F04 - Braçal
Vaga: PREFEITURA
354.154-1; ADEILSON SILVA MELO; 58,00 / 351.011-5; ALEX JOSE CARDOSO LEAL; 58,00 / 353.910-5; FABIO BARBOSA DE LIMA; 50,00 / 355.209-8; THIAGO MARQUIOLI PESSOA; 72,00 / 352.928-2; VONEI FIAMETT; 50,00 / 301.093-7; WUELTON DA SILVA PEREIRA; 58,00.

Cargo: F05 - Coveiro
Vaga: PREFEITURA
300.302-7; ALDO DA SILVA TEIXEIRA; 74,00 / 353.469-3; EVANI CORREA CARDOSO; 52,00 / 352.849-9; FABIO RODRIGUES DE SOUSA; 62,00 / 355.050-8; GILSON GOMES DE OLIVEIRA; 54,00 / 352.997-5; JEAN DA SILVA CRUZ; 62,00 / 354.197-5; RUBENS ANTONIO MOREIRA; 64,00 / 352.556-2; WEMERSON PEREIRA DA SILVA; 64,00.

Cargo: F06 - Gari
Vaga: PREFEITURA
354.614-4; BRUNO BONETE DE PINHO; 52,00 / 353.965-2; ELVINO CARDOZO LEAL NETO; 56,00 / 353.963-6; JONAS DA SILVA BRATILIERE; 60,00 / 300.862-2; LEONARDO FELIPE

TEIXEIRA AGUIAR; 54,00 / 353.986-5; SIDINEI SIMÕES DA SILVA; 66,00.

Cargo: F07 - Inspetor de Pátio de Escola
Vaga: PREFEITURA
353.896-6; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS; 62,00 / 354.213-0; ALINE DIAS FRANSKOVIAK ROLIM; 64,00 / 352.677-1; ANA LUCIA DA SILVA REIS; 72,00 / 353.657-2; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA; 64,00 / 353.546-0; ANA TELMA BAILÃO DA SILVA; 56,00 / 353.535-5; ÂNDREA RODRIGUES; 56,00 / 354.140-1; ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ CUNHA; 54,00 / 352.201-6; ANDRESSA DA ROCHA SILVA; 66,00 / 355.204-7; BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES; 80,00 / 351.907-4; CAROLINA MORAES BARBOSA; 58,00 / 353.506-1; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA; 52,00 / 351.395-5; CLEBER JUNIOR JACOBSEN; 84,00 / 355.184-9; CLEUDINEIA GABRECHT KACKBART; 52,00 / 353.753-6; DAIENE KELLI DOS SANTOS; 66,00 / 355.203-9; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA; 64,00 / 354.260-2; DAYANE BATISTA DA SILVA; 62,00 / 301.379-0; DIEGO DE ABREU SILVA; 76,00 / 354.105-3; DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR; 64,00 / 353.917-2; EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS; 60,00 / 355.296-9; EDILAINE DOS SANTOS MATTE; 52,00 / 352.670-4; EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO; 52,00 / 351.654-7; ELAINE FERREIRA MILAGRE; 70,00 / 301.613-7; EMILLY COSTA LOPES; 62,00 / 355.193-8; FABRÍCIO OLIVEIRA RIBEIRO; 58,00 / 300.857-6; FERNANDO HERBST DA SILVA; 82,00 / 355.160-1; FRANCIELE TEIXEIRA DIAS; 70,00 / 353.689-0; GEANDERSON DE SOUZA NERES; 76,00 / 353.131-7; GILBERTO RODRIGUES FIRMINO; 52,00 / 352.120-6; GISELE PIRES DE NORONHA; 56,00 / 301.205-0; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS; 78,00 / 350.890-0; HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA; 60,00 / 354.569-5; IDEVAN CORREA DE SOUZA; 76,00 / 301.301-4; JHONATTA SOARES DA SILVA; 60,00 / 351.781-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES; 60,00 / 353.863-0; JONAIR MENDES BARGAS; 84,00 / 353.048-5; JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS; 64,00 / 351.228-2; JULIANA VERONICA DA SILVA; 62,00 / 354.392-7; JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ; 76,00 / 353.717-0; JUSCELIA PAVIM LIMA; 64,00 / 354.251-3; KARINY KELY SKALSKI; 76,00 / 353.116-3; LEANDRO FERNANDES FRAGA; 56,00 / 301.066-0; LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA; 68,00 / 351.610-5; LIDIANE MENDES MÁXIMO DE ABREU; 58,00 / 352.154-0; LILIAN LESLEY PEIZINO LIMA; 66,00 / 353.982-2; MARIA CRISTINA CABRINI; 60,00 / 300.109-1; MARLENE CASTURINA DE FRANCA; 60,00 / 352.274-1; MARLONI PEREIRA DOROTEIA; 50,00 / 351.706-3; MARTHA GOMES PESSOA; 64,00 / 350.506-5; MAURICIO MATHIOLI FREITAS; 74,00 / 301.186-0; MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO; 68,00 / 350.736-0; MIQUEAS ALCANTARA VICENTE; 54,00 / 354.277-7; MIRIAN DE FREITAS TELES DA LUZ; 62,00 / 350.978-8; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO; 72,00 / 355.093-1; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT; 56,00 / 354.051-0; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM; 68,00 / 352.064-1; RENARA SOARES DAMIÃO DA SILVA; 60,00 / 301.571-8; ROSIANE DO PINHO ALVES; 62,00 / 300.777-4; RUBENITA FRANCISCO NERIS; 60,00 / 301.498-3; SAMARA CARREIRO BELONI; 86,00 / 352.478-7; SILVINHA DUARTE FIDELIS; 58,00 / 353.983-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI; 68,00 / 301.710-9; VANILDA PEREIRA; 52,00 / 350.455-7; WENDLER PATRICK PERERIA ALVES; 62,00 / 353.191-0; WILLIANS MACHADO DA SILVA; 76,00.

Cargo: F08 - Monitor Transporte Escolar
Vaga: PREFEITURA
352.491-4; ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES CARVALHO; 62,00 / 352.515-5; ALANA PAULA DUTRA; 62,00 / 354.195-9; ALINE ROOS; 64,00 / 350.240-6; AMANDA CARVALHO DA CRUZ; 68,00 / 350.043-8; BRUNO DOS SANTOS REIS; 70,00 / 355.134-2; CAMILA GOMES ALVES; 60,00 / 301.403-7; CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA; 68,00 / 355.058-3; CLAUDIONOR MATHEWS GOTARDI QUEIROZ; 60,00 / 351.986-4; DAIANE DE ARAUJO SOUZA; 50,00 / 354.048-0; DAIANE PEREIRA BASTOS; 62,00 / 355.358-2; DANIELLY GONÇALVES VELHO; 52,00 / 353.135-0; DEISIELE GONÇALVES MENDES RODRIGUES; 62,00 / 354.494-0; DERLI PIRES DA SILVA; 50,00 / 300.658-1; DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA; 52,00 / 300.856-8; DOUGLAS ALVES GUILHERME; 66,00 / 354.833-3; DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE; 60,00 / 353.878-8; ELAINE NUNES AMORIM; 70,00 / 351.934-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON; 70,00 / 353.613-0; ELDA DE OLIVEIRA SZARI; 64,00 / 352.905-3; ELIZANGELA BEZERRA GONÇALVES; 56,00 / 351.461-7; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA; 90,00 / 354.356-0; FERNANDA PEREIRA MENDES; 58,00 / 355.071-0; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA; 58,00 / 354.231-9; FRANCIANE MARTINS DA SILVA; 66,00 / 355.154-7; GERSINA SARAIVA ROSA; 50,00 / 354.781-7; GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA; 72,00 / 352.453-1; GILMAR DA SILVA; 58,00 / 301.148-8; GRACIELE GIRO VICENTE; 54,00 / 353.556-8; GRÉCIA RODRIGUES GOUVEIA; 78,00 / 353.350-6; JADY BELTRAN CAMAMA; 56,00 / 350.953-2; JAINE ELIAS DA SILVA; 72,00 / 353.030-2; JEFERSON LUCAS DA SILVA; 64,00 / 301.366-9; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL; 52,00 / 353.984-9; JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS; 70,00 / 354.083-9; KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO; 52,00 / 350.512-0; LUANA BRAZ DOS SANTOS; 66,00 / 300.882-7; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA; 70,00 / 354.938-0; LUCIANA DA SILVA GONÇALVES SOUZA; 64,00 / 353.809-5; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA; 58,00 / 355.133-4; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES; 66,00 / 351.282-7; PATRICIA PEREIRA DA SILVA; 54,00 / 300.122-9; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA; 72,00 / 300.502-0; ROSELI MARQUES DOS SANTOS PEREIRA; 52,00 / 351.010-7; ROSILEIDE CHERUBIM; 52,00 / 300.951-3; ROSILENE MORAIS ELIZEU; 72,00 / 301.323-5; SELENA CARDOSO FERLA; 52,00 / 352.406-0; SILVANA CARDOSO DIAS; 58,00 / 353.710-2; SIRLEI DA SILVA BRATILIERE; 58,00 / 353.952-0; SUELEN GUEDES DE OLIVEIRA; 50,00 / 352.511-2; TATIANE DE AMORIM SOUZA; 54,00 / 352.967-3; THAWANY CAMPOS DA SILVA; 54,00 / 353.227-5; TIAGO DOS ANJOS; 82,00 / 354.544-0; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS; 58,00 / 300.083-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 58,00 / 354.236-0; WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA; 50,00.

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
353.142-2; ALEX SEVERICO; 52,00 / 354.323-4; ALTAIR CARNEIRO DE MATOS; 70,00 / 353.270-4; ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO; 74,00 / 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES; 68,00 / 350.833-1; CLEITON JUNIO IGLESIA ANDRADE; 52,00 / 355.107-5; CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA; 68,00 / 351.584-2; DANIEL PEDRO DA CUNHA; 50,00 / 354.267-0; DIZAN GOMES FREIRES; 60,00 / 355.246-2; DOUGLAS GUEDES FREITAS; 62,00 / 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES; 70,00 / 351.824-8; EDUARDO JUNIOR CASTILHO INACIO; 60,00 / 352.335-7; ELISSON MOURA DOS SANTOS; 68,00 / 355.237-3; ELITON VICENTE DOS SANTOS; 58,00 / 352.721-2; ERNANDES KUSTER ALVES; 74,00 / 301.593-9; EVANDRO LUIZ LAZARIN; 56,00 / 354.292-0; FERNANDES SILVA SANTOS; 60,00 / 352.779-4; FLÁVIO GALDINO DA CRUZ; 60,00 / 351.784-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 86,00 / 355.302-7; GALBER CHAVES OLIVEIRA; 60,00 / 355.305-1; GEAN LUCAS SILVA SANTOS; 66,00 / 351.275-4; GILMAR JOSÉ DOS SANTOS; 54,00 / 352.168-0; GILSON MACHADO; 70,00 / 352.500-7; GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA; 54,00 / 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA; 62,00 / 355.282-9; ISMAEL FELIX AFONSO; 62,00 / 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS; 78,00 / 350.725-4; JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO; 76,00 / 354.676-4; JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS; 50,00 / 301.534-3; JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA; 62,00 / 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA; 74,00 / 354.811-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA; 68,00 / 351.798-5; JOSE SOARES PEREIRA; 50,00 / 352.087-0; JOSIEL DOS SANTOS; 54,00 / 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO; 72,00 / 350.313-5; LEANDRO BEZERRA DA SILVA; 50,00 / 353.585-1; LEANDRO MOREIRA; 54,00 / 351.998-8; LEANDRO SCHIMER CORRÊA; 60,00 / 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; 62,00 / 350.118-3; MAICON BERRINQUE DETTMANN; 62,00 / 352.386-1; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO; 92,00 / 301.660-9; MARCOS DOUGLAS DE

ALMEIDA FORTUNATO; 50,00 / 353.649-1; MARCOS KAPRAN BRITEZ; 62,00 / 352.050-1; MARLON DE SOUZA VIEIRA; 54,00 / 355.201-2; MATHEUS SOUZA TRAVEZANI; 66,00 / 353.208-9; MAURICIO ALVES DE MOURA; 50,00 / 355.062-1; MAURICIO CHIODI; 62,00 / 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS; 66,00 / 353.043-4; MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA; 72,00 / 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA; 74,00 / 354.270-0; OTAVIO CANAVERDE ANDRADE; 56,00 / 354.151-7; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA; 52,00 / 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO; 70,00 / 353.565-7; PETER ANTÔNIO DA SILVA; 62,00 / 300.213-6; ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA; 60,00 / 353.914-8; RONALDO LEÃO TRINDADE; 54,00 / 351.133-2; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; 72,00 / 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA; 68,00 / 355.205-5; SILVANEI PEREIRA CONDE; 56,00 / 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; 68,00 / 350.234-1; TIAGO DE ANDRADE; 52,00 / 301.218-2; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA; 62,00 / 353.709-9; VALDENI LOPES DA SILVA JUNIOR; 52,00 / 301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 70,00 / 352.621-6; WEBERSON BRUM DE SOUZA; 54,00 / 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA; 66,00.

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
350.344-5; ADEMILTO MACHADO DE OLIVEIRA; 62,00 / 354.953-4; ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO; 72,00 / 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA; 82,00 / 350.482-4; ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO; 50,00 / 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA; 54,00 / 351.537-0; DIEGO DE OLIVEIRA; 66,00 / 353.008-6; DILSON LEITE DA SILVA; 68,00 / 352.733-6; ELIELSON DOS SANTOS SILVA; 72,00 / 353.564-9; EVERSON DE OLIVEIRA; 64,00 / 354.148-7; GEOVANE JUSTINO DE SOUZA; 58,00 / 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS; 54,00 / 353.987-3; ILSON PEREIRA BARROS; 62,00 / 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO; 62,00 / 354.061-8; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS; 60,00 / 353.855-9; JOSE DA COSTA; 54,00 / 354.268-8; LÁZARO LUCIANO EMLIATO; 54,00 / 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA; 58,00 / 354.908-9; MAKLEY DE JESUS; 82,00 / 353.281-0; MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO; 76,00 / 352.717-4; ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES; 64,00 / 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA; 64,00 / 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK; 70,00 / 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL; 54,00 / 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA; 52,00 / 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA; 78,00 / 352.655-0; WEBERTI ALEXANDRE DIAS; 74,00 / 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 80,00.

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
Vaga: PREFEITURA
351.267-3; FRANCISCO SILVA; 50,00.

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
Vaga: PREFEITURA
355.220-9; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; 80,00 / 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA; 56,00 / 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA; 68,00.

Cargo: F14 - Operador de Escavadeira Hidráulica
Vaga: PREFEITURA
353.946-6; DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES; 56,00.

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
Vaga: PREFEITURA
353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE; 52,00 / 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO; 50,00 / 354.373-0; GILBERTO ANTÔNIO DINIZ; 54,00 / 352.104-4; JOAO ALVES DA SILVA; 58,00 / 355.195-4; JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA; 52,00 / 355.273-0; MARCO JHONE ROSW; 64,00 / 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS; 70,00 / 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO; 62,00 / 352.917-7; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO; 60,00.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: CÂMARA / RO
354.224-6; AFONSO FERREIRA MILAGRE; 70,00 / 351.817-5; ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA; 52,00 / 352.784-0; ALEX LEITE PINTO; 60,00 / 301.485-1; ANDERSON RODRIGO FARIAS; 64,00 / 352.477-9; CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA; 68,00 / 351.917-1; CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS; 60,00 / 352.304-7; EBERTON MACHADO NERIS; 64,00 / 301.425-8; ELIELSON SILVA RAMALHO; 52,00 / 354.915-1; ERIVELTON BISPO SILVA; 52,00 / 301.387-1; FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA; 66,00 / 353.683-1; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA; 88,00 / 350.522-7; GILDO RIBEIRO DE MATOS; 56,00 / 351.941-4; JOAO GONÇALVES DA SILVA; 64,00 / 351.129-4; JOSÉ DA HORA MELO JUNIOR; 70,00 / 300.982-3; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 72,00 / 352.697-6; JOSIMAR MARTINS; 56,00 / 354.174-6; JULIO CESAR BRITO DE ALMEIDA; 50,00 / 301.703-6; LEANDRO APARECIDO PEREIRA; 70,00 / 301.702-8; LUCIANA FERREIRA ALVES; 62,00 / 352.693-3; MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS; 50,00 / 350.267-8; OZEIAS FERREIRA CARDOSO; 58,00 / 354.957-7; PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA; 64,00 / 353.765-0; RICARDO PEREIRA BARCELOS; 74,00 / 301.121-6; RILVERSON GONÇALVES COUTO; 62,00 / 352.447-7; ROGERIO ALVES MOREIRA; 56,00 / 351.205-3; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA; 60,00 / 355.069-9; SERGIO VINICIUS POLLON; 66,00 / 352.757-3; VANDERLEI PEREIRA MENDES; 60,00.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
350.250-3; ADÃO ANTÔNIO MATIAS DIAS; 56,00 / 351.370-0; ADILIO DE OLIVEIRA SIMEAO; 52,00 / 353.542-8; ADILSON FERREIRA PRESTES; 64,00 / 352.489-2; ADILSON ROSA; 52,00 / 354.321-8; ADRIANO ALVES FERREIRA; 60,00 / 355.177-6; ADRIANO DA SILVA SOUZA; 68,00 / 351.178-2; ADRIANO MARINELLO DOS SANTOS; 82,00 / 350.575-8; AGNALDO FERREIRA DA ROCHA; 74,00 / 353.623-8; ALCIONE FELIPE PESSIM; 78,00 / 354.958-5; ALDEMIR DE JESUS SILVA; 64,00 / 354.715-9; ALESSANDRO DE SOUZA LIMA; 92,00 / 353.594-0; ALEXANDRO SOARES DA SILVA; 74,00 / 350.408-5; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA; 64,00 / 351.222-3; ALEXSANDRO BLANK DE PAULA; 68,00 / 351.437-4; ALLAN ROGÉRIO DA COSTA; 82,00 / 353.527-4; AMARILDO DE OLIVEIRA REIS; 52,00 / 352.112-5; AMIZAEL CANDIDO DE CARVALHO; 68,00 / 350.876-5; ANDERSON MARQUES DA SILVA; 60,00 / 301.214-0; ANDRÉ DO CARMO MENDES; 82,00 / 350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA [DEFIC.]; 86,00 / 350.372-0; ANDRÉ KREITLOW GARCIA; 52,00 / 350.664-9; ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES; 70,00 / 352.564-3; ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO; 52,00 / 301.736-2; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA; 58,00 / 353.287-9; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO; 72,00 / 300.465-1; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS; 74,00 / 300.799-5; CARLOS ROBERTO DE MELLO; 50,00 / 355.245-4; CELSO MARTINS DOS SANTOS; 52,00 / 354.693-4; CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS; 72,00 / 352.678-0; CLAITON PALMEIRA DE SOUZA; 62,00 / 353.551-7; CLAUDEMIR DE ARAUJO LINO; 62,00 / 353.128-7; CLEBER DOS SANTOS MACHADO; 78,00 / 301.709-5; CLEBER HONORATO CANJO; 56,00 / 352.986-0; CLEISON SANTANA BRYK; 86,00 / 353.925-3; CLESIO VIEIRA DE PAULA; 64,00 / 355.051-6; CREUZENI DE SOUZA ABREU; 52,00 / 350.204-0; CRISTIAN MARTINS SILVA; 66,00 / 300.815-0; DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES; 70,00 / 350.473-5; DANILO DE ARAÚJO; 74,00 / 300.382-5; DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO; 58,00 / 300.351-5; DAVILSON DE JESUS SOUZA; 58,00 / 301.487-8; DEISE KELLY ALVES DA CONCEIÇÃO; 68,00 / 350.647-9; DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS; 78,00 / 352.686-0; DIEGO ALVES DIAS; 82,00 / 354.064-2; DIEGO ANDRADE; 78,00 / 355.252-7; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA; 66,00 / 352.309-8; DIEGO TORRES DA SILVA; 78,00 / 350.688-6; DIOGO RAFAEL FARIA DE SOUZA; 50,00 / 354.987-9; DIONE GONÇALVES PIRES; 52,00 / 352.345-4; DIONES SOARES ANDREOLI; 86,00 / 352.608-9; DOUGLAS SALVALAIO BORGHI; 62,00 / 353.631-9; EBER SILVA PAULO; 62,00 / 355.052-4; EDEMAR LUIZ ELLY; 60,00 / 352.766-2; EDILSO CESARIO BRITO; 74,00 / 354.749-3; EDMAR INACIO

ROSA; 58,00 / 352.660-7; EDSON RAFAEL BERTOLOMEU; 62,00 / 355.117-2; EDUARDO DIAS DE SOUZA; 80,00 / 353.313-1; ELIAKIM SANTOS DE MOURA; 80,00 / 353.212-7; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR; 66,00 / 300.471-6; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS; 70,00 / 352.688-7; EMERSON MOREIRA QUIESA; 72,00 / 353.540-1; EUCLIDES DE SOUZA FILHO; 64,00 / 351.305-0; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES; 68,00 / 301.634-0; EVERTON COELHO DE SOUZA; 66,00 / 352.117-6; FABIO FRANCISCO PRATES; 64,00 / 353.670-0; FABIO JUNIOR PARZEWSKI GONSALVES; 70,00 / 351.290-8; FAGNER FURTUOSO DA SILVA; 72,00 / 350.872-2; FERNANDO EDUARDO AYALA CARNEIRO; 60,00 / 351.349-1; FERNANDO HENRIQUE MARAN; 90,00 / 353.931-8; FLAVIO DE LIMA LOURO; 74,00 / 350.379-8; FLAVIO FERREIRA PEIXOTO; 70,00 / 352.367-5; FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES; 76,00 / 350.527-8; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA; 84,00 / 352.329-2; FRANÇUAR VIEIRA DE ARAUJO; 54,00 / 352.467-1; GEDEANDE ANTUNES DE SOUZA; 70,00 / 354.964-0; GEDIAEL CARVALHO DE SOUZA; 72,00 / 351.928-7; GENIVAL LUZ SOUZA; 68,00 / 352.850-2; GEUZIMAR RIBEIRO ALVES; 52,00 / 354.573-3; GILMAR ALVES RODRIGUES; 78,00 / 350.778-5; GILMAR BENITE MACHADO; 58,00 / 351.320-3; GIZIALDO VIEIRA ALVES; 56,00 / 350.581-2; GLEISIANE DA SILVA CERQUEIRA; 50,00 / 354.082-0; GUIDSON GUIMARÃES CÂNDIDO; 74,00 / 350.909-5; HELISSON DA SILVA TRUCOLO; 52,00 / 353.216-0; HELITON CORDEIRO PISTILHI; 74,00 / 350.133-7; ISAIAS GOULART DORNELLO; 56,00 / 354.711-6; ISEQUIEL GOMES DE MATOS; 80,00 / 351.198-7; ISRAEL PEREIRA OTONI; 62,00 / 351.170-7; IVAN PIRES SANTANA; 60,00 / 354.235-1; IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA; 66,00 / 353.386-7; JAELTON NUNES DA SILVA; 74,00 / 354.144-4; JANIO ANTONIO FERREIRA; 74,00 / 353.053-1; JEAN CARLOS GOMES FREIRES; 66,00 / 350.031-4; JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA; 72,00 / 354.350-1; JEFFERSON MAIOLI; 72,00 / 351.740-3; JHERICK LOPES DE PICOLI; 68,00 / 351.832-9; JOÃO ALFREDO FRANCO PETERSSON; 70,00 / 353.861-3; JOÃO VITOR DE OLIVEIRA; 64,00 / 351.333-5; JOSE ANTONIO DA SILVA; 72,00 / 352.578-3; JOSE CLOVES DA SILVA; 60,00 / 353.580-0; JOSE JOSIVAN DOS SANTOS; 68,00 / 355.049-4; JOSE JÚNIOR RODRIGUES GOVEIA; 62,00 / 354.719-1; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO; 62,00 / 353.293-3; JOSE MANTHAY NEUMANN; 62,00 / 353.949-0; JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA; 70,00 / 354.305-6; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA; 72,00 / 353.076-0; JUAN SANTANA REIS; 70,00 / 351.353-0; JULIO CEZAR FELIX IZIDRO; 64,00 / 353.238-0; JUSCELINO DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR; 52,00 / 353.456-1; JUVINO HARDT; 66,00 / 301.315-4; KÉVEN GONÇALVES SILVA; 76,00 / 350.626-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO; 76,00 / 353.948-2; LEONARDO BATISTA FRUTUOSO; 72,00 / 352.790-5; LEONILDO DE OLIVEIRA; 82,00 / 352.214-8; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO; 88,00 / 352.596-1; LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA; 82,00 / 355.247-0; LUCAS EDUARDO DE PAULA CHAVES; 64,00 / 355.150-4; LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS; 60,00 / 354.929-1; LUCAS RODRIGUES FACHINETTI; 82,00 / 352.185-0; LUIZ CARLOS RAMOS; 56,00 / 301.145-3; LUIZ FERNANDES SILVA; 74,00 / 354.033-2; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR; 72,00 / 353.452-9; MARCELO DA SILVA; 74,00 / 353.438-3; MARCELO SANTANA AMARAL; 78,00 / 301.354-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA; 62,00 / 353.127-9; MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS; 60,00 / 353.390-5; MARCOS GOMES DA SILVA; 56,00 / 301.109-7; MARCOS HENRIQUE DE SOUZA; 84,00 / 301.237-9; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA; 72,00 / 352.499-0; MARCOS VINICIUS LEITE RASPANTE; 64,00 / 301.353-7; MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS; 70,00 / 353.277-1; MARONILDO LOBATO BRAZ; 74,00 / 353.640-8; MATEUS DOS SANTOS PEREIRA; 56,00 / 355.152-0; MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA; 76,00 / 350.180-9; MATHEUS MELO DA SILVA; 76,00 / 353.112-0; MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES; 58,00 / 351.773-0; MAURICIO PESSOA DA SILVA; 74,00 / 353.552-5; MAYVERSON CAMILO DE LACERDA; 62,00 / 352.270-9; MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA; 58,00 / 301.405-3; MIQUEIAS MOREIRA; 58,00 / 353.325-5; NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO; 68,00 / 353.503-7; ODAIR FERREIRA DA SILVA; 66,00 / 354.867-8; OLAIR GONÇALVES DA SILVA; 54,00 / 355.218-7; OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA; 84,00 / 352.695-0; OSMAN SILVA DE ANDRADE; 66,00 / 354.354-4; OZÉIAS DE SOUZA; 66,00 / 351.426-9; PABLO ALBANO FRANCO SILVA; 56,00 / 355.173-3; PABLO DA SILVA MELO; 68,00 / 354.436-2; PABLO DIOGO VIEIRA; 58,00 / 350.272-4; PABLO SCHUMACHER FIRMINO DA SILVA; 56,00 / 355.159-8; PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS; 70,00 / 352.043-9; PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA; 90,00 / 354.826-0; QUELISSON RODRIGUES DOS SANTOS; 56,00 / 351.945-7; RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA; 60,00 / 352.202-4; RAILAN EDUARDO LIMA NASCIMENTO; 72,00 / 350.489-1; RAYNE LOPES DE OLIVEIRA; 60,00 / 301.426-6; REGIANE MARTINS FERREIRA; 60,00 / 352.067-6; REGINALDO ROSS DOS SANTOS; 62,00 / 353.792-7; REINALDO APARECIDO DE MORAES; 64,00 / 353.656-4; REINALDO ROCHA DOS SANTOS; 60,00 / 352.610-0; REINALDO RODRIGUES BARBOSA; 68,00 / 354.653-5; RICARDO BARBOSA; 58,00 / 355.089-3; RICARDO LINO DA SILVA; 60,00 / 352.874-0; ROBSON DE SOUSA; 68,00 / 352.273-3; ROBSON MORAES SARAFIM; 68,00 / 350.717-3; RODINEI DE JESUS DORNELLES; 60,00 / 355.315-9; RÓMULO BERNARDES ALEGRE; 58,00 / 301.336-7; ROMULO KANAP; 68,00 / 353.412-0; RONALDO PEREIRA DANIEL; 80,00 / 351.552-4; RUBENS BALBINO DOS SANTOS; 76,00 / 301.499-1; SAMER CARREIRO BELONI; 84,00 / 352.215-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA; 84,00 / 354.143-6; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA; 68,00 / 354.047-2; SERGIO DE JESUS OLIVEIRA; 64,00 / 352.341-1; THIAGO DE SOUZA GOMES; 78,00 / 353.132-5; TIAGO DA SIVA; 66,00 / 355.124-5; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES; 66,00 / 353.703-0; TIAGO HENRIQUE TELES PINTO SIQUEIRA; 60,00 / 300.832-0; TONI ROGER ÍTALO MOURA; 62,00 / 352.141-9; UILISMAR REPKER NINKI; 68,00 / 352.216-4; UILSON REPKER NINKI; 66,00 / 352.157-5; VAGNER LUIZ TURSKI; 60,00 / 350.268-6; VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; 88,00 / 353.102-3; VALDIR EGGERT; 66,00 / 352.333-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO; 56,00 / 300.731-6; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA; 60,00 / 354.134-7; VARLEI NEGRI ROSA; 76,00 / 351.848-5; VICTOR ROCHA DOS SANTOS; 68,00 / 352.960-6; VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA; 60,00 / 354.016-2; WALBER LUCIANO MENDES BEBER; 84,00 / 301.635-8; WALIFER LOANDER VAZ MATOS; 76,00 / 352.739-5; WELITON ROBERTO MAIA; 54,00 / 353.420-0; WELLINGTON CARDOSO CAPELINI; 74,00 / 353.572-0; WELLINGTON DO AMARAL; 72,00 / 351.028-0; WELLINGTON SALEME LEAL; 64,00 / 352.908-8; WESLEY ROBERTO COSTA DOS SANTOS; 62,00 / 353.224-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR; 74,00 / 354.206-8; WILIANS PEDRA NOBRE; 66,00 / 353.269-0; WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS; 82,00.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: CÂMARA / RO
350.253-8; AIRA ALINE DOS SANTOS SOUZA; 52,00 / 354.829-5; ALAHANY CANDIDO DOMINGOS; 58,00 / 351.858-2; ALEX FELICIANO MONTEIRO; 64,00 / 353.153-8; AMANDA SALAZAR CONCEIÇÃO; 60,00 / 354.400-1; CAMILA STURM SOUZA; 64,00 / 354.045-6; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES; 74,00 / 350.061-6; CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES; 50,00 / 352.173-7; CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA; 56,00 / 301.630-7; CRISTIANE CARDOSO DIAS; 56,00 / 300.786-3; ERIKA FAGUNDES DE SOUZA; 50,00 / 301.478-9; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 58,00 / 353.248-8; FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA; 72,00 / 352.158-3; GEANE CRUZ BARBOSA; 52,00 / 301.610-2; GECIANE BATISTA DE LIMA; 58,00 / 300.818-5; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; 60,00 / 355.162-8; INGRID NAYARA LUNA; 66,00 / 354.352-8; JEFFERSON MAIOLI; 60,00 / 353.860-5; JONAIR MENDES BARGAS; 56,00 / 300.713-8; JONATIA DA CUNHA PEREIRA; 52,00 / 354.357-9; LETICIA NOGUEIRA SANTOS; 66,00 / 300.991-2; LUCAS DA SILVA SOUZA; 58,00 / 352.680-1; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA; 50,00 / 300.124-5; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA; 52,00 / 300.756-1; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 70,00 / 355.239-0; THAIANE NAYARA CARDOSO DE SOUZA; 50,00 / 351.593-1; THUANY NEVES POLLETTI; 60,00 /

300.051-6; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 50,00 / 300.881-9; VITOR HUGO SOARES DA SILVA; 60,00.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: PREFEITURA
353.011-6; ALEX BORCHARDT EGERT; 54,00 / 353.331-0; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA; 50,00 / 353.125-2; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS; 50,00 / 354.556-3; CARINA LEMES DA SILVA; 58,00 / 301.374-0; CHARRIA MARTINS PEREIRA; 56,00 / 301.554-8; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES; 64,00 / 350.472-7; DANILO DE ARAÚJO; 50,00 / 353.307-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA; 50,00 / 355.206-3; ÉRIKA MOTA NOVELLI; 52,00 / 352.948-7; ERIVANIA PEREIRA MATOS; 54,00 / 354.163-0; EVELLIN ANGELICA MOREIRA PEREIRA; 56,00 / 350.404-2; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO; 52,00 / 300.855-0; FERNANDO HERBST DA SILVA; 58,00 / 353.477-4; FRANCIELE DA SILVA DUTRA; 50,00 / 354.994-1; GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; 50,00 / 353.859-1; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS; 50,00 / 351.327-0; ISADORA PALMAS; 52,00 / 350.159-0; JHONATAS COSTA SILVA; 50,00 / 355.156-3; JOAO ANTONIO ALVES FREIRES; 52,00 / 350.106-0; JOBSON NUNES DA COSTA; 50,00 / 354.266-1; KELLY CHRISTINA TREVISAN SILVA EMILIATO; 54,00 / 354.363-3; KERONLIN NICOLLY DA SILVA; 56,00 / 355.025-7; KÉVEN GONÇALVES SILVA; 68,00 / 350.598-7; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS; 50,00 / 300.919-0; LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI; 60,00 / 350.860-9; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA; 66,00 / 301.108-9; LEONAM DE BRITO MOREIRA; 54,00 / 353.245-3; LETICYA VIEIRA KIST; 60,00 / 350.098-5; LUANA GUIMARAES SILVA; 60,00 / 350.936-2; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ; 50,00 / 354.027-8; MAINA PASTORIO; 54,00 / 300.921-1; MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA; 50,00 / 351.705-5; MAYQUE PEREIRA OLIVEIRA; 52,00 / 355.094-0; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES; 64,00 / 352.083-8; OBINER CALDAS SILVA; 50,00 / 300.893-2; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 62,00 / 301.118-6; RAFAEL LUCAS DA SILVA; 52,00 / 354.507-5; ROSANGELA SANSIGOLO; 50,00 / 354.037-5; SAMARA CRISTINA PAULI; 52,00 / 301.462-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 68,00 / 353.057-4; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA; 52,00 / 301.522-0; SIMONE GOMES DE ALMEIDA; 58,00 / 352.207-5; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA; 56,00 / 352.719-0; SUELEN PALMA CAPELINI; 54,00 / 350.063-2; THAIS GREGORIO MARTINS; 50,00 / 350.526-0; VANESSA SOARES PEZZIN; 50,00 / 301.685-4; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 64,00 / 352.384-5; VITHOR HUGO BATISTA LEMOS; 58,00 / 352.797-2; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ; 52,00 / 352.300-4; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS; 64,00.

Cargo: M02 - Agente do PACS
Vaga: PREFEITURA
352.783-2; ALEX LEITE PINTO; 52,00 / 300.364-7; ALICIA SANTOS TRES; 52,00 / 353.817-6; ANDREIA FERREIRA; 56,00 / 352.244-0; CAIO ROSA OLIVEIRA; 52,00 / 300.400-7; CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO DE MELO; 50,00 / 355.313-2; DÉBORA PEREIRA SANTIAGO; 62,00 / 354.209-2; FRANCIANE MARTINS DA SILVA; 52,00 / 352.932-0; GESIELLE RODRIGUES FONSECA; 58,00 / 353.012-4; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA; 54,00 / 354.855-4; JANE KELER FARIA FERREIRA BINS; 52,00 / 351.315-7; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA; 56,00 / 300.008-7; MARLENE CASTURINA DE FRANCA; 50,00 / 355.032-0; MARTA FERMINA DE AGUIAR VAZ; 52,00 / 352.395-0; MAURICIO GOMES PESSOA; 52,00 / 354.685-3; NAYARA JUVINO RAMOS; 54,00 / 352.574-0; RENNAN IURI BRAZ RAMOS; 50,00 / 350.023-3; SANDRIELI DA SILVA CARDOSO; 58,00 / 354.171-1; VALÉRIA GREGÓRIO; 54,00 / 355.238-1; XIRLANDE DIAS CARDOSO; 58,00.

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Vaga: PREFEITURA
353.113-9; ANDRE MANOEL DA SILVA; 64,00 / 301.603-0; CLEOMIR BORHER SANTANA; 82,00 / 350.712-2; DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA; 72,00 / 351.786-1; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES; 76,00 / 352.133-8; EDSON FERNANDES FERREIRA; 66,00 / 352.311-0; EDUARDO ALVES DE PAULA; 74,00 / 352.218-0; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS; 56,00 / 300.059-1; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 68,00 / 353.930-0; GILBERTO FRATA; 52,00 / 351.930-9; GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA; 64,00 / 352.061-7; HIRAM PASIAN ROBERTO; 68,00 / 351.710-1; HUGO ANDRADE ARRUDA; 62,00 / 355.059-1; JADERSON AURELIO PORTO QUEIROZ; 84,00 / 301.022-8; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 50,00 / 352.722-0; JUSCÉLIA PAVIM LIMA; 56,00 / 300.259-4; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; 74,00 / 300.678-6; LUCAS GALÃO; 66,00 / 300.443-0; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 84,00 / 353.854-0; OZEIAS TELES DA LUZ JUNIOR; 64,00 / 351.004-2; ROBERTO JUNIO DOS SANTOS; 68,00 / 355.027-3; RONALDO GOMES JUNIOR; 78,00 / 352.332-2; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA; 84,00 / 300.794-4; THIAGO RODRIGUES SANTOS; 50,00 / 351.224-0; TIAGO DALMORO [DEFIC.]; 68,00 / 355.355-8; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; 72,00 / 351.591-5; WALLNER JOHNSON ROMIO; 50,00.

Cargo: M04 - Fiscal de Obras e Postura
Vaga: PREFEITURA
353.392-1; ADINAEL DUARTE VALERIO; 64,00 / 354.098-7; ALAN SANTOS DE MELLO; 58,00 / 352.464-7; ARISLAINE DIAS TALIARI; 50,00 / 353.291-7; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO; 62,00 / 354.547-4; BRUNO MARIANO DE ASSIS; 62,00 / 351.399-8; CLEBER JUNIOR JACOBSEN; 52,00 / 352.259-8; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA; 56,00 / 300.572-0; CRISTIANE LESSING; 52,00 / 354.700-0; DANIEL RAMOS DA CRUZ; 72,00 / 355.197-0; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA; 56,00 / 354.107-0; DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA; 54,00 / 350.929-0; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA; 56,00 / 352.404-3; EDERSON JULIO DE ANDRADE; 64,00 / 353.938-5; EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA; 88,00 / 351.459-5; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA; 72,00 / 300.301-9; FABIO ALVES JORGE; 60,00 / 355.325-6; FELIPE MARTINS DE PAULA; 50,00 / 354.643-8; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; 78,00 / 351.249-5; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA; 66,00 / 355.138-5; JEDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS; 54,00 / 353.947-4; JHENIFFER FERREIRA SANTOS; 70,00 / 350.949-4; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA; 80,00 / 351.269-0; LEONICE DA SILVA ALVES; 54,00 / 351.314-9; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO; 84,00 / 354.106-1; LUAN PINHEIRO SILVA; 50,00 / 300.870-3; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA; 58,00 / 353.431-6; LUCAS DE AGUIAR NARDONI; 60,00 / 354.904-6; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; 52,00 / 353.084-1; MARCELO BARBOSA DA SILVA; 66,00 / 300.356-6; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES; 60,00 / 355.091-5; MARCOS JHONATAN DE SOUZA; 50,00 / 354.183-5; MARINES FORTUNATO DA SILVA; 50,00 / 301.733-8; MAYCON DIAS SILVA; 52,00 / 300.659-0; MURILO DE ANDRADE LOPES; 74,00 / 300.012-5; OTONIEL DE OLIVEIRA PONTES; 84,00 / 353.784-6; RAFAELA POLIANA DA SILVA; 50,00 / 300.439-2; TALLES JUSTINO BORGES; 62,00 / 353.086-8; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA; 72,00 / 353.419-7; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA; 84,00.

Cargo: M05 - Fiscal Sanitário
Vaga: PREFEITURA
301.562-9; ADRIELE FAGUNDES NUNES; 66,00 / 301.382-0; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA; 70,00 / 352.824-3; ALINE MARQUIOLI PESSOA; 64,00 / 301.279-4; ALLAN PATRICK THEDOLDI; 50,00 / 350.823-4; AMANDA DE SOUZA AMORIM; 50,00 / 353.899-0; ANDRE FELIPE SILVA; 62,00 / 354.840-6; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA; 60,00 / 301.077-5; BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO; 58,00 / 300.291-8; CAMILLA SULZBACHER HAUS; 62,00 / 355.200-4; DANIEL BALBINO; 58,00 / 300.930-0; ELAINE PEREIRA COELHO; 50,00 / 300.894-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 74,00 / 300.479-1; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS; 52,00 / 355.073-7; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA; 56,00 / 354.521-0; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 66,00 / 350.392-5; GABRIEL TORCHITE XOJI; 62,00 / 354.365-0; GEISIELE FERREIRA RODRIGUES; 58,00 / 352.542-2; HÉRICA LOPES SANTOS; 70,00

/ 301.306-5; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA; 62,00 / 301.298-0; JHONATTA SOARES DA SILVA; 64,00 / 355.076-1; JOEL TIMOTEO DA SILVA; 50,00 / 354.245-9; KARINY KELY SKALSKI; 56,00 / 350.187-6; KETERINE MONICA RODRIGUES DE ARRUDA; 56,00 / 350.709-2; LUANA JAMALI LIRA; 54,00 / 353.231-3; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; 64,00 / 355.098-2; MARCOS PAULO DA SILVA; 54,00 / 301.024-4; MARIA SANTA DE OLIVEIRA; 54,00 / 353.944-0; NARA RÚBIA VIEIRA BOONE; 66,00 / 352.755-7; NILCÉIA DA SILVA IGLESIA MENDES; 60,00 / 350.781-5; NILDO PEREIRA DA SILVA; 58,00 / 301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA; 52,00 / 352.136-2; RAFAEL CELSO DE SOUZA; 72,00 / 301.497-5; SAMER CARREIRO BELONI; 62,00 / 300.564-0; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA; 54,00 / 301.688-9; SILVANE DE QUEIROZ; 54,00 / 354.304-8; SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU; 62,00 / 354.687-0; TANIA ALENCAR GONCALVES; 52,00 / 352.964-9; TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA; 52,00 / 353.306-9; VALDIR MOREIRA; 52,00 / 301.514-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA; 62,00.

Cargo: R01 - Assistente de Controle Interno
Vaga: PREFEITURA
301.235-2; ÁKILA JUSTINO BORGES; 52,00 / 350.499-9; CRISTINA LIEBICH SILVA; 52,00 / 352.350-0; DIONES SOARES ANDREOLI; 60,00 / 300.464-3; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO; 52,00 / 301.197-6; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS; 50,00 / 300.730-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA; 66,00 / 354.751-5; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA; 60,00 / 353.573-8; JECUTIEL DA SILVA; 68,00 / 300.260-8; LARISSA SILVA STEDILE; 54,00 / 352.996-7; LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO; 62,00 / 300.563-1; MENIS SILVA DE ANDRADE; 50,00 / 301.658-7; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS; 56,00 / 351.316-5; SIMONE DA COSTA OLIVEIRA; 54,00.

Cargo: R02 - Cuidador da Casa da Criança
Vaga: PREFEITURA
300.468-6; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS; 58,00 / 353.240-2; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA; 78,00 / 352.310-1; DIEGO TORRES DA SILVA; 52,00 / 353.806-0; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO; 58,00 / 353.215-1; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR; 50,00 / 354.962-3; FABIANA SOUZA DO CARMO; 56,00 / 355.104-0; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA; 66,00 / 353.263-1; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; 60,00 / 351.974-0; FRANCIELE BATISTA NEVES; 74,00 / 354.308-0; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA; 56,00 / 300.715-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS; 56,00 / 301.644-7; MARINEZ GOMES DA SILVA; 56,00 / 350.476-0; MAURICIO MATHIOLI FREITAS; 60,00 / 300.891-6; ROSIANE DO PINHO ALVES; 54,00 / 301.500-9; SAMARA CARREIRO BELONI; 76,00 / 351.428-5; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA; 66,00 / 355.078-8; TAUANA CRISTINA SANTANA; 82,00 / 300.159-8; VANILDA PEREIRA; 50,00 / 300.699-9; VANIZIA GALDINO; 56,00 / 351.409-9; VANUZA MARTINS RODRIGUES; 54,00.

Cargo: S01 - Advogado – 40 horas
Vaga: PREFEITURA
352.008-0; ALEXANDRE LABENDZ LENCI; 88,00 / 301.503-3; ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI; 52,00 / 352.518-0; ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO; 54,00 / 355.258-6; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO; 82,00 / 354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER [DEFIC.]; 52,00 / 353.385-9; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL; 60,00 / 353.718-8; BÁRBARA APARECIDA DE ANTÔNIO; 68,00 / 353.183-0; CAROLINE ABREU DA SILVA; 72,00 / 352.315-2; CLAUDIANE GOMES FAGUNDES; 60,00 / 354.434-6; CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES; 70,00 / 354.158-4; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL; 64,00 / 300.495-3; DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS; 64,00 / 354.782-5; ELIENE CECILIA SIMÃO; 58,00 / 352.777-8; ELIZANA RODRIGUES DE MOURA; 56,00 / 353.467-7; ENDRIO PATRIK BOM FIM; 82,00 / 354.184-3; FAGNER DA COSTA; 72,00 / 354.642-0; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; 66,00 / 353.407-3; FILIPE ARAÚJO DE MORAIS; 64,00 / 352.920-7; FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA; 74,00 / 353.677-7; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA; 62,00 / 354.127-4; FRANCISMAR ALVES DE JESUS; 78,00 / 353.739-0; GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE; 64,00 / 355.323-0; GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES; 74,00 / 353.244-5; GESIVAL RODRIGO PIRES; 80,00 / 353.078-7; GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI; 82,00 / 300.809-6; HENRIQUE RAMOS DE FREITS JUNIOR; 64,00 / 352.933-9; HIGOR MARCOS ARMI DE OLIVEIRA; 72,00 / 352.062-5; HIRAM PASIAN ROBERTO; 72,00 / 354.746-9; INDIANARA POLEIS; 60,00 / 354.742-6; IVAN FERNANDES WESTPHAL; 82,00 / 353.037-0; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA; 78,00 / 300.634-4; JAMILI GAMBARTE ROSA; 82,00 / 351.093-0; JAQUELINE NUNES PEREIRA; 82,00 / 353.152-0; JESSE VON RONDOW RIBEIRO; 86,00 / 354.418-4; JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ LUZ; 80,00 / 301.244-1; JOÃO CARLOS WAGNER; 86,00 / 354.640-3; JOIMA CARLA XIMENES; 68,00 / 351.810-8; JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS; 80,00 / 354.241-6; JULIANA APARECIDA PARCIO; 76,00 / 352.439-6; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA; 58,00 / 352.637-2; KARINA CRISTIANO BISPO; 52,00 / 350.956-7; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA; 66,00 / 354.196-7; KELLEM ROSIANE CIZMOSKI; 84,00 / 300.209-8; KESIA DOMINGOS PEREIRA; 60,00 / 300.714-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO; 74,00 / 350.018-7; LEONARDO FRAGA SILVA; 88,00 / 301.116-0; LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA; 74,00 / 351.037-9; LUISA SEABRA CASER; 62,00 / 301.667-6; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR; 54,00 / 354.518-0; MANAIRA FREITAS LAZAROTTO BATISTA; 58,00 / 351.634-2; MARIANA RODRIGUES FLORES; 72,00 / 353.210-0; MICHELI DA SILVA DE FARIAS; 72,00 / 353.257-7; MÔNICA DE OLIVEIRA GASPARINI; 82,00 / 353.115-5; NÁDIA MIRANDA DELILO; 58,00 / 301.434-7; OSCAR PEREIRA DA SILVA; 68,00 / 351.699-7; PAULA ALEXANDRE PRESTES; 78,00 / 354.271-8; POLIANA DOS REIS MERLIM; 76,00 / 352.466-3; RAPHAEL PEREIRA SOTELI; 64,00 / 355.077-0; RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS; 64,00 / 350.416-6; RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES; 82,00 / 350.323-2; RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO; 72,00 / 355.011-7; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES; 76,00 / 355.222-5; RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ; 64,00 / 301.718-4; ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA; 64,00 / 353.544-4; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; 74,00 / 355.233-0; TAINE MICHELLE MELO BARBOSA; 68,00 / 350.178-7; TATIANE PEDERIVA MACEDO; 52,00 / 300.787-1; THIAGO RODRIGUE SANTOS; 62,00 / 353.635-1; VAGNER GULARTE PEREIRA; 80,00 / 351.236-3; VANESSA DE OLIVEIRA ALVES; 76,00.

Cargo: S02 - Advogado – 20 horas
Vaga: CÂMARA / RO
352.253-9; AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES; 72,00 / 354.785-0; ANANDA OLIVEIRA BARROS; 80,00 / 300.504-6; ANDRE DA SILVA CORREIA; 72,00 / 351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO; 52,00 / 355.095-8; ANTHONY HENRIK WEBLER; 60,00 / 353.926-1; DENIS NASCIMENTO PEREIRA; 64,00 / 354.438-9; FERNANDA CRISTINA PANUCI; 50,00 / 352.603-8; FLAVIA REPISO MESQUITA; 82,00 / 350.636-3; GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS; 58,00 / 351.232-0; GUILHERME JOSÉ MORAES ALMEIDA; 54,00 / 351.521-4; GUILHERME PAULA CANDIDO; 66,00 / 353.365-4; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS; 66,00 / 350.356-9; JHONE FERREIRA ALVES; 60,00 / 300.257-8; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; 72,00 / 300.252-7; LARISSA SILVA STEDILE; 62,00 / 354.549-0; LEIDIANE CRISTINA DA SILVA; 58,00 / 352.946-0; LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 70,00 / 300.005-2; MARCELA RAMALHO DE SOUZA; 68,00 / 355.087-7; MATILDE MOREIRA CARDOZO; 72,00 / 355.096-6; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES; 62,00 / 350.892-7; RAFAELA GONÇALVES ALVES; 88,00 / 354.844-9; RAQUEL PEREIRA DA SILVA; 72,00 / 353.256-9; REUEL PINHO DA SILVA; 70,00 / 352.599-6; RICARDO FACHIN CAVALLI; 74,00 / 355.228-4; RONEI MILLER ROSA; 74,00 / 353.196-1; SIMONE DA SILVA JUSTINO; 50,00 / 354.508-3; TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT; 64,00 / 353.458-8; THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA; 82,00 / 350.525-1; VANESSA SOARES

PEZZIN; 60,00 / 352.456-6; VICTOR MACEDO DE SOUZA; 74,00.
Cargo: S03 - Analista de Sistemas
Vaga: PREFEITURA
353.803-6; FELIPE STURM SOUZA; 74,00 / 351.371-8; LUCAS DA SILVA COSMA; 58,00 / 353.416-2; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA; 62,00.

Cargo: S04 - Assistente Social
Vaga: PREFEITURA
354.212-2; FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA; 52,00 / 351.973-2; FRANCIELE BATISTA NEVES; 64,00 / 300.214-4; TANIA MARA AUGUSTO; 50,00.

Cargo: S05 - Auditor
Vaga: PREFEITURA
301.265-4; ADAILTON PEREIRA BRITO; 54,00 / 351.557-5; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA; 58,00 / 353.273-9; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO; 64,00 / 300.082-6; CLEOMIR BORHER SANTANA; 54,00 / 300.712-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 70,00 / 300.586-0; MENIS SILVA DE ANDRADE; 50,00 / 301.600-5; POLIANA LOVO NOGUEIRA; 54,00 / 301.657-9; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS; 50,00.

Cargo: S06 - Contador
Vaga: PREFEITURA
351.054-9; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER; 52,00 / 350.683-5; EDSON FERNANDES FERREIRA; 68,00 / 352.558-9; JEAN FABRIS DA SILVA; 58,00 / 301.443-6; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 52,00 / 301.676-5; LEANDRO PEREIRA TREU; 58,00 / 353.496-0; MOZAIR SANTOS ARAUJO; 54,00 / 300.711-1; RAFAEL DE LIMA NUNES; 56,00 / 300.633-6; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS; 58,00 / 300.311-6; RONALDO GOMES JUNIOR; 56,00 / 352.325-0; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA; 62,00 / 355.356-6; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; 50,00.

Cargo: S07 - Enfermeiro
Vaga: PREFEITURA
351.044-1; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI; 56,00 / 352.915-0; ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA; 68,00 / 300.475-9; ANDREIA DOS REIS; 68,00 / 353.377-8; ANDRESSA PARGMOSSE MOREIRA FERREIRA; 70,00 / 300.068-0; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO; 64,00 / 351.066-2; BARBARA OTTO RODRIGUES; 68,00 / 355.046-0; CARLOS MAGNO NOGUEIRA; 60,00 / 353.405-7; CLACIDIO DOS SANTOS; 54,00 / 300.910-6; CRISTIANE CARDOSO DIAS; 58,00 / 301.234-4; DEBORA LUCIO DOS SANTOS; 60,00 / 354.382-0; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS; 58,00 / 353.433-2; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO; 58,00 / 352.375-6; EDSON GUZANSKY DE LIMA; 76,00 / 353.402-2; ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS; 50,00 / 354.253-0; ELIANA ROCHA RODRIGUES; 64,00 / 351.929-5; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE; 58,00 / 301.515-7; ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA; 54,00 / 301.537-8; ÉRICA ELOIZA LUCIO CIDRAL; 72,00 / 300.084-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO; 60,00 / 354.181-9; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; 66,00 / 350.261-9; FLÁVIA PATRICIA DA SILVA; 50,00 / 352.650-0; HERCULES ALVES PINHEIRO; 56,00 / 300.733-2; INGRED SOUZA PEIXER; 52,00 / 352.145-1; IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA; 54,00 / 301.056-2; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO; 54,00 / 352.643-7; LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS; 54,00 / 300.543-7; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA; 56,00 / 352.889-8; MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM; 66,00 / 300.741-3; MARIA MADALENA DOS SANTOS; 56,00 / 353.904-0; MARIA PAULA CEZAR SILVA; 70,00 / 353.543-6; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS; 76,00 / 354.882-1; MYLAINE DISCHER DE SOUZA; 52,00 / 353.923-7; NELSON MONFREDINHO JUNIOR; 54,00 / 351.518-4; POLIANA DA SILVA RIBEIRO; 60,00 / 354.489-3; ROSICLEIA FERREIRA; 52,00 / 300.199-7; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 68,00 / 301.177-1; SILVANA PEREIRA DE SA; 50,00 / 351.417-0; TATIANE MAESTÁ; 62,00 / 300.897-5; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO; 64,00 / 301.493-2; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS; 56,00 / 351.324-6; VANIA FOGASSA COROA; 60,00.

Cargo: S08 - Engenheiro Civil
Vaga: PREFEITURA
354.399-4; CAMILA STURM SOUZA; 52,00 / 353.082-5; CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS; 56,00 / 354.654-3; CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO; 50,00 / 354.990-9; DANIEL PEREIRA PERALTA; 62,00 / 350.924-9; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA; 52,00 / 352.577-5; DIEGO DA SILVA BEHENCK; 58,00 / 354.721-3; DIEGO DA SILVA OLIVEIRA; 58,00 / 354.152-5; EVELIN FREITAS MARTINS; 50,00 / 352.312-8; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA; 56,00 / 352.410-8; GRECIELE FURIEL DA SILVA; 52,00 / 350.179-5; HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR; 72,00 / 351.922-8; JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR; 72,00 / 352.318-7; JECUTIEL DA SILVA; 60,00 / 301.642-0; JOEDER TEIXEIRA CONTIN; 54,00 / 300.654-9; JOEL CARLOS GOMES SANTOS; 52,00 / 301.105-4; LILIAN LOPES OLIVE; 66,00 / 353.249-6; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA; 52,00 / 353.429-4; LUCAS DE AGUIAR NARDONI; 52,00 / 353.090-6; MARCELO BARBOSA DA SILVA; 56,00 / 351.062-0; MARTINA TAMIRES LINS CEZANO; 54,00 / 300.048-6; MURILO DE ANDRADE LOPES; 70,00 / 300.178-4; PATRICK DOS SANTOS E SANTOS; 52,00 / 350.813-7; RODRIGO BRANDÃO BARBOSA; 56,00 / 301.327-8; WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA; 50,00 / 352.880-4; WESLEY RAFAEL GOMES; 52,00 / 301.229-8; WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE; 52,00 / 351.197-9; YURI DARTIBALE; 50,00 / 352.914-2; YURI WILKE CARDOSO; 62,00.

Cargo: S09 - Farmacêutico/Bioquímico
Vaga: PREFEITURA
300.057-5; CAROLINA BARBOSA EGERT; 56,00 / 300.200-4; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 52,00 / 300.111-3; ELKESLENE KATRINY ALMEIDA DIAS; 52,00 / 352.918-5; ERICA APARECIDA DA SILVA; 68,00 / 354.070-7; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA; 62,00 / 350.058-6; LETICIA GABRIELLE SETE; 58,00 / 350.212-0; NATIELY DE ARAÚJO SILVA FARIAS; 72,00 / 353.482-0; ONÉLIA ALYNE BONELLI; 56,00 / 300.102-4; REBECA RAASCH DE LIMA; 60,00 / 353.345-0; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI; 62,00 / 353.454-5; ROSANA APARECIDA DOS SANTOS; 64,00 / 300.511-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA; 50,00 / 350.790-4; WELLINGTON MIRANDA BARBOSA; 58,00.

Cargo: S10 - Fisioterapeuta
Vaga: PREFEITURA
352.493-0; ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI; 66,00 / 300.376-0; KAWANA BORGES DUARTE; 52,00 / 352.347-0; NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO; 56,00.

Cargo: S11 - Fonoaudiólogo
Vaga: PREFEITURA
352.283-0; LUANA DA SILVA BENTO; 60,00.

Cargo: S13 - Médico Clínico Geral
Vaga: PREFEITURA
354.627-6; CESAR JUNIOR BATISTA GOMES; 50,00 / 350.508-1; LAUHANDA ALVES DE LIMA; 52,00 / 353.318-2; LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA; 50,00 / 351.826-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER; 50,00.

Cargo: S14 - Médico Clínico Geral PSF
Vaga: PREFEITURA
354.812-0; HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES; 60,00.

Cargo: S15 - Médico Ginecologista
Vaga: PREFEITURA
350.341-0; JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA; 72,00.

Cargo: S18 - Médico Veterinário
Vaga: PREFEITURA

301.225-5; ÁKILA JUSTINO BORGES; 64,00 / 301.377-4; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA; 58,00 / 350.309-7; BRÍGIDA GABRIELA DE JESUS SALES SOUSA; 54,00 / 351.619-9; CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS; 50,00 / 354.294-7; DAIANE DOS SANTOS AVILA; 50,00 / 353.014-0; DEBORA SILVA FERREIRA; 56,00 / 353.425-1; HENRIQUE NASCIMENTO BENATI; 54,00 / 355.347-7; JOILTON MELO DOS ANJOS; 58,00 / 352.322-5; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER; 66,00 / 350.307-0; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA; 56,00 / 300.331-0; MAYRA MENEGUELLI; 58,00 / 350.577-4; RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO; 54,00.

Cargo: S20 - Odontólogo
Vaga: PREFEITURA
352.130-3; ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS; 50,00 / 353.702-1; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; 52,00.

Cargo: S21 - Professor Pedagogo
Vaga: PREFEITURA
352.505-8; ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES; 56,00 / 353.974-1; ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA; 50,00 / 351.247-9; ALINE APARECIDA BARROS FARIA; 58,00 / 300.241-1; ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA; 68,00 / 350.584-7; ANA CLAUDIA MULER; 64,00 / 355.141-5; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 56,00 / 354.115-0; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES; 72,00 / 352.772-7; CELIA DE JESUS FRUTUOSO; 50,00 / 301.371-5; CHARRIA MARTINS PEREIRA; 70,00 / 355.335-3; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO; 60,00 / 353.554-1; CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI; 72,00 / 300.155-5; DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA; 54,00 / 353.538-0; DRUSCILA BARBOSA AGUIAR; 52,00 / 355.132-6; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO; 50,00 / 353.804-4; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO; 50,00 / 351.427-7; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO; 50,00 / 353.251-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; 60,00 / 354.252-1; ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA; 60,00 / 351.759-4; EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA; 60,00 / 353.575-4; FABIANA GERMENO DA SILVA; 64,00 / 350.658-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS; 52,00 / 350.086-1; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA; 54,00 / 350.244-9; FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN; 64,00 / 350.041-1; GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO; 52,00 / 350.227-9; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA; 54,00 / 301.072-4; GILLIANE BESSA SANTANA; 84,00 / 352.970-3; IVANI FERREIRA RODRIGUES; 60,00 / 300.843-6; IVANI SOUZA VIEIRA; 56,00 / 300.097-4; JACSON LUCA DOS SANTOS; 70,00 / 300.728-6; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA; 54,00 / 353.976-8; JAQUELINE GRISOSTE DA CRUZ; 50,00 / 353.098-1; JOÃO CARLOS ROSA; 60,00 / 353.547-9; JOSIANE AUGUSTO; 52,00 / 353.762-5; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA; 52,00 / 351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO; 56,00 / 350.710-6; JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ; 54,00 / 300.428-7; JULIANA MIRANDA DE SOUZA; 70,00 / 355.004-4; JULIANA REIS; 52,00 / 355.021-4; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ; 60,00 / 350.810-2; KATIELE RODRIGUES FRAGA; 60,00 / 300.245-4; KEILA DE SOUZA SILVA; 58,00 / 301.349-9; LAIANE APARECIDA SIMÃO; 52,00 / 300.950-5; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES; 70,00 / 301.104-6; LEIDIANE MATOSO ALIBERTI; 52,00 / 351.379-3; LISANDRA MARCILIO VALENGA; 58,00 / 353.951-2; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA; 50,00 / 352.280-6; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES; 54,00 / 300.803-7; MARCIO ALVES SIQUEIRA; 56,00 / 300.705-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO; 62,00 / 301.160-7; MARIA RIZOLENE VIEIRA; 52,00 / 354.093-6; MARLICE DOS SANTOS MELLO; 60,00 / 354.381-1; MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA; 60,00 / 352.437-0; PATRICIA GONÇALVES ZANCHI; 60,00 / 352.054-4; RENATA APARECIDA VASCONCELOS; 60,00 / 354.718-3; RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA; 54,00 / 353.193-7; ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO; 58,00 / 353.730-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS; 66,00 / 353.943-1; ROSINEIDE MARIA DA SILVA; 58,00 / 355.086-9; SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS; 52,00 / 355.029-0; SARA LITTIG VILELA; 52,00 / 353.675-0; SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM; 56,00 / 353.126-0; SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA; 50,00 / 352.828-6; SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES; 50,00 / 352.718-2; SUELEN PALMA CAPELINI; 72,00 / 352.744-1; SUÉLEN PEDRON MELO; 56,00 / 353.031-0; SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS; 56,00 / 350.997-4; SUZANA KOVALESKI AGUIAR; 50,00 / 353.073-6; TATIANE FURTADO RICARTE; 64,00 / 351.993-7; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS; 52,00 / 354.955-0; UDILÉIA BARBOSA DOS SANTOS; 68,00 / 351.815-9; VALDIANE CARDOSO FERLA; 74,00 / 353.516-9; VANDERLEIA CRUZ DE LIMA; 60,00 / 354.096-0; VANESSA GOMES ANGELICO; 54,00 / 353.124-4; ZELINA DA SILVA LIMANA; 58,00.

Cargo: S22 - Psicólogo Clínico
Vaga: PREFEITURA
353.530-4; KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA; 50,00.

Cargo: S23 - Psicólogo Educacional
Vaga: PREFEITURA
355.075-3; TAUANA CRISTINA SANTANA; 58,00.

Cargo: S24 - Psicopedagogo
Vaga: PREFEITURA
353.275-5; HILDA MARIA DE FARIAS; 50,00 / 300.526-7; KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO; 52,00 / 351.808-6; MAIANE MARA SOTELE; 54,00 / 353.200-3; MARIA MADALENA RAMOS; 56,00.

Cargo: T01 - Técnico de Enfermagem
Vaga: PREFEITURA
355.188-1; ALLAN SILVA LEMOS; 70,00 / 350.120-5; CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO; 54,00 / 354.205-0; CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA; 60,00 / 355.331-0; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO; 58,00 / 300.912-2; DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS; 68,00 / 355.232-2; ELITON VICENTE DOS SANTOS; 74,00 / 354.211-4; ELIZABETE SCHIMINSKI; 56,00 / 350.528-6; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA; 62,00 / 350.451-4; GEFERSON GOMES DUTRA; 50,00 / 353.518-5; GESILAINE DIAS GONÇALVES; 64,00 / 351.823-0; IVANETE DE CASTRO; 54,00 / 352.461-2; JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO; 64,00 / 355.111-3; JOSE JUCIE DE LIMA; 50,00 / 350.421-2; KARINE MIKOS; 52,00 / 354.071-5; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA; 74,00 / 300.641-7; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO; 58,00 / 354.875-9; LIDIA SALUSTIANA SILVA TOLEDO; 56,00 / 354.574-1; LILIAN THALIA DS SANTOS TOSE; 60,00 / 354.638-1; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA; 54,00 / 353.555-0; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS; 66,00 / 350.340-2; MAICON DOUGLAS GUDE; 56,00 / 353.911-3; MARA VIRGINIA VELHO; 56,00 / 300.761-8; MARIA MADALENA DOS SANTOS; 70,00 / 351.195-2; MARILZA FERREIRA FREIRE; 62,00 / 353.848-6; MARINETE KLIPPEL; 56,00 / 353.337-9; MARLUZA ANETHER FERREIRA; 58,00 / 300.957-2; MILENA ALVES DO PRADO; 60,00 / 352.589-9; ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA; 56,00 / 354.871-6; PATRICIA CORREA AUGUSTO; 60,00 / 354.824-4; POLIANA KLIPEL DUARTE; 58,00 / 354.036-7; REGIANE DIAS FERREIRA; 52,00 / 300.415-5; RODRIGO DE ANDRADE SILVA; 62,00 / 354.426-5; ROZILEIDE PERES PEREIRA; 56,00 / 301.466-5; SIRLENE MONTEIRO DA SILVA; 58,00 / 353.259-3; SUELI BATISTA DA SILVA; 60,00 / 351.807-8; SUELY RODRIGUES AZEVEDO CARDOSO; 52,00 / 355.036-2; VALDERSON FRANCO PETERSSON; 56,00 / 300.740-5; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA; 56,00 / 354.770-1; VERUZA DE SOUZA BARBOSA; 64,00.

Cargo: T02 - Técnico em Radiologia
Vaga: PREFEITURA
300.143-1; AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO; 60,00 / 300.149-0; ELENICE BEBER; 50,00 / 351.764-0; ELENICE MORAIS DOS SANTOS; 62,00 / 354.124-0; ELIAS ALBINO; 68,00 / 301.609-9; EMILLY COSTA LOPES; 52,00 / 350.946-0; FABIANE BARBOSA BISINOTO; 50,00 / 354.269-6; FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS; 52,00 / 353.979-2; LEONARDO ALVES DA SILVA; 62,00 / 301.742-7; LUCIANO VIEIRA PEREIRA; 60,00 /

301.316-2; ROMULO KANAP; 50,00 / 350.082-9; TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS; 72,00.

Cargo: T03 - Técnico em Saúde Bucal
Vaga: PREFEITURA
351.261-4; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO; 52,00 / 300.289-6; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS; 52,00.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 22 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:885F49D2

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
1.1. Resultado preliminar da Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, em ordem alfabérica:

Cargo: S01 - Advogado – 40 horas
Vaga: PREFEITURA
352.008-0; ALEXANDRE LABENDZ LENCI; 1.50 / 301.503-3; ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI; 0.00 / 352.518-0; ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO; Não Apres. / 355.258-6; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO; 1.50 / 354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER [DEFIC.] ; Não Apres. / 353.385-9; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL; Não Apres. / 353.718-8; BÁRBARA APARECIDA DE ANTÔNIO; 1.50 / 353.183-0; CAROLINE ABREU DA SILVA; Não Apres. / 352.315-2; CLAUDIANE GOMES FAGUNDES; Não Apres. / 354.434-6; CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES; Não Apres. / 354.158-4; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL; Não Apres. / 300.495-3; DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS; 0.00 / 354.782-5; ELIENE CECILIA SIMÃO; Não Apres. / 352.777-8; ELIZANA RODRIGUES DE MOURA; Não Apres. / 353.467-7; ENDRIO PATRIK BOM FIM; Não Apres. / 354.184-3; FAGNER DA COSTA; 1.50 / 354.642-0; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; Não Apres. / 353.407-3; FILIPE ARAÚJO DE MORAIS; 1.50 / 352.920-7; FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA; 1.50 / 353.677-7; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA; 0.00 / 354.127-4; FRANCISMAR ALVES DE JESUS; Não Apres. / 353.739-0; GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE; 0.00 / 355.323-0; GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES; Não Apres. / 353.244-5; GESIVAL RODRIGO PIRES; Não Apres. / 353.078-7; GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI; 1.50 / 300.809-6; HENRIQUE RAMOS DE FREITS JUNIOR; Não Apres. / 352.933-9; HIGOR MARCOS ARMI DE OLIVEIRA; Não Apres. / 352.062-5; HIRAM PASIAN ROBERTO; Não Apres. / 354.746-9; INDIANARA POLEIS; Não Apres. / 354.742-6; IVAN FERNANDES WESTPHAL; Não Apres. / 353.037-0; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA; Não Apres. / 300.634-4; JAMILI GAMBARTE ROSA; Não Apres. / 351.093-0; JAQUELINE NUNES PEREIRA; 1.50 / 353.152-0; JESSE VON RONDOW RIBEIRO; 1.50 / 354.418-4; JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ LUZ; Não Apres. / 301.244-1; JOÃO CARLOS WAGNER; 1.50 / 354.640-3; JOIMA CARLA XIMENES; Não Apres. / 351.810-8; JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS; 1.50 / 354.241-6; JULIANA APARECIDA PARCIO; Não Apres. / 352.439-6; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA; Não Apres. / 352.637-2; KARINA CRISTIANO BISPO; Não Apres. / 350.956-7; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA; Não Apres. / 354.196-7; KELLEM ROSIANE CIZMOSKI; 1.50 / 300.209-8; KESIA DOMINGOS PEREIRA; Não Apres. / 300.714-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO; Não Apres. / 350.018-7; LEONARDO FRAGA SILVA; Não Apres. / 301.116-0; LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA; 0.00 / 351.037-9; LUISA SEABRA CASER; Não Apres. / 301.667-6; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR; Não Apres. / 354.518-0; MANAIRA FREITAS LAZAROTTO BATISTA; Não Apres. / 351.634-2; MARIANA RODRIGUES FLORES; Não Apres. / 353.210-0; MICHELI DA SILVA DE FARIAS; Não Apres. / 353.257-7; MÔNICA DE OLIVEIRA GASPARINI; 1.50 / 353.115-5; NÁDIA MIRANDA DELILO; Não Apres. / 301.434-7; OSCAR PEREIRA DA SILVA; Não Apres. / 351.699-7; PAULA ALEXANDRE PRESTES; 0.00 / 354.271-8; POLIANA DOS REIS MERLIM; 1.50 / 352.466-3; RAPHAEL PEREIRA SOTELI; Não Apres. / 355.077-0; RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS; 0.00 / 350.416-6; RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES; 1.50 / 350.323-2; RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO; Não Apres. / 355.011-7; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES; 1.50 / 355.222-5; RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ; Não Apres. / 301.718-4; ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA; Não Apres. / 353.544-4; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; 1.50 / 355.233-0; TAINE MICHELLE MELO BARBOSA; Não Apres. / 350.178-7; TATIANE PEDERIVA MACEDO; Não Apres. / 300.787-1; THIAGO RODRIGUE SANTOS; Não Apres. / 353.635-1; VAGNER GULARTE PEREIRA; Não Apres. / 351.236-3; VANESSA DE OLIVEIRA ALVES; Não Apres.

Cargo: S02 - Advogado – 20 horas
Vaga: CÂMARA / RO
352.253-9; AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES; 1.50 / 354.785-0; ANANDA OLIVEIRA BARROS; Não Apres. / 300.504-6; ANDRE DA SILVA CORREIA; Não Apres. / 351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO; Não Apres. / 355.095-8; ANTHONY HENRIK WEBLER; Não Apres. / 353.926-1; DENIS NASCIMENTO PEREIRA; Não Apres. / 354.438-9; FERNANDA CRISTINA PANUCI; Não Apres. / 352.603-8; FLAVIA REPISO MESQUITA; Não Apres. / 350.636-3; GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS; 0.00 / 351.232-0; GUILHERME JOSÉ MORAES ALMEIDA; 1.50 / 351.521-4; GUILHERME PAULA CANDIDO; Não Apres. / 353.365-4; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS; Não Apres. / 350.356-9; JHONE FERREIRA ALVES; 1.50 / 300.257-8; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; Não Apres. / 300.252-7; LARISSA SILVA STEDILE; 1.50 / 354.549-0; LEIDIANE CRISTINA DA SILVA; 1.50 / 352.946-0; LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS; Não Apres. / 300.005-2; MARCELA RAMALHO DE SOUZA; Não Apres. / 355.087-7; MATILDE MOREIRA CARDOZO; Não Apres. / 355.096-6; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES; Não Apres. / 350.892-7; RAFAELA GONÇALVES ALVES; Não Apres. / 354.844-9; RAQUEL PEREIRA DA SILVA; Não Apres. / 353.256-9; REUEL

PINHO DA SILVA; Não Apres. / 352.599-6; RICARDO FACHIN CAVALLI; Não Apres. / 355.228-4; RONEI MILLER ROSA; 1.50 / 353.196-1; SIMONE DA SILVA JUSTINO; Não Apres. / 354.508-3; TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT; 0.00 / 353.458-8; THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA; 1.50 / 350.525-1; VANESSA SOARES PEZZIN; Não Apres. / 352.456-6; VICTOR MACEDO DE SOUZA; Não Apres.

Cargo: S03 - Analista de Sistemas
Vaga: PREFEITURA
353.803-6; FELIPE STURM SOUZA; Não Apres. / 351.371-8; LUCAS DA SILVA COSMA; Não Apres. / 353.416-2; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA; Não Apres.

Cargo: S04 - Assistente Social
Vaga: PREFEITURA
354.212-2; FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA; Não Apres. / 351.973-2; FRANCIELE BATISTA NEVES; Não Apres. / 300.214-4; TANIA MARA AUGUSTO; Não Apres.

Cargo: S05 - Auditor
Vaga: PREFEITURA
301.265-4; ADAILTON PEREIRA BRITO; 1.50 / 351.557-5; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA; Não Apres. / 353.273-9; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO; Não Apres. / 300.082-6; CLEOMIR BORHER SANTANA; Não Apres. / 300.712-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; Não Apres. / 300.586-0; MENIS SILVA DE ANDRADE; Não Apres. / 301.600-5; POLIANA LOVO NOGUEIRA; Não Apres. / 301.657-9; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS; Não Apres.

Cargo: S06 - Contador
Vaga: PREFEITURA
351.054-9; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER; 1.50 / 350.683-5; EDSON FERNANDES FERREIRA; Não Apres. / 352.558-9; JEAN FABRIS DA SILVA; Não Apres. / 301.443-6; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 0.00 / 301.676-5; LEANDRO PEREIRA TREU; Não Apres. / 353.496-0; MOZAIR SANTOS ARAUJO; 1.50 / 300.711-1; RAFAEL DE LIMA NUNES; Não Apres. / 300.633-6; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS; Não Apres. / 300.311-6; RONALDO GOMES JUNIOR; Não Apres. / 352.325-0; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA; 1.50 / 355.356-6; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; Não Apres.

Cargo: S07 - Enfermeiro
Vaga: PREFEITURA
351.044-1; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI; Não Apres. / 352.915-0; ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA; 1.50 / 300.475-9; ANDREIA DOS REIS; Não Apres. / 353.377-8; ANDRESSA PARGMOSSE MOREIRA FERREIRA; 1.50 / 300.068-0; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO; Não Apres. / 351.066-2; BARBARA OTTO RODRIGUES; Não Apres. / 355.046-0; CARLOS MAGNO NOGUEIRA; Não Apres. / 353.405-7; CLACIDIO DOS SANTOS; Não Apres. / 300.910-6; CRISTIANE CARDOSO DIAS; Não Apres. / 301.234-4; DEBORA LUCIO DOS SANTOS; 0.00 / 354.382-0; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS; 1.50 / 353.433-2; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO; Não Apres. / 352.375-6; EDSON GUZANSKY DE LIMA; 0.00 / 353.402-2; ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS; Não Apres. / 354.253-0; ELIANA ROCHA RODRIGUES; Não Apres. / 351.929-5; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE; 1.50 / 301.515-7; ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA; Não Apres. / 301.537-8; ÉRICA ELOIZA LUCIO CIDRAL; Não Apres. / 300.084-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO; 1.50 / 354.181-9; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; Não Apres. / 350.261-9; FLÁVIA PATRICIA DA SILVA; Não Apres. / 352.650-0; HERCULES ALVES PINHEIRO; Não Apres. / 300.733-2; INGRED SOUZA PEIXER; Não Apres. / 352.145-1; IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA; Não Apres. / 301.056-2; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO; Não Apres. / 352.643-7; LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS; 1.50 / 300.543-7; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA; 0.00 / 352.889-8; MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM; Não Apres. / 300.741-3; MARIA MADALENA DOS SANTOS; Não Apres. / 353.904-0; MARIA PAULA CEZAR SILVA; Não Apres. / 353.543-6; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS; 0.00 / 354.882-1; MYLAINE DISCHER DE SOUZA; Não Apres. / 353.923-7; NELSON MONFREDINHO JUNIOR; Não Apres. / 351.518-4; POLIANA DA SILVA RIBEIRO; 1.50 / 354.489-3; ROSICLEIA FERREIRA; 0.00 / 300.199-7; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; Não Apres. / 301.177-1; SILVANA PEREIRA DE SA; Não Apres. / 351.417-0; TATIANE MAESTÁ; 0.00 / 300.897-5; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO; Não Apres. / 301.493-2; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS; Não Apres. / 351.324-6; VANIA FOGASSA COROA; 0.00

Cargo: S08 - Engenheiro Civil
Vaga: PREFEITURA
354.399-4; CAMILA STURM SOUZA; Não Apres. / 353.082-5; CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS; Não Apres. / 354.654-3; CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO; Não Apres. / 354.990-9; DANIEL PEREIRA PERALTA; Não Apres. / 350.924-9; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA; Não Apres. / 352.577-5; DIEGO DA SILVA BEHENCK; Não Apres. / 354.721-3; DIEGO DA SILVA OLIVEIRA; Não Apres. / 354.152-5; EVELIN FREITAS MARTINS; Não Apres. / 352.312-8; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA; Não Apres. / 352.410-8; GRECIELE FURIEL DA SILVA; 1.50 / 350.179-5; HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR; 0.00 / 351.922-8; JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR; Não Apres. / 352.318-7; JECUTIEL DA SILVA; Não Apres. / 301.642-0; JOEDER TEIXEIRA CONTIN; Não Apres. / 300.654-9; JOEL CARLOS GOMES SANTOS; 0.00 / 301.105-4; LILIAN LOPES OLIVE; Não Apres. / 353.249-6; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA; Não Apres. / 353.429-4; LUCAS DE AGUIAR NARDONI; Não Apres. / 353.090-6; MARCELO BARBOSA DA SILVA; Não Apres. / 351.062-0; MARTINA TAMIRES LINS CEZANO; 3.50 / 300.048-6; MURILO DE ANDRADE LOPES; Não Apres. / 300.178-4; PATRICK DOS SANTOS E SANTOS; Não Apres. / 350.813-7; RODRIGO BRANDÃO BARBOSA; Não Apres. / 301.327-8; WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA; 5.00 / 352.880-4; WESLEY RAFAEL GOMES; 1.50 / 301.229-8; WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE; Não Apres. / 351.197-9; YURI DARTIBALE; 1.50 / 352.914-2; YURI WILKE CARDOSO; Não Apres.

Cargo: S09 - Farmacêutico/Bioquímico
Vaga: PREFEITURA
300.057-5; CAROLINA BARBOSA EGERT; Não Apres. / 300.200-4; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; Não Apres. / 300.111-3; ELKESLENE KATRINY ALMEIDA DIAS; Não Apres. / 352.918-5; ERICA APARECIDA DA SILVA; Não Apres. / 354.070-7; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA; Não Apres. / 350.058-6; LETICIA GABRIELLE SETE; 0.00 / 350.212-0; NATIELY DE ARAÚJO SILVA FARIAS; 1.50 / 353.482-0; ONÉLIA ALYNE BONELLI; Não Apres. / 300.102-4; REBECA RAASCH DE LIMA; Não Apres. / 353.345-0; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI; Não Apres. / 353.454-5; ROSANA APARECIDA DOS SANTOS; Não Apres. / 300.511-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA; Não Apres. / 350.790-4; WELLINGTON MIRANDA BARBOSA; Não Apres.

Cargo: S10 - Fisioterapeuta
Vaga: PREFEITURA
352.493-0; ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI; 0.00 / 300.376-0; KAWANA BORGES DUARTE; 1.50 / 352.347-0; NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO; Não Apres.

Cargo: S11 - Fonoaudiólogo
Vaga: PREFEITURA
352.283-0; LUANA DA SILVA BENTO; 0.00

Cargo: S13 - Médico Clínico Geral
Vaga: PREFEITURA
354.627-6; CESAR JUNIOR BATISTA GOMES; Não Apres. / 350.508-1; LAUHANDA ALVES DE LIMA; Não Apres. / 353.318-2; LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA; Não Apres. / 351.826-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER; Não Apres.

Cargo: S14 - Médico Clínico Geral PSF
Vaga: PREFEITURA
354.812-0; HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES; Não Apres.

Cargo: S15 - Médico Ginecologista
Vaga: PREFEITURA
350.341-0; JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA; Não Apres.

Cargo: S18 - Médico Veterinário
Vaga: PREFEITURA
301.225-5; ÁKILA JUSTINO BORGES; Não Apres. / 301.377-4; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA; Não Apres. / 350.309-7; BRÍGIDA GABRIELA DE JESUS SALES SOUSA; 0.00 / 351.619-9; CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS; 1.50 / 354.294-7; DAIANE DOS SANTOS AVILA; Não Apres. / 353.014-0; DEBORA SILVA FERREIRA; Não Apres. / 353.425-1; HENRIQUE NASCIMENTO BENATI; Não Apres. / 355.347-7; JOILTON MELO DOS ANJOS; Não Apres. / 352.322-5; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER; Não Apres. / 350.307-0; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA; Não Apres. / 300.331-0; MAYRA MENEGUELLI; Não Apres. / 350.577-4; RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO; Não Apres.

Cargo: S20 - Odontólogo
Vaga: PREFEITURA
352.130-3; ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS; Não Apres. / 353.702-1; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; Não Apres.

Cargo: S21 - Professor Pedagogo
Vaga: PREFEITURA
352.505-8; ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES; Não Apres. / 353.974-1; ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA; Não Apres. / 351.247-9; ALINE APARECIDA BARROS FARIA; 0.00 / 300.241-1; ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA; 1.50 / 350.584-7; ANA CLAUDIA MULER; 1.50 / 355.141-5; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 1.50 / 354.115-0; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES; 0.00 / 352.772-7; CELIA DE JESUS FRUTUOSO; Não Apres. / 301.371-5; CHARRIA MARTINS PEREIRA; Não Apres. / 355.335-3; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO; Não Apres. / 353.554-1; CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI; Não Apres. / 300.155-5; DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA; Não Apres. / 353.538-0; DRUSCILA BARBOSA AGUIAR; Não Apres. / 355.132-6; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO; Não Apres. / 353.804-4; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO; Não Apres. / 351.427-7; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO; Não Apres. / 353.251-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; 1.50 / 354.252-1; ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA; Não Apres. / 351.759-4; EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA; Não Apres. / 353.575-4; FABIANA GERMENO DA SILVA; 1.50 / 350.658-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS; Não Apres. / 350.086-1; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA; Não Apres. / 350.244-9; FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN; Não Apres. / 350.041-1; GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO; Não Apres. / 350.227-9; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA; Não Apres. / 301.072-4; GILLIANE BESSA SANTANA; Não Apres. / 352.970-3; IVANI FERREIRA RODRIGUES; 0.00 / 300.843-6; IVANI SOUZA VIEIRA; Não Apres. / 300.097-4; JACSON LUCA DOS SANTOS; 1.50 / 300.728-6; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA; Não Apres. / 353.976-8; JAQUELINE GRISOSTE DA CRUZ; Não Apres. / 353.098-1; JOÃO CARLOS ROSA; 0.00 / 353.547-9; JOSIANE AUGUSTO; Não Apres. / 353.762-5; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA; 0.00 / 351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO; 0.00 / 350.710-6; JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ; 0.00 / 300.428-7; JULIANA MIRANDA DE SOUZA; Não Apres. / 355.004-4; JULIANA REIS; Não Apres. / 355.021-4; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ; Não Apres. / 350.810-2; KATIELE RODRIGUES FRAGA; 1.50 / 300.245-4; KEILA DE SOUZA SILVA; Não Apres. / 301.349-9; LAIANE APARECIDA SIMÃO; 0.00 / 300.950-5; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES; Não Apres. / 301.104-6; LEIDIANE MATOSO ALIBERTI; Não Apres. / 351.379-3; LISANDRA MARCILIO VALENGA; 1.50 / 353.951-2; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA; Não Apres. / 352.280-6; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES; Não Apres. / 300.803-7; MARCIO ALVES SIQUEIRA; Não Apres. / 300.705-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO; 1.50 / 301.160-7; MARIA RIZOLENE VIEIRA; Não Apres. / 354.093-6; MARLICE DOS SANTOS MELLO; 1.50 / 354.381-1; MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA; Não Apres. / 352.437-0; PATRICIA GONÇALVES ZANCHI; Não Apres. / 352.054-4; RENATA APARECIDA VASCONCELOS; 1.50 / 354.718-3; RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA; 1.50 / 353.193-7; ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO; Não Apres. / 353.730-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS; 1.50 / 353.943-1; ROSINEIDE MARIA DA SILVA; 1.50 / 355.086-9; SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS; Não Apres. / 355.029-0; SARA LITTIG VILELA; Não Apres. / 353.675-0; SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM; Não Apres. / 353.126-0; SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA; 1.50 / 352.828-6; SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES; Não Apres. / 352.718-2; SUELEN PALMA CAPELINI; Não Apres. / 352.744-1; SUÉLEN PEDRON MELO; Não Apres. / 353.031-0; SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS; 0.00 / 350.997-4; SUZANA KOVALESKI AGUIAR; 1.50 / 353.073-6; TATIANE FURTADO RICARTE; 5.00 / 351.993-7; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS; Não Apres. / 354.955-0; UDILÉIA BARBOSA DOS SANTOS; Não Apres. / 351.815-9; VALDIANE CARDOSO FERLA; 0.00 / 353.516-9; VANDERLEIA CRUZ DE LIMA; 1.50 / 354.096-0; VANESSA GOMES ANGELICO; 1.50 / 353.124-4; ZELINA DA SILVA LIMANA; 1.50

Cargo: S22 - Psicólogo Clínico
Vaga: PREFEITURA
353.530-4; KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA; Não Apres.

Cargo: S23 - Psicólogo Educacional
Vaga: PREFEITURA
355.075-3; TAUANA CRISTINA SANTANA; Não Apres.

Cargo: S24 - Psicopedagogo
Vaga: PREFEITURA
353.275-5; HILDA MARIA DE FARIAS; 1.50 / 300.526-7; KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO; 1.50 / 351.808-6; MAIANE MARA SOTELE; 0.00 / 353.200-3; MARIA MADALENA RAMOS; Não Apres.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO

2.1. O candidato poderá solicitar revisão do resultado da Prova de Títulos a partir das **8h do dia 25/01/2021 até as 18h do dia 26/01/2021**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 22 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:5B83E06B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final para os cargos somente com Prova Objetiva** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final no Concurso Público na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

Cargo: F01 - Artífice de Pedreiro
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.360-3; MARCOS FIRMINO ROCHA; 66,00 / 2º; 354.053-7; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 64,00 / 3º; 300.107-5; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO; 60,00 / 4º; 352.203-2; JOSE BISPO DE SOUZA; 56,00 / 5º; 301.370-7; JOEL GREGORIO GOMES; 54,00 / 6º; 350.436-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA; 54,00 / 7º; 301.544-0; IVANIR ROBIS CARDOSO; 52,00 / 8º; 301.647-1; GEREMIAS MARTINS RIBEIRO; 50,00.

Cargo: F02 - Artífice em Copa e Cozinha
Vaga: CÂMARA / RO
1º; 350.079-9; ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA; 72,00 / 2º; 354.856-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA; 70,00 / 3º; 300.892-4; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 66,00 / 4º; 352.156-7; GEANE CRUZ BARBOSA; 66,00 / 5º; 352.568-6; SONIA MARA DE VASCONSELOS; 66,00 / 6º; 300.480-5; JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA; 62,00 / 7º; 355.099-0; FLAVIA LARISSA DA SILVA RODRIGUES; 62,00 / 8º; 354.042-1; SÍDNA PRIMO DOS ANJOS; 62,00 / 9º; 353.359-0; TATIANE DE FATIMA CASTRO GASPAR; 60,00 / 10º; 350.232-5; GEISILAINE SOUSA DE OLIVEIRA; 60,00 / 11º; 354.274-2; REGIANI DOS SANTOS; 58,00 / 12º; 353.381-6; VALÉRIA GREGÓRIO; 58,00 / 13º; 355.303-5; SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA; 58,00 / 14º; 355.308-6; MARIANA GRAZIELE FERRARI; 56,00 / 15º; 353.905-9; SIMONE SILVEIRA RODRIGUES; 56,00 / 16º; 351.007-7; THAYS SCHWANTZ; 56,00 / 17º; 301.013-9; ELISANGELA MONTEIRO BRITO; 56,00 / 18º; 353.645-9; ÉRICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS; 54,00 / 19º; 354.854-6; SUELI DE PAULA; 54,00 / 20º; 352.122-2; CEILZA DE ALMEIDA GABRIEL; 54,00 / 21º; 301.001-5; ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS; 54,00 / 22º; 351.390-4; DAISY WILKE; 54,00 / 23º; 352.003-0; NAYARA JUVINO RAMOS; 54,00 / 24º; 300.806-1; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES; 54,00 / 25º; 300.420-1; JAMILE DOS SANTOS TRES; 52,00 / 26º; 354.142-8; FABIANE MARTINS DA SILVA; 52,00 / 27º; 353.502-9; ROSEANE ROSALINA DA SILVA; 50,00 / 28º; 354.165-7; CARLA DE OLIVEIRA SANTOS; 50,00.

Cargo: F03 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vaga: PREFEITURA
1º; 350.403-4; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO; 78,00 / 2º; 352.219-9; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS; 78,00 / 3º; 353.276-3; JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA; 76,00 / 4º; 352.108-7; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA; 74,00 / 5º; 352.036-6; FRANCIELI MARTINS RAMOS; 74,00 / 6º; 353.304-2; IVONE MACHADO; 72,00 / 7º; 350.415-8; NOELI MOREIRA; 72,00 / 8º; 352.085-4; POLIANE DE SOUZA MARTINS; 72,00 / 9º; 353.827-3; ELIANA COSTA ALVES; 72,00 / 10º; 301.372-3; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI; 72,00 / 11º; 354.002-2; LILIANE DA SILVA; 70,00 / 12º; 301.113-5; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES; 70,00 / 13º; 355.270-5; MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI; 70,00 / 14º; 301.682-0; SILVANE DE QUEIROZ; 70,00 / 15º; 301.637-4; MARINEZ GOMES DA SILVA; 70,00 / 16º; 301.741-9; VANESSA DE ALMEIDA HARTIZCOPF; 70,00 / 17º; 351.867-1; CRISTIANO CAVALCANTE NEDO; 70,00 / 18º; 350.726-2; JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA; 68,00 / 19º; 353.056-6; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA; 68,00 / 20º; 301.196-8; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA; 68,00 / 21º; 355.017-6; ELITON CLEITON LOPES; 68,00 / 22º; 353.823-0; RICARDO ANGELO BATISTA; 68,00 / 23º; 353.029-9; MARINA DA SILVA; 68,00 / 24º; 355.158-0; EDIVALDO VIANA MANI; 68,00 / 25º; 301.283-2; ALLAN PATRICK THEDOLDI; 68,00 / 26º; 354.959-3; CASSIA FERREIRA DOS SANTOS; 66,00 / 27º; 354.644-6; CILENE IZABEL DE SOUZA; 66,00 / 28º; 350.467-0; WEVERSON PINHEIRO DA SILVA; 66,00 / 29º; 353.195-3; FRANCIELI DIOGO DA SILVA; 66,00 / 30º; 301.651-0; AMANDA EDUARDA RODRIGUES MARCELINO; 66,00 / 31º; 350.132-9; ELIZANGELA DAYANE PIRES; 66,00 / 32º; 352.254-7; NAYARA DE PAULA PONTES; 66,00 / 33º; 352.206-7; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA; 66,00 / 34º; 353.597-5; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES; 66,00 / 35º; 350.277-5; LUCILIA CRISTINA DOS SANTOS COELHO; 64,00 / 36º; 352.251-2; ROSIMARA PEZZIN CAPELINI DE SOUZA; 64,00 / 37º; 355.120-2; POLIANA DIAS DE SOUZA; 64,00 / 38º; 353.724-2; FERNANDA JOSE DA SILVA; 64,00 / 39º; 354.018-9; JESSICA MAIARA DA SILVA ROCHA; 64,00 / 40º; 350.692-4; ROSIMAR MARTINS BIANQUE; 64,00 / 41º; 353.973-3; VIVIANE LUIZA DA SILVA; 64,00 / 42º; 354.733-7; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO; 64,00 / 43º; 352.331-4; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA; 64,00 / 44º; 352.705-0; ELIANE DE PAULA DIAS; 64,00 / 45º; 352.674-7; KLAYSON DIAS DOS SANTOS; 64,00 / 46º; 353.558-4; JANICE ZOE SIQUEIRA; 62,00 / 47º; 353.475-8; JONAS NEUMANN; 62,00 / 48º; 353.857-5; ERENI EGGERT; 62,00 / 49º; 300.965-3; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA; 62,00 / 50º; 300.738-3; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA; 62,00 / 51º; 351.373-4; ELIANE PEREIRA FERREIRA; 62,00 / 52º; 354.156-8; DÉBORA DE OLIVEIRA MELO; 62,00 / 53º; 354.189-4; CARLA CRISTINA DA SILVA; 62,00 / 54º; 350.548-0; FRANCIELI FERREIRA DE SÁ; 62,00 / 55º; 353.508-8; SALETE COELHO MENDES FURTUNA; 62,00 / 56º; 352.984-3; DEBORA LIPKI; 62,00 / 57º; 353.310-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA; 60,00 / 58º; 350.867-6; RAFAEL GONÇALVES DA SILVA; 60,00 / 59º; 352.963-0; ELAINE ANTUNES LOPES; 60,00 / 60º; 300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA; 60,00 / 61º; 350.316-0; NAYARA SIMAO DE SOUZA; 60,00 / 62º; 354.215-7; SOLANGE TEREZINHA DE SOUZA; 60,00 / 63º; 353.648-3; ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA; 60,00 / 64º; 354.081-2; LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS; 60,00 / 65º; 353.524-0; ANGELICA TEIXEIRA DE SOUZA; 60,00 / 66º; 353.334-4; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA; 60,00 / 67º; 300.901-7; MÁRCIA FOGAÇA; 60,00 / 68º; 300.960-2; ELIONAY FERNANDES DE OLIVEIRA; 58,00 / 69º; 350.622-3; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA; 58,00 / 70º; 353.476-6; ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO; 58,00 / 71º; 301.025-2; MARIA SANTA DE OLIVEIRA; 58,00 / 72º; 353.260-7; LEIDIANE DA SILVA; 58,00 / 73º; 355.212-8; SILVANI DE LAVOR LIMA; 58,00 / 74º; 353.711-0; DAIANE CINTIA SANTOS BRASIL; 58,00 / 75º; 352.414-0; GEMIMMA CORREA DA SILVA; 58,00 / 76º; 354.616-0; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA; 58,00 / 77º; 301.587-4; MARINALVA SILVA QUEIROZ; 58,00 / 78º; 353.282-8; CLEVANDI DOS SANTOS COSTA; 56,00 / 79º; 352.458-2; MARTA FERMINA DE AGUIAR; 56,00 / 80º; 300.395-7; LEILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO; 56,00 / 81º; 353.936-9; DEBORA DOS SANTOS; 56,00 / 82º; 352.459-0; IONE AMARAL DA SILVA; 56,00 / 83º; 353.440-5; NATIELE GOMES FRANCISCO; 56,00 / 84º; 353.189-9; ROSECLEIA DA SILVA SOARES; 56,00 / 85º; 351.628-8; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA; 56,00 / 86º; 351.620-2; EVELLYN SARDINHA DE SOUZA; 56,00 / 87º; 353.103-1; WESLEY ALEXANDRE DA SILVA; 56,00 / 88º; 350.644-4; RENATA MORAIS DE OLIVEIRA; 56,00 / 89º; 301.038-4; JESSICA

DAIANE SANTOS LOBATO; 56,00 / 90º; 355.131-8; ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS OLIIVEIRA; 56,00 / 91º; 301.581-5; MARLENE APARECIDA DA SILVA; 56,00 / 92º; 355.092-3; IVAN RIBEIRO DE SOUSA; 56,00 / 93º; 355.292-6; ELIENE VIEIRA TOME; 56,00 / 94º; 353.577-0; ANGELA GUTH GOMES; 56,00 / 95º; 353.839-7; TAINARA DA SILVA LEITE; 56,00 / 96º; 351.681-4; EMILY KAWANE ZAMARIAN SAMPAIO; 56,00 / 97º; 353.998-9; JOIANE RIBEIRO ALVES; 54,00 / 98º; 350.280-5; DANIELE CERRI SILVA; 54,00 / 99º; 350.297-0; MARCIA DA SILVA; 54,00 / 100º; 350.713-0; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES; 54,00 / 101º; 350.889-7; LETICIA DE ALMEIDA BERGER; 54,00 / 102º; 353.869-9; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO; 54,00 / 103º; 352.681-0; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA; 54,00 / 104º; 352.746-8; ELISAYNE BENLHZ SANTOS; 54,00 / 105º; 351.211-8; ALEXANDRA FRANCA TOME; 54,00 / 106º; 352.155-9; VANESSA DA CRUZ DOS SANTOS; 54,00 / 107º; 301.572-6; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA; 54,00 / 108º; 301.743-5; SUELI ALBINA DA SILVA BENEVITES; 52,00 / 109º; 352.520-1; FRANSCISLAINE LUCIA DA SILVA; 52,00 / 110º; 353.055-8; HELENA FERREIRA GROCHALSKI; 52,00 / 111º; 300.834-7; ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA; 52,00 / 112º; 354.137-1; SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA; 52,00 / 113º; 301.016-3; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA; 52,00 / 114º; 354.057-0; MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 52,00 / 115º; 355.174-1; KATIA CARDOSO DA SILVA; 52,00 / 116º; 355.229-2; FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MELO; 52,00 / 117º; 352.584-8; CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK; 52,00 / 118º; 353.738-2; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CORREIA TURCATO; 52,00 / 119º; 351.821-3; SIDINEIA SOARES MIRANDA; 52,00 / 120º; 353.223-2; ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA; 52,00 / 121º; 351.563-0; SUELI DA SILVA MARTINS DOS SANTOS; 52,00 / 122º; 355.310-8; DAIANE VANESSA DA SILVA; 50,00 / 123º; 354.348-0; JOSIANE CORREA; 50,00 / 124º; 352.552-0; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA; 50,00 / 125º; 300.795-2; WESLEY RIBEIRO COSTA; 50,00 / 126º; 301.150-0; ELCIANE ANTUNES LOPES; 50,00 / 127º; 351.779-9; LUCAS KHENNEDYE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO; 50,00 / 128º; 351.378-5; SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES; 50,00 / 129º; 354.933-0; MONICA PEDON PAVAN; 50,00 / 130º; 300.286-1; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS; 50,00 / 131º; 355.187-3; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES; 50,00 / 132º; 353.141-4; ROSILENE DIAS FERREIRA; 50,00 / 133º; 354.247-5; MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA; 50,00 / 134º; 355.020-6; LETICIA PORCEL DE OLIVEIRA; 50,00 / 135º; 301.099-6; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO; 50,00 / 136º; 354.422-2; JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO; 50,00 / 137º; 353.693-9; ELIÉZER ALVES DE LIRA; 50,00 / 138º; 352.231-8; EDSON MENDES DE OLIVEIRA; 50,00.

Cargo: F04 - Braçal
Vaga: PREFEITURA
1º; 355.209-8; THIAGO MARQUIOLI PESSOA; 72,00 / 2º; 351.011-5; ALEX JOSE CARDOSO LEAL; 58,00 / 3º; 301.093-7; WUELTON DA SILVA PEREIRA; 58,00 / 4º; 354.154-1; ADEILSON SILVA MELO; 58,00 / 5º; 352.928-2; VONEI FIAMETT; 50,00 / 6º; 353.910-5; FABIO BARBOSA DE LIMA; 50,00.

Cargo: F05 - Coveiro
Vaga: PREFEITURA
1º; 300.302-7; ALDO DA SILVA TEIXEIRA; 74,00 / 2º; 354.197-5; RUBENS ANTONIO MOREIRA; 64,00 / 3º; 352.556-2; WEMERSON PEREIRA DA SILVA; 64,00 / 4º; 352.997-5; JEAN DA SILVA CRUZ; 62,00 / 5º; 352.849-9; FABIO RODRIGUES DE SOUSA; 62,00 / 6º; 355.050-8; GILSON GOMES DE OLIVEIRA; 54,00 / 7º; 353.469-3; EVANI CORREA CARDOSO; 52,00.

Cargo: F06 - Gari
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.986-5; SIDINEI SIMÕES DA SILVA; 66,00 / 2º; 353.963-6; JONAS DA SILVA BRATILIERE; 60,00 / 3º; 353.965-2; ELVINO CARDOZO LEAL NETO; 56,00 / 4º; 300.862-2; LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR; 54,00 / 5º; 354.614-4; BRUNO BONETE DE PINHO; 52,00.

Cargo: F07 - Inspetor de Pátio de Escola
Vaga: PREFEITURA
1º; 301.498-3; SAMARA CARREIRO BELONI; 86,00 / 2º; 353.863-0; JONAIR MENDES BARGAS; 84,00 / 3º; 351.395-5; CLEBER JUNIOR JACOBSEN; 84,00 / 4º; 300.857-6; FERNANDO HERBST DA SILVA; 82,00 / 5º; 355.204-7; BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES; 80,00 / 6º; 301.205-0; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS; 78,00 / 7º; 354.569-5; IDEVAN CORREA DE SOUZA; 76,00 / 8º; 301.379-0; DIEGO DE ABREU SILVA; 76,00 / 9º; 354.392-7; JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ; 76,00 / 10º; 353.689-0; GEANDERSON DE SOUZA NERES; 76,00 / 11º; 354.251-3; KARINY KELY SKALSKI; 76,00 / 12º; 353.191-0; WILLIANS MACHADO DA SILVA; 76,00 / 13º; 350.506-5; MAURICIO MATHIOLI FREITAS; 74,00 / 14º; 350.978-8; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO; 72,00 / 15º; 352.677-1; ANA LUCIA DA SILVA REIS; 72,00 / 16º; 351.654-7; ELAINE FERREIRA MILAGRE; 70,00 / 17º; 355.160-1; FRANCIELE TEIXEIRA DIAS; 70,00 / 18º; 353.983-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI; 68,00 / 19º; 301.186-0; MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO; 68,00 / 20º; 301.066-0; LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA; 68,00 / 21º; 354.051-0; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM; 68,00 / 22º; 352.154-0; LILIAN LESLEY PEIZINO LIMA; 66,00 / 23º; 353.753-6; DAIENE KELLI DOS SANTOS; 66,00 / 24º; 352.201-6; ANDRESSA DA ROCHA SILVA; 66,00 / 25º; 354.213-0; ALINE DIAS FRANSKOVIAK ROLIM; 64,00 / 26º; 355.203-9; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA; 64,00 / 27º; 354.105-3; DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR; 64,00 / 28º; 351.706-3; MARTHA GOMES PESSOA; 64,00 / 29º; 353.048-5; JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS; 64,00 / 30º; 353.657-2; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA; 64,00 / 31º; 353.717-0; JUSCELIA PAVIM LIMA; 64,00 / 32º; 353.896-6; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS; 62,00 / 33º; 354.260-2; DAYANE BATISTA DA SILVA; 62,00 / 34º; 301.613-7; EMILLY COSTA LOPES; 62,00 / 35º; 354.277-7; MIRIAN DE FREITAS TELES DA LUZ; 62,00 / 36º; 301.571-8; ROSIANE DO PINHO ALVES; 62,00 / 37º; 350.455-7; WENDLER PATRICK PERERIA ALVES; 62,00 / 38º; 351.228-2; JULIANA VERONICA DA SILVA; 62,00 / 39º; 352.064-1; RENARA SOARES DAMIÃO DA SILVA; 60,00 / 40º; 301.301-4; JHONATTA SOARES DA SILVA; 60,00 / 41º; 350.890-0; HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA; 60,00 / 42º; 300.109-1; MARLENE CASTURINA DE FRANCA; 60,00 / 43º; 351.781-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES; 60,00 / 44º; 353.982-2; MARIA CRISTINA CABRINI; 60,00 / 45º; 353.917-2; EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS; 60,00 / 46º; 300.777-4; RUBENITA FRANCISCO NERIS; 60,00 / 47º; 355.193-8; FABRÍCIO OLIVEIRA RIBEIRO; 58,00 / 48º; 351.907-4; CAROLINA MORAES BARBOSA; 58,00 / 49º; 351.610-5; LIDIANE MENDES MÁXIMO DE ABREU; 58,00 / 50º; 352.478-7; SILVINHA DUARTE FIDELIS; 58,00 / 51º; 355.093-1; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT; 56,00 / 52º; 352.120-6; GISELE PIRES DE NORONHA; 56,00 / 53º; 353.116-3; LEANDRO FERNANDES FRAGA; 56,00 / 54º; 353.546-0; ANA TELMA BAILÃO DA SILVA; 56,00 / 55º; 353.535-5; ÂNDREA RODRIGUES; 56,00 / 56º; 350.736-0; MIQUEAS ALCANTARA VICENTE; 54,00 / 57º; 354.140-1; ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ CUNHA; 54,00 / 58º; 353.506-1; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA; 52,00 / 59º; 352.670-4; EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO; 52,00 / 60º; 355.184-9; CLEUDINEIA GABRECHT KACKBART; 52,00 / 61º; 355.296-9; EDILAINE DOS SANTOS MATTE; 52,00 / 62º; 301.710-9; VANILDA PEREIRA; 52,00 / 63º; 353.131-7; GILBERTO RODRIGUES FIRMINO; 52,00 / 64º; 352.274-1; MARLONI PEREIRA DOROTEIA; 50,00.

Cargo: F08 - Monitor Transporte Escolar
Vaga: PREFEITURA
1º; 351.461-7; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA; 90,00 / 2º; 353.227-5; TIAGO DOS ANJOS; 82,00 / 3º; 353.556-8; GRÉCIA RODRIGUES GOUVEIA; 78,00 / 4º; 354.781-7; GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA; 72,00 / 5º; 300.951-3; ROSILENE MORAIS ELIZEU; 72,00 / 6º; 300.122-9; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA; 72,00 / 7º; 350.953-2; JAINE ELIAS DA SILVA; 72,00 / 8º; 350.043-8; BRUNO DOS SANTOS REIS; 70,00 / 9º; 353.984-9; JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS; 70,00 / 10º; 300.882-7; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA; 70,00 / 11º; 353.878-

8; ELAINE NUNES AMORIM; 70,00 / 12º; 351.934-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON; 70,00 / 13º; 350.240-6; AMANDA CARVALHO DA CRUZ; 68,00 / 14º; 301.403-7; CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA; 68,00 / 15º; 350.512-0; LUANA BRAZ DOS SANTOS; 66,00 / 16º; 354.231-9; FRANCIANE MARTINS DA SILVA; 66,00 / 17º; 355.133-4; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES; 66,00 / 18º; 300.856-8; DOUGLAS ALVES GUILHERME; 66,00 / 19º; 354.938-0; LUCIANA DA SILVA GONÇALVES SOUZA; 64,00 / 20º; 353.030-2; JEFERSON LUCAS DA SILVA; 64,00 / 21º; 354.195-9; ALINE ROOS; 64,00 / 22º; 353.613-0; ELDA DE OLIVEIRA SZARI; 64,00 / 23º; 352.515-5; ALANA PAULA DUTRA; 62,00 / 24º; 353.135-0; DEISIELE GONÇALVES MENDES RODRIGUES; 62,00 / 25º; 354.048-0; DAIANE PEREIRA BASTOS; 62,00 / 26º; 352.491-4; ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES CARVALHO; 62,00 / 27º; 355.058-3; CLAUDIONOR MATHEWS GOTARDI QUEIROZ; 60,00 / 28º; 355.134-2; CAMILA GOMES ALVES; 60,00 / 29º; 354.833-3; DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE; 60,00 / 30º; 300.083-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 58,00 / 31º; 352.453-1; GILMAR DA SILVA; 58,00 / 32º; 353.809-5; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA; 58,00 / 33º; 353.710-2; SIRLEI DA SILVA BRATILIERE; 58,00 / 34º; 354.356-0; FERNANDA PEREIRA MENDES; 58,00 / 35º; 355.071-0; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA; 58,00 / 36º; 354.544-0; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS; 58,00 / 37º; 352.406-0; SILVANA CARDOSO DIAS; 58,00 / 38º; 352.905-3; ELIZANGELA BEZERRA GONÇALVES; 56,00 / 39º; 353.350-6; JADY BELTRAN CAMAMA; 56,00 / 40º; 301.148-8; GRACIELE GIRO VICENTE; 54,00 / 41º; 352.511-2; TATIANE DE AMORIM SOUZA; 54,00 / 42º; 352.967-3; THAWANY CAMPOS DA SILVA; 54,00 / 43º; 351.282-7; PATRICIA PEREIRA DA SILVA; 54,00 / 44º; 300.502-0; ROSELI MARQUES DOS SANTOS PEREIRA; 52,00 / 45º; 301.323-5; SELENA CARDOSO FERLA; 52,00 / 46º; 301.366-9; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL; 52,00 / 47º; 351.010-7; ROSILEIDE CHERUBIM; 52,00 / 48º; 300.658-1; DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA; 52,00 / 49º; 354.083-9; KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO; 52,00 / 50º; 355.358-2; DANIELLY GONÇALVES VELHO; 52,00 / 51º; 351.986-4; DAIANE DE ARAUJO SOUZA; 50,00 / 52º; 355.154-7; GERSINA SARAIVA ROSA; 50,00 / 53º; 354.236-0; WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA; 50,00 / 54º; 354.494-0; DERLI PIRES DA SILVA; 50,00 / 55º; 353.952-0; SUELEN GUEDES DE OLIVEIRA; 50,00.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: CÂMARA / RO
1º; 353.683-1; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA; 88,00 / 2º; 353.765-0; RICARDO PEREIRA BARCELOS; 74,00 / 3º; 300.982-3; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 72,00 / 4º; 351.129-4; JOSÉ DA HORA MELO JUNIOR; 70,00 / 5º; 301.703-6; LEANDRO APARECIDO PEREIRA; 70,00 / 6º; 354.224-6; AFONSO FERREIRA MILAGRE; 70,00 / 7º; 352.477-9; CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA; 68,00 / 8º; 301.387-1; FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA; 66,00 / 9º; 355.069-9; SERGIO VINICIUS POLLON; 66,00 / 10º; 351.941-4; JOAO GONÇALVES DA SILVA; 64,00 / 11º; 301.485-1; ANDERSON RODRIGO FARIAS; 64,00 / 12º; 352.304-7; EBERTON MACHADO NERIS; 64,00 / 13º; 354.957-7; PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA; 64,00 / 14º; 301.121-6; RILVERSON GONÇALVES COUTO; 62,00 / 15º; 301.702-8; LUCIANA FERREIRA ALVES; 62,00 / 16º; 352.757-3; VANDERLEI PEREIRA MENDES; 60,00 / 17º; 352.784-0; ALEX LEITE PINTO; 60,00 / 18º; 351.917-1; CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS; 60,00 / 19º; 351.205-3; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA; 60,00 / 20º; 350.267-8; OZEIAS FERREIRA CARDOSO; 58,00 / 21º; 352.447-7; ROGERIO ALVES MOREIRA; 56,00 / 22º; 350.522-7; GILDO RIBEIRO DE MATOS; 56,00 / 23º; 352.697-6; JOSIMAR MARTINS; 56,00 / 24º; 301.425-8; ELIELSON SILVA RAMALHO; 52,00 / 25º; 354.915-1; ERIVELTON BISPO SILVA; 52,00 / 26º; 351.817-5; ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA; 52,00 / 27º; 354.174-6; JULIO CESAR BRITO DE ALMEIDA; 50,00 / 28º; 352.693-3; MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS; 50,00.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
1º; 354.715-9; ALESSANDRO DE SOUZA LIMA; 92,00 / 2º; 352.043-9; PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA; 90,00 / 3º; 351.349-1; FERNANDO HENRIQUE MARAN; 90,00 / 4º; 352.214-8; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO; 88,00 / 5º; 350.268-6; VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; 88,00 / 6º; 352.345-4; DIONES SOARES ANDREOLI; 86,00 / 7º; 352.986-0; CLEISON SANTANA BRYK; 86,00 / 8º; 350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA; 86,00 / 9º; 355.218-7; OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA; 84,00 / 10º; 352.215-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA; 84,00 / 11º; 350.527-8; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA; 84,00 / 12º; 301.109-7; MARCOS HENRIQUE DE SOUZA; 84,00 / 13º; 301.499-1; SAMER CARREIRO BELONI; 84,00 / 14º; 354.016-2; WALBER LUCIANO MENDES BEBER; 84,00 / 15º; 353.269-0; WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS; 82,00 / 16º; 351.178-2; ADRIANO MARINELLO DOS SANTOS; 82,00 / 17º; 352.790-5; LEONILDO DE OLIVEIRA; 82,00 / 18º; 352.686-0; DIEGO ALVES DIAS; 82,00 / 19º; 352.596-1; LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA; 82,00 / 20º; 301.214-0; ANDRÉ DO CARMO MENDES; 82,00 / 21º; 354.929-1; LUCAS RODRIGUES FACHINETTI; 82,00 / 22º; 351.437-4; ALLAN ROGÉRIO DA COSTA; 82,00 / 23º; 354.711-6; ISEQUIEL GOMES DE MATOS; 80,00 / 24º; 353.313-1; ELIAKIM SANTOS DE MOURA; 80,00 / 25º; 355.117-2; EDUARDO DIAS DE SOUZA; 80,00 / 26º; 353.412-0; RONALDO PEREIRA DANIEL; 80,00 / 27º; 352.341-1; THIAGO DE SOUZA GOMES; 78,00 / 28º; 352.309-8; DIEGO TORRES DA SILVA; 78,00 / 29º; 354.573-3; GILMAR ALVES RODRIGUES; 78,00 / 30º; 353.623-8; ALCIONE FELIPE PESSIM; 78,00 / 31º; 353.128-7; CLEBER DOS SANTOS MACHADO; 78,00 / 32º; 350.647-9; DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS; 78,00 / 33º; 354.064-2; DIEGO ANDRADE; 78,00 / 34º; 353.438-3; MARCELO SANTANA AMARAL; 78,00 / 35º; 355.152-0; MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA; 76,00 / 36º; 354.134-7; VARLEI NEGRI ROSA; 76,00 / 37º; 351.552-4; RUBENS BALBINO DOS SANTOS; 76,00 / 38º; 352.367-5; FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES; 76,00 / 39º; 301.315-4; KÉVEN GONÇALVES SILVA; 76,00 / 40º; 350.626-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO; 76,00 / 41º; 301.635-8; WALIFER LOANDER VAZ MATOS; 76,00 / 42º; 350.180-9; MATHEUS MELO DA SILVA; 76,00 / 43º; 352.766-2; EDILSO CESARIO BRITO; 74,00 / 44º; 353.386-7; JAELTON NUNES DA SILVA; 74,00 / 45º; 351.773-0; MAURICIO PESSOA DA SILVA; 74,00 / 46º; 301.145-3; LUIZ FERNANDES SILVA; 74,00 / 47º; 353.420-0; WELLINGTON CARDOSO CAPELINI; 74,00 / 48º; 354.144-4; JANIO ANTONIO FERREIRA; 74,00 / 49º; 353.224-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR; 74,00 / 50º; 353.452-9; MARCELO DA SILVA; 74,00 / 51º; 353.216-0; HELITON CORDEIRO PISTILHI; 74,00 / 52º; 350.575-8; AGNALDO FERREIRA DA ROCHA; 74,00 / 53º; 300.465-1; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS; 74,00 / 54º; 353.594-0; ALEXANDRO SOARES DA SILVA; 74,00 / 55º; 353.277-1; MARONILDO LOBATO BRAZ; 74,00 / 56º; 350.473-5; DANILO DE ARAÚJO; 74,00 / 57º; 354.082-0; GUIDSON GUIMARÃES CÂNDIDO; 74,00 / 58º; 353.931-8; FLAVIO DE LIMA LOURO; 74,00 / 59º; 351.290-8; FAGNER FURTUOSO DA SILVA; 72,00 / 60º; 354.305-6; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA; 72,00 / 61º; 352.202-4; RAILAN EDUARDO LIMA NASCIMENTO; 72,00 / 62º; 354.033-2; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR; 72,00 / 63º; 353.948-2; LEONARDO BATISTA FRUTUOSO; 72,00 / 64º; 350.031-4; JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA; 72,00 / 65º; 353.572-0; WELLINGTON DO AMARAL; 72,00 / 66º; 354.693-4; CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS; 72,00 / 67º; 352.688-7; EMERSON MOREIRA QUIESA; 72,00 / 68º; 353.287-9; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO; 72,00 / 69º; 301.237-9; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA; 72,00 / 70º; 351.333-5; JOSE ANTONIO DA SILVA; 72,00 / 71º; 354.350-1; JEFFERSON MAIOLI; 72,00 / 72º; 354.964-0; GEDIAEL CARVALHO DE SOUZA; 72,00 / 73º; 350.664-9; ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES; 70,00 / 74º; 301.353-7; MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS; 70,00 / 75º; 351.832-9; JOÃO ALFREDO FRANCO PETERSSON; 70,00 / 76º; 355.159-8; PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS; 70,00 / 77º; 350.379-8; FLAVIO FERREIRA PEIXOTO; 70,00 / 78º; 353.670-0; FABIO JUNIOR PARZEWSKI GONSALVES; 70,00 / 79º; 353.076-0; JUAN SANTANA REIS; 70,00 / 80º; 353.949-0; JOSIMAR GOMES DE

OLIVEIRA; 70,00 / 81º; 300.815-0; DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES; 70,00 / 82º; 300.471-6; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS; 70,00 / 83º; 352.467-1; GEDEANDE ANTUNES DE SOUZA; 70,00 / 84º; 352.874-0; ROBSON DE SOUSA; 68,00 / 85º; 355.177-6; ADRIANO DA SILVA SOUZA; 68,00 / 86º; 354.143-6; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA; 68,00 / 87º; 352.112-5; AMIZAEL CANDIDO DE CARVALHO; 68,00 / 88º; 351.928-7; GENIVAL LUZ SOUZA; 68,00 / 89º; 355.173-3; PABLO DA SILVA MELO; 68,00 / 90º; 352.141-9; UILISMAR REPKER NINKI; 68,00 / 91º; 301.336-7; ROMULO KANAP; 68,00 / 92º; 351.222-3; ALEXSANDRO BLANK DE PAULA; 68,00 / 93º; 352.273-3; ROBSON MORAES SARAFIM; 68,00 / 94º; 352.610-0; REINALDO RODRIGUES BARBOSA; 68,00 / 95º; 353.580-0; JOSE JOSIVAN DOS SANTOS; 68,00 / 96º; 351.848-5; VICTOR ROCHA DOS SANTOS; 68,00 / 97º; 301.487-8; DEISE KELLY ALVES DA CONCEIÇÃO; 68,00 / 98º; 351.740-3; JHERICK LOPES DE PICOLI; 68,00 / 99º; 351.305-0; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES; 68,00 / 100º; 353.325-5; NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO; 68,00 / 101º; 355.124-5; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES; 66,00 / 102º; 350.204-0; CRISTIAN MARTINS SILVA; 66,00 / 103º; 352.695-0; OSMAN SILVA DE ANDRADE; 66,00 / 104º; 354.235-1; IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA; 66,00 / 105º; 353.053-1; JEAN CARLOS GOMES FREIRES; 66,00 / 106º; 353.212-7; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR; 66,00 / 107º; 352.216-4; UILSON REPKER NINKI; 66,00 / 108º; 353.456-1; JUVINO HARDT; 66,00 / 109º; 353.132-5; TIAGO DA SIVA; 66,00 / 110º; 354.206-8; WILIANS PEDRA NOBRE; 66,00 / 111º; 355.252-7; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA; 66,00 / 112º; 301.634-0; EVERTON COELHO DE SOUZA; 66,00 / 113º; 354.354-4; OZÉIAS DE SOUZA; 66,00 / 114º; 353.102-3; VALDIR EGGERT; 66,00 / 115º; 353.503-7; ODAIR FERREIRA DA SILVA; 66,00 / 116º; 351.353-0; JULIO CEZAR FELIX IZIDRO; 64,00 / 117º; 350.408-5; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA; 64,00 / 118º; 352.117-6; FABIO FRANCISCO PRATES; 64,00 / 119º; 353.925-3; CLESIO VIEIRA DE PAULA; 64,00 / 120º; 355.247-0; LUCAS EDUARDO DE PAULA CHAVES; 64,00 / 121º; 354.047-2; SERGIO DE JESUS OLIVEIRA; 64,00 / 122º; 353.861-3; JOÃO VITOR DE OLIVEIRA; 64,00 / 123º; 354.958-5; ALDEMIR DE JESUS SILVA; 64,00 / 124º; 353.540-1; EUCLIDES DE SOUZA FILHO; 64,00 / 125º; 353.792-7; REINALDO APARECIDO DE MORAES; 64,00 / 126º; 351.028-0; WELLINGTON SALEME LEAL; 64,00 / 127º; 352.499-0; MARCOS VINICIUS LEITE RASPANTE; 64,00 / 128º; 353.542-8; ADILSON FERREIRA PRESTES; 64,00 / 129º; 352.660-7; EDSON RAFAEL BERTOLOMEU; 62,00 / 130º; 300.832-0; TONI ROGER ÍTALO MOURA; 62,00 / 131º; 353.552-5; MAYVERSON CAMILO DE LACERDA; 62,00 / 132º; 352.067-6; REGINALDO ROSS DOS SANTOS; 62,00 / 133º; 353.293-3; JOSE MANTHAY NEUMANN; 62,00 / 134º; 354.719-1; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO; 62,00 / 135º; 353.551-7; CLAUDEMIR DE ARAUJO LINO; 62,00 / 136º; 352.908-8; WESLEY ROBERTO COSTA DOS SANTOS; 62,00 / 137º; 352.608-9; DOUGLAS SALVALAIO BORGHI; 62,00 / 138º; 353.631-9; EBER SILVA PAULO; 62,00 / 139º; 301.354-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA; 62,00 / 140º; 355.049-4; JOSE JÚNIOR RODRIGUES GOVEIA; 62,00 / 141º; 352.678-0; CLAITON PALMEIRA DE SOUZA; 62,00 / 142º; 351.198-7; ISRAEL PEREIRA OTONI; 62,00 / 143º; 301.426-6; REGIANE MARTINS FERREIRA; 60,00 / 144º; 350.872-2; FERNANDO EDUARDO AYALA CARNEIRO; 60,00 / 145º; 352.578-3; JOSE CLOVES DA SILVA; 60,00 / 146º; 355.089-3; RICARDO LINO DA SILVA; 60,00 / 147º; 350.876-5; ANDERSON MARQUES DA SILVA; 60,00 / 148º; 353.127-9; MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS; 60,00 / 149º; 353.703-0; TIAGO HENRIQUE TELES PINTO SIQUEIRA; 60,00 / 150º; 355.150-4; LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS; 60,00 / 151º; 351.945-7; RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA; 60,00 / 152º; 350.717-3; RODINEI DE JESUS DORNELLES; 60,00 / 153º; 350.489-1; RAYNE LOPES DE OLIVEIRA; 60,00 / 154º; 352.960-6; VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA; 60,00 / 155º; 353.656-4; REINALDO ROCHA DOS SANTOS; 60,00 / 156º; 300.731-6; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA; 60,00 / 157º; 355.052-4; EDEMAR LUIZ ELLY; 60,00 / 158º; 351.170-7; IVAN PIRES SANTANA; 60,00 / 159º; 354.321-8; ADRIANO ALVES FERREIRA; 60,00 / 160º; 352.157-5; VAGNER LUIZ TURSKI; 60,00 / 161º; 352.270-9; MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA; 58,00 / 162º; 301.405-3; MIQUEIAS MOREIRA; 58,00 / 163º; 301.736-2; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA; 58,00 / 164º; 355.315-9; RÓMULO BERNARDES ALEGRE; 58,00 / 165º; 300.351-5; DAVILSON DE JESUS SOUZA; 58,00 / 166º; 354.436-2; PABLO DIOGO VIEIRA; 58,00 / 167º; 353.112-0; MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES; 58,00 / 168º; 354.653-5; RICARDO BARBOSA; 58,00 / 169º; 350.778-5; GILMAR BENITE MACHADO; 58,00 / 170º; 300.382-5; DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO; 58,00 / 171º; 354.749-3; EDMAR INACIO ROSA; 58,00 / 172º; 350.133-7; ISAIAS GOULART DORNELLO; 56,00 / 173º; 353.390-5; MARCOS GOMES DA SILVA; 56,00 / 174º; 351.426-9; PABLO ALBANO FRANCO SILVA; 56,00 / 175º; 350.250-3; ADÃO ANTÔNIO MATIAS DIAS; 56,00 / 176º; 301.709-5; CLEBER HONORATO CANJO; 56,00 / 177º; 352.333-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO; 56,00 / 178º; 353.640-8; MATEUS DOS SANTOS PEREIRA; 56,00 / 179º; 354.826-0; QUELISSON RODRIGUES DOS SANTOS; 56,00 / 180º; 350.272-4; PABLO SCHUMACHER FIRMINO DA SILVA; 56,00 / 181º; 351.320-3; GIZIALDO VIEIRA ALVES; 56,00 / 182º; 352.185-0; LUIZ CARLOS RAMOS; 56,00 / 183º; 354.867-8; OLAIR GONÇALVES DA SILVA; 54,00 / 184º; 352.739-5; WELITON ROBERTO MAIA; 54,00 / 185º; 352.329-2; FRANÇUAR VIEIRA DE ARAUJO; 54,00 / 186º; 350.909-5; HELISSON DA SILVA TRUCOLO; 52,00 / 187º; 353.238-0; JUSCELINO DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR; 52,00 / 188º; 353.527-4; AMARILDO DE OLIVEIRA REIS; 52,00 / 189º; 352.564-3; ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO; 52,00 / 190º; 355.245-4; CELSO MARTINS DOS SANTOS; 52,00 / 191º; 355.051-6; CREUZENI DE SOUZA ABREU; 52,00 / 192º; 352.489-2; ADILSON ROSA; 52,00 / 193º; 351.370-0; ADILIO DE OLIVEIRA SIMEAO; 52,00 / 194º; 350.372-0; ANDRÉ KREITLOW GARCIA; 52,00 / 195º; 352.850-2; GEUZIMAR RIBEIRO ALVES; 52,00 / 196º; 354.987-9; DIONE GONÇALVES PIRES; 52,00 / 197º; 350.581-2; GLEISIANE DA SILVA CERQUEIRA; 50,00 / 198º; 300.799-5; CARLOS ROBERTO DE MELLO; 50,00 / 199º; 350.688-6; DIOGO RAFAEL FARIA DE SOUZA; 50,00.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: CÂMARA / RO
1º; 354.045-6; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES; 74,00 / 2º; 353.248-8; FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA; 72,00 / 3º; 300.756-1; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 70,00 / 4º; 355.162-8; INGRID NAYARA LUNA; 66,00 / 5º; 354.357-9; LETICIA NOGUEIRA SANTOS; 66,00 / 6º; 351.858-2; ALEX FELICIANO MONTEIRO; 64,00 / 7º; 354.400-1; CAMILA STURM SOUZA; 64,00 / 8º; 354.352-8; JEFFERSON MAIOLI; 60,00 / 9º; 353.153-8; AMANDA SALAZAR CONCEIÇÃO; 60,00 / 10º; 351.593-1; THUANY NEVES POLLETTI; 60,00 / 11º; 300.881-9; VITOR HUGO SOARES DA SILVA; 60,00 / 12º; 300.818-5; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; 60,00 / 13º; 301.610-2; GECIANE BATISTA DE LIMA; 58,00 / 14º; 354.829-5; ALAHANY CANDIDO DOMINGOS; 58,00 / 15º; 301.478-9; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 58,00 / 16º; 300.991-2; LUCAS DA SILVA SOUZA; 58,00 / 17º; 352.173-7; CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA; 56,00 / 18º; 301.630-7; CRISTIANE CARDOSO DIAS; 56,00 / 19º; 353.860-5; JONAIR MENDES BARGAS; 56,00 / 20º; 350.253-8; AIRA ALINE DOS SANTOS SOUZA; 52,00 / 21º; 352.158-3; GEANE CRUZ BARBOSA; 52,00 / 22º; 300.713-8; JONATIA DA CUNHA PEREIRA; 52,00 / 23º; 300.124-5; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA; 52,00 / 24º; 352.680-1; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA; 50,00 / 25º; 300.786-3; ERIKA FAGUNDES DE SOUZA; 50,00 / 26º; 350.061-6; CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES; 50,00 / 27º; 355.239-0; THAIANE NAYARA CARDOSO DE SOUZA; 50,00 / 28º; 300.051-6; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA; 50,00.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: PREFEITURA
1º; 355.025-7; KÉVEN GONÇALVES SILVA; 68,00 / 2º; 301.462-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 68,00 / 3º; 350.860-9; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA; 66,00 / 4º; 352.300-4; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS; 64,00 / 5º; 301.554-8; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES; 64,00 / 6º; 301.685-4; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO; 64,00 / 7º; 355.094-0; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES; 64,00 / 8º;

300.893-2; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 62,00 / 9º; 350.098-5; LUANA GUIMARAES SILVA; 60,00 / 10º; 300.919-0; LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI; 60,00 / 11º; 353.245-3; LETICYA VIEIRA KIST; 60,00 / 12º; 352.384-5; VITHOR HUGO BATISTA LEMOS; 58,00 / 13º; 301.522-0; SIMONE GOMES DE ALMEIDA; 58,00 / 14º; 300.855-0; FERNANDO HERBST DA SILVA; 58,00 / 15º; 354.556-3; CARINA LEMES DA SILVA; 58,00 / 16º; 354.163-0; EVELLIN ANGELICA MOREIRA PEREIRA; 56,00 / 17º; 301.374-0; CHARRIA MARTINS PEREIRA; 56,00 / 18º; 352.207-5; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA; 56,00 / 19º; 354.363-3; KERONLIN NICOLLY DA SILVA; 56,00 / 20º; 354.027-8; MAINA PASTORIO; 54,00 / 21º; 352.719-0; SUELEN PALMA CAPELINI; 54,00 / 22º; 354.266-1; KELLY CHRISTINA TREVISAN SILVA EMILIATO; 54,00 / 23º; 353.011-6; ALEX BORCHARDT EGERT; 54,00 / 24º; 352.948-7; ERIVANIA PEREIRA MATOS; 54,00 / 25º; 301.108-9; LEONAM DE BRITO MOREIRA; 54,00 / 26º; 355.206-3; ÉRIKA MOTA NOVELLI; 52,00 / 27º; 351.705-5; MAYQUE PEREIRA OLIVEIRA; 52,00 / 28º; 301.118-6; RAFAEL LUCAS DA SILVA; 52,00 / 29º; 352.797-2; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ; 52,00 / 30º; 354.037-5; SAMARA CRISTINA PAULI; 52,00 / 31º; 355.156-3; JOAO ANTONIO ALVES FREIRES; 52,00 / 32º; 353.057-4; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA; 52,00 / 33º; 351.327-0; ISADORA PALMAS; 52,00 / 34º; 350.404-2; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO; 52,00 / 35º; 353.307-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA; 50,00 / 36º; 350.159-0; JHONATAS COSTA SILVA; 50,00 / 37º; 353.331-0; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA; 50,00 / 38º; 350.936-2; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ; 50,00 / 39º; 350.063-2; THAIS GREGORIO MARTINS; 50,00 / 40º; 354.994-1; GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; 50,00 / 41º; 300.921-1; MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA; 50,00 / 42º; 353.859-1; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS; 50,00 / 43º; 350.598-7; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS; 50,00 / 44º; 353.477-4; FRANCIELE DA SILVA DUTRA; 50,00 / 45º; 350.106-0; JOBSON NUNES DA COSTA; 50,00 / 46º; 353.125-2; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS; 50,00 / 47º; 352.083-8; OBINER CALDAS SILVA; 50,00 / 48º; 350.526-0; VANESSA SOARES PEZZIN; 50,00 / 49º; 354.507-5; ROSANGELA SANSIGOLO; 50,00 / 50º; 350.472-7; DANILO DE ARAÚJO; 50,00.

Cargo: M02 - Agente do PACS
Vaga: PREFEITURA
1º; 355.313-2; DÉBORA PEREIRA SANTIAGO; 62,00 / 2º; 352.932-0; GESIELLE RODRIGUES FONSECA; 58,00 / 3º; 355.238-1; XIRLANDE DIAS CARDOSO; 58,00 / 4º; 350.023-3; SANDRIELI DA SILVA CARDOSO; 58,00 / 5º; 353.817-6; ANDREIA FERREIRA; 56,00 / 6º; 351.315-7; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA; 56,00 / 7º; 353.012-4; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA; 54,00 / 8º; 354.685-3; NAYARA JUVINO RAMOS; 54,00 / 9º; 354.171-1; VALÉRIA GREGÓRIO; 54,00 / 10º; 352.244-0; CAIO ROSA OLIVEIRA; 52,00 / 11º; 354.855-4; JANE KELER FARIA FERREIRA BINS; 52,00 / 12º; 355.032-0; MARTA FERMINA DE AGUIAR VAZ; 52,00 / 13º; 352.395-0; MAURICIO GOMES PESSOA; 52,00 / 14º; 352.783-2; ALEX LEITE PINTO; 52,00 / 15º; 354.209-2; FRANCIANE MARTINS DA SILVA; 52,00 / 16º; 300.364-7; ALICIA SANTOS TRES; 52,00 / 17º; 352.574-0; RENNAN IURI BRAZ RAMOS; 50,00 / 18º; 300.400-7; CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO DE MELO; 50,00 / 19º; 300.008-7; MARLENE CASTURINA DE FRANCA; 50,00.

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Vaga: PREFEITURA
1º; 300.443-0; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 84,00 / 2º; 352.332-2; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA; 84,00 / 3º; 355.059-1; JADERSON AURELIO PORTO QUEIROZ; 84,00 / 4º; 301.603-0; CLEOMIR BORHER SANTANA; 82,00 / 5º; 355.027-3; RONALDO GOMES JUNIOR; 78,00 / 6º; 351.786-1; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES; 76,00 / 7º; 300.259-4; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; 74,00 / 8º; 352.311-0; EDUARDO ALVES DE PAULA; 74,00 / 9º; 355.355-8; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA; 72,00 / 10º; 350.712-2; DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA; 72,00 / 11º; 351.004-2; ROBERTO JUNIO DOS SANTOS; 68,00 / 12º; 351.224-0; TIAGO DALMORO; 68,00 / 13º; 352.061-7; HIRAM PASIAN ROBERTO; 68,00 / 14º; 300.059-1; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 68,00 / 15º; 352.133-8; EDSON FERNANDES FERREIRA; 66,00 / 16º; 300.678-6; LUCAS GALÃO; 66,00 / 17º; 353.113-9; ANDRE MANOEL DA SILVA; 64,00 / 18º; 353.854-0; OZEIAS TELES DA LUZ JUNIOR; 64,00 / 19º; 351.930-9; GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA; 64,00 / 20º; 351.710-1; HUGO ANDRADE ARRUDA; 62,00 / 21º; 352.722-0; JUSCÉLIA PAVIM LIMA; 56,00 / 22º; 352.218-0; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS; 56,00 / 23º; 353.930-0; GILBERTO FRATA; 52,00 / 24º; 301.022-8; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 50,00 / 25º; 300.794-4; THIAGO RODRIGUES SANTOS; 50,00 / 26º; 351.591-5; WALLNER JOHNSON ROMIO; 50,00.

Cargo: M04 - Fiscal de Obras e Postura
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.938-5; EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA; 88,00 / 2º; 353.419-7; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA; 84,00 / 3º; 351.314-9; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO; 84,00 / 4º; 300.012-5; OTONIEL DE OLIVEIRA PONTES; 84,00 / 5º; 350.949-4; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA; 80,00 / 6º; 354.643-8; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO; 78,00 / 7º; 300.659-0; MURILO DE ANDRADE LOPES; 74,00 / 8º; 353.086-8; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA; 72,00 / 9º; 354.700-0; DANIEL RAMOS DA CRUZ; 72,00 / 10º; 351.459-5; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA; 72,00 / 11º; 353.947-4; JHENIFFER FERREIRA SANTOS; 70,00 / 12º; 351.249-5; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA; 66,00 / 13º; 353.084-1; MARCELO BARBOSA DA SILVA; 66,00 / 14º; 353.392-1; ADINAEL DUARTE VALERIO; 64,00 / 15º; 352.404-3; EDERSON JULIO DE ANDRADE; 64,00 / 16º; 354.547-4; BRUNO MARIANO DE ASSIS; 62,00 / 17º; 353.291-7; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO; 62,00 / 18º; 300.439-2; TALLES JUSTINO BORGES; 62,00 / 19º; 300.356-6; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES; 60,00 / 20º; 300.301-9; FABIO ALVES JORGE; 60,00 / 21º; 353.431-6; LUCAS DE AGUIAR NARDONI; 60,00 / 22º; 300.870-3; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA; 58,00 / 23º; 354.098-7; ALAN SANTOS DE MELLO; 58,00 / 24º; 355.197-0; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA; 56,00 / 25º; 352.259-8; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA; 56,00 / 26º; 350.929-0; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA; 56,00 / 27º; 351.269-0; LEONICE DA SILVA ALVES; 54,00 / 28º; 355.138-5; JEDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS; 54,00 / 29º; 354.107-0; DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA; 54,00 / 30º; 354.904-6; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA; 52,00 / 31º; 351.399-8; CLEBER JUNIOR JACOBSEN; 52,00 / 32º; 301.733-8; MAYCON DIAS SILVA; 52,00 / 33º; 300.572-0; CRISTIANE LESSING; 52,00 / 34º; 354.183-5; MARINES FORTUNATO DA SILVA; 50,00 / 35º; 353.784-6; RAFAELA POLIANA DA SILVA; 50,00 / 36º; 352.464-7; ARISLAINE DIAS TALIARI; 50,00 / 37º; 354.106-1; LUAN PINHEIRO SILVA; 50,00 / 38º; 355.091-5; MARCOS JHONATAN DE SOUZA; 50,00 / 39º; 355.325-6; FELIPE MARTINS DE PAULA; 50,00.

Cargo: M05 - Fiscal Sanitário
Vaga: PREFEITURA
1º; 300.894-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 74,00 / 2º; 352.136-2; RAFAEL CELSO DE SOUZA; 72,00 / 3º; 301.382-0; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA; 70,00 / 4º; 352.542-2; HÉRICA LOPES SANTOS; 70,00 / 5º; 301.562-9; ADRIELE FAGUNDES NUNES; 66,00 / 6º; 353.944-0; NARA RÚBIA VIEIRA BOONE; 66,00 / 7º; 354.521-0; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 66,00 / 8º; 352.824-3; ALINE MARQUIOLI PESSOA; 64,00 / 9º; 301.298-0; JHONATTA SOARES DA SILVA; 64,00 / 10º; 353.231-3; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; 64,00 / 11º; 301.514-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA; 62,00 / 12º; 301.306-5; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA; 62,00 / 13º; 300.291-8; CAMILLA SULZBACHER HAUS; 62,00 / 14º; 301.497-5; SAMER CARREIRO BELONI; 62,00 / 15º; 353.899-0; ANDRE FELIPE SILVA; 62,00 / 16º; 354.304-8; SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU; 62,00 / 17º; 350.392-5; GABRIEL TORCHITE XOJI; 62,00 / 18º; 352.755-7; NILCÉIA DA SILVA IGLESIA MENDES; 60,00 / 19º; 354.840-6; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA; 60,00 / 20º; 350.781-5; NILDO PEREIRA DA SILVA; 58,00 / 21º; 301.077-5; BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE

BRITO; 58,00 / 22º; 355.200-4; DANIEL BALBINO; 58,00 / 23º; 354.365-0; GEISIELE FERREIRA RODRIGUES; 58,00 / 24º; 355.073-7; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA; 56,00 / 25º; 350.187-6; KETERINE MONICA RODRIGUES DE ARRUDA; 56,00 / 26º; 354.245-9; KARINY KELY SKALSKI; 56,00 / 27º; 301.688-9; SILVANE DE QUEIROZ; 54,00 / 28º; 350.709-2; LUANA JAMALI LIRA; 54,00 / 29º; 301.024-4; MARIA SANTA DE OLIVEIRA; 54,00 / 30º; 300.564-0; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA; 54,00 / 31º; 355.098-2; MARCOS PAULO DA SILVA; 54,00 / 32º; 301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA; 52,00 / 33º; 354.687-0; TANIA ALENCAR GONCALVES; 52,00 / 34º; 300.479-1; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS; 52,00 / 35º; 352.964-9; TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA; 52,00 / 36º; 353.306-9; VALDIR MOREIRA; 52,00 / 37º; 300.930-0; ELAINE PEREIRA COELHO; 50,00 / 38º; 301.279-4; ALLAN PATRICK THEDOLDI; 50,00 / 39º; 355.076-1; JOEL TIMOTEO DA SILVA; 50,00 / 40º; 350.823-4; AMANDA DE SOUZA AMORIM; 50,00.

Cargo: R01 - Assistente de Controle Interno
Vaga: PREFEITURA
1º; 353.573-8; JECUTIEL DA SILVA; 68,00 / 2º; 300.730-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA; 66,00 / 3º; 352.996-7; LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO; 62,00 / 4º; 354.751-5; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA; 60,00 / 5º; 352.350-0; DIONES SOARES ANDREOLI; 60,00 / 6º; 301.658-7; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS; 56,00 / 7º; 351.316-5; SIMONE DA COSTA OLIVEIRA; 54,00 / 8º; 300.260-8; LARISSA SILVA STEDILE; 54,00 / 9º; 350.499-9; CRISTINA LIEBICH SILVA; 52,00 / 10º; 300.464-3; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO; 52,00 / 11º; 301.235-2; ÁKILA JUSTINO BORGES; 52,00 / 12º; 300.563-1; MENIS SILVA DE ANDRADE; 50,00 / 13º; 301.197-6; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS; 50,00.

Cargo: R02 - Cuidador da Casa da Criança
Vaga: PREFEITURA
1º; 355.078-8; TAUANA CRISTINA SANTANA; 82,00 / 2º; 353.240-2; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA; 78,00 / 3º; 301.500-9; SAMARA CARREIRO BELONI; 76,00 / 4º; 351.974-0; FRANCIELE BATISTA NEVES; 74,00 / 5º; 355.104-0; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA; 66,00 / 6º; 351.428-5; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA; 66,00 / 7º; 353.263-1; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; 60,00 / 8º; 350.476-0; MAURICIO MATHIOLI FREITAS; 60,00 / 9º; 353.806-0; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO; 58,00 / 10º; 300.468-6; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS; 58,00 / 11º; 354.962-3; FABIANA SOUZA DO CARMO; 56,00 / 12º; 354.308-0; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA; 56,00 / 13º; 300.715-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS; 56,00 / 14º; 300.699-9; VANIZIA GALDINO; 56,00 / 15º; 301.644-7; MARINEZ GOMES DA SILVA; 56,00 / 16º; 300.891-6; ROSIANE DO PINHO ALVES; 54,00 / 17º; 351.409-9; VANUZA MARTINS RODRIGUES; 54,00 / 18º; 352.310-1; DIEGO TORRES DA SILVA; 52,00 / 19º; 353.215-1; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR; 50,00 / 20º; 300.159-8; VANILDA PEREIRA; 50,00.

Cargo: T01 - Técnico de Enfermagem
Vaga: PREFEITURA
1º; 354.071-5; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA; 74,00 / 2º; 355.232-2; ELITON VICENTE DOS SANTOS; 74,00 / 3º; 300.761-8; MARIA MADALENA DOS SANTOS; 70,00 / 4º; 355.188-1; ALLAN SILVA LEMOS; 70,00 / 5º; 300.912-2; DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS; 68,00 / 6º; 353.555-0; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS; 66,00 / 7º; 352.461-2; JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO; 64,00 / 8º; 353.518-5; GESILAINE DIAS GONÇALVES; 64,00 / 9º; 354.770-1; VERUZA DE SOUZA BARBOSA; 64,00 / 10º; 300.415-5; RODRIGO DE ANDRADE SILVA; 62,00 / 11º; 351.195-2; MARILZA FERREIRA FREIRE; 62,00 / 12º; 350.528-6; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA; 62,00 / 13º; 300.957-2; MILENA ALVES DO PRADO; 60,00 / 14º; 354.205-0; CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA; 60,00 / 15º; 354.871-6; PATRICIA CORREA AUGUSTO; 60,00 / 16º; 353.259-3; SUELI BATISTA DA SILVA; 60,00 / 17º; 354.574-1; LILIAN THALIA DS SANTOS TOSE; 60,00 / 18º; 355.331-0; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO; 58,00 / 19º; 301.466-5; SIRLENE MONTEIRO DA SILVA; 58,00 / 20º; 354.824-4; POLIANA KLIPEL DUARTE; 58,00 / 21º; 353.337-9; MARLUZA ANETHER FERREIRA; 58,00 / 22º; 300.641-7; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO; 58,00 / 23º; 352.589-9; ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA; 56,00 / 24º; 354.426-5; ROZILEIDE PERES PEREIRA; 56,00 / 25º; 354.875-9; LIDIA SALUSTIANA SILVA TOLEDO; 56,00 / 26º; 350.340-2; MAICON DOUGLAS GUDE; 56,00 / 27º; 353.911-3; MARA VIRGINIA VELHO; 56,00 / 28º; 300.740-5; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA; 56,00 / 29º; 355.036-2; VALDERSON FRANCO PETERSSON; 56,00 / 30º; 353.848-6; MARINETE KLIPPEL; 56,00 / 31º; 354.211-4; ELIZABETE SCHIMINSKI; 56,00 / 32º; 354.638-1; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA; 54,00 / 33º; 351.823-0; IVANETE DE CASTRO; 54,00 / 34º; 350.120-5; CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO; 54,00 / 35º; 354.036-7; REGIANE DIAS FERREIRA; 52,00 / 36º; 350.421-2; KARINE MIKOS; 52,00 / 37º; 351.807-8; SUELY RODRIGUES AZEVEDO CARDOSO; 52,00 / 38º; 350.451-4; GEFERSON GOMES DUTRA; 50,00 / 39º; 355.111-3; JOSE JUCIE DE LIMA; 50,00.

Cargo: T02 - Técnico em Radiologia
Vaga: PREFEITURA
1º; 350.082-9; TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS; 72,00 / 2º; 354.124-0; ELIAS ALBINO; 68,00 / 3º; 353.979-2; LEONARDO ALVES DA SILVA; 62,00 / 4º; 351.764-0; ELENICE MORAIS DOS SANTOS; 62,00 / 5º; 300.143-1; AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO; 60,00 / 6º; 301.742-7; LUCIANO VIEIRA PEREIRA; 60,00 / 7º; 354.269-6; FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS; 52,00 / 8º; 301.609-9; EMILLY COSTA LOPES; 52,00 / 9º; 301.316-2; ROMULO KANAP; 50,00 / 10º; 300.149-0; ELENICE BEBER; 50,00 / 11º; 350.946-0; FABIANE BARBOSA BISINOTO; 50,00.

Cargo: T03 - Técnico em Saúde Bucal
Vaga: PREFEITURA
1º; 351.261-4; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO; 52,00 / 2º; 300.289-6; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS; 52,00.

1.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1.2.1 As informações dos candidatos que concorrem às vagas destinadas para as pessoas com deficiência estão dispostas na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
Cargo: F03 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vaga: PREFEITURA
1º; 300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA [PCD]; 60,00.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
1º; 350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA [PCD]; 86,00.

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Vaga: PREFEITURA
1º; 351.224-0; TIAGO DALMORO [PCD]; 68,00.

1.3. DOS CARGOS QUE NÃO POSSUEM CANDIDATOS INSCRITOS OU APROVADOS

1.3.1. Ampla

NÃO HOUVE

1.3.2. PCD

F01 - Artífice de Pedreiro; PREFEITURA / F02 - Artífice em Copa e Cozinha; CÂMARA / RO / F04 - Braçal; PREFEITURA / F05 - Coveiro; PREFEITURA / F06 - Gari; PREFEITURA / F07 - Inspetor de Pátio de Escola; PREFEITURA / F08 - Monitor Transporte Escolar; PREFEITURA / F16 - Vigia; CÂMARA / RO / M01 - Agente Administrativo; CÂMARA / RO / M01 - Agente Administrativo; PREFEITURA / M02 - Agente do PACS; PREFEITURA / M04 - Fiscal de Obras e Postura; PREFEITURA / M05 - Fiscal Sanitário; PREFEITURA / R01 - Assistente de Controle Interno; PREFEITURA / R02 - Cuidador da Casa da Criança; PREFEITURA / T01 - Técnico de Enfermagem; PREFEITURA / T02

- Técnico em Radiologia; PREFEITURA / T03 - Técnico em Saúde Bucal; PREFEITURA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 22 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:548B27C2

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Estadual Nº 25.728 que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia/RO, informa que a **realização da Prova Prática foi adiada, por tempo indeterminado**, considerando a atual situação do agravamento do Coronavírus no Estado de Rondônia/RO.

As novas datas serão divulgadas posteriormente, em observância ao Decreto Estadual e em consonância com as orientações do Ministério da Saúde.

Os candidatos deverão acompanhar por meio do endereço eletrônico www.ibade.org.br a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Certame.

Santa Luzia D´Oeste, RO 22 de janeiro de 2021.

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3A3B8A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 861/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Lei Municipal n.º 861/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza excepcionalmente o Poder Executivo Municipal a realizar a compra de plantão médico hospitalar e fisioterapeuta e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizada a compra excepcional de serviço de Plantão Médico Hospitalar e Fisioterapeuta conforme as seguintes especialidades:
I – Médico Clínico Geral;
II – Médico Ultrassonografista;
III – Fisioterapeuta.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde justificará a necessidade de contratação de plantão em cada caso em que se configurar a excepcionalidade de que trata o caput deste artigo.
Artigo 2º O Serviço de Plantão Médico Hospitalar terá duração de 10 (dez) horas, 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em qualquer dia da semana, e será remunerada pelos valores conforme a seguir:
I – Médico Clínico Geral – valor dos plantões de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para plantões de 12 horas e de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para plantões de 24 horas;
II – Médico Ultrassonografista - valor dos plantões de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para plantões de 12 horas e de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para plantões de 24 horas;
III – Fisioterapeuta – valor dos plantões de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para plantões de 10 horas.
§ 1º – O contratado deverá prestar o Serviço de Plantão Médico Hospitalar em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º – O Contratado para a execução do Plantão Médico Hospitalar deverá ficar à disposição da entidade hospitalar durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consulta e/ou outros procedimentos afetos à especialidade.
§ 3º – O Contratado que deixar, injustificadamente, o plantão antes do seu término incorrerá em "abandono de plantão", e estará sujeito a multa de 100% (cem por cento) do valor equivalente

ao respectivo plantão, além de rescisão contratual no interesse da Administração, aplicados cumulativamente ou não.
§ 4º – A aplicação da pena pelo abandono de plantão estipulada no parágrafo anterior será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.
Art. 3º O Contratado que atrasar ou deixar mais de 15 (quinze) minutos para assumir o plantão, será punido da seguinte forma:
I - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;
II – desconto de 50% (cinquenta por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do segundo atraso;
III – a partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a sua remuneração para 1 (um) plantão.
Parágrafo Único – o atraso de que trata o caput deste artigo, em mais de 60 (sessenta) minutos, será considerada desistência do plantão, aplicando-se a sanção de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º São deveres do Contratado:
I – comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a Direção Hospitalar, em caso de impossibilidade de assumir o seu plantão, para providência de eventual substituto;
II – não deixar o usuário aguardar o atendimento por tempo demasiadamente prolongado;
III - responsabilizar-se, em caso de transferência do paciente internado, pelos cuidados médicos, até o momento em que outro médico plantonista ou efetivo assuma a função;
IV – atender na ausência do médico efetivo designado, durante a realização do seu Plantão Médico Hospitalar, as intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes internados, ou não, na rede municipal, durante seu turno;
V – elaborar e preencher prontuários completos e apurados, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seu cuidado;
VI – cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde;

VII – cumprir obrigatoriamente a padronização de prescrição de exames e/ou fármacos estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 5º Fica facultada a compra de serviço de Plantão Médico Hospitalar de profissionais médicos com vínculo efetivo com o município de São Felipe d'Oeste, desde que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo Único – A formalização de Contrato com o profissional para atendimento dos objetivos desta lei deverá sempre observaras regras esculpidas na alínea "c", do inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal, em especial, quanto à compatibilidade de carga horária.
Art. 6º Fica estabelecido que o Contratado por meio desta Lei poderá realizar o máximo de 12 (doze) plantões por mês.
Art. 7º A contratação de plantão a que se refere a presente Lei será formalizada através de instrumento contratual, com duração igual ao período de vigência desta Lei, onde deverão constar, obrigatoriamente, os dados pessoais, a especialidade médica, o período de disponibilidade, e as demais informações necessárias à execução do serviço.
Parágrafo Único – A celebração do contrato mencionado no caput deste artigo deverá ser precedida da apresentação dos seguintes documentos:
I – Curriculum Vitae;
II – diploma de médico autenticado;
III – diploma de especialidade autenticado;
IV – comprovante de inscrição no respectivo Conselho, autenticado;
V – declaração de inexistência de vínculo efetivo com o Município,
VI – Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
VII – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
VIII – Cópia do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
IX – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual;
X – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
XI – Comprovante de votação ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral:
XII – Em caso de contratado do sexo masculino, Cópia do Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista.
Art. 8º A avaliação curricular e dos documentos que instruírem o processo de contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º O contrato realizado com fundamento nesta Lei poderá ser rescindido, unilateralmente, mediante notificação prévia da parte interessada, com prazo não inferior a trinta dias.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão fora dos parâmetros estabelecidos no caput, ficará a parte que a ela deu causa sujeita à multa equivalente a 3 (três) plantões de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 10 O Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde Atalibal Victor Filho tem o dever de controlar o cumprimento dos plantões contratados com base nesta Lei, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único – Os pagamentos dos plantões somente serão realizados mediante a apresentação por parte do plantonista, de documento contábil hábil devidamente atestado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.
Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 12º O Poder Executivo poderá emitir Decreto para regulamentar a aplicação da presente Lei.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:300D631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 862/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Lei Municipal n.º 862/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 155.681,32 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Transporte Escolar/2020 (devolução de Recursos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 155.681,32** (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), para fins de restituição ao Termo de Convênio do Transporte Escolar – "Programa Ir e Vir " e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1237 Convênio Transporte Escolar/2020 – Programa Ir e Vir para transporte de alunos da rede pública estadual
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 155.681,32

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B690FEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 863/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Lei Municipal n.º 863/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 225,62 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 225,62** (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 – Aquisição de cestas básicas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência R$ 225,62

Suplementa

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE – 2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita R$ 225,62

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:623C6893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 864/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Lei Municipal n.º 864/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.739,01 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 52.739,01** (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e um centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 – Aquisição de cestas básicas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE – 2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita R$ 52.739,01

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C58D660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	9/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	12/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 9/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERON CENTRAIS ELET. DE RONDONIA
CNPJ.:	05.914.650/0001-66
Valor /Homologado:	R$ 11.990,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CF935658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	29/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	13/2021
Data Licitação/Homologação:	21 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 39/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DETRAN RO
CNPJ.:	15.883.796/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 9.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste –RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F5993663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	34/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	14/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 34/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	OI S/A
CNPJ.:	76.535.764/0001-43
Valor /Homologado:	R$ 5.500,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:850DB5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	36/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	16/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 37/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERON-CENTRAIS ELET. DE RONDONIA
CNPJ.:	05.914.650/0001-66
Valor /Homologado:	R$ 72.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:675F336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 56/GAP/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 56/GAP/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Diretor Div. Mun. Atendimento, Organização e acompanhamento jurídico, vinculado ao gabinete, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **CESAR AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1029889829 SSP/RS e CPF nº 430.254.390-68 no cargo de Diretor Div. Mun. Atendimento, Organização e Acompanhamento Jurídico, vinculado, ao Gabinete da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5DEE2B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 57/GAP/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 57/GAP/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Controlador Interno, vinculado ao Gabinete, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **EDELSON RAPOSO DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 563590 SSP/RO e CPF nº 629.632.522-34 no cargo de Controlador Interno, vinculado ao Gabinete da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da

Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D26B846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº58/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº58/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **GIOVANA MARTIM**, brasileira, portadora do RG. Nº. 765893 SSP/RO e CPF/MF nº. 871.626.952-72 do cargo de Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2021;
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:420FA9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 59/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 59/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Chefe de Seção Municipal de Patrimônio, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **GIOVANA MARTIM**, brasileira, portadora do RG. Nº. 765893 SSP/RO e CPF/MF nº. 871.626.952-72 no cargo de Chefe de Seção Municipal de Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:26524778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 60/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 60/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Dir. Div. Mun. Jardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana, vinculado à SEMOSPE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **JOSE MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 825082 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 760.325.662-34 no cargo de Dir. Div. Mun. Jardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas- SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:219B0536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 61/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 61/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos a servidora

pública efetiva estável, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 69/2021;
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 573850 SSP/RO, CPF n° 761.272.902-44, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE.
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 01/02/2021**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9B54D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 62/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 62/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Vice Diretor Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculado à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **NIVALDO KUMM**, brasileiro, portador do RG. Nº. 000969024 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 000.181.952-61 no cargo de Vice Diretor Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:27C8336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 63/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 63/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Supervisora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **TATIANE FURTADO RICARTE**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1196471 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 017.005.002-52 no cargo de Supervisora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74069DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo como **Serviços de Configuração, Manutenção e Cabeamento de Internet**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 08-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio

c) ABERTURA: 03/02/2021 as 13:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:49D398B6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 008/2021

DECRETO Nº 0008/2021

"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEREIRA E CARCERES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º – **ALTERAR,** a denominação da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental e Médio Pereira e Cáceres localizada na Linha 06, do Porto Murinho;

Art. 2° - A ESCOLA POLO MUNICIPAL PEREIRA E CÁRCERES, atenderá ao Ensino Infantil e Fundamental, desse modo passa a ter a seguinte denominação: **ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PEREIRA E CARCERES.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:34CF05C4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 004/2021

DECRETO Nº 0004/2021
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.348, de 31 de agosto de 2020, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, e, as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO Ata de Reunião do Comitê de enfrentamento, Representantes do Legislativo, Chefe interino do Poder Executivo juntamente com Assessoria Jurídica Municipal, a qual delibera sobre o esporte coletivo no âmbito municipal, tendo em vista que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, monitoramento domiciliar;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 25.470 de 21 de outubro de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Rondônia;

DECRETA

Art. 1º. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos

períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e demais órgãos pertencentes ao estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único: Em caráter de exceção ao caput, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e energia elétrica, sendo **vedado a negativação ou corte por inadimplência**, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º. Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Regional, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.
Art. 4º. As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de dois metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos **deverão** ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

§1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a secretaria de saúde.

Art. 7º. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos não autorizados, reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 9. Poderá haver suspensão de licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade da Secretária Municipal de Saúde, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 11. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, manter os dispersores de álcool em gel 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 13. Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados sempre que utilizados.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público por tempo indeterminado, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto.

Art. 16. As unidades escolares da rede Privada e Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
Art. 17. Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomo das aulas.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art. 18. Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir a entrada de fiéis com doenças crônicas;

Crianças, Idosos, e portadores de necessidades especiais, ficam permitidos a entrada desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Poderá haver cultos especiais para o grupo de idosos, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, respeitando o distanciamento de um metro e meio entre os fiéis; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios

Art. 19. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 18h (dezoito horas), obrigatoriamente na Capela Mortuária Municipal;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

V - Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto neste artigo, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

VI - No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

VII - Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Seção III
Dos Eventos

Art. 20. Ficam autorizados eventos administrativos de apresentação de produtos ou serviços, que não causem aglomerações e contatos físicos, respeitando o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 metros, todos fazendo uso de máscaras, local arejado, preferencialmente aberto, e com álcool 70% a disposição, e pessoas capacitadas para fazer a fiscalização e controle, com duração máxima até uma hora.

Art. 21. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, festas de casamentos e aniversários.

Art. 22. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública, EXCETO, para o que descreve o artigo 20 supracitado.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 23. Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados da seguinte forma:

§1º. Deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

§2º. Deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

§3º. Deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc.*), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

§4º. Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

§5º. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

§6º. Permitida à entrada de crianças, desde que acompanhadas do responsável e, observadas as medidas sanitárias pertinentes, exceto aos menores de 3 (três) anos de idade e de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensórias ou com quaisquer outros deficiências que a impeçam de fazer o uso adequado da mascara de proteção facial, conforme declaração médica.

Art. 24. Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

§1º. O atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso;

§2º. Fazer uso de luvas, máscaras e manter esterilizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 25. Escolas Particulares, centros integrados educacionais, poderão realizar suas atividades através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 26. A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização, ficando liberado a Rua Marechal Cândido Rondon entre a Rua Airton Senna e Av. Princesa Isabel, para ampliação do espaço necessário.

Art. 27. Escolas de informática poderão funcionar através de aulas *online,* e, para os alunos que não dispõem de aparelhos eletrônicos ou internet, poderão ter aulas presenciais, desde que haja o devido distanciamento de dois metros entre os alunos, respeitando o disposto nos parágrafos do artigo 23.

Art. 28. Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos parágrafos do artigo 23, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos.

Art. 29. Salões de beleza, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e somente uma pessoa na espera, desde que obedeça o espaçamento de dois metros entre os mesmos, e:

§1º. Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras;

§2º. O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 30. Mototaxistas e Taxistas, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, além de manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, sendo no caso dos mototaxistas, exigir do cliente o uso do capacete próprio.

Art. 31. Para os Clubes com piscina, poderão funcionar e exercer suas atividades, em conformidade o que dispõe o artigo 23 supracitado, somente com horários agendados, com reserva somente para familiares, com no máximo 10 pessoas na área das piscinas.

Fica autorizada toda modalidade esportiva, coletiva, privativo a munícipes, em todo o território municipal, sem público em arquibancada, ou espectadores, permanecendo no local somente os atletas;

Fica o responsável pelo campo/quadra, o dever de fiscalizar e monitorar a entrada e saída dos atletas, aferindo a temperatura e deixando disponível álcool em gel, em conformidade ao artigo 23 e incisos deste Decreto.

Art. 32. Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO

Art. 33. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones disponíveis no ANEXO ÚNICO deste Decreto, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 34. Os hotéis podem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 35. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 36. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância a tratar da pandemia;

§1º. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

§2º. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§3º. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas, ressalvados os que se enquadram no artigo 20;

§4º. Autorizações para vendedores ambulantes de outros municípios;

§5º. Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

§6º. Abertura de parques de exposição e locais de eventos ao ar livre;

§7º. Eventos culturais, esportivos e teatro;

§8º. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

Art. 37. Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 38. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

§1º. Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

§2º. Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

§3º. Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 39. Fica o Munícipio de São Francisco do Guaporé, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 40. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 41. Compete a secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Enquanto perdurar o período de calamidade pública, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19:

Em todos os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

No interior de estabelecimentos Privados, repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Paragrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada pessoa infratora, e sujeito as penalidades dispostas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 43. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 44. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 45. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 46. Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 47. Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 48. Por força da Lei Complementar nº 173/2020, regulamenta o Município nos mesmos moldes e por meio deste Decreto, o que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a dia 14 de dezembro de 2020**, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nsº. 131/2020; 134/2020 e 151/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **05 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E34BB6CA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Proc. nº. 1508/2016
Contrato: 012/2017
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé
Contratada: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Valor Global: R$ 335.985,72
Valor Mensal: R$ 27.998,81
Objeto: prestação dos serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros.
Vigência: 12 meses. 08/01/2021 a 08/01/2022
Fonte dos recursos: Tesouro

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, RO., 07 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3779895C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Proc. nº. 580/2017
Contrato: 320/2017
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé
Contratada: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal
Valor Global: R$ 72.012,00
Valor Mensal: R$ 6.001,00
Objeto: serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, pautado no apoio aos processos de melhoria na administração tributária, em especial na gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), suportando metodologia composta de ferramentas eletrônicas, processos operacionais e sistemas de gestão, direcionados à redução da evasão fiscal, com suporte técnico, jurídico e legislativo.
Vigência: 12 meses. **20/01/2021 a 20/01/2022**
Fonte dos recursos: Tesouro

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, RO., 11 de Janeiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3618F5E1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº002/IMPES/2021

PORTARIA nº002/IMPES/2021

"Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid19 e ATENDIMENTO AO PÚBLICO no IMPES, e dá outras providências".

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:*
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11/03/2020, como PANDEMIA de COVID19; o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº006/2021 com efeitos retroativos a 14/12/2020, que estabelece situação de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito da saúde pública deste município;
CONSIDERANDO que o IMPES tem sob sua responsabilidade, o trato com servidores inativos, aposentados e por invalidez, que se enquadram diretamente no assim definido pela O.M.S. como grupo de risco na PANDEMIA de COVID19;
RESOLVE:
Art. 1º CONDICIONAR o atendimento ao público presencial, de forma **agendada**, preferencialmente regulados por telefone e canais eletrônicos disponíveis (whatsaap, e-mail, ouvidoria) disponíveis no "anexo único" desta portaria;
Art. 2º As atividades internas deverão ser realizadas por servidores que não estejam no grupo de risco e obedecendo as regras de distanciamento social;
Art. 3º As reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do IMPES, serão realizadas de forma virtual por videoconferência;
Art. 4º As medidas previstas nesta portaria correrão pelo período de 90 (noventa) dias e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, dependendo da fase epidemiológica de contágio e da evolução de casos no município;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia - IMPES.

Registre-se;Publique-se;Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Janeiro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

ANEXO ÚNICO
Canais de atendimento IMPES:
TELEFONE ADMINISTRAÇÃO: 69.3621.2587
TELEFONE OUVIDORIA: 69.3621.2130
Endereço de E-mail: impessfg@gmail.com
Contato via Whatsaap: 69.99299.0273 (superintendência)
Jurídico do IMPES: 69.98426.5832
Página IMPES (link): http://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/
Facebook (link): https://www.facebook.com/IMPES-Instituto-de-Previd%C3%AAncia-de-S%C3%A3o-Francisco-do-Guapor%C3%A9-462476280952104/

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:C36DDE02

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/IMPES/2020

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2020
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2021
CONTRATO Nº006/IMPES/2020
Proc. Administrativo Nº 018/IMPES/2020
Tomada de Preço Nº007/2020
Pelo presente instrumento ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que firmam entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada à Av. Guaporé, nº3501, Bairro Cidade Alta, CEP:76.935-000, doravante denominado: **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Superintendente, Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**,** brasileira, inscrita no CPF nº.749.326.752-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO**,** e do outro lado a empresa **J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, com sede à Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na cidade de Seringueiras/RO, representada neste ato pelo Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 219.954.942-91, doravante denominado: **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº006/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **aditivo de prazo de execução de obra de construção civil** tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº006/IMPES/2020 por mais 60 (Sessenta) dias.
Parágrafo Primeiro – Sendo assim, o presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando o prazo no dia **31 de Março de 2021**.
Parágrafo Segundo – Esta prorrogação está justificada pela empresa e tem o aval do responsável técnico, Arquiteto e Urbanista, Srº Fábio Emmanuel Matos
Periotto - Registro CAU nº 00A1060090.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Janeiro de 2021.

INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SFG/RO - IMPES
Contratante

SRº FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO
Responsável Técnico
Registro CAU nº 00A1060090
JCB Constr. e Com. de Mat. Para Construção EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:3332FB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MINICIPAL DE ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA MARISTELA MASSUCATO E QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AC1A715A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS, COM O RESPECTIVO Nº (69) 3642-1354, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$3.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C4ECD951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EC805C37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A DESPESAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÉ ESCOLAR TIO TECO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A, E EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES EMBRATEL
CNPJ/CPF: 33.530.486/0064-02
Valor Total Homologado - R$300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FD7D76E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A DESPESAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÉ ESCOLAR TIO TECO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A, E EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A715C161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	18/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A272E608

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FEIRA DO PRODUTOR, POR UM PERIODO DE 11 (ONZE) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:61F2FFEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/01/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SWITCH (DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO OS SETORES VINCULADOS A ELA: CRA, BOLSA FAMILIA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 004 DO PROCESSO 048-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$1.590,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B4F4CE7C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1676/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2018
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data do dia 23 de janeiro de 2021 a 24 de março de 2021, referente ao contrato n° 046/2018, referente a construção ao centro de

apoio ao turista, localizado na rua Dom Bosco, com a Av. 16 de junho, no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO18 de fevereiro 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8A0292EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

FUNCIONARIOS/ SERVIDORES - 31 - 12 - 2020

Daniel Antonio Filho..... Presidente
Jair dos Santos..... Dir. Adm. e Financeira
Jurandy Augusto de Souza ....Diretoria Previdenciária
Marilucia Marin Santos Geraldi..... Controladoria
Olga Fabiana Lopes..... Zeladora

BENEFICIOS:
APOSENTADORIA VOLUNTARIA - IDADE
Adelina Angelica Okamoto
Antonio Andrade de Souza
Eni Rodrigues de Lima
Francisca Pereira dos Santos
Guilherme Pereira Pessoa
Izaura Rodrigues da Silva
José Clemente Klein
Luzia Rosalina Grassi Nunes
Maria Cleuza Martins Honorio
Maria Delza de Souza Campos
Maria das G. de Barros Oliveira
Maria Fatima Barros Silva
Moacir dos Santos
Odeir Lemos de Lima
Raimundo da Conceição Sá
Sebastião Gonçalves da Silva
Nadir Rossini Liutil

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Anizia Gregrorio Leite
Aparecida Leal da Silva
Aranita Almeida Rodrigues
Dezinho Ferreira de Brito
Josefa Sueli Aires da Silva
Maria Aparecida de Souza Silva
Maria José Bortolato Gorza
Maria Lionor R. de Almeida
Maria Lucia de Medeiros
Maria de Lourdes do Nascimento
Marlene Pinto Moreira
Neide Ferreira da Silva
Nilzia Galvão de Souza Dutra
Rosa Maria Liutil Gonçalves

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Anibal Pissinatti
Antonio Modesto de Araujo
Cenir Francisca Machado
Deiciane Calmon
Domicio Ferreira de Souza
Esmeralda Duarte
Fatima Nunes Bezerra da Silva
Ivone de Souza
Jussara Terezinha Dartora
Maria Aparecida da Silva Diniz
Maria Aparecida Buzetti
Maria de Souza Boasquivesque
Maria Jose Fonseca
Maria Valang
Marta das Graças Vicente
Moises de Miranda Leite
Neusa Cicero Mariano Fernandes
Silvia Severina Dias
Sonia Modesto da Luz
Valda Maria da Silva Costa
Vera Lucia Teixeira da Silva
Roberto Gonçalves
Zuleide Antoniolli

APOSENTADORIA COMPULSORIA
Zenir Turazi Munarin

RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS PENSIONISTAS

Adriana de Mello Silva Vivian
Adryelly Silva Vivian
Edna Santo Marin
Emanuelly Souza da Silva
Henniffer Gabrielly Ribeiro da Silva
Jhordan Emanuel Martins Paschoato
Lourdes Ropelli Pereira
Maria Nunes Gomes da Silva
Milton Rubens Gualtieri
Odete Gomes
Renata Lopes Teixeira
Rosineide Mendes Pissinatti Matsui
Terezinha de Moura Schardosin
Valdir Paschoato

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8D083BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020 PROCESSO N. 22/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ N°. 20.217.208/0001-74
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 21/01/2021 A 21/01/2022.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6E0D069C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 138/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº. 138/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 22 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SIMONE PEDRONI DE LIMA,** portadora do CPF 662.967.572-04 e Cédula de Identidade RG 691.146 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7C069A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 011/2021 DE 18/01/2021

Decreto nº 011/2021 de 18/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

'O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.'

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.041.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
163 - 3.3.90.39.00.00	30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300.000,00

JURÍDICA
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito mencionado pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/01/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:24A47A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 139/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 139/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 22 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EDILENE ROSA DA SILVA,** portadora do CPF 595.319.812-15 e Cédula de Identidade RG 578.848 SSP- RO, para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 726/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D9BCC512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/GP/CMT/2021

De 22 de JANEIRO de 2021.

NOMEIA INTERINO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO CONFORME RESOLUÇÃO N.011/MD/CMT DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CARLOS KLEBER DE MATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e Considerando o que dispõe a Resolução n. 011/MD/CMT de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Sra**. GIRLEIA DA SILVA PIO**, portadora da cédula de identidade nº. 000774126 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 000.644.292-70 no cargo interino de Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 22 de Janeiro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:5EECD5FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-062/2021**

CONTRATADA: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.**
No valor de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de mensalidade ao CIMCERO Consorcio Intermunicipal da Região Leste de Rondônia).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:0E2BBE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-076/2021**

CONTRATADA: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**
No valor de: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (publicações de Atos Oficiais e Legais no Diário Oficial da União) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal De Licitação e Compra e Procuradoria jurídica.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:21B44485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-075/2021**

CONTRATADA: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
No valor de: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (publicações de Atos Oficiais e Legais no Diário Oficial do Estado) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal De Licitação e Compra e Procuradoria Jurídica.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:60D026C5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente Construção de UBS-Unidade Básica de Saúde Porte II , localizada na Rua Príncipe, Bairro Setor 05, S/n°, no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7B66D360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001ao Contrato N° 006/PJM/2020
Processo nº: 146/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar do dia 21 de Janeiro de 2021.

Data: Teixeirópolis/RO, 15de Janeiro de 2020.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:01D6012A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001ao Contrato N° 007/PJM/2020
Processo nº: 146/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE ALBERTO SOUTO

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar do dia 21 de Janeiro de 2021.

Data: Teixeirópolis/RO, 15de Janeiro de 2020.

Assinam:
JOSE ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BA0CF7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/GAB/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DECARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica**EXONERADAaSr.ªELIVANDA SILVA,** portadoradoCPF/MF nº 421.336.292-20e RG 460.957 SSP/RO, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CFC6DA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/GAB/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DECARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** o**Sr. EMERSON DE SOUZA TORRES,** portador doCPF/MF nº 692.350.072-91e RG 758.423 SSP/RO, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D30BF8AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/GAB/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 987/2019e bem como a lei nº 1068/2020.

DE C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Almerinda Senhorinho Batista Vieira;
b) Secretário –Jose Rosa da Costa;
c) Membro – Maria Delfino Cezar;
d) Membro – Bruno Giordano Airis Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:97A5AC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores ratificados pela Presidente da CPL e mediante o Parecer do controle interno, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	**18/2021**
b) Licitação Nrº :	**006/2021**
c) Modalidade :	**DISPENSA:**
d) Data Homologação :	**19/01/2021**
e) Objeto Homologado :	**PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO PARA PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFONICAS – TELEFONE FIXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO EXERCÍCIO DE 2021**

2) Fornecedor declarado vencedor após realização do processo licitatório (dispensa).

a) FORNECEDOR: OI S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000,00

THEOBROMA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E78249BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	19/2021
b) Licitação Nrº	005/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	19/01/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO PARA PAGAMENTOS DE TAXAS DO DETRAN PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO EXERCICIO DE 2021

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado – R$ 8.000.00 (OITO MIL REAIS)

Theobroma, 19 de janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D387059E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/PMT/SEMMA/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/PMT/SEMMA/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA FS RONDONIA LTDA – ME.

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º GILLIARD DOS SANTOS GOMES portador da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 752.740.002-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

e a empresa , FS RONDONIA LTDA – ME, CNPJ(MF) n.º 15.497.929/0001-45, situada BR 364, linha 603, km 30, s/n, Bairro zona rural, na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, CEP 76824-536, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 751/PMT/SEMMA/2019, doravante denominada CONTRATADA, Representada por: Sander Regis Santos, CPF 457.179.312-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n° 042/2019 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

DO OBJETO: (art. 55, inciso I)
Cláusula Segunda CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA

DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV).
Cláusula Terceira - O prazo de vigência será de 12 meses e terá início na data da assinatura 22/01/2021 até 22/01/2022. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).
Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor Total de R$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil) para o fornecimento dos SERVIÇOS conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago mensalmente durante 12 (doze) meses, dando o valor das parcelas de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

PRAZO DE ENTREGA
Cláusula Quinta – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

DO REAJUSTAMENTO:
Cláusula Sexta – Os preços oferecidos poderão ser reajustáveis, devidamente justificados e comprovados, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

DA DESPESA: (art. 55, inciso V).
Cláusula Sétima: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021:

18.541 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0052.2067 – Manutenção das Atividades do fundo municipal do meio ambiente
3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VEÍCULO:
Cláusula Oitava- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
Parágrafo Primeiro – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
Parágrafo Primeiro - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima Primeira - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO: (art. 58, inciso II, arts. 78 e 79, inciso I)
Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Quarto- A conferência dos serviços fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Décima Quinta - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).
Cláusula Décima Sexta– Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 042/2019 a proposta constante no Processo Licitatório nº 751/2019 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima Sétima - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DO FORO: (art. 55, § 2º).
Cláusula Décima Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

Theobroma/RO 19 de Janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

FS Rondonia LTDA – ME
CNPJ (MF) n.º 15.497.929/0001-45
SANDER REGIS SANTOS
CPF 457.179.312-04
P/ Contratado

1ª TESTEMUNHA_____

2ª TESTEMUNHA_____

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8B0994ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016/2021

DECRETO N. 016/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Renovação de Cedência para receber a Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE, servidora efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 268/2020-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita ao Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO a renovação de cedência da servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.
Considerando o Decreto n. 14.161/2021, de 15 de janeiro de 2021, de serventia do Excelentíssimo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica Renovada a Cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. WALDENICE MARTINS PIERRE,** Professora Nível III, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **303** SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. ***897.656***, servidora pública efetiva do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:42837FCF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 008/2021

DECRETO N. 008/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e altera o Decreto n. 007 de 16 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25. 049, de 14 de maio de 2020, Decreto Estadual 25.470 de 21 de outubro de 2020, Decreto n. 25.728 de 15 de janeiro de 2021, e a última alteração feita pelo Decreto Estadual n. 25.729 de 16 de janeiro de 2021;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, e ainda, o regresso do Município de Urupá à fase 2.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.729, de 16 de janeiro de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto, com observância ao que dispõe o Decreto Estadual n. 25.470 de 2020.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor com eficácia retroativa ao dia 17 de janeiro de 2021.

Urupá/RO, 18 de janeiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1F05F17D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 018/2021

DECRETO N. 018/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia comissão para realização e acompanhamento de Processo seletivo simplificado para provimentos de cargos e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e adota outras providências;
Considerando por fim, a Lei Municipal n. 927 de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial temporária, para atender excepcional interesse público, conforme processo administrativo n. 952/2020 que trata da necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento de serviços públicos essenciais, nas áreas de Educação e de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial temporária de Professores e Psicólogo, nos termos da Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010 c/c a Lei Municipal n. 927 de 20 de janeiro de 2021, conforme constituição abaixo:
POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA, RG: **72** SSP/RO e CPF: ***308.982*** - **Presidente;**
FLAVINÉIA CRISTINA R. SOARES, RG: **56** SESDEC/RO e CPF: ***437.922*** - **Secretária;**
SHIERLY GERVASIO DE SOUZA, RG: **59** SSP/RO e CPF: ***596.492*** - **Membro;**
CLAUDINÉIA QUIRINO DE S. DOS SANTOS, RG: **43** SSP/RO e CPF: ***241.322*** - **Membro;**
PATRÍCIA DA SILVA LIMA, RG: **76** SSP/RO e CPF: ***357.972*** - **Membro.**
Art. 2º A Comissão compete promover a realização do Processo Seletivo Simplificado de Pontos, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.
Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:
I – Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.
II – Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7DE04B6C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 009/2021

DECRETO N. 009/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Recebe a Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS, servidora efetiva do Município de Ji-Paraná/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 14327 de 12 de janeiro de 2021 de serventia do Excelentíssimo Senhor Isaú Fonseca, Prefeito do Município de Ji-Paraná – RO.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª VILMA SOARES DA COSTA BARROS,** Professora, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***035.622***, servidora pública do Município de Ji-Paraná - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C0865EC0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 010/2021

DECRETO N. 010/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Fiscalização e recebimento de obras e serviços diversos de engenharia do município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos atuais membros da Comissão em comento, bem como, a imperatividade de nomeação de novos componentes.
Considerando o ofício n 007/2021 – SEMAP (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Diversos de Engenharia do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
ANTÔNIO PEREIRA NETO RG: **48** SSP/RO e CPF: ***284.492*** **– Presidente;**
FABIANA PORTILHO SENHORINHO RG: **16** SSP/RO e CPF: ***129.502*** **– Secretária;**
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA RG: **25** SSP/RO e CPF: ***775.879*** – **1º Membro**.
Art. 2º A Comissão supra, será supervisionada pela profissional da área de Engenharia Civil e Arquitetura, a **Srª AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA,** com inscrição no CREA n. 10202D/RO, portadora do RG n. ***59*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. ***647.222*** e pelo Sr. **PHÁBIO FREDERICO BOA ,** com inscrição no CREA n. 17236D/RO, portador do RG n. ***109*** SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. ***963.002***.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 068 de 14 de abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31D5E2E1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 011/2021

DECRETO N. 011/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, conforme solicitado via o ofício n. 010/2021-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 18 de janeiro de 2021.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional para controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- Presidente;**
DERLI ANTÔNIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212*** **- Secretário;**
JOELSON FURTADO DE MELO, RG: **735** SESDEC/RO e CPF: ***337.122*** **- 1º Membro;**
CRISTHIAN THUAN DE SOUZA, RG: **209** SESDEC/RO e CPF: ***911.422*** **- 2º Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 163/2021 de 03 de setembro de 2021.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:20E78A90

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 012/2021

DECRETO N. 012/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Recebe a Srª DENISE ALVES DA SILVA, servidora efetiva do Município de Cacoal/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 8.045 de 12 de janeiro de 2021 de serventia do Excelentíssimo Senhor Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª DENISE ALVES DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **56** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.664.048-**, servidora pública do Município de Cacoal - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de**

cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1B49819D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 013/2021

DECRETO N. 013/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre renovação da cedência da servidora Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA a disposição do Município de JI-PARANÁ/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 065/GAB/PM/JP/2021 de 14 de janeiro de 2021, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, assinado pelo Prefeito, Sr. Isaú Fonseca, com cedência autorizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
Considerando que o Município de Ji-Paraná/órgão cessionário, assumirá os ônus da servidora, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, da servidora **Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **67** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***772.583***, zeladora, com carga horária de 40h semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** com ônus integral para o Município de Ji-Paraná/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 220 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:49B8161B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 014/2021

DECRETO N. 014/2021 DE 20 DE JANEIRO 2021.

"Recebe a Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, servidora 8efetiva do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 8.094 de 21 de dezembro de 2020 de serventia do Excelentíssimo Senhor João Alves Siqueira, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** Pedagoga em supervisão escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **323** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***352.882***, servidora pública do Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A9C25611

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017/2021

DECRETO N. 017/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Constitui Comitê intersetorial e interdisciplinar para reetruturação do Plano de Retorno às aulas presenciais no Município de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as determinações constante do Processo 3066/2020-TCE, pelo qual o Egrégio Tribunal de Contas do estado de Rondônia tem auditado todos os Municípios no âmbito de sua jurisdição.
Considerando a necessidade de promover planejamento e adequações necessárias em toda a rede de ensino para retorno das aulas que contemple todas as medidas necessárias e convenientes de assepsia e evite a propagação da corona vírus.
Considerando que dentre as determinações, consta a elaboração do Plano de Retorno de forma a contemplar várias medidas que envolve além da tomada de decisões a integração interdisciplinar com profissionais de todas as secretarias e sociedade no âmbito do Município.
Considerando que dentre as ações em caráter de urgências a serem implementadas tem-se a reestruturação do Plano de Retorno das Aulas aos moldes e determinações exaradas pela Corte de Contas, qual para o alcance, faz-se necessário que Vossa Excelência determine a Instauração através de Decreto do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.
Considerando o ofício n. 004/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo que solicita a criação do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá, que será composto pelos representantes dos seguintes setores:

03 representantes da Secretaria de Educação;
02 representantes da Secretaria de Saúde, dentre estes um que seja responsável pelas ações de combate ao Covid19 no Município;
01 representante da Vigilância Sanitária do Município;
01 representante da Secretaria de Assistência Social;
01 representante da Secretaria de Fazenda;
01 representante da Secretaria de Planejamento;
01 representante do Conselho de Alimentação Escolar;
01 representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
01 representante do Conselho Municipal de Transporte Escolar;
01 representante do Controle Interno;
01 representante da Procuradoria Jurídica;
01 representante das instituições Estadual de Ensino no Município;
01 representante do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá é atribuída a elaboração de estudos, levantamento dados e informações, e por fim que se elabore o plano e planejamento de retorno das aulas presenciais, bem como acompanhe e elabore relatórios, assim como se dê divulgação destes, nos canais de transparência do Município dos planejamentos e medidas adotadas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D563C9D7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 019/2021

DECRETO N. 019/2021 DE 22 DE JANEIRO 2021.

"Recebe a Sra. DELMA TEIXEIRA DA SILVA, servidora efetiva do Município de Governador Nova União/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 070 de 19 de janeiro de 2021 de serventia do Excelentíssimo Senhor João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª DELMA TEIXEIRA DA SILVA,** Professora, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **68** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.872***, servidora pública do Município de Nova União/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir 1º de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7C424B5B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 002/2021

PORTARIA N. 002/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. Mirielle Gonçalves Pinto, na função de Assessora Especial II, CDS-03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MIRIELLE GONÇALVES PINTO,** portadora da cédula de identidade RG n. **118** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.778.992-**, na função de Assessora Especial II, CDS 03, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 14 de janeiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:68B95083

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 004/2021

PORTARIA N. 004/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. LUCIANO VIANA D'ORAZIO, na função de Vice-Diretor da Escola Municipal Adeildo Martins e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando a Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá, o Anexo IV da mesma legislação, que estabelece a tipologia de Vice Direção Escolar.
Considerando ainda, que a Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo, o qual solicita a nomeação do servidor e informa que a escola se enquadra na tipologia 03 (três).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUCIANO VIANA D'ORAZIO,** portador da cédula de identidade n. **54** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.629.682-**, na função de Vice-Diretor da Escola Municipal Adeildo Martins, com ônus, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 119 de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CB273F4D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 005/2021

PORTARIA N. 005/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA, na função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando a Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá, o Anexo IV da mesma legislação, que estabelece a tipologia da Direção Escolar.
Considerando ainda, que a Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, o qual solicita a nomeação da servidora na tipologia 01 (um).
Considerando que as matrículas e rematrículas ainda não foram encerradas e que na hipótese do quantitativo de alunos ser superior a quantidade definida na tipologia 01 (um) a Secretaria Municipal de Educação solicitará a alteração da Portaria com o pagamento diferença respectiva relativa ao mês de janeiro de 2021 devidamente corrigida.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE APARECIDA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.032.152-**, na função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil", vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 118 de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F4E02822

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 006/2021

PORTARIA N. 006/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera o Sr. Leidiane Amorim Silva de Souza, da função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS – 01, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 016/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n. **33** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***112.602*** da função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS - 01, sem ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 034 de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7E7294EE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 007/2021

PORTARIA N. 007/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Srª DENISE ALVES DA SILVA, na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS – 01 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª **DENISE ALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **56** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***664.048*** na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS - 01, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9AF2B17A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 008/2021

PORTARIA N. 008/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Srª TAMIRES FERNANDA ALVES, na função de Assessora Especial II, CDS – 03 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª **TAMIRES FERNANDA ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n. **62** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***339.872*** na função de Assessora Especial II, CDS - 03 vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de janeiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:90C15C99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 009/2021

PORTARIA N. 009/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. PEDRO CARDOSO, na função de Assessor Especial II, CDS – 03 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n. **53** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***112.152*** na função de Assessor Especial II, CDS - 03 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia a retroativa ao dia 1º de janeiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:101E453B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 010/2021

PORTARIA N. 010/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera o Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 017/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS,** portador da cédula de identidade RG n. **88** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***305.602***, da função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 107 de 26 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de janeiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7209D703

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 011/2021

PORTARIA N. 011/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. OLIVERIO DE MENESES RAMOS, na função de Assessor Especial III, CDS – 02 e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **OLIVERIO DE MENESES RAMOS**, portador da cédula de identidade RG n. **88** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***305.602*** na função de Assessor Especial III, CDS - 02 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia a a partir de 25 de janeiro de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:99D4FE1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2021
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.
COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS e REGIONAIS (Art. 6º, Inc. II, alíneas "a" e "b" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasque Perreta, através do Decreto 6938 de 13 de Janeiro de 2021, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2021
PROCESSO Nº 1-890/CGSRP/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de**MARMITEX**para atender as necessidades das Secretarias Municipal, da**SEMOSP, SEMECE, SEMTAS,**de acordo com quais serão distribuídos especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$30.933,76 (Trinta Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2021_às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Janeiro de 2021.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
1ºMembro CPL
Decreto nº 6837 de 1
13/01/2021

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:6111D439

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2021

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições: Banco do Brasil S/A CNPJ.30.822.936/0001-69 Caixa Econômica Federal CNPJ.00.360.305/0001-04 e Graphen Investimentos Ltda CNPJ.15.403.817/0001-8800 e seus respectivos produtos destinados a RPPS.O credenciamento esta acostado ao Processo de n.01/2021.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO .

Vale do Paraíso - RO, 12 de Janeiro de 2021

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. Nº5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6995D08C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13-IPMVP

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 06/2019.
CELEBRAÇÃO: 18/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto Prorrogar o prazo do contrato nº 06/2019 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 33.90.39.99; Programação: 09.272.3001.2201; nos termos da Nota de Empenho nº: 02/2021; Processo Administrativo nº 3-38/2019.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-38/2019.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BBD731C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 10/2021 – CONTRATO Nº 03/2019.
CELEBRAÇÃO: 19/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de**R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 04.122.1003.2005.0000; nos termos da nota de empenho nº 21/2021 de 15/01/2021; Processo Administrativo n° 1-849/2018.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-849/2018.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E616B809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 04 SEMOSP

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 04/2021
PROCESSO Nº 1-54SEMOSP/2021
FORNECEDOR:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR:60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
OBJETO:a contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de Iluminação Pública, e pagamento de taxa mensal da arrecadação dos serviços de cobrança da Contribuição para Custeio do serviço de iluminação Pública COSIP em favor da**ENERGISA RONDÔNIA S.A**, conforme Contrato nº 020/2016 de 05 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 1090/2017 de 21 de dezembro de 2017 em anexos.
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 21 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario de Obras V.P

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3CCA56C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 01-SEMSAU

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:01 /2021

PROCESSO Nº: 2-09/SEMSAU/2021
FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43.
VALOR: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender ligações originadas do terminal 69) 3464-1432, (69) 3464-1195, (69) 3464-1273, (69) 3464-1191 e (69) 3464-1148, para o Exercício de 2021, ambos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, junto a empresa Brasil Telecom, definida na cláusula 2.1, nos termos do contrato PBOA/SPB Nº 160/2011-ANATEL.
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 22 de Janeiro de 2.021.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F0A8575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/SEMA/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Fabiane da Silva	001.107.302-08	2-18880/2020	080/2020	01/12/2020
Marilucia Fernandes dos Santos	470.814.812-72	2-18882/2020	152/2020	01/12/2020
José Elias da Cunha	483.433.071-00	2-18847/2020	134/2020	01/12/2020
Elenildo Silva de Souza	582.660.702-53	2-18844/2020	133/2020	01/12/2020
Mileide Souza Santana	008.402.022-96	2-18827/2020	155/2020	01/12/2020
Paulo Victor Martins	904.811.782-87	2-18828/2020	156/2020	01/12/2020
M K Aida – ME	84.742.188/0001-33	2-18830/2020	050/2019	01/12/2020
Francisco Gomes da Silva	208.024.989-49	2-18831/2020	078/2020	01/12/2020
Sylvia Leticia Muzy	748.883.312-00	2-18832/2020	079/2020	01/12/2020
Enilda Leal Resende	851.077.602-44	2-18833/2020	089/2020	01/12/2020
Marcelo Paulo Gonçalves	014.771.402-80	2-18834/2020	117/2020	01/12/2020
Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho	264.018.038-00	2-18836/2020	129/2020	01/12/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 17087//2021/PGM
Matricula 13105-2

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:03F92A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/SEMA/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Jorge Pandorra dos Santos	080.105.952-68	2-18835/2020	128/2020	01/12/2020
Ligia Nara Carnevalli	024.112.656-89	2-18837/2020	129/2020	01/12/2020
Esli Martins da Silva	149.573.702-06	2-18838/2020	130/2020	01/12/2020
Vanusa Souza da Cunha	024.887.681-38	2-18840/2020	131/2020	01/12/2020
Sidelcina Moreira de Oliveira Andrade	803.177.312-20	2-18841/2020	132/2020	01/12/2020

Marcos da Silva Gomes Filho	801.455.072-20	2-18848/2020	134/2020	01/12/2020
José Elias da Cunha	529.527.382-20	2-18847/2020	146/2020	01/12/2020
Elcio Diogo Krajewski	792.958.352-04	2-18849/2020	147/2020	01/12/2020
Armin Claudio Kuhne	469.419.919-68	2-18851/2020	148/2020	01/12/2020
Celio Franco	232.450.508-87	2-18852/2020	149/2020	01/12/2020
Sebastião Roberto Teixeira Bastos	611.364.689-00	2-18859/2020	150/2020	01/12/2020
Alex Sandro Longo Pimenta	215.038.108-79	2-18860/2020	151/2020	01/12/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 17087//2021/PGM
Matricula 13105-2

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:095F0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/SEMA/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Jorge Pandorra dos Santos	080.105.952-68	2-18835/2020	128/2020	01/12/2020
Ligia Nara Carnevalli	024.112.656-89	2-18837/2020	129/2020	01/12/2020
Esli Martins da Silva	149.573.702-06	2-18838/2020	130/2020	01/12/2020
Vanusa Souza da Cunha	024.887.681-38	2-18840/2020	131/2020	01/12/2020
Sidelcina Moreira de Oliveira Andrade	803.177.312-20	2-18841/2020	132/2020	01/12/2020
Marcos da Silva Gomes Filho	801.455.072-20	2-18848/2020	134/2020	01/12/2020
José Elias da Cunha	529.527.382-20	2-18847/2020	146/2020	01/12/2020
Elcio Diogo Krajewski	792.958.352-04	2-18849/2020	147/2020	01/12/2020
Armin Claudio Kuhne	469.419.919-68	2-18851/2020	148/2020	01/12/2020
Celio Franco	232.450.508-87	2-18852/2020	149/2020	01/12/2020
Sebastião Roberto Teixeira Bastos	611.364.689-00	2-18859/2020	150/2020	01/12/2020
Alex Sandro Longo Pimenta	215.038.108-79	2-18860/2020	151/2020	01/12/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 17087//2021/PGM
Matricula 13105-2

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:9C8C8F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Pesquisa de preço.
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____ CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 22/01/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	UNID.	500			
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo a pele com validade de 12 meses a contar da data da entrega do pedido.	UNID.	350			
3	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da	UNID.	500			

	entrega do pedido.					
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**UNID.**	**200**			
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**UNID.**	**40**			
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. (Igual ou equivalente as marcas: OMO, Brilhante e Veja)	**UNID.**	**400**			
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	**PCT.**	**600**			
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	**PCT.**	**200**			
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	**UNID.**	**500**			
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**FC.**	**500**			
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros. Embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	**PCT.**	**400**			
12	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	**PCT.**	**600**			
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	**PCT.**	**500**			
14	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	**UNID.**	**60**			
15	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma de lavanda/pinho de 9g.	**CX.**	**400**			
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm.	**UNID.**	**10**			
17	Álcool etílico 92,8 para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação em limpeza, frasco contendo 500 ml, validade mínima de 12 meses	**FR.**	**200**			
18	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	**UNID.**	**150**			
19	Pá para lixo em metal medidas mínimas de 25x22 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 90cm x22mm	**UNID.**	**10**			
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades.	**PCT.**	**600**			
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	**PCT.**	**800**			
22	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm	**UNID.**	**20**			
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	**CX**	**600**			
24	Pano de chão tipo microfibra multiuso, com alta absorção, medindo 60 cm x 80 cm.	**INID.**	**40**			
25	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm	**UNID.**	**10**			
26	CAFÉ –moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	**UNID.**	**620**			
27	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 5 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	**UNID.**	**600**			
28	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem com 250 g.	**UNID.**	**400**			
29	Coador filtro de papel orgânico com microfuros altura mínima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	**CX.**	**400**			
30	Filtro de café reutilizável de aço inoxidável, suporte para filtro de papel duplo, malha de metal, que permita que o café filtre de forma rápida e suave.	**UNID.**	**02**			
31	Desentupidor liquido de alta performance para pias, ralos e vasos Sanitários, frascos contendo 1 litro.	**UNID.**	**15**			
32	Vassoura tipo gari reforçada, em ceda plástica, medindo no mínimo 40 cm, ideal para uso em calçadas.	**UNID.**	**02**			
33	Luvas para mão em látex- forrada multiuso, de primeira linha, no tamanho M, (cor amarela), igual ou superior as marcas Wisch e Mocambo	**UNID.**	**60**			
34	Luvas para mão em látex- forrada multiuso, de primeira linha, no tamanho G, (cor amarela), igual ou superior as marcas Wisch e Mocambo	**UNID.**	**20**			
35	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	**UNID.**	**20**			
36	Limpador multiuso instantâneo com álcool/ concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500 ml, validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**UNID.**	**200**			
37	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, acondicionado em caixas de papel contendo 500 gr. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**CX.**	**70**			
38	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	**PCT.**	**40**			
39	Acendedor de fogão a gás, próprio para cozinha	**UNID.**	**03**			
40	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	**UNID.**	**05**			
41	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	**UNID.**	**80**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**		R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa _____			

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AB570965

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 05/2021
Processo de Licitação: 02/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº05/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura aquisição de recarga de Água e Gás.

Fornecedor: RAPOSO VILAS BOAS COM. DE GÁS E ÁGUA EIRELI

CNPJ: 35.217.289/0001-80

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água mineral potável de mesa não gasificada GL (sem gás) acondicionada em embalagens de retornável de 20 litros (garrafão)	300,00	R$ 8,50	R$ 2.550,00

	em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança p			
2	Água mineral potável (sem gás) GRF acondicionada em embalagens de 500 ml (garrafas) em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	3.000,00	R$ 0,90	R$ 2.700,00
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA VASILHAME COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS (GLP)	5,00	R$ 105,00	R$ 525,00
4	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO DE 20 LITROS.	2,00	R$ 16,00	R$ 32,00

Valor Total Homologado - R$ 5.807,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 22 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:584439CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 159/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 159/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: **Aquisição de Medicamento de Forma Emergencial** (MIDAZOLAMSOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: EXCLUSIVA DISTRIB DE MEDICAMTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Item: 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Total Adjudicado	Unitário Adjudicado
1	300	AMP	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV	HIPOFARMA	R$: 21,80	R$: 6.540,00

Valor Total: R$: 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:107844A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da

Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:
5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO N°: 656 CEREJEIRAS-RO
CEP: 76997000
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira / C.P.F: 961.640.859-34
FONE:(69) 6933423000-6984273090 MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO	
JAN CHARLES RUECKERT		**05.011.908/0001-14**			1ª	
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021				
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	150	LT	ACIDO PERACÉTICO 0,2% EMBALAGEM DE 1 LITRO	VICPHARMA	R$ 76,10	R$ 11.415,00
110	68	UND	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	VIACELLI	R$ 7,00	R$ 476,00
150	2	JG	JOGO AMERICANO RETANGULAR ANTIDERRAPANTE COM 6.	MR	R$ 115,78	R$ 231,56
154	40	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DA MARCA MAKITA FURO 25MM	FASTER	R$ 32,00	R$ 1.280,00
263	25	UND	VÁLVULA DE SEGURANÇA PANELA DE PRESSÃO DE SILICONE UNIVERSAL	WS	R$ 5,36	R$ 134,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.536,56**	
Valor Total Por Extenso: Treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P.F: 961.640.859-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:83EE5E7B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI
CNPJ: 08.935.522/0001-97
ENDEREÇO: AV ITALIA CAUTIERO FRANCO N°: 1950, Corumbiara-RO
CEP: 76995000
REPRESENTANTE LEGAL: Érica Lopes Santos Mendes / C.P.F: 005.935.942-07
FONE:(69) 33432036 - 984916766: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI			**08.935.522/0001-97**		1ª	
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021				
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	4.242	LT	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	QBRANCA	R$ 1,75	R$ 7.423,50
07	76	UND	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML, LIVRE DE CFC	BOM AR	R$ 8,00	R$ 608,00
51	13	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 02 LITROS	ISOTERM	R$ 7,00	R$ 91,00
52	6	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 05 LITROS	ISOTERM	R$ 13,00	R$ 78,00
84	560	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	COPOCEM	R$ 6,00	R$ 3.360,00
87	3.800	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	R$ 3,50	R$ 13.300,00
96	38	GL	DESINFETANTE USO HOSPITALAR GALÃO 5 LITROS	RONDOJET	R$ 20,00	R$ 760,00
97	63	GL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, GALÃO COM 05 LITROS	RONDOJET	R$ 25,00	R$ 1.575,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.195,50**	
Valor Total Por Extenso: vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinquenta centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Supermercado Primavera EIRELI
CNPJ: 08.935.522/0001-97
Representante Legal da Empresa
ÉRICA LOPES SANTOS MENDES
C.P.F: 005.935.942-07

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8B1D6BC2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: R SANTA CATARINA N°: 148, Ouro Preto do Oeste – RO
CEP: 76920000
REPRESENTANTE LEGAL: Davir Marcos Alves Cardoso / C.P.F: 620.193.092-20

FONE:(69) 34651146 - 992105787: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	CLASSIFICAÇÃO 1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	790	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	R$ 7,50	R$ 5.925,00
04	270	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	SANTA CRUS	R$ 6,90	R$ 1.863,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.788,00**
Valor Total Por Extenso: sete mil, setecentos e oitenta e oito reais.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical Comercio, Importaçao E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante Legal da Empresa
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
C.P.F: 620.193.092-20

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:741AAD3C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:
5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: R SANTA CATARINA N°: R TENENTE BRASIL N°: 510, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900014
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER ALVES GUIMARAES / C.P.F: 981.741.777-87
FONE:(69) 99758981: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
ECOLIM EIRELI			17.221.558/0001-08		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	130	UND	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GBEL	R$ 4,00	R$ 520,00
11	55	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 17,00	R$ 935,00
12	47	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 20LT	ARQPLAST	R$ 14,50	R$ 681,50
14	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LTS.	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 225,00
17	28	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, ALÇA EM METAL.	ARQPLAST	R$ 14,50	R$ 406,00
18	10	UND	BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	R$ 8,16	R$ 81,60
61	220	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MARMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRIEX	R$ 3,90	R$ 858,00
62	35	UND	CESTO DE LIXO TELADO 10 LITROS.	ARQPLAST	R$ 6,10	R$ 213,50
65	24	UND	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS.	ARQPLAST	R$ 47,40	R$ 1.137,60
95	1.730	UND	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1° QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML.	GBEL	R$ 1,75	R$ 3.027,50
98	5.800	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UZZO	R$ 1,65	R$ 9.570,00
114	600	UND	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E	BETTANIN	R$ 0,54	R$ 324,00

			AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM.			
144	285	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM NO MINIMO 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLY	R$ 1,59	R$ 453,15
145	93	UND	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 ML.	KELLDRIN	R$ 8,90	R$ 827,70
147	123	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS.	BIC	R$ 5,35	R$ 658,05
163	30	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E TAMPA 12 LITROS.	VMP	R$ 134,50	R$ 4.035,00
166	54	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES.	VOLK	R$ 67,70	R$ 3.655,80
167	33	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES.	VOLK	R$ 67,40	R$ 2.224,20
178	42	UND	PÁ PARA LIXO COM CABO ESTENDIDO.	CARVALHO	R$ 6,50	R$ 273,00
190	205	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	TEXTIL	R$ 3,50	R$ 717,50
194	220	UND	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA.	CLARA	R$ 4,20	R$ 924,00
199	366	UND	PILHA ALCALINA AA.	ELGIN	R$ 2,10	R$ 768,60
216	30	UND	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO COM CABO DE MADEIRA.	CARVALHO	R$ 6,26	R$ 187,80
217	129	UND	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	CARVALHO	R$ 11,25	R$ 1.451,25
218	1.002	CX	SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500 GR.	GIRANDO SOL	R$ 3,50	R$ 3.507,00
219	288	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1° QUALIDADE COM GLICERINA 200G CADA, EMBALAGEM COM 05, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JAMARY	R$ 7,50	R$ 2.160,0
220	450	UND	SABONETE EM BARRA 90G, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALBANY	R$ 1,35	R$ 607,50
221	120	LT	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOLUX	R$ 7,00	R$ 840,00
225	1.140	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE.	RAVA	R$ 3,40	R$ 3.876,00
226	1.300	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES.	RAVA	R$ 2,90	R$ 3.770,00
227	1.060	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	RAVA	R$ 4,70	R$ 4.982,00
228	760	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	RAVA	R$ 3,00	R$ 2.280,00
245	10	UND	TÁBUA PLÁSTICA BRANCA PEQUENA, TÁBUA PEQUENA EM POLIETILENO DE CORTE É IDEAL PARA CORTAR CARNES, LEGUMES E OUTROS ALIMENTOS. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE DE FÁCIL LIMPEZA. MEDIDA: 30CM X 20CM	RAVA	R$ 11,89	R$ 118,90
258	2.720	UND	TOUCA DESCARTÁVEL - MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT); APRESENTAÇÃO: MICRO-PERFUMADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; FORMATO: REDONDA E ANATÔMICA; COR: BRANCA; TAMANHO: ÚNICO.	RAVA	R$ 0,18	R$ 489,60
264	36	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA.	RAVA	R$ 16,50	R$ 594,00
266	50	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM.	RAVA	R$ 24,44	R$ 1.222,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.602,75**	
Valor Total Por Extenso: Cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
C.P.F: 981.741.777-87

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:54677608

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: L. B. COMERCIO DE MAT. CONTRUCOES EIRELI
CNPJ: 27.149.328/0001-20
ENDEREÇO: AV ITALIA CAUTIERO FRANCO N°: 1939, Corumbiara – RO
CEP: 76995000
REPRESENTANTE LEGAL: Isaias Costa Silva / C.P.F: 639.438.612-91

FONE:(69) 33432411 - 984544051: isaiaslbfilhos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
L. B. COMERCIO DE MAT. CONTRUCOES EIRELI		27.149.328/0001-20		1ª	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2021				
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	15	UND	ARCO DE SERRA	MAX	R$ 19,05	R$ 285,75
36	10	UND	BROCA P/ CONCRETO N° 06	STANLEY	R$ 6,83	R$ 68,30
41	300	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM COM PARAFUSO	WORKER	R$ 0,33	R$ 99,00
44	40	UND	CABO DE RODO/VASSOURA 1,60M DE MADEIRA	PROPEC	R$ 5,70	R$ 228,00
55	41	UND	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	R$ 28,11	R$ 1.152,51
60	12	PAR	CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	PROPEC	R$ 48,00	R$ 576,00
66	76	UND	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA TAMANHO ÚNICO	PROPEC	R$ 16,92	R$ 1.285,92
80	50	UND	CONEXÃO T DE 20MM	KRONA	R$ 0,97	R$ 48,50
81	70	UND	CONEXÃO T DE 25MM	KRONA	R$ 1,33	R$ 93,10
83	50	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA BRANCO	RADIAL	R$ 12,80	R$ 640,00
89	41	UND	CORDA P/ VARAL POLIPROPILENO 4 MM 30 MTS	PROPEC	R$ 25,85	R$ 1.059,85
90	30	UND	CURVA DE ROSCA 20MM	KRONA	R$ 2,20	R$ 66,00
91	50	UND	CURVA DE ROSCA 25 MM	KRONA	R$ 2,87	R$ 143,50
92	50	UND	CURVA PVC 20 MM	KRONA	R$ 1,93	R$ 96,50
93	70	UND	CURVA PVC 50MM	KRONA	R$ 8,98	R$ 628,60
106	16	UND	EMENDA DE CANO 20MM	KRONA	R$ 0,71	R$ 11,36
107	18	UND	EMENDA DE CANO 25MM	KRONA	R$ 1,25	R$ 22,50
108	18	UND	EMENDA DE CANO 50MM	KRONA	R$ 5,33	R$ 95,94
131	114	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	TRAMONTINA	R$ 7,44	R$ 848,16
132	65	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	LIEGE	R$ 3,25	R$ 211,25
141	6	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT	MOR	R$ 37,84	R$ 227,04
142	21	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.	UNITERMI	R$ 119,77	R$ 2.515,17
146	24	UND	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS	RADIAL	R$ 13,00	R$ 312,00
207	13	KG	PREGO 15X15	GERDAU	R$ 16,10	R$ 209,30
208	45	KG	PREGO 17X27	GERDAU	R$ 14,71	R$ 661,95
209	42	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	R$ 14,40	R$ 604,80
210	220	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	R$ 17,96	R$ 3.951,20
211	13	KG	PREGO 15X18 C/ CABEÇA	GERDAU	R$ 15,96	R$ 207,48
234	30	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	KRONA/HERC	R$ 17,65	R$ 529,50
235	50	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES UNIVERSAL BRANCO	KRONA/HERC	R$ 8,00	R$ 400,00
237	38	UND	SIFÃO UNIVERSAL LONGO FLEXÍVEL PARA PIA E CAIXA DE DESCARGA 60CM BRANCO	KRONA/HERC	R$ 9,99	R$ 379,62
239	10	UND	SPRAY ANTIFERRUGEM E DESENGRIPANTE 300 ML	PROTEG	R$ 10,89	R$ 108,90
249	30	UND	TOMADA 10A HORIZONTAL 4X2 - BRANCO	RADIAL	R$ 8,32	R$ 249,60
250	40	UND	TOMADA DUPLA 20A 4X2	RADIAL	R$ 12,47	R$ 498,80
252	50	UND	TORNEIRA JARDIM ESFERA EM METAL COM ALAVANCA ½	KALA/JAPI	R$ 30,01	R$ 1.500,50
255	44	UND	TORNEIRA PARA BICA MÓVEL DE PLÁSTICO PAREDE ½	HERC/PEVILON	R$ 33,00	R$ 1.452,00
256	44	UND	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL MESA EM METAL CROMADO ½	PEVILON/CLIUS	R$ 62,80	R$ 2.763,20
257	54	UND	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE ½	HERC/KRONA	R$ 6,00	R$ 324,00
261	16	UND	TUBO PVC 50MM ESGOTO	MAIS PVC	R$ 48,63	R$ 778,08
VALOR TOTAL						**R$ 25.333,88**
Valor Total Por Extenso: vinte e cinco mil, trezentos e trinta e tres reais e oitenta e oito centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

L. B. Comercio de Mat. Contrucoes EIRELI
CNPJ: 27.149.328/0001-20
Representante Legal da Empresa
ISAIAS COSTA SILVA
C.P.F: 639.438.612-91

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:47A233BD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO N°: 2354, Cacoal – RO
CEP: 76963864
REPRESENTANTE LEGAL: ENRICO MORENO BONIN / C.P.F: 034.221.682-14
FONE:(69) 34415906 - 999609393: boninlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	50	UND	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME).	PREVEMAX	R$ 12,25	R$ 612,50
29	31	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 39.	INNPRO	R$ 35,50	R$ 1.100,50
30	33	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 40.	INNPRO	R$ 35,00	R$ 1.155,00
31	32	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 41.	INNPRO	R$ 35,50	R$ 1.136,00
35	343	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. TAMANHOS 36 Á 44. (TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS).	MARLUVAS	R$ 43,50	R$ 14.920,50
158	195	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	START	R$ 2,10	R$ 409,50
160	137	UND	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO, INCOLOR/AZUL. FRASCO LÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO, A EMBALAGEM EVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	R$ 6,50	R$ 890,50
161	190	FSC	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL 500ML.	START	R$ 2,53	R$ 480,70
168	193	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR G.	VOLK	R$ 3,20	R$ 617,60
169	223	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR M.	VOLK	R$ 3,20	R$ 713,60
170	223	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G.	VOLK	R$ 3,20	R$ 713,60
177	55	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA.	SUPERSAFETY	R$ 5,01	R$ 275,55
193	455	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	QUALILUX	R$ 9,90	R$ 4.504,50
213	190	UND	PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.	NUTRIEX	R$ 53,02	R$ 10.073,80
232	08	PAR	SAPATO TÊNIS EVA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, PARA COZINHA Nº. 39	SOFTWORKS	R$ 72,00	R$ 576,00
233	02	PAR	SAPATO TÊNIS EVA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, PARA COZINHA Nº. 40	SOFTWORKS	R$ 72,50	R$ 145,00
238	45	KG	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG, DE 1° QUALIDADE, EXCELENTE NA FABRICAÇÃO DE SABÃO CASEIRO - DESENTUPIR TUBULAÇÕES DE ESGOTO - LIMPAR CAIXA E GORDURA E RESÍDUOS EM GERAL.	START	R$ 17,73	R$ 797,85
246	120	PTS	TIRA MANCHAS PÓ SEM CLORO PARA ROUPAS, POTE COM MÍNIMO DE 400G	START	R$ 26,94	R$ 3.232,80
VALOR TOTAL					**R$ 42.355,50**	

Valor Total Por Extenso: Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.
11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante Legal da Empresa
ENRICO MORENO BONIN
C.P.F: 034.221.682-14

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1543DAE6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
ENDEREÇO: AV JO SATO N°: 2041, Vilhena – RO
CEP: 76982131
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON MONTEIRO DA SILVA / C.P.F: 272.257.712-72
FONE:(69) 33213915 - 984378980: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI			63.615.058/0001-60		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

9	63	UND	AVENTAL PLÁSTICO (tipo de cozinha)	MC	R$ 8,00	R$ 504,00
13	58	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 5 LITROS	ARQPLAST	R$ 12,00	R$ 696,00
20	80	UND	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	R$ 15,89	R$ 1.271,20
85	1.200	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST	R$ 9,50	R$ 11.400,00
86	400	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	MINAPLAST	R$ 15,00	R$ 6.000,00
88	845	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	R$ 2,50	R$ 2.112,50
103	04	UND	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO	NOBRE	R$ 80,00	R$ 320,00
104	11	UND	DUCHA (CHUVEIRO) 03 TEMPERATURA 110V	ZAGONEL	R$ 50,00	R$ 550,00
105	20	UND	DUCHA (CHUVEIRO) 03 TEMPERATURA 220V	ZAGONEL	R$ 49,00	R$ 980,00
113	580	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND.	QLUSTRO	R$ 1,50	R$ 870,00
115	92	UND	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL	LIMPAN	R$ 5,00	R$ 460,00
126	06	RL	FIO CABO FLEXÍVEL 4 MM PRETO ROLO COM 100 METROS	INDUSFLEX	R$ 380,00	R$ 2.280,00
127	06	RL	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO ROLO COM 100 METROS	INDUSFLEX	R$ 382,00	R$ 2.292,00
128	06	RL	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO ROLO com 100 METROS	INDUSFLEX	R$ 460,00	R$ 2.760,00
133	180	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO	INTEXTIL	R$ 3,70	R$ 666,00
137	225	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO	ARTINOX	R$ 3,00	R$ 675,00
138	40	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX	GOLDEN	R$ 4,00	R$ 160,00
140	60	UND	GARRAFA TERMICA P/5 LTS	ANTARES	R$ 48,00	R$ 2.880,00
148	28	UND	JARRA DE SUCO DE PLASTICO COM ALÇA 2 LITROS	NITRON	R$ 19,00	R$ 532,00
149	28	UND	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO COM ALÇA 4 LITROS	JAGUAR	R$ 30,90	R$ 865,20
172	4.400	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL	WYDA	R$ 0,80	R$ 3.520,00
174	1.180	UND	MASCARA RESPIRATORIA AZUL PARA POEIRA E NEVOAS	DELTA	R$ 2,80	R$ 3.304,00
176	70	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	GARRA	R$ 4,66	R$ 326,20
191	132	RL	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	WYDA	R$ 8,00	R$ 1.056,00
192	2.660	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLESDE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	MILI	R$ 5,00	R$ 13.300,00
200	431	UND	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	R$ 2,50	R$ 1.077,50
223	45	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR (LIXO INFECTANTE) NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	R$ 55,00	R$ 2.475,00
224	75	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR (LIXO INFECTANTE), NA COR BRANCA CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	AZEPLAST	R$ 22,00	R$ 1.650,00
229	10	PAR	SAPATO TÊNIS EVA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, PARA COZINHA Nº. 36.	VULCABRAS	R$ 68,00	R$ 680,00
230	10	PAR	SAPATO TÊNIS EVA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, PARA COZINHA Nº. 37.	VULCABRAS	R$ 68,00	R$ 680,00
231	06	PAR	SAPATO TÊNIS EVA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA, PARA COZINHA Nº. 38.	VULCABRAS	R$ 68,00	R$ 408,00
240	23	UND	SUPORTE P/ COPO AGUA 180ML AÇO INOX	AURIMAR	R$ 40,00	R$ 920,00
241	14	UND	SUPORTE P/ COPO CAFÉ 50ML AÇO INOX	AURIMAR	R$ 52,50	R$ 735,00
244	20	UND	TABUA GRANDE DE CORTE DE POLIETILENO 1,0 X 50 X 30 CM	PRONYL	R$ 250,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.405,60**	
Valor Total Por Extenso: setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;

h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante Legal da Empresa
GILSON MONTEIRO DA SILVA
C.P.F: 272.257.712-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6D09A758

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249

CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: R PARANA N°: 819, Cerejeiras – RO
CEP: 76997000
REPRESENTANTE LEGAL: Ercio de Almeida/ C.P.F: 224.045.542-04
FONE:(69) 984238362: ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249	24.110.332/0001-97	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	10,00	UND	BACIA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS.	TRIANGULO	R$ 118,00	R$ 1.180,00
15	15,00	UND	BALDE EM ALUMINIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	PLATCOR	R$ 99,50	R$ 1.492,50
19	6,00	UND	BANDEJA PLUS MULTIUSOS PARA SERVIR MATERIAL POLIPROPILENO COM ALÇAS.	YANGZI	R$ 26,27	R$ 157,62
23	30,00	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	RSA	R$ 5,29	R$ 158,70
24	15,00	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	RSA	R$ 4,06	R$ 60,90
25	14,00	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	RSA	R$ 4,67	R$ 65,38
37	10,00	UND	BROCA P/ CONCRETO N° 08	MARKITA	R$ 8,26	R$ 82,60
38	10,00	UND	BROCA P/ CONCRETO N° 10	MARKITA	R$ 11,48	R$ 114,80
39	10,00	UND	BROCA P/ FERRO N° 06	MARKITA	R$ 6,65	R$ 66,50
40	10,00	UND	BROCA P/ FERRO N° 08	MARKITA	R$ 11,03	R$ 110,30
42	300,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM COM PARAFUSO	USAF	R$ 0,29	R$ 87,00
43	300,00	UND	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM COM PARAFUSO	USAF	R$ 0,29	R$ 87,00
53	6,00	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 08 LITROS	ISOTEC	R$ 17,00	R$ 102,00
54	9,00	UND	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE DE 100 LITROS	ISOTEC	R$ 159,00	R$ 1.431,00
57	11,00	UND	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	ANTARE	R$ 367,00	R$ 4.037,00
59	19,00	UND	CANECO ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA 5 LITROS	ABC	R$ 74,24	R$ 1.410,56
63	14,00	UND	CESTO DE LIXO TELADO 15 LITROS	RAF	R$ 14,20	R$ 198,80
64	22,00	UND	CESTO DE LIXO TELADO 30 LITROS	NB	R$ 33,00	R$ 726,00
68	33,00	UND	COLA PARA CANO 90G	MUNDIAL	R$ 7,00	R$ 231,00
69	29,00	UND	COLHER DE ARROZ EM INOX GRANDE	YANGZI	R$ 18,90	R$ 548,10
70	220,00	UND	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	R$ 3,38	R$ 743,60
71	15,00	UND	COLHER DE MADEIRA (GRANDE)	DA REGIÃO	R$ 28,00	R$ 420,00
72	10,00	UND	COLHER DE SERVIR EM ALUNÍNIO BATIDO MÉDIA	KIKRE	R$ 13,00	R$ 130,00
73	78,00	UND	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	TRAMONTINA	R$ 9,40	R$ 733,20
74	2.600,00	UND	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCA	PRAFESTA	R$ 0,10	R$ 260,00
75	7,00	UND	COLHER MADEIRA MÉDIA	STOLF	R$ 19,00	R$ 133,00
76	100,00	UND	COLHERES DE CAFÉ	YANGZI	R$ 6,60	R$ 660,00
77	10,00	UND	CONCHA EM INOX MÉDIA	LION	R$ 26,00	R$ 260,00
78	17,00	UND	CONCHA EM INOX PEQUENA	COOKSYLEMIMO	R$ 10,50	R$ 178,50
79	13,00	UND	CONCHA GRANDE EM INOX	COOKSYLEMIMO	R$ 18,00	R$ 234,00
94	35,00	UND	DESCASCADORES DE LEGUMES	KEITA	R$ 10,51	R$ 367,85
109	13,00	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX	PASSARINE	R$ 65,00	R$ 845,00
111	63,00	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	TOQ	R$ 7,60	R$ 478,80
112	16,00	UND	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX	TRAMONTINA	R$ 29,78	R$ 476,48
116	23,00	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	GARRA	R$ 33,25	R$ 764,75
123	90,00	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M	LUSAFILM	R$ 8,50	R$ 765,00
124	30,00	UND	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO PONTO DE USO ¾, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 1200 L/H MATERIAL: POLIPROPILENO 100% ATÓXICO;	IDRAFILTRO	R$ 211,42	R$ 6.342,60
134	15,00	UND	FORMA ALTA EM ALUMINIO PARA BOLO N° 07	OXFORD	R$ 92,00	R$ 1.380,00
143	12,00	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.	MOR	R$ 246,00	R$ 2.952,00
153	5,00	JG	JOGOS COM 06 XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ, EM PORCELANA(LISA) NA COR BRANCA.	KAKE	R$ 100,00	R$ 500,00
159	102,00	UND	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML	SALIMP	R$ 10,53	R$ 1.074,06
162	11,00	UND	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 110V, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, POTÊNCIA (W): 900W, BOTÃO PULSAR, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, COPO RESISTENTE, FUNÇÕES: FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO, COM MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ.	MUNDIAL	R$ 204,00	R$ 2.244,00
164	35,00	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS	ARTPLAST	R$ 278,00	R$ 9.730,00
171	2,00	ROLO	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA ½ ‘’- PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA COM 100 MTS	ARKUA	R$ 528,00	R$ 1.056,00
173	11.000,00	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML	TERMICA	R$ 1,25	R$ 13.750,00
179	255,00	CX	PALITO DE DENTE DE MADEIRA COM PONTA COM 100 UNIDADES	THEOTO	R$ 1,20	R$ 306,00
195	30,00	UND	PEGADOR DE MASSAS GRANDE EM INOX	TRAMONTINA	R$ 17,42	R$ 522,60
196	13,00	UND	PEGADOR DE SALADAS MULTIUSO EM INOX	YANGZI	R$ 17,30	R$ 224,90
197	10,00	UND	PENEIRA EM AÇO INOX, COM ALÇA, TAMANHO 20 CM	MIMO	R$ 20,00	R$ 200,00
198	55,00	UND	PESO UNIVERSAL UTILIZADO EM PANELA DE PRESSÃO	CLOK	R$ 8,19	R$ 450,45
202	2,00	UND	PORTA FRIOS DUPLO EM AÇO INOX COM TAMPA E PIÇAS	HAUSKRAFT	R$ 98,34	R$ 196,68
203	12,00	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAP. DE 1LT	DUQUE	R$ 13,70	R$ 164,40
204	35,00	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAP. DE 2 LT	DUQUE	R$ 19,99	R$ 699,65
205	15,00	UND	POTE DE VIDRO TEMPERADO DE 2 LITROS	INVICTA	R$ 17,25	R$ 258,75
212	54,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12UNIDADES.	ZANETTE	R$ 6,00	R$ 324,00
242	2,00	UND	SUQUEIRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 4,5L, COM TORNEIRA E TAMPA, COR TRANSPARENTE.	HAUSKRAFT	R$ 258,00	R$ 516,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.690,03**	
Valor Total Por Extenso: sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e três centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Marileide Alves De Almeida 59712295249
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal da Empresa
ERCIO DE ALMEIDA
C.P.F: 224.045.542-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6136363D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.

3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:
5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: R MATO GROSSO N°: 1153, Ji-Paraná – RO
CEP: 76900075
REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Tolotti/ C.P.F: 080.040.052-68
FONE:(69) 32293034 - 999816799: tolotti.jl@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	50,00	UND	BOCAL PARA LAMPADA EM PLÁSTICO PLAFON E27	INTERNEED	R$ 3,35	R$ 167,50
22	75,00	UND	BOCAL/SOQUETE COM RABIXO PRETO	DECORLUX	R$ 2,98	R$ 223,50
26	33,00	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 36	ALPARGATAS	R$ 34,00	R$ 1.122,00
27	35,00	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 37	ALPARGATAS	R$ 34,00	R$ 1.190,00
28	32,00	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 38	ALPARGATAS	R$ 34,00	R$ 1.088,00
49	10,00	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR VERMELHO	CORFIO	R$ 123,00	R$ 1.230,00
58	56,00	UND	CANALETA EM PVC 2MT/20MM/10MM, COM DIVISÓRIA E FITA ADESIVA	TRAMONTINA	R$ 5,95	R$ 333,20
99	20,00	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A	STECK	R$ 28,50	R$ 570,00
100	20,00	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	STECK	R$ 29,95	R$ 599,00
101	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	STECK	R$ 8,50	R$ 170,00
102	17,00	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	STECK	R$ 8,50	R$ 144,50
155	20,00	UND	LÂMPADA DE LED, E27, COR FRIA, BIOVOLT 60W.	OUROLUX	R$ 112,50	R$ 2.250,00
156	115,00	UND	LÂMPADA LED 15W BRANCO	OUROLUX	R$ 14,50	R$ 1.667,50
259	18,00	UND	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL	TIGRE	R$ 15,95	R$ 287,10
260	30,00	UND	TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL	TIGRE	R$ 22,90	R$ 687,00
262	16,00	UND	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL	TIGRE	R$ 79,00	R$ 1.264,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.993,30**	
Valor Total Por Extenso: doze mil, novecentos e noventa e tres reais e trinta centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;

d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal da Empresa
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
C.P.F: 080.040.052-68

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3803DB2B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:
5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36
ENDEREÇO: R ALEXANDRE GUIMARAES N°: 7479, Porto Velho – RO
CEP: 76829613
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Czelusniak / C.P.F: 004.459.022-99
FONE:(69) 992923757 - 999572889: czk.engenharia@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
L. CZELUSNIAK	37.279.779/0001-36	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	70,00	UND	CONEXÃO T DE 50MM	PLASTILIT	R$ 8,20	R$ 574,00
122	51,00	UND	FECHADURA PORTA DE MADEIRA EXTERNA	SOPRANO	R$ 44,23	R$ 2.255,73
151	10,00	JG	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 17MM 6 PEÇAS	NEGRÃO	R$ 95,65	R$ 956,50
152	12,00	KIT	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32M COM 16 PEÇAS	NEGRÃO	R$ 296,19	R$ 3.554,28
165	9,00	RL	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS	NEGRÃO	R$ 331,94	R$ 2.987,46
175	45,00	UND	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA	NEGRÃO	R$ 22,41	R$ 1.008,45
236	54,00	UND	SIFÃO UNIVERSAL LONGO FLEXÍVEL PARA PIA E CAIXA DE DESCARGA 40CM BRANCO	PLASTILIT	R$ 6,47	R$ 349,38
253	29,00	UND	TORNEIRA P/ TANQUE ¾ EM METAL CROMADO ½	PLASTILIT	R$ 43,90	R$ 1.273,10
254	29,00	UND	TORNEIRA PARA CROMADO ¹/² BICA, MÓVEL DE PAREDE EM METAL	IMPERATRIZ	R$ 60,24	R$ 1.746,96
VALOR TOTAL						**R$ 14.705,86**
Valor Total Por Extenso: quatorze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos.						

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.

10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.6 - Das Sanções Administrativas:

10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

L. Czelusniak
CNPJ: 37.279.779/0001-36
Representante Legal da Empresa
LUCAS CZELUSNIAK
C.P.F: 004.459.022-99

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FA25DECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 754-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 052/2020

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção civil e limpeza urbana e outros, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 453,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI.
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Endereço: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, -CEP 76.900-075. JI-PARANÁ – RO.
Telefone: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
1	1	30	Und	Carrinho De Mão, Descrição: Em Ferro, Com Capacidade De 70 Litros, Medindo 55x57x146cm, Pintura Eletrostática Epóxi, Parede Em Chapa 20, Braços Metálicos Tubulares De 1,5mm, Pneu Com Câmara 3.5/8 De Polegadas.	RICHER	RICHER	R$ 265,32	R$ 7.959,60	R$ 11.510,70
	2	30	Und	Pá, Material Cabo Madeira, Aplicação Construção Civil, Material Aço, Formato De Bico, Comprimento Cabo 0,74 M. Características Adicionais Olho Com Diâmetrode 35 Mm	PARABONI	PARABONI	R$ 35,22	R$ 1.056,60	
	3	30	Und	Picareta Ferramenta, Padrão Ferramenta Combinada, Tipo Picareta E Pá, Material Aço Galvanizado, Cabo Madeira, Uso Ações Militares, Busca E Salvamento, Características Adicionais Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	PARABONI	PARABONI	R$ 44,52	R$ 1.335,60	
	4	30	Und	Enxada Larga De 2.1/2 Libras, Forjada Em Aço Carbono Especial, Com Cabo De Madeira Com 150cm, Com Olho Redondo De 38mm,	PARABONI	PARABONI	R$ 38,63	R$ 1.158,90	
7	1	1	Und	Placa Vibratória, Força Centrífuga: 1.500kgf, Frequência De Vibração: 6.000vpm, Velocidade De Trabalho: 25m/Min, Motor Gasolina, Potência Do Motor: 5,5hp - 4 Tempos, Dimensões Da Base (C X L): 700 X 460 Mm.	CSM	PV90	R$ 6.618,40	R$ 6.618,40	R$ 6.618,40
VALOR TOTAL									**R$ 18.129,10**

Fornecedor: HEROPECAS LTDA
CNPJ:10.685.231/0001-30
Endereço: Av. Aracaju, 527 - Bairro Riachuelo - Ji-Parana- RO - CEP: 76913-780.
Telefone: (69) 3423-7800 - (69) 9 9904-3815
E-mail: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
2	1	20	Und	Filtro De Ar Compatível Com Roçadeira Sthil Fs – 350.	lattork	lattork	R$ 20,27	R$ 405,40	R$ 16.180,00
	2	20	Und	Filtro De Combustível Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 12,67	R$ 253,40	
	3	20	Und	Transmissão Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 214,16	R$ 4.283,20	
	4	20	Und	Cabo Do Acelerador Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 121,73	R$ 2.434,60	
	5	20	Und	Cabeço Te Aspiração Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 9,58	R$ 191,60	
	6	20	Und	Modulo De Ignição Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 140,62	R$ 2.812,40	
	7	20	Und	Vela De Ignição Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350	ngk	ngk	R$ 19,40	R$ 388,00	
	8	100	Und	Oleo 2 Tempos Stihl 8017 H Pote 500ml.	incol	incol	R$ 22,54	R$ 2.254,00	
	9	60	Und	Lamina Para Roçadeira Manual Tipo Costal Com Diâmetro Do Furo De 20.0mm Com Duas Pontas Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 25,55	R$ 1.533,00	
	10	10	Und	Equipamento De Segurança: Kit De Epi (Equipamento De Proteção Individual) Para Roçadeira, Composto Por Óculos De Segurança Incolor, Protetor Auditivo, Luvas De Segurança Em Couro E Náilon, Avental De Material Sintético, Perneira De Segurança Indicadas Para Proteção Da Parte Inferior Das Pernas Do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Térmicos, Além Da Proteção De Picadas De Animais Peçonhentos.	americanseg	americanseg	R$ 162,44	R$ 1.624,40	

3	**1**	10	Und	Capacete Em Polietileno Com Carneira, Protetor Facial De Tela, Encaixados Ou Fixados Por Parafusos, Protetor Auricular Encaixado Ou Fixado Por P Arafusos Para Proteção Da Cabeça, Face E Audição, Epi Para Operador De Roçadeira.	lattork	lattork	R$ 66,75	R$ 667,50	R$ 667,50
VALOR TOTAL									**R$ 16.847,50**

Fornecedor: FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA
CNPJ: 20.874.107/0001-76
Endereço: Rua Jatuarana, nº. 5.908, Bairro Nova Floresta - CEP: 76.808-426 Porto Velho - RO.
Telefone: (69) 3210-3625 / 3210-1107
E-mail: ferjar.licitacao@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
4	**1**	2	Und	Motosserra, Capacidade Do Tanque De Combustível Mínimo 680 Ml; Motor Dois Tempos Mono Cilíndricoü Bomba De Óleo Com Pistão Giratório Totalmente Automático, Com Regulagem Manual Da Quantidade De Óleo; Capacidade Do Tanque De Óleo Mínimo: 360ml; Cilindradas Mínima 72 Cm³; Potência Mínima: (Kw/Cv) 3.9 / 5.3; Peso Entre 6.0 A 6.2 Kgs; Incluso Sabre/Corrente 50cm/ 20",36rs; Rotação Lenta Mínima: 2800 Rpm; Rotação Máxima: 12500 Rpm; Itens De Série: Compensador: Sistema Anti Vibratório: Tensor Lateral Da Corrente; Válvula De Descompressão: Marca/Modelo Referencia: Stihl Ms 382 Ou Similar Produzido No Brasil.	STIHL	MS 382	R$ 3.285,40	R$ 6.570,80	R$ 22.432,00
	2	2	Und	Motosserra, Capacidade Do Tanque De Combustível Maximo De 470 Ml; Motor Dois Tempos Mono Cilíndricoü Bomba De Óleo Com Pistão Giratório Totalmente Automático, Com Regulagem Manual Da Quantidade De Óleo; Capacidade Do Tanque De Óleo Mínimo: 360ml; Cilindradas Mínima 35.2 Cm³; Potência Mínima: (Kw/Cv) 1.6 / 2.2; Peso; Incluso Sabre/Corrente Corrente 26 Rs 3/8 P Picco Micro 3;; Itens De Série: Compensador: Sistema Anti Vibratório: Tensor Lateral Da Corrente; Válvula De Descompressão: Marca/Modelo Referencia: Stihl Ms 210 Ou Similar Produzido No Brasil.	STIHL	MS 210	R$ 1.346,65	R$ 2.693,30	
	3	5	Und	Máquina Roçadeira A Gasolina, Roçadeira Lateral Para Cortes De Gramas, Capins E Arbustos Com As Seguintes Características E Acessórios: Baixa Vibração Máxima 5,1/6m Direção Girável E Tubo Inclinado, Alto Desenvolvimento De Potência, Baixo Nível De Ruído, Máximo 94db(A) Direção Cromada Assimétrica Em Punhos Inclinados Para Baixo, Para Posições Mais Cômodas. Peso Sem Acessórios: De 8,5kg., Motor A Gasolina E Óleo 2 Tempos, Cilindro Monocromado Interno, Tanque Em Baixo Do Motor Com Capacidade Minima De 600 Ml, Motor Refrigerado A Ar Com As Seguintes Características: Capacidade Volumétrica: Máxima De 40,2cc; Potência: ,0kw, 2,7hp, Rotação Minima: Em Serviço De 2.800 Rpm;Rotação Máxima; Em Serviços 12.800rpm Tubo Com Bucha Alto Lubrificante, Carburador Com Regulagem Interna, Diafragma Posicionada Com Bomba De Gasolina Incorporada, Com Regulagem, Sistema De Ignição Magnética Com Módulo De Ignição Eletrônica. Partida Manual Retrátil.	STIHL	FS 380	R$ 2.633,58	R$ 13.167,90	
5	**1**	2	Und	Pulverizador Costal Motorizado - Pulverizador Multifuncional: Pode Ser Usado Tanto Para Líquido Quanto Para Pó. Potente. Com Grande Velocidade De Expulsão De Ar E Alcance. Com Diferentes Ajustes De Vazão Do Líquido, Que Permitem Pulverizar Uma Área Maior Em Menos Tempo E Com Menor Esforço. Rápida Troca Do Tanque De Líquido Para Pó, Facilitando O Uso De De Aplicações De Granulados. Pode Também Ser Usado Como Soprador Em Trabalhos De Limpeza. Recomendado Para Pulverização De Produtos Fitossanitários Em Vinhas, Cafeicultura, Fruticultura, Unidade De Armazenamento De Grãos, Jardins, Controle De Pragas, Pecuária, Pastagem, Lavoura E Combate Ao Mosquito Da Dengue. Dados Técnicos: Capacidade 63,3cm³; Capacidade Cu-In 3.86; Desempenho Ps 3.9; Desempenho Kw 2.9; Peso Libras 1) 28.2; Peso Kg 1) 12.8; Nível De Potência Sonora Db(A) 2) 110; Nível De Pressão Sonora Db(A) 2) 101; Valor De Vibração, Direito M/S2 3) 1.9; Capacidade Do Recipiente Em 14 Litros.	STIHL	SR 450	R$ 2.342,50	R$ 4.685,00	R$ 4.685,00
VALOR TOTAL									**R$ 27.117,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 754-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

N.V. VERDE EIRELLI

HERO PEÇAS LTDA

FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C20FAC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

VENCIMENTO: 30/03/2021

PROCESSO Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru**"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 27 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MOACIR BARBOSA PACHECO
Detentora

ANEXO A

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 024/**2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **001/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **001/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal".
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 26/**03/2020.**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
34.554.047/0001-19	MOACIR BARBOSA PACHECO	Rua Amazonas, 2477 – Setor 04	JARU/RO	Moacir Barbosa Pacheco	(69) 99282-3444

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	44,50	534,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,60	2.397,60
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	349,12	1.396,48
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	14,32	85,92
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	20,00	240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					4.654,00

Total Geral Estimado: Quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B1A9CF26

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

VENCIMENTO: 11/05/2021

PROCESSO Nº 056/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O recebimento do objeto se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
RG: 746.629 SSP/RO

DETENTORA LOTE 01

MAURO LOPES SILVEIRA
Representante
RG: 107.339 RO

DETENTORA LOTE 02

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LOTE 01

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**RECARGA** de Toner para Impressora HP Laserjet P1005–35A	Serv.	06	Serviço	29,50	177,00
02	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn (83A) e HP Laserjet 1536 DNF (CE 278A)	Serv.	50	Serviço	29,52	1.476,00
03	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro M130fw	Serv.	08	Serviço	29,50	236,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**1.889,00**

(Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO
JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
RG: 746.629 SSP/RO
RE Procuradora Constituída

LOTE 02

M.L. DA SILVEIRA – ME CNPJ: 03.687.065/0001-45

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**UNIDADE FOTORRECEPTOR.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	140,00	280,00
02	**UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO).** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	170,00	340,00
03	**UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	890,00	1.780,00
04	**TONER.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	08	Brother	90,00	720,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.120,00**

(Trê mil e cento e vinte reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 02:
M.L. DA SILVEIRA – ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 1707-B
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-6891
E-mail: maurosilveira62@gmail.com

MAURO LOPES SILVEIRA
RG: 107.339 RO
RE Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:45B21C99

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

VENCIMENTO: 11/05/2021

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 04/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
Detentora

“ANEXO A”

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	V.Unit. Registrado	V.Total Registrado
01	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UNIDADE	20	BRW	2,29	45,80
02	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	UNIDADE	100	POLIBRAS	3,54	354,00
03	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	UNIDADE	400	BRW	0,90	360,00
04	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE**: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; acondicionado em caixa com 12 unidades. Cor: preto.	CAIXA	02	BRW	47,25	94,50
05	**CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO.** APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. Material: poliéster, forma circular, largura 4 cm, diâmetro 40 cm, cor branca.	UNIDADE	50	ZANOTTI-YKYAMA	2,28	114,00
06	**CLIPS**, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,69	80,70
07	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,67	80,10
08	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,48	34,80
09	**CLIPS**, niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,07	30,70
10	**COLA BRANCA**. Tubo de cola branca à base de água, não tóxica, lavável, não inflamável, com selo do Inmetro, 40g. Validade mínima 1 ano.	FRASCO	60	PIRATININGA	1,06	63,60
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 2 ou 3. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,23	62,30
12	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	5,06	50,60
13	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,88	68,80
14	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	uNIDADE	300	SCRITY	0,34	102,00
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	rolo	50	EUROCEL	2,59	129,50
16	**GRAMPEADOR** de mão. Tipo alicate, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox.	UNIDADE	20	BRW	22,98	459,60
17	**GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,82	116,40
18	**MOLHA DEDO** em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	uNIDADE	30	BRW	2,64	79,20
19	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	REPORT	15,16	4548,00
20	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	UNIDADE	40	ACP	1,79	71,60
21	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	UNIDADE	20	BRW	30,12	602,40
22	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNIDADE	60	BRW	2,49	149,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.698,00**

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Dados da Detentora Lote 01:
Papelaria Teixeira
LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0A8B463B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 05/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Detentora Lotes 01 E 02

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0.** Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15
08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.** Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB.** Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação;	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89

	-Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia					
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

Dados Da Detentora Lote 01 E Lote 02:
Aif Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:198B6BE5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº XX/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
DETENTORA Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19

N.V. VERDE EIRELI
DETENTORA Item 14

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
DETENTORA Item 18

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.** Modelo: Universal oval. Material: PP (Polipropileno) de alta resistência. Cor: Branco.	UNIDADE	10	Viqua	30,00	300,00
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida 18x18 cm. Material nylon	UNIDADE	02	Condor	7,00	14,00
03	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm.**	Metros	500	Cobrecom	2,06	1.030,00
04	**CAL PARA PINTURA.** Embalagem com 8 Kg. Rendimento: 60m².	saco	50	Usical	16,00	800,00
05	**CAIXA DE DESCARGA**, sem engate. Volume útil: entre 6,8 a 9 litros. Material: em polietileno. Cor: Branca.	Unid.	02	Astra	33,00	66,00
06	**CANALETA 20X10mm –** 2 metros. Com fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca	Peça	50	Tramontina	5,50	275,00
07	**CANALETA PARA FIO 3cm X 3cm. 2 Metros. Ventilada –** Material: PVC rígido. Tipo: Recorte aberto. Acompanha tampa. Cor: Cinza ou branca.	Peça	30	Ilumi	26,51	795,30
08	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	UNIDADE	15	Soprano	27	405,00
09	**DIFUSOR DECORATIVO TIPO BOLA PARA LUMINÁRIA DECORATIVA DE JARDIM** – para poste com canopla pendente. Material: igual ou semelhante a **Acrílico**ou**polimetil-metacrilato (PMMA) ,** resistente à alta temperatura. Cor: Branco leitoso. Diâmetro da boca 150mm.	UnidADE	08	Ideal Iluminação	229,00	1.832,00
10	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	UNIDADE	15	Soprano	40,00	600,00
11	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	10	Adelbrás	3,23	32,30
12	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unidade	50	Juntalider	1,22	61,00
13	**LÂMPADA ESPIRAL.** Potencia: 75 W - 220V - E-27. Branca. Garantia: mínimo 1 ano.	UNIDADE	08	Avant	158,00	1.264,00
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30			

15	**MASSA CORRIDA PVA**. Em latão de 3,6 Litros.	UNIDADE	02	Dacar	32,00	64,00
16	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA,** 23 cm com cabo.	UNIDADE	03	Atlas	25	75,00
17	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	UNIDADE	30	Qualitá	22	660,00
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40			
19	**TELHA DE AMIANTO ONDULADA 5 mm**. Medida: 244 x 110 Cm	UNIDADE	100	Eternit	48,54	4.854,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						13.127,60

Total Geral Estimado: R$ 13.127,60 (Treze mil e cento e vinte e sete reais e sessenta Centavos)

DADOS DA DETENTORA ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com

ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Re Representante Legal

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30	Ourolux	22,50	675,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						675,00

Total Geral Estimado: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 14
N.V. VERDE EIRELI - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, 1153 – SALA 01
CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-075
FONE: (69) 3229-3034
E-mail: TOLOTTI.JL@gmail.com

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG: 67.113 SSP/RO
Re Procurador Constituído

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40	Dacar	205,00	8.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						8.200,00

Total Geral Estimado: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 18
VENDER MAIS SERVUÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 –
BAIRRO NOVA BRASILIA – JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76908-456
FONE: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@hotmail.com

TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
RG: 478326 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:24CFAF12

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

VENCIMENTO: 31/08/2021

PROCESSO Nº 180/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.

6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico – Edital nº 07/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Proprietário
Base Comércio de Combustíveis LTDA
- Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **180/2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **006/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **14/08/2020.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA: **AROM** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Francisco Varea Domingues Neto	1.171.535/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	**54.600,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	**1.275,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6FA04EB6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

VENCIMENTO: 30/03/2021

PROCESSO Nº 227/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pela Sra. Rosa Langoni, portador da Carteira de Identidade – RG nº 681.333 SSP/MT e do CPF nº 460.906.141-49, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
12.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora: Lotes nº 01, 02, 03 e 04

“ANEXO A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 227/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 MESES

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Rosa Langoni**	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 01						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	Serviços de Alinhamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
3	Serviço de Cambagem	UN	10	Serv.	56,02	560,20
4	Serviço de desempeno de Roda	UN	16	Serv.	42,30	676,80
Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 2.397,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02

LOTE Nº 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	772,95	7.729,50
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	52,40	524,00
7	Filtro de Ar	UN	10	Wix	64,10	641,00
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	25,10	251,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Wega	34,10	341,00
10	Filtro de Combustível (secundário)	UN	10	Tec-Fil	59,85	598,50
11	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	24,38	243,80
12	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	17,09	273,44
13	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	21,89	175,12
14	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	54,54	327,24
15	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Patral	106,90	1.069,00
16	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Patral	126,94	1.269,40
17	Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Corceramal	14,00	140,00
18	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	83,63	836,30
19	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	64,94	1.948,20
20	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel.	LT	80	Petronas	22,00	1.760,00
21	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	25,04	1.752,80
22	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	10,04	100,40
23	Silicone para juntas	UN	10	Permatex	26,93	269,30
Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 20.250,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 03

LOTE Nº 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
24	Jogo de Pastilhas de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	6	Lonaflex	197,18	1.183,08
25	Disco de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Hipperfreios	209,75	1.678,00
26	Lâmpadas de farol (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Excelite	34,38	275,04

27	Lâmpadas de lanternas de freios. **(Fornecimento e instalação)**	UN	20	Excelite	6,62	132,40
28	Kit correia dentada + tensor. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	491,18	1.964,72
29	Correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	107,07	428,28
30	Tensor correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Roltens	464,42	1.857,68
31	Cruzetas Cardan D/T. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Stahl	125,94	503,76
32	Jogo Sapatas Freio Traseira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Frasle	250,05	1.000,20
33	Tambor freio Traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Hipperfreios	166,56	666,24
34	Pivô Superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	133,94	535,76
35	Pivô Inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	141,21	564,84
36	Bieleta (D/E). **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Axios	91,79	367,16
37	Rolamento roda dianteira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	IRB	447,25	3.578,00
38	Kit Barra estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Lonil	60,85	243,40
39	Barra Direção (axial). (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Corven	109,01	436,04
40	Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	100,76	403,04
41	Bucha bandeja inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	130,24	1.823,36
42	Bucha bandeja superior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	104,07	1.456,98
43	Bucha Barra Estabilizadora. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	44,18	618,52
44	Bucha Amortecedor Dianteiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	86,43	1.210,02
45	Lâmpadas Luz de placa. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Excelite	8,11	48,66
46	Patim de freio traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Fras-le	250,06	1.000,24
47	Bateria Automotiva. Características: Tensão: 12 Volts. RC (Capacidade de Reserva): 165 min. Capacidade Nominal: 85AH. CCA (Corrente de Arranque a Frio): 710A (-18º C SAE). Garantia: no mínimo 15 meses. Selo INMETRO. **(Fornecimento e instalação)**	UN	2	Heliar	567,63	1.135,26
48	Cilindro roda Traseira.dir/esq.	UN	4	Katho	134,83	539,32
Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 23.650,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04

LOTE Nº 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
47	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	10	Bridgestone	733,70	7.337,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 7.337,00**

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B2F055A6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2020

VENCIMENTO: 06/12/2021

PROCESSO Nº 242/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições MATERIAIS DE CONSUMO.. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigente.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 09/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

S. ALMEIDA EIRELI
Detentora Lote 01

ECOLIM EIRELI
Detentora Lotes 02 E 04

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Detentora Lote 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 242/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	DOCE DIA	5,40	2.160,00
02	**BISCOITO** – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	4,65	2.790,00
03	**BISCOITO** – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	5,00	3.000,00
04	**CAFÉ**, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	TRANSERRA	9,49	4.745,00
05	**CHÁ MATE**, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	UNIÃO	10,00	600,00
06	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
07	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
08	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,80	234,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						14.000,00

(Quatorze mil reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19, ANEXO B – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - VILHENA (RO)
CEP: 76982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
RG: 321.834 SSP/RO
ADMINISTRADORA

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	**ÁGUA SANITÁRIA** clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	GBEL	2,80	420,00
10	**DESINFETANTE** em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	PATO	8,00	800,00
11	**DESINFETANTE** líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	GBEL	5,00	600,00
12	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	GBEL	2,20	110,00
13	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO**, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	kELLDRIN	10,00	400,00
14	**LIMPA ALUMINIO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	TRIEX	3,40	68,00
15	**LIMPA PEDRA**, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	POLITRIZ	18,40	2.760,00
16	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	FACILIRA	10,00	1.000,00
17	**ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO**, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	UNIDADE	200	TRIEX	10,00	2.000,00
18	**SABÃO EM BARRA**, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	JAMARY	6,90	69,00
19	**SABÃO EM PÓ**, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	GIRANDO SOL	4,30	430,00
20	**SABONETE**, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	ALLCLEAN	33,50	670,00
21	**SODA CAUSTICA** tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	ADELA	18,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**9.507,00**

(Nove mil e quinhentos e sete reais)

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	CICLOFARMA	44,39	887,80
39	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	CICLOFARMA	8,50	340,00
40	**ALCOOL EM GEL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	CICLOFARMA	7,87	472,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						1.700,00

(Um mil e setecentos reais)

DADOS DA DETENTORA LOTES 02 E 04:
Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Administrador
PA

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	**COPO DESCARTÁVEL**. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	TOTALPLAST	69,00	10.350,00
23	**COPO DESCARTÁVEL**. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	TOTALPLAST	79,00	6.320,00
24	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	ASSOLAN	1,94	38,80
25	**ESPONJA** sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	BRILHUS	0,70	35,00

26	**LUVA** em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	MEDIX	3,50	175,00
27	**PANO DE CHÃO**, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	MARTINS	5,50	165,00
28	**PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado".** Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MARTINS	7,50	375,00
29	**PANO DE PRATO** 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	MARTINS	3,50	70,00
30	**PANO** em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	MARTINS	7,00	140,00
31	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	PIRAY	5,50	2.200,00
32	**PAPEL TOALHA**, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	GUAJARÁ	14,93	2.986,00
33	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO**, com capacidade para **150** litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	LAIRE	5,50	1.650,00
34	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	LAIRE	3,50	700,00
35	**ISQUEIRO.** Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	BIC	4,50	90,00
36	**RODO**, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	CARVALHO	7,02	70,20
37	**VASSOURINHA** com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	CARVALHO	7,00	35,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						25.400,00

(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Dados Da Detentora Lote 03:
JRP Representações E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A – KM 01 – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br – franciscojr@holandapapelaria.com.br
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 725.676 SSP/RO
Reprepresentante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:18E9D203

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

VENCIMENTO: 14/12/2021

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO A**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os

detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 010/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás Ltda – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**11.245,50**

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CBF4A1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005//PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020.

PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020.

VALIDADE: 21/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento..

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de**03 (três)**horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

117.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Anexo Único

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UND	8.250	Lindágua	0,86	7.095,00
	PACOTE DE GELO 10 KG	UND	800	Gelo	16,00	12.800,00
	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	8.300	Cristal da Amazonia	7,00	58.100,00
	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	GALÃO	85	Cristal da Amazônia	17,20	1.462,00
Valor Total						**79.457,00**

Zaqueu Comercio Varejista E Atacadista De Gêneros Alimentícios Eireli
CNPJ: 38.542.295/0001-09
ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS,
cep: 76.875-888
Ariquemes/RO.
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:30D25EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020/PMMA/RO EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020/PMMA/RO
EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza -RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Resultado Final e Homologação que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º. Consta do Anexo I deste Edital, planilha com a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público Municipal nº 001/2020/PMMA/RO.

Art.2º. Consta do Anexo II deste Edital planilha com o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARA OS CARGOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA - PCD do Concurso Público Municipal nº 001/2020/PMMA/RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os cargos de Médico Clínico Geral (UMMA), 24 (vinte e quatro horas) e de Médico Ultrassonografista 24 (vinte e quatro horas), não houve candidatos inscritos ou aprovodos.

Art. 3º. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020/PMMA/RO, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais quais a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existe nenhum recurso pendente de julgamento, e que o parecer da Comissão de Fiscalização do Concurso Público é favorável, fica HOMOLOGADO o Concurso Público Municipal n° 001/2020/PMMA/RO surtindo todos os efeitos legais.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado, na integra, nos endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e nos meios oficiais do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza/RO, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020/PMMA/RO

Cargo: - Cuidador 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.952-2	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	88,00
2º	100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	82,00
3º	151.834-8	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	78,00
4º	150.941-1	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	75,00
5º	152.419-4	TATIANE ALVES CARDOSO	75,00
6º	151.928-0	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	74,00
7º	153.022-4	DIESSE LUISIA ALVES	74,00
8º	152.999-4	MICHELLY DA SILVA DALCIN	73,00
9º	150.398-7	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	70,00
10º	150.154-2	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	69,00
11º	150.761-3	RAYLANE LUIZ MARTINS	69,00
12º	152.268-0	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	67,00
13º	100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	67,00
14º	150.773-7	ELIANA CALHEIROS COSTA	66,00
15º	152.601-4	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	66,00
16º	100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	65,00
17º	152.540-9	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	65,00
18º	151.826-7	SANDRA MENEGATE DOS REIS	64,00
19º	152.020-2	WESLEY BARRETOMOTTA	64,00
20º	151.815-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	63,00
21º	151.206-4	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	62,00
22º	151.282-0	JULIANE AMORIM	61,00
23º	100.416-6	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	61,00
24º	100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	60,00
25º	100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	60,00
26º	152.156-0	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	60,00
27º	152.430-5	REGIANE LOPES DE SOUZA	60,00
28º	151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [PCD]	58,00
29º	152.130-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	57,00
30º	150.747-8	MARIA IZABEL DA FONSECA	54,00
31º	100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	53,00
32º	152.175-6	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	53,00
33º	100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	53,00
34º	150.426-6	ELIANE SOUZA LIMA	53,00
35º	150.029-5	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	53,00
36º	150.784-2	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	52,00
37º	100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	51,00
38º	151.164-5	MARIA PAULA DE SOUZA	51,00
39º	100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	51,00
40º	152.121-7	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	51,00

Cargo: - Monitor de Apoio de Transporte 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.726-5	JAELSON SAVI DOS SANTOS	79,00
2º	151.535-7	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	77,00
3º	100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,00
4º	100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	76,00
5º	152.591-3	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	76,00
6º	150.841-5	DION KENED SANTANA FELIX	75,00
7º	150.285-9	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	67,00
8º	100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	67,00
9º	150.646-3	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
10º	150.966-7	MARGARIDA WILKE COLADINI	66,00
11º	152.427-5	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	66,00
12º	100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	65,00
13º	153.101-8	ANDRÉ BERNARDES DA SILVA	65,00
14º	151.845-3	KASSIA DA SILVA SIMON	65,00
15º	151.347-8	IRENE RIGONI DA SILVA	65,00
16º	152.485-2	EDMAR ALVES FERREIRA	65,00
17º	150.877-6	VÂNIA NINMER BORCHART	64,00
18º	152.397-0	GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES	64,00
19º	151.047-9	TIAGO VIEIRA ABRAMOSI	64,00
20º	152.182-9	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	63,00
21º	100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	63,00
22º	152.614-6	RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA	63,00
23º	151.025-8	JESSE MENDES BARBOSA	62,00
24º	100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	62,00
25º	152.396-1	CHARLES BATISTA BANZZA	61,00
26º	152.607-3	LUANA MENDONÇA SANTANA	60,00
27º	150.788-5	DANILO EUGENIO DOS SANTOS	60,00
28º	151.581-0	DAIANY ZORDENONI	59,00
29º	150.231-0	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA	58,00
30º	100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
31º	152.170-5	DENISE MOURA GOMES	56,00
32º	100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	56,00
33º	150.579-3	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	55,00
34º	100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	55,00
35º	151.108-4	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	55,00
36º	151.060-6	THIAGO BORCHART	55,00
37º	151.851-8	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	54,00
38º	150.458-4	JAINE NICACIO DE FREITAS	54,00
39º	151.216-1	ANDREIA GRANETTO	54,00
40º	151.278-1	MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO	53,00
41º	152.082-2	PATRÍCIA ASSUMPÇÃO FORNAZIER	53,00
42º	152.303-1	BRUNA DOS SANTOS MOURA	51,00
43º	152.075-0	CIRLEDIR BRAGA NUNES MONTEIRO	50,00

Cargo: - Técnico Eletricista 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.215-9	ADAM KRENKEL XAVIER	78,00
2º	100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	76,00
3º	152.717-7	WILLIAM SILVA EVANGELISTA	74,00
4º	150.783-4	LUCACIR LEMES DE MELO	67,00
5º	151.043-6	MARCIO ALVES MADEIRA	64,00
6º	150.768-0	ALTAIR CALHEIROS	60,00

Cargo: - Agente de Portaria 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.106-3	DANIEL ALVES BATISTA	98,00
2º	152.532-8	SUELENE DE LAIA FANELI	91,00
3º	100.711-4	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	90,00
4º	150.555-6	JUDFER COSTA GARCIA	89,00
5º	152.022-9	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	89,00
6º	152.179-9	SEDENILSON JOSE FARIA	88,00
7º	100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	88,00
8º	151.447-4	KALLYNE TONOLI FERRAZ	88,00
9º	100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	88,00
10º	100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	87,00
11º	150.396-0	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	87,00
12º	100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	84,00
13º	151.135-1	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	84,00
14º	100.682-7	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	84,00
15º	151.953-0	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	84,00
16º	152.015-6	KARINA SANTOS DE CARVALHO	83,00
17º	152.000-8	VANILSON DA SILVA	83,00
18º	100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	82,00
19º	152.216-7	JOSE ROBERTO REVESSI	82,00
20º	100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	82,00
21º	150.599-8	DIONES SOARES ANDREOLI	82,00
22º	151.175-0	JONAS CORREA TELES	81,00
23º	151.330-3	DANIELA PEREIRA DA SILVA	81,00
24º	100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	81,00
25º	100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	81,00
26º	150.945-4	KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO	81,00
27º	151.412-1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	81,00
28º	150.942-0	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	80,00
29º	151.231-5	VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	80,00
30º	152.204-3	MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA	80,00
31º	152.058-0	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	80,00
32º	100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	80,00
33º	151.361-3	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	80,00
34º	152.515-8	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	79,00
35º	150.518-1	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	79,00
36º	151.962-0	LUCAS BATISTA RIBEIRO	79,00
37º	152.364-3	WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS	79,00
38º	152.201-9	BRUNO TRINDADE NUNES	79,00
39º	150.272-7	DHIONY RICARDO SOUZA ROCHA	79,00
40º	150.546-7	GLAUCIA PEGORARO	78,00
41º	100.262-7	LEANDRO PEGORARO	78,00
42º	150.406-1	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	78,00
43º	152.150-0	SERGIO JOSE DA COSTA	78,00
44º	151.241-2	AMANDA BRAVIN FERNANDES	78,00
45º	151.702-3	PABLO DA SILVA CRISPIM	78,00
46º	151.262-5	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	78,00
47º	150.346-4	GABRIELA FELICIANO	78,00
48º	100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	77,00
49º	152.114-4	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	77,00
50º	152.456-9	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	77,00
51º	152.210-8	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	77,00
52º	153.157-3	LEONAS DA SILVA CUSTODIO GOMES	77,00
53º	151.209-9	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	77,00
54º	151.160-2	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	77,00
55º	150.855-5	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	76,00
56º	152.374-0	JANIO ANTONIO FERREIRA	76,00
57º	100.225-2	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	76,00
58º	151.366-4	DIEGO SILVA CERINO	76,00
59º	100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	75,00
60º	100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	75,00
61º	100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	75,00
62º	151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER [PCD]	74,00
63º	100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	74,00
64º	100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	74,00
65º	151.849-6	CLEIDE BRUMATTI DOS SANTOS	74,00
66º	150.180-1	IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	74,00
67º	151.961-1	SAMER CARREIRO BELONI	74,00
68º	152.461-5	CASSIANE BARBOSA FERREIRA	74,00
69º	100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	73,00
70º	150.790-7	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	72,00
71º	151.196-3	TIFANE DA SILVA FIRME	72,00
72º	152.947-1	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	72,00
73º	152.842-4	LARISSA ROCHA DA SILVA	72,00
74º	150.096-1	LUCAS DE LIMA COSTA	72,00

75º	152.336-8	GABRIEL FIDELES PEREIRA	72,00
76º	153.058-5	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	71,00
77º	152.046-6	ELIZEU BARBOSA ROSA	71,00
78º	152.127-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	71,00
79º	100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	71,00
80º	151.311-7	GIOVANO LOURENÇO	70,00
81º	152.028-8	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	70,00
82º	152.330-9	JOSÉ RODRIGUES BARROS	70,00
83º	152.154-3	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	70,00
84º	150.367-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	70,00
85º	151.650-7	RAQUEL ELLER DO NASCIMENTO	70,00
86º	100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	70,00
87º	150.137-2	BRUNA STÉFANI TEIXEIRA DA SILVA	69,00
88º	151.770-8	KÉTIULY LEAL DO VALE	68,00
89º	152.126-8	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	68,00
90º	152.940-4	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	68,00
91º	100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	68,00
92º	100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	67,00
93º	152.610-3	DANIELA PATUSSI DOS SANTOS	67,00
94º	100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	66,00
95º	152.026-1	JOÃO VICTOR CILIÃO ATHAYDE	66,00
96º	150.526-2	ZELIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA	66,00
97º	150.595-5	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	66,00
98º	152.925-0	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	66,00
99º	100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	64,00
100º	151.085-1	DOMINE SCALFONE ALVES	64,00
101º	152.234-5	VANJA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	64,00
102º	100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	64,00
103º	100.228-7	GLORIA BRAVIN	64,00
104º	151.293-5	RENAN ALVES OLIVEIRA	64,00
105º	152.367-8	SARA OLIOSI BARBOSA	63,00
106º	150.607-2	DAIARA FERREIRA COUTINHO	63,00
107º	100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	63,00
108º	151.227-7	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	63,00
109º	151.737-6	RAYLAINE LEAL SILVA	62,00
110º	150.388-0	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	62,00
111º	151.267-6	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	61,00
112º	151.179-3	JESSICA DE SOUZA PATUSSI	61,00
113º	152.227-2	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	61,00
114º	100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	60,00
115º	150.860-1	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	60,00
116º	151.141-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	60,00
117º	100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	59,00
118º	100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	59,00
119º	152.533-6	CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	58,00
120º	152.115-2	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	57,00
121º	152.433-0	JULIANE FREITAS GOMES	56,00
122º	150.064-3	GRACILENE MAGALHÃES DO CARMO	56,00
123º	150.982-9	ALAIZI PAULA DA SILVA	56,00
124º	100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	55,00
125º	153.024-0	RUTILEIA PEREIRA SOARES	55,00
126º	100.058-6	MARIA JOSE FERREIRA DE MATOS	55,00
127º	100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	54,00
128º	151.771-6	ANDRESSA COIMBRA FREITAS	52,00
129º	150.316-2	JEAN CARLOS BARBOSA ARAUJO	51,00
130º	150.822-9	FRANCISCO FÁBIO CÂMARA DE ARAÚJO	51,00
131º	152.254-0	ROSELIA FERREIRA DA SILVA	51,00
132º	151.554-3	DAIANE DIAS DE BRITO	51,00
133º	150.808-3	LUCIANO TENORIO ALVES	50,00

Cargo: - Braçal/Serviços Gerais 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.934-4	DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS	78,00
2º	100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	74,00
3º	151.269-2	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	74,00
4º	150.035-0	JEFERSON JOSÉ VASCONCELOS OLIVEIRA	74,00
5º	151.375-3	GLEITON PURIFICAÇÃO SANTANA	74,00
6º	152.117-9	DANIA APARECIDA DE AZEVEDO	73,00
7º	152.993-5	MARCOS ELLER	73,00
8º	151.870-4	DAVID THYERIS DE FREITAS GONÇALVES	70,00
9º	151.373-7	EDMAR ALVES FERREIRA	70,00
10º	152.119-5	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	69,00
11º	152.577-8	BENJAMIN MOURA TELES	69,00
12º	151.566-7	ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO	68,00
13º	152.480-1	JAIME NASCIMENTO DIAS	68,00
14º	152.998-6	MICHELLY DA SILVA DALCIN	67,00
15º	151.565-9	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	65,00
16º	152.173-0	GLEINAN PURIFICAÇÃO SANTANA	65,00
17º	151.619-1	WUELTON DA SILVA PEREIRA	64,00
18º	152.136-5	HERIQUE HELENO DA SILVA	63,00
19º	152.146-2	NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	62,00
20º	151.715-5	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	62,00
21º	152.228-0	MARIUZA DE FATIMA FIM	61,00
22º	100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	61,00
23º	151.733-3	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	60,00
24º	152.041-5	LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA	58,00
25º	100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	53,00

26º	100.438-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	51,00

Cargo: – Cozinheira 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.966-2	ROSINEI EVÊNCIO CARARA CARVALHO	94,00
2º	151.814-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	90,00
3º	152.983-8	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	84,00
4º	152.399-6	GRACIELI RODRIGUES KESTER	83,00
5º	100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	83,00
6º	100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	83,00
7º	151.279-0	JULIANE AMORIM	82,00
8º	150.399-5	VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO	80,00
9º	150.457-6	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	80,00
10º	150.940-3	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	80,00
11º	153.091-7	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	80,00
12º	152.311-2	MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA	78,00
13º	152.247-7	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	78,00
14º	100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	77,00
15º	150.530-0	CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA	76,00
16º	100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	76,00
17º	150.654-4	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	75,00
18º	152.439-9	ANA PAULA DE LIMA	74,00
19º	151.006-1	DAYANE BATISTA RIBEIRO	73,00
20º	150.630-7	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	73,00
21º	151.495-4	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	73,00
22º	100.405-0	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	72,00
23º	151.059-2	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	72,00
24º	150.509-2	JOSILANE FERREIRA LIMA	72,00
25º	152.312-0	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	72,00
26º	100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	71,00
27º	152.818-1	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	71,00
28º	150.736-2	SOLANGE MAGRI	70,00
29º	151.402-4	DALILA PEREIRA	70,00
30º	152.421-6	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	70,00
31º	151.398-2	VANDERLEIA KESTER	69,00
32º	153.065-8	LEIZIANE SOARES VIEIRA PEREIRA	69,00
33º	100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	69,00
34º	100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	69,00
35º	152.248-5	RONICEIA LUCAS BRANDAO SOUZA	68,00
36º	152.482-8	LUCIENE CELESTINO DA SILVA	68,00
37º	151.091-6	HELEN STRELOW PEDRO	68,00
38º	152.543-3	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	68,00
39º	151.075-4	HOSANA OLIVEIRA VIEIRA	67,00
40º	152.088-1	JANIARA MAGRI DE OLIVEIRA ABRAMOSKI	67,00
41º	100.430-1	SOLANGE VALERIANO	66,00
42º	152.413-5	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	66,00
43º	152.561-1	RENATA DA SILVA MARES	66,00
44º	100.531-6	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
45º	152.011-3	CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	65,00
46º	100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	65,00
47º	100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	64,00
48º	150.955-1	ARLETE RIGONI	64,00
49º	152.564-6	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	64,00
50º	151.818-6	SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	63,00
51º	151.240-4	LEIDIANE PEREIRA MENDES	63,00
52º	100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	63,00
53º	152.366-0	GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	63,00
54º	100.407-7	EVA FORNAZIER	63,00
55º	150.771-0	SILVANA DE CAMPOS STÖCCO	63,00
56º	151.860-7	ADELINA AUGUSTA DA SILVA	62,00
57º	152.200-0	DEGIANE OLIVEIRA GOMES CALMON	62,00
58º	100.300-3	FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	62,00
59º	151.354-0	PRISCILA DOS SANTOS	61,00
60º	100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	61,00
61º	150.987-0	RUTE FORNAZIER	60,00
62º	152.066-0	SIMONI DAS NEVES POMAROLI DE SOUZA	59,00
63º	152.460-7	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	59,00
64º	100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	59,00
65º	150.093-7	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO	58,00
66º	150.624-2	VANDERLEIA FACHETTI GRINIVALD	58,00
67º	151.559-4	REGINA SOUZA OLIVEIRA	58,00
68º	152.096-2	ADRIANA TERESA MARCOS SANTOS	58,00
69º	151.790-2	SANDRA EIAS FERREIRA ROCHA	57,00
70º	151.682-5	JAINE GUIMARÃES DA SILVA	57,00
71º	151.978-6	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA	57,00
72º	151.874-7	SORAYA FREITAS FIRME RODRIGUES	57,00
73º	150.718-4	HIORRANA BELMIRO DE OLIVEIRA	57,00
74º	151.399-0	LAURINDA LUIZ SANTOS	56,00
75º	100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	56,00
76º	151.237-4	AUZIMEIRE DE JESUS OLIVEIRA	55,00
77º	152.253-1	ADRIANA MARIA RAMOS	54,00
78º	151.841-0	DENISE PETROSKI FERREIRA	54,00
79º	100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	54,00
80º	152.097-0	VERÔNICA FRANCISCO DO NASCIMENTO	51,00
81º	152.073-3	SUELI CÂNDIDA DOS REIS	51,00
82º	100.055-1	MARIA APARECIDA DEMÉTRIO MOREIRA	50,00

Cargo: – Pedreiro 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.678-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	79,00
2º	153.085-2	PABLO DA SILVA ROCHA	75,00
3º	152.317-1	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	74,00
4º	150.112-7	JAIR ALVES DA SILVA	62,00
5º	152.598-0	VALDEIR RODRIGUES	62,00
6º	152.021-0	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	62,00
7º	100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	61,00

Cargo: – Vigia 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.038-5	FLAVIO JOSE DA COSTA	87,00
2º	100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	86,00
3º	151.259-5	VITOR XAVIER CRUZ	86,00
4º	151.239-0	LUCAS DE OLIVEIRA FELICIANO	85,00
5º	151.035-5	BRUNO SANTOS PASSOS	85,00
6º	152.344-9	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	84,00
7º	153.083-6	PATRICK RODRIGUES	84,00
8º	153.155-7	EDINEI DA VITÓRIA	82,00
9º	152.769-0	ADILSON MENDES DA ROCHA	80,00
10º	150.738-9	RICARDO PEREIRA PINA	80,00
11º	100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	80,00
12º	152.292-2	DIONATA DE SOUZA ABRAMOSKI	80,00
13º	100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	78,00
14º	150.728-1	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	77,00
15º	150.482-7	DIEGO NEVES OLIVEIRA	77,00
16º	151.364-8	FABRICIO DE SOUZA COUTINHO	77,00
17º	152.386-4	CHARLES BATISTA BANZZA	76,00
18º	151.096-7	PEDRO HENRIQUE ANGELI ALVES	76,00
19º	152.402-0	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	76,00
20º	153.213-8	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	76,00
21º	100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	74,00
22º	100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	73,00
23º	153.237-5	JONATHAN COSTA DE ARAUJO	73,00
24º	151.073-8	LUAN ALVES INACIO	73,00
25º	152.059-8	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	73,00
26º	151.010-0	WANDERSON DOS SANTOS ROCHA	73,00
27º	152.036-9	KAITHON PESSOA PEDRA	71,00
28º	150.959-4	NEURI GRANETTO	71,00
29º	152.985-4	WELITON CIRILO XAVIER	71,00
30º	150.850-4	BRUNO MENDES DOS PASSOS	70,00
31º	152.313-9	PAULO HENRIQUE RIGONI DA SILVA	70,00
32º	151.705-8	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	69,00
33º	152.844-0	JORNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	68,00
34º	151.763-5	REGES RISSI DO NASCIMENTO	67,00
35º	152.949-8	LUIZ CARLOS DE LANA	67,00
36º	151.482-2	NILSON ROSSOW	66,00
37º	151.170-0	JOÃO PAULO FUZO	65,00
38º	152.244-2	ROMILDO MONTEIRO SOUZA	64,00
39º	100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	64,00
40º	151.836-4	WENDER JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA	63,00
41º	152.553-0	ELITON GOMES RAMOS	62,00
42º	151.556-0	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	62,00
43º	151.152-1	ANDERSON GRANETTO	62,00
44º	151.580-2	JOILSON OLIVEIRA SANTOS	62,00
45º	151.746-5	MARCELO COMPER	62,00
46º	150.479-7	SEBASTIÃO SPADETO	61,00
47º	152.635-9	GENECY DE JESUS HARTMANN	61,00
48º	152.064-4	VALMIR SANTOS SOUZA	61,00
49º	152.827-0	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	61,00
50º	151.431-8	HUDSON DE FREITAS CALAURO	60,00
51º	152.406-2	JOSE VALDEIR DE SOUZA	60,00
52º	151.100-9	ANDRESON FERREIRA NOBRE	60,00
53º	152.571-9	DHIEGO DA ROSA PEREIRA	59,00
54º	152.959-5	MARCOS SILVINO LUIZ	57,00
55º	152.239-6	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	57,00
56º	151.946-8	SELMO FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	56,00
57º	151.925-5	NAOUTO SURUI	56,00
58º	150.927-6	FRANCIELY DA SILVA SALES	53,00
59º	150.769-9	ALTAIR CALHEIROS	52,00

Cargo: - Zelador (a) 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.083-5	DEIVID SCALFONE ALVES	91,00
2º	150.724-9	JAELSON SAVI DOS SANTOS	89,00
3º	100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	86,00
4º	151.077-0	ARIANE DOS SANTOS CLERES	83,00
5º	150.239-5	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	82,00
6º	100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	81,00
7º	151.854-2	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	80,00
8º	150.410-0	KATIANE REZENDE ALVES	80,00
9º	152.270-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	79,00

10º	152.037-7	ELONIA PEGORARO	78,00
11º	100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	78,00
12º	153.163-8	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	78,00
13º	150.952-7	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	76,00
14º	150.541-6	JEOVANI BERNABÉ	76,00
15º	100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	76,00
16º	100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	76,00
17º	152.447-0	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS	75,00
18º	150.150-0	KEILA GINO SANTANA	74,00
19º	150.774-5	ELIANE CALHEIROS COSTA	74,00
20º	151.584-5	ISABEL CRISTINA BONFIM MINEIRO	74,00
21º	151.633-7	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	72,00
22º	100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	72,00
23º	100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	72,00
24º	152.619-7	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	71,00
25º	150.109-7	RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO	71,00
26º	152.252-3	MARCILENE CASTRO SILVA	69,00
27º	100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [PCD]	69,00
28º	150.608-0	DAISI DIAS DOS SANTOS	69,00
29º	152.471-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	67,00
30º	151.265-0	LUSIARA TIMM	67,00
31º	151.977-8	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	67,00
32º	152.002-4	GRACIELE MENDES EGERT	67,00
33º	100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	67,00
34º	152.255-8	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	67,00
35º	100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	66,00
36º	150.531-9	KEILA CRISTINA DE LIMA	66,00
37º	152.362-7	ANDREIA COMPER REZENDE DE LIMA	66,00
38º	151.603-5	LUCICLEIDE NEVES DE OLIVEIRA	66,00
39º	151.541-1	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	66,00
40º	150.427-4	ELIANE SOUZA LIMA	65,00
41º	153.009-7	MARCOS RONI PEREIRA	65,00
42º	150.879-2	SUELI SOARES DE CARVALHO GONZATTO	65,00
43º	151.882-8	ANGELA DA SILVA MINEIRO	64,00
44º	100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	64,00
45º	100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	64,00
46º	100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	64,00
47º	152.645-6	KEILI PEREIRA DA SILVA	64,00
48º	150.258-1	MARIA DE ALMEIDA SILVA	63,00
49º	150.734-6	LUZINEIA FACHETTI	63,00
50º	100.552-9	MARIZETE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	63,00
51º	151.191-2	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	62,00
52º	150.986-1	ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	62,00
53º	152.415-1	EDUARDA VITORIA DO NASCIMENTO BARBOSA	61,00
54º	152.293-0	LOHAYNE VIEIRA TAVARES DA SILVA	61,00
55º	152.140-3	MAIARA DA SILVA SOUZA ABRAMOSKI	61,00
56º	151.800-3	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA PEDRA	61,00
57º	150.967-5	LILIANE SANTOS DA SILVA AMARAL	60,00
58º	150.650-1	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA	60,00
59º	100.117-5	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	60,00
60º	152.765-7	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	60,00
61º	153.181-6	JOYCE DA SILVA AGUIAR	60,00
62º	150.419-3	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	59,00
63º	100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	59,00
64º	100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	59,00
65º	152.276-0	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	58,00
66º	152.440-2	ROSELI DA SILVA	58,00
67º	100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	57,00
68º	152.488-7	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	57,00
69º	152.274-4	ALCILENE CABRAL SEBIM	56,00
70º	150.013-9	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	56,00
71º	150.719-2	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	56,00
72º	152.836-0	SIRLENE DE CASTRO SILVA	55,00
73º	150.164-0	DAIRES ROCHA DE LIMA	55,00
74º	150.965-9	JAQUELINE DA SILVA MACHADO FRANÇA	55,00
75º	100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	55,00
76º	150.983-7	MILIAM DOS SANTOS	54,00
77º	153.089-5	POLIANA DIAS BATISTA	54,00
78º	151.031-2	ALIZANGELA PEREIRA DA SILVA EDUARDO	54,00
79º	153.055-0	LEIDIANE SAGER	53,00
80º	150.831-8	ROSILENE ÉBANIRABELO SILVA	53,00
81º	150.334-0	JOSIANE COUTINHO DA SILVA	52,00
82º	150.348-0	FABIULA DE FREITAS PINTO	52,00
83º	100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	52,00
84º	151.350-8	ALINE CORREIA	52,00
85º	151.766-0	VANESSA COIMBRA DE FREITAS	52,00
86º	100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	50,00
87º	150.491-6	SANDRA PEREIRA FERNANDES	50,00

Cargo: - Agente de Combates às Endemias 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.283-3	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	72,00
2º	100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	69,00
3º	153.054-2	RAFAELA CAROLINE SOUZA	67,00
4º	151.193-9	WELITON DA COSTA RODRIGUES	66,00
5º	150.165-8	SCHEILA DIAS GALON	65,00
6º	151.277-3	NATANAEL INÁCIO CARLINDO	65,00

7º	151.607-8	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	65,00
8º	151.518-7	KAROLINY FIM DA SILVA	64,00
9º	150.549-1	SABRINA DA SILVA VIANA	64,00
10º	151.560-8	MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO	62,00
11º	151.413-0	TEREZINHA FRANCISCO	61,00
12º	151.717-1	FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS	60,00
13º	153.228-6	RENATA GOMES COELHO	60,00
14º	152.148-9	SERGIO JOSE DA COSTA	60,00
15º	152.273-6	MIRIAN RILSE FERREIRA	59,00
16º	151.917-4	LIVIA SOUZA BASTOS	59,00
17º	151.389-3	ELAINE MARINHO DA COSTA MAGRI	59,00
18º	151.078-9	ARIANE DOS SANTOS CLERES	59,00
19º	152.390-2	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	59,00
20º	150.954-3	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	58,00
21º	150.535-1	MARCILENE DE SOUZA LIMA	58,00
22º	150.034-1	EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	58,00
23º	100.110-8	THAINÁ SUZIN DA SILVA	58,00
24º	153.223-5	ADERALCE PINTO FLORES	57,00
25º	153.165-4	MURILLO ALVES VICENTE	57,00
26º	150.456-8	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	57,00
27º	152.463-1	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	57,00
28º	100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	57,00
29º	151.500-4	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	56,00
30º	153.215-4	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	56,00
31º	100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	56,00
32º	150.600-5	DIONES SOARES ANDREOLI	56,00
33º	151.970-0	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	56,00
34º	151.151-3	SALETE FERREIRA DE CAMPOS	55,00
35º	151.188-2	KARLLA GABRIELLY SANTOS DIAS	54,00
36º	100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	54,00
37º	151.618-3	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
38º	151.965-4	THIAGO SOARES KESTER	54,00
39º	152.984-6	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	54,00
40º	150.283-2	CARINA RAMLOW	54,00
41º	151.842-9	ARTHUR DE JESUS ANDRADE	54,00
42º	100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	54,00
43º	151.628-0	LARISSA DA COSTA EGERT	54,00
44º	150.960-8	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	53,00
45º	152.811-4	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	53,00
46º	151.866-6	DAVILSON DE JESUS SOUZA	53,00
47º	152.370-8	ADRIANA RAQUEL TAVARES	53,00
48º	151.189-0	SOPHIA LAUREN WILKER AZEVEDO	53,00
49º	151.487-3	FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	52,00
50º	151.155-6	DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI	52,00
51º	153.186-7	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	52,00
52º	151.753-8	CAMILA DOS SANTOS COSTA	52,00
53º	152.621-9	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	52,00
54º	150.916-0	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	52,00
55º	100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	52,00
56º	100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	52,00
57º	151.690-6	BRUNO DOS SANTOS REIS	52,00
58º	151.954-9	VANDERLEIA KESTER	51,00
59º	150.969-1	VALDIR DA SILVA SANTOS	51,00
60º	152.034-2	ALAN JUNIOR PEREIRA SOUZA	51,00
61º	151.382-6	CLEONICE ROSA DE LIMA	51,00
62º	151.243-9	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	51,00
63º	150.045-7	MAIZA ALVES DE PAULA	51,00
64º	151.084-3	DOMINE SCALFONE ALVES	50,00
65º	152.511-5	EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	50,00
66º	151.663-9	ALINE CABRAL SEBIM	50,00
67º	151.427-0	EUGÊNIO CASULA NETO	50,00
68º	150.997-7	NAYSSA ALVES VICENTE	50,00
69º	100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	50,00
70º	153.161-1	LUCAS DOS SANTOS CARVALHO	50,00

Cargo: - Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.588-3	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	74,00
2º	100.451-4	ELISAMA DIAS	72,00
3º	152.068-7	DINA GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXAO	69,00
4º	100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	67,00
5º	100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	63,00
6º	150.195-0	NEIDIANE ALMEIDA SILVA DE MELO	61,00
7º	100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	60,00
8º	100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	59,00
9º	153.129-8	KALLYNE TONOLI FERRAZ	58,00
10º	151.896-8	ZILDA NUNES DO CARMO	58,00
11º	100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	58,00
12º	100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	58,00
13º	152.018-0	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	57,00
14º	152.646-4	RONALDO GOMES JUNIOR	57,00
15º	153.029-1	CLAUDIA CARLA PERONE	57,00
16º	151.716-3	JULIANA MOTA NEPONUCENO	57,00
17º	151.665-5	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	56,00
18º	151.915-8	RONYSTON RESNER VANUCHI	56,00
19º	151.012-6	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	56,00
20º	152.875-0	ROBSON CARLOS ANADAO	55,00

21º	151.905-0	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	54,00
22º	150.953-5	GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS	54,00
23º	100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	54,00
24º	151.033-9	PRISCILA FREITAS DIAS	54,00
25º	150.175-5	IZABELI CORDEIRO DE SOUZA	54,00
26º	151.916-6	RAIANE LOZANO SEGOVIA	53,00
27º	151.122-0	JULIENE RODRIGUES	52,00
28º	100.686-0	VANIZIA GALDINO	52,00
29º	152.023-7	PATRICIA BERTOCHI DE OLIVEIRA	51,00
30º	100.398-4	ADRIANA KALCH	51,00
31º	151.745-7	MARCOS JUNIOR FACCIN	51,00
32º	151.219-6	CAMILA CIESLIK PERSCH	50,00

Cargo: - Técnico em Enfermagem – ESF 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.851-2	ELDA ALVES SILVA	60,00
2º	150.664-1	THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	57,00
3º	152.554-9	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	56,00
4º	100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	55,00
5º	152.459-3	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	53,00
6º	151.974-3	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	51,00
7º	150.998-5	ANA PAULA ALVES NUNES	51,00
8º	152.434-8	ADENALDO ALECRIM DOURADO	51,00

Cargo: - Técnico em Higiene Dental 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.880-6	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	62,00
2º	150.052-0	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	54,00
3º	151.401-6	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	52,00

Cargo: - Técnico em Laboratório 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	59,00

Cargo: - Assistente Social 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	74,00
2º	151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	71,00
3º	100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	66,00
4º	100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	65,00
5º	100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	63,00
6º	151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	58,50
7º	150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	55,00
8º	100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	50,00

Cargo: - Auditor de Controle Interno 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	82,00
2º	150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	77,00
3º	100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	76,00
4º	150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	75,00
5º	100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	70,00
6º	152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	70,00
7º	151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	70,00
8º	151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	69,00
9º	100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	68,00
10º	152.503-4	EMERSON COSTA	65,00
11º	150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	65,00
12º	150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	65,00
13º	150.946-2	ISMAIR BENTO	64,00
14º	152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	64,00
15º	151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	64,00
16º	100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	63,00
17º	152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	63,00
18º	100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	63,00
19º	152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	62,00
20º	151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	61,00
21º	152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	60,00
22º	100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	60,00
23º	151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	60,00
24º	152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	60,00
25º	150.856-3	JHONNE CARLOS	59,00
26º	150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	59,00
27º	153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	59,00
28º	152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	59,00
29º	151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	58,00
30º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00
31º	100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	57,00
32º	151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	57,00
33º	100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	57,00

34º	151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	57,00
35º	152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	56,00
36º	153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	56,00
37º	153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	56,00
38º	150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	56,00
39º	100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	56,00
40º	100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	55,00
41º	152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	55,00
42º	151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	55,00
43º	151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	55,00
44º	151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	55,00
45º	150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	55,00
46º	152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	54,00
47º	152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	53,00
48º	152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	53,00
49º	100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	53,00
50º	151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	53,00
51º	151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	52,00
52º	152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	52,00
53º	150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	52,00
54º	150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	52,00
55º	100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	52,00
56º	100.234-1	ADRIANA KALCH	52,00
57º	150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	51,00
58º	100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	50,00
59º	100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	50,00

Cargo: - Engenheiro Civil 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	77,00
2º	152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	77,00
3º	100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	76,00
4º	150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	75,00
5º	151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	75,00
6º	151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	73,00
7º	151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	73,00
8º	150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	71,00
9º	100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	71,00
10º	151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	71,00
11º	151.496-2	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	71,00
12º	150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	70,00
13º	100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	68,00
14º	100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	66,00
15º	150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	65,00
16º	100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	65,00
17º	150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	65,00
18º	151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	64,00
19º	150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	63,00
20º	150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	62,00
21º	151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	62,00
22º	151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	61,00
23º	100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	61,00
24º	150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	60,00
25º	151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	60,00
26º	150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	59,00
27º	152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	58,00
28º	150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	58,00
29º	151.356-7	RAIANE TOREZANI	57,00
30º	150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	57,00
31º	100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	56,00
32º	151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	56,00
33º	151.504-7	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	53,00
34º	151.176-9	ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO	51,00
35º	150.874-1	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	50,00

Cargo: – Psicólogo 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	72,00
2º	151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	71,00
3º	151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	68,00
4º	152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	67,00
5º	150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	67,00
6º	100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	66,00
7º	100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	64,00
8º	100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	63,00
9º	152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	63,00
10º	152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	61,00
11º	100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	60,00
12º	150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	60,00
13º	153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	58,00
14º	100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	57,00
15º	151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	56,00
16º	152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	55,00
17º	153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	55,00
18º	152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	54,00

19º	151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	53,00
20º	100.173-6	LUANA LOPES PRATES	52,00
21º	152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	51,00
22º	151.284-6	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	50,00

Cargo: - Agente Administrativo 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	78,00
2º	100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	77,00
3º	151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	75,00
4º	150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	75,00
5º	150.371-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	75,00
6º	151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	74,00
7º	152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	73,00
8º	100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	71,00
9º	151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	69,00
10º	150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	66,00
11º	100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	60,00
12º	150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	57,00
13º	151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	57,00
14º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00
15º	100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	54,00
16º	152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	53,00
17º	151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	53,00

Cargo: – Mecânico 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	82,00
2º	151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	82,00
3º	151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	76,00
4º	150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	63,00
5º	152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	57,00
6º	100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	54,00
7º	151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	53,00

Cargo: - Motorista de Veículo Pesado 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	76,00
2º	152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	73,00
3º	151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	71,00
4º	152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	70,00
5º	152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	69,00
6º	100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	68,00
7º	151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	67,00
8º	151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	66,00
9º	152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	63,00
10º	151.998-0	VANILSON DA SILVA	63,00
11º	152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	63,00
12º	151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	62,00
13º	150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	59,00
14º	150.756-7	ALEXANDRE GERKE	57,00
15º	152.762-2	JEAN DAMIÃO	56,00
16º	151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	54,00
17º	151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	53,00
18º	151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	52,00
19º	151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	52,00
20º	153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	52,00
21º	150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
22º	152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	51,00
23º	100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	50,00

Cargo: - Enfermeiro (ESF) 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	82,00
2º	152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	77,00
3º	100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	77,00
4º	153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	77,00
5º	150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	75,00
6º	152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	73,00
7º	152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	72,00
8º	100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	71,00
9º	153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	70,00
10º	151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	70,00
11º	152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	69,00
12º	100.714-9	GLEISON FARIA	69,00
13º	151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	69,00
14º	151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	69,00
15º	100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	68,00
16º	151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	67,00
17º	152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	67,00
18º	150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	66,00

19º	150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	66,00
20º	100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	65,00
21º	153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	64,00
22º	152.446-1	WELLINTON DA SILVA	64,00
23º	151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	63,00
24º	153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	63,00
25º	152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	62,00
26º	100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	62,00
27º	150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	61,00
28º	100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	61,00
29º	100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	61,00
30º	153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	61,00
31º	100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	60,00
32º	100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	59,00
33º	151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	58,00
34º	152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	57,00
35º	153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	55,00
36º	151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	55,00
37º	151.275-7	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	54,00
38º	151.617-5	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
39º	151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	54,00
40º	152.295-7	KENIDY DONDONI	54,00
41º	150.446-0	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	53,00
42º	150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	52,00
43º	152.718-5	TATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI	52,00
44º	151.956-5	MAYARA PATRICIA LOIOLA	51,00
45º	100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	51,00
46º	151.113-0	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	51,00
47º	153.125-5	MARCIA PEREIRA LIMA	50,00
48º	151.755-4	FABIOLA PEDRO PEREIRA	50,00
49º	100.718-1	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	50,00

Cargo: – Fisioterapeuta 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	87,00
2º	151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	83,00
3º	152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	80,00
4º	153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	79,00
5º	100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	79,00
6º	151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	78,00
7º	151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	78,00
8º	151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	75,00
9º	150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	73,00
10º	150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	70,00
11º	150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	68,00
12º	151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	68,00
13º	151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	67,00
14º	152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	66,00
15º	150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	65,00
16º	151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	64,00
17º	150.922-5	JULLYA VITTÓRIA DOS SANTOS	51,00

Cargo: – Fonoaudiólogo 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	61,00

Cargo: - Médico Clínico Geral (ESF) 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	75,00
2º	152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	58,00

Cargo: - Médico Veterinário 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	83,00
2º	100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	78,00
3º	152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	70,00
4º	152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	70,00
5º	152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	69,00
6º	100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	68,00
7º	150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	68,00
8º	151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	66,00
9º	152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	66,00
10º	100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	64,00
11º	152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	64,00
12º	150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	64,00
13º	150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	62,00
14º	152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	62,00
15º	150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	62,00
16º	150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	62,00
17º	151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	60,00
18º	152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	60,00

19º	150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	60,00
20º	152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	60,00
21º	152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	59,00
22º	152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	58,00
23º	151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	58,00
24º	152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	58,00
25º	151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	56,00
26º	151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	56,00
27º	151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	55,00
28º	151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	55,00
29º	151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	55,00
30º	152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	55,00
31º	152.017-2	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	54,00
32º	151.895-0	THIAGO SIQUEIRA GOMES DA SILVA	53,00

Cargo: – Odontólogo 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.123-8	LARISSA CAMPANA	67,00
2º	152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	65,00
3º	153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	61,00
4º	100.453-0	LIAMAR PAIS	52,00
5º	150.226-3	TAINÁ ALVES DE SOUZA	50,00
6º	150.513-0	BEATRIZ LENZI DALL' AGNOL	50,00
7º	153.214-6	AMANDA IARESKI	50,00
8º	152.457-7	SIMONE POSSMOSER	50,00

ANEXO II
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cargo: - Auditor de Controle Interno 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00

Cargo: - Agente Administrativo 40 horas

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00

Cargo: - Cuidador (a) 40 horas

Class. Final	**Inscrição**	**Candidato**	**Nota Final**
1º	151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [PCD]	58,00

Cargo: - Agente de Portaria 40 horas

Class. Final	**Inscrição**	**Candidato**	**Nota Final**
1º	151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER [PCD]	74,00

Cargo: - Zelador (a) 40 horas

Class. Final	**Inscrição**	**Candidato**	**Nota Final**
1º	100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [PCD]	69,00

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D55A4B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.430.036/0001-33, neste ato representada por Eduardo Antonio Martins, CPF nº 858.195.901-63 e Registro Geral n° 3823495 SSP/GO sito a Av. Liberdade, Qd 146, Lt. 50, Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-400, Aparecida de Goiânia-GO – telefone para contato: (62) 3983-3610 e 9 9215-7975, e-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	05	UND	**DESTILADOR DE ÁGUA -** baixo consumo de energia; tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; não necessita instalação hidráulica; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas. capacidade para destilar até 3,8 litros. 127 v. garantia mínima 12 meses.	CRISTOFOLI	DESTILADOR DE	R$ 969,00	R$ 4.845,00
6	60	CX	**AGULHA GENGIVAL CURTA -** 30g, cânula fina, lubrificada e ponta de perfil tribiselada, pré rosqueada, c-100.	DFL	AGULHA GENGIVAL CURTA - 30G	R$ 31,00	R$ 1.860,00
7	40	PT	**ANESTÉSICO TÓPICO** - com 20%de benzocaína c-12g	DFL	ANEST	R$ 7,00	R$ 280,00
9	30	KIT	**CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** - radiopaco e auto-endurecível, c 1 tubo de catalisador, 1 tudo de pasta base.	DENTSPLY	CIMENTO A BASE DE HIDR	R$ 19,00	R$ 570,00
11	24	FRS	**PASTILHAS EVIDENCIADORAS** - de placa bacteriana, c/60 UND	IODONTOSUL	PASTILHAS EVIDENCIADORAS	R$ 8,50	R$ 204,00
14	20	FRS	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -** capeador pulpar, frasco com 10g.	MAQUIRA	HDR	R$ 5,00	R$ 100,00
15	50	KIT	**CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR -** de presa química, para restauração dental, apresentado na forma de pó + liquido.	MAQUIRA	CIMENTO A BASE DE ION	R$ 18,00	R$ 900,00
16	30	KIT	**CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR** - de presa química para forramento dental, apresentado na forma de pó + liquido.	MICRODONT	CIMENTO A BASE DE ION	R$ 43,00	R$ 1.290,00
17	60	TUB	**APLICADOR ODONTOLÓGICO -** aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo pontaregular, embalagem com 100 unidades.	FGM	APLICADOR ODONTOL	R$ 9,00	R$ 540,00
19	10	FRS	**SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B -** 10ml solução otológica	FARMOQUIMICA	SULFATO DE NEOMICINA,HIDROCORTISONA,SULFATO	R$ 19,64	R$ 196,40
20	50	BNG	**PASTA PROFILÁTICA -** consistência adequada, não escorre para cavidade bucal, utilizada com escovas de robinson ou com taças de borracha, utilizada como pasta de polimento inicial. embalagem com 90g	ALLPLAN	PASTA PROFIL	R$ 5,00	R$ 250,00
21	10	FRS	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO** - indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal, embalagem com 20ml.	MAQUIRA	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R$ 6,00	R$ 60,00
22	150	PCT	**ROLETES DE ALGODÃO** - levemente gomados, pacote com 100 unidades, nº. 2	SSPLUS	ROLETES DE ALGOD	R$ 2,00	R$ 300,00
32	30	KIT	**SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS -** kit com 2g + 5 ponteiras, cor branco opaco.	MAQUIRA	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZ	R$ 16,90	R$ 507,00
37	60	CX	**TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER -** utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas, espessura: 4.0 mm,c omprimento: 170mm, embalagem com 150 unidades de 4mm.	AAF DO BRASIL	TIRA DE LIXA DE POLI	R$ 7,70	R$ 462,00
41	10	UND	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO -** óculos de segurança, modelo com lente única de policarbonato e amplo campo de visão, hastes (tipo espátula) com o comprimento ajustável e proteção lateral reforçada, com aproximadamente 44 gramas (1,5 oz), lente de 2 mm (0,079) e 158 mm (6,2) de largura média, o visor incolor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. vlt (índice da transmissão de luz visível) 90%, possui tratamento uvextreme®af (anti-embaçante).	POLI-FERR	-	R$ 8,00	R$ 80,00
49	10	UND	**BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO -** babador impermeável para adultos. dimensões: 59x49cm. fecho: velcro. embalagem com 1 unidade.	SS PLUS	BABADOR IMPERME	R$ 11,00	R$ 110,00
51	50	CX	**AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA** - agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre	DFL	AGULHA ODONTOL	R$ 32,00	R$ 1.600,00
53	50	FRS	**REVELADOR RADIOGRÁFICO** - indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. pronto uso. embalagem com 500ml.	KULZER	REVELADOR RADIOGR	R$ 10,00	R$ 500,00
54	50	FRS	**FIXADOR RADIOGRÁFICO** - indicado para a fixação da imagem na película de filme. composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. pronto uso. embalagem com 500ml.	KULZER	FIXADOR RADIOGR	R$ 10,00	R$ 500,00
56	50	UND	**ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5** – embalagem com 1 unidade	IODONTOSUL	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	R$ 2,75	R$ 137,50
59	06	UND	**ESPÁTULA SIMPLES Nº 24** - embalagem com 1 unidade. material em aço inox. autoclavável.	PRATA	ESP	R$ 8,00	R$ 48,00
61	20	UND	**SERINGA CARPULE C/ REFLUXO** – aço inox. autoclavável. embalagem com 1 unidade.	ICE	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R$ 31,00	R$ 620,00
67	04	UND	**ALAVANCA DE POTT DIREITA** – embalagem c/ 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	ALAVANCA DE POTT DIREITA	R$ 27,00	R$ 108,00
68	04	UND	**ALAVANCA DE POTT ESQUERDA** – embalagem c/ 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	ALAVANCA DE POTT ESQUERDA	R$ 27,00	R$ 108,00
78	12	UND	**PINÇA CLÍNICA -** pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.	PRATA	PIN	R$ 9,50	R$ 114,00
79	12	UND	**SONDA EXPLORADORA Nº 5 -** sonda odontológica - sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo cabo maciço	PRATA	SONDA EXPLORADORA N	R$ 5,58	R$ 66,96
80	12	UND	**ESCAVADOR Nº 17 -** escavador - uso odontológico - escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 17, esterilidade autoclavável	PRATA	ESCAVADOR N	R$ 5,20	R$ 62,40
81	15	UND	**CABO COM ESPELHO Nº 5 –** espelho bucal plano n. 05, com cabo para espelho, encaixe universal, autoclavável, inox.	KONNEN	CABO COM ESPELHO N? 5	R$ 4,95	R$ 74,25
82	06	UND	**ALVEOLÓTOMO CURVO** - alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta luer curvo, características adicionais articulado, esterilidade autoclavável, 16cm embalagem com 1 unidade.	6B INVENT	ALVEOL	R$ 63,00	R$ 378,00
83	10	UND	**SINDESMÓTOMO** - descolador - descolador, material aço inoxidável, tipo formato destaca periósteo, modelo sindesmótomo	PRATA	SINDESM	R$ 6,61	R$ 66,10
84	20	UND	**BANDEJA CLÍNICA** – pequena – inox tamanho 22 cm x 12 cm x 1,5 cm - embalagem com 1 unidade.	ACONOX	BANDEJA CLÍNICA	R$ 18,00	R$ 360,00
85	10	KIT	**POSICIONADOR DE RAIO X ADULTO AUTOCLAVÁVEL** - kit c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 pote para armazenamento. 1 dispositivo para mordida (03 unidades). 1 blocos de adaptação para isolamento.	MAQUIRA	POSICIONADOR DE RAIO X ADULTO AUTOCLAV	R$ 49,79	R$ 497,90
86	02	KIT	**POSICIONADOR DE RAIO X INFANTIL AUTOCLAVÁVEL** - embalagem c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida.	MAQUIRA	POSICIONADOR DE RAIO X INFANTIL AUTOCLAV	R$ 49,79	R$ 99,58
88	06	UND	**PLACA DE VIDRO** - utilizada para espatulação de cimentos e pastas - embalagem com 1 unidade.	PREVEN	PLACA DE VIDRO - UTILIZADA PARA ESPATULA	R$ 8,00	R$ 48,00
93	20	UND	**COLETOR DE PERFUROCORTANTES 13,0 LITROS**	DESCARBOX	COLETOR DE PERFUROCORTANTES	R$ 4,50	R$ 90,00
98	60	PCT	**PAPEL TOALHA** - embalagem com 1000 unidades.	ABBASPEL	PAPEL TOALHA	R$ 10,99	R$ 659,40
99	15	UND	**ESPONJA HEMOSTÁTICA** - cubo com 10 unidades, de colágeno (gelatina) liofilizado de origem porcina, reabsorvível, altamente porosa, com ação hemostática e cicatrizante.	MAQUIRA	ESPONJA HEMOST	R$ 50,00	R$ 750,00
102	50	UND	**BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA – 23mm -** embalagem com 1 unidade	MICRODONT	BROCA CIRIRGICA ZEKRYA	R$ 17,00	R$ 850,00
107	30	CX	**FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA, Nº 3-0 -** com agulha ct 1/2 1,7cm – caixa com 24 envelopes	TECHNEW	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAN? ADA, N? 3-0 - COM AGULHA CT 1/2 1,7CM	R$ 31,00	R$ 930,00
108	720	UND	**FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA, Nº 4-0 -** com agulha ct 1/2	TECHNEW	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAN?	R$ 1,30	R$ 936,00

			1,7cm – 1 unidade/envelope		ADA, N? 4-0 - COM AGULHA CT 1/2 1,7CM		
109	30	CX	**FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 -** com agulha, caixa com 24 envelopes	TECHNEW	FIO DE SUTURA NYLON N	R$ 32,00	R$ 960,00
110	720	UND	**FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 -** com agulha. unidade/envelope	TECHNEW	FIO DE SUTURA DE NYLON N	R$ 1,35	R$ 972,00
119	200	UND	**ESCOVA DE ROBINSON CA – RETA -** embalagem com 1 unidade.	PREVEN	ESCOVA DE ROBINSON CA	R$ 1,09	R$ 218,00
120	100	UND	**ESCOVA DE ROBINSON CA – CÔNICA -** embalagem com 1 unidade.	PREVEN	ESCOVA DE ROBINSON CA	R$ 1,09	R$ 109,00
124	30	RO	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO -** embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filmepolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 25 cm, componentes c/ indicador químico, tipo uso uso único, rolo com 100 metros	PACK GC	PAPEL GRAU CIR	R$ 93,00	R$ 2.790,00
125	04	UND	**PROTETOR PLUMBIFERO - AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO -** avental periapical adulto com protetor de tireóide.	S.DIAS	PROTETOR PLUMBIFERO	R$ 379,32	R$ 1.517,28
126	2000	UND	**FICHA PARA RAIO X PLÁSTICO -** ficha para registro de pacientes. 6 furos.	IODONTOSUL	FICHA PARA RAIO X PL	R$ 1,05	R$ 2.100,00
129	10	KIT	**KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO** - polidores de silicone para acabamento de resinas. embalagem com 18 unidades + mandril; fabricados em silicone; material inerte e seguro; pontas e mandril: autoclaváveis.	MICRODONT	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO	R$ 60,00	R$ 600,00
136	3000	KIT	**KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL** - kit de higiene bucal - infantil, contendo 1 escova dental, cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufos, com aproximadamente 28 tufos de cerdas, com protetor de cerdas (estojo plastico tipo maleta), cabo opaco anatomico, (polipropileno atoxico), medindo cerca de 13 a 15cm, 1 creme dental com fluor, tubo de 50 gramas, 01 rolo de 25 metros de fio dental, 1 sacolinha plastica medindo 10x20cm.	HILLO	KIT DE HIGIENE BUCAL – INFANTIL- KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL	R$ 4,60	R$ 13.800,00
137	100	PCT	**COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS** - compressa gaze - compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca,isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras.	ORTOFEN	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS	R$ 12,34	R$ 1.234,00
138	10	UND	**FIO DENTAL** – fio dental - fio dental, material poliamida, comprimento 500 m, características adicionais com cera mineral, aromatizado	HILLO	FIO DENTAL	R$ 9,40	R$ 94,00
139	20	UND	**FITA BANDA MATRIZ METÁLICA** - matriz odontológica - matriz odontológica, material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50cm, largura 5 mm, tipo uso descartável	AAF DO BRASIL	FITA BANDA MATRIZ MET	R$ 1,20	R$ 24,00
140	20	UND	**FITA BANDA MATRIZ METÁLICA** - matriz odontológica - matriz odontológica, material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50cm, largura 7 mm, tipo uso descartável	AAF DO BRASIL	FITA BANDA MATRIZ MET	R$ 1,50	R$ 30,00
142	10	UND	**DESCOLADOR DE MOLT 2-4 -** fabricado em aço inox. autoclavável. também conhecido como cureta molt.	PRATA	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 - FABRICADO EM A	R$ 27,00	R$ 270,00
143	10	UND	**POTE DAPPEN DE PLÁSTICO** - pote odontológico - pote odontológico, material plástico, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen	OGP	POTE DAPPEN DE PL	R$ 2,09	R$ 20,90
144	20	UND	**BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z -** broca baixa rotação - broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material carbide, formato tronco cônica, formato adicional topo inativo, característica adicional 'endo z', comprimento 23,5 mm	MICRODONT	BROCA ALTA ROTA	R$ 28,50	R$ 570,00
146	04	UND	**APARELHO DIGITAL MEDIDOR DE PRESSÃO DE PULSO**	G-TECH	APARELHO DIGITAL MEDIDOR DE PRESS	R$ 197,80	R$ 791,20
152	50	CX	**ANESTÉSICO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. -** solução injetável estéril. caixa contendo 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DLA	ANEST	R$ 80,00	R$ 4.000,00
153	1000	UND	**SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ml -** seringa - seringa, material polipropileno, capacidade 20 ml, tipo bico bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, modelo p/ transferência de soluções parenterais, componente c/ 2 conectores p/uso sem agulha, compatibilidade compatível c/ sistema automatizado, esterilidade estéril, descartável	SR	SERINGAS DESCART	R$ 0,58	R$ 580,00
154	20	UND	**RESINA DE CARGA HIBRIDA E NANO HIBRIDA -** uso universal e fácil polimento cor opaca	FGM	RESINA DE CARGA HIBRIDA E NANO HIBRIDA	R$ 18,75	R$ 375,00
155	20	UND	**CUNHA ODONTOLÓGICA -** cunha odontológica - cunha odontológica, material madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular, lisa, cores sortidas	IODONTOSUL	CUNHA ODONTOL	R$ 11,00	R$ 220,00
156	04	UND	**ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO** - material aço inoxidável, tipo porta algodão em rolete, características adicionais cilíndrico, com tampa.	ACONOX	ORGANIZADOR CL	R$ 54,00	R$ 216,00

VALOR TOTAL R$ 53.649,87 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6CB06243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.652.465/0001-95, neste ato representada por Caio Silva Leão, CPF nº 708.420.401-61 e Registro Geral n° 6792016 SSP/GO sito a Al. Alberto Nepomuceno, 319 QD CH, Lote 21 -Vila Adelia, CEP: 74.323-020, Goiânia - GO – telefone para contato: (62) 3258-2750/8312-2423/8100-2314 - e-mail: gutierreodonto@hotmail.com, contal@contabilidadecontal.com.br.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	05	UND	**CUBA ULTRASSÔNICA -** possui display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados (90seg, 180seg, 280seg, 380seg e 480seg); sistema de aquecimento do liquido até 65°; frequência ultrassônica de 42.000hz; cuba de inox com capacidade de 2,6 litros; disponível em 127v e 220v; peso líquido: 2,50 kg; peso bruto: 3,00 kg; volume total do tanque: 2,6 l; voltagem: 110v ou 220v; freqüência: 50/60 hz; potência de entrada: 170w (220v), 160w (127v); temporizador pré-programado: 90s-180s-280s-380s-480s; temperatura máxima de aquecimento da água: 65ºc; temperatura ambiente de trabalho: 15ºc a 40ºc; consumo de água: 0,30l/min. garantia mínima 12 meses.	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	**R$ 744,00**	R$ 3.720,00

3	02	UND	**SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL** - livre de revelações e químicos; resolução teórica: 20 pl/mm. 26 pares de linha; resolução: 1200x900 pixels; tecnologia: cmos e fibra óptica; conexão: usb 2.0; dimensões externa: t2 - 43mm x 31mm; dimensões área sensível:t2 – 34mm x 26,0mm. (900mm²); tamanho do cabo: 3 metros. acompanha kit de posicionadores radiograficos específicos da marca. garantia mínima 12 meses.	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	**R$ 13.990,00**	R$ 27.980,00
8	100	FRS	**ÁLCOOL ETÍLICO -** hidratado 70%, frasco de 1.000ml.	JFERES-ITAJA	JFERES-ITAJA	**R$ 5,50**	R$ 550,00
12	30	RO	**FITA INDICADORA** - de processo de esterilização a vapor em autoclave.	CIEX	CIEX	**R$ 3,99**	R$ 119,70
13	06	UND	**PROTETOR FACIAL -** face shield	PLASCONY	PLASCONY	**R$ 12,99**	R$ 77,94
34	150	PCT	**SUGADOR DESCARTÁVEL -** em pvc, transparente e atóxico, embalagem com 40 unidades.	SSPLUS CLEAN	SSPLUS CLEAN	**R$ 5,99**	R$ 898,50
39	70	PCT	**TOUCA DESCARTÁVEL** - sanfonada em tnt, branca com elástico duplo. pacote com 100 unidades	Medical Anapolis HNDESC	Medical Anapolis HNDESC	**R$ 15,99**	R$ 1.119,30
50	1.000	PAR	**LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS -** para proteção do usuário contra riscos biológicos, em procedimentos invasivos. tamanho 7,5	MAXITEX SANRO	MAXITEX SANRO	**R$ 1,66**	R$ 1.660,00
57	10	UND	**ESPÁTULA PARA RESINA - TITÂNIO - Nº 5** – espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 05, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, aço inox, esterilização autoclavável	INDUSBELO	INDUSBELO	**R$ 48,00**	R$ 480,00
58	10	UND	**ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO N. 01– TIPO CALCADOR BOLINHA -** embalagem com 1 unidade. espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 01, com bolinha, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, aço inox, esterilização autoclavável	INDUSBELO	INDUSBELO	**R$ 48,00**	R$ 480,00
63	06	KIT	**COLGADURA –** kit com 3 unidades, para radiografia;	PREVEN	PREVEN	**R$ 4,55**	R$ 27,30
72	10	UND	**FÓRCEPS N° 150** – embalagem com 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 689,90
73	10	UND	**FÓRCEPS n° 16** – embalagem com 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 689,90
74	10	UND	**FÓRCEPS N° 69** – embalagem com 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 689,90
75	10	UND	**FÓRCEPS N° 17** – embalagem com 1 unidade. aço inox. autoclavável.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 689,90
87	06	KIT	**ABRIDOR DE BOCA -** embalagem c/ 2 unidades. tamanho g e p, autoclavável	PREVEN	PREVEN	**R$ 7,50**	R$ 45,00
89	06	UND	**BROQUEIRO EM ALUMÍNIO -** autoclavável p/ 60 pontas - embalagem com 1 unidade.	KG	KG	**R$ 42,00**	R$ 252,00
94	06	UND	**FÓRCEPS N° 2 -** embalagem com 1 unidade.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 413,94
95	06	UND	**FÓRCEPS N° 23 -** embalagem com 1 unidade.	PRATA	PRATA	**R$ 68,99**	R$ 413,94
100	04	UND	**OXÍMETRO DE DEDO** – com curva de saturação. case com zíper para guardar e transportar. cordão de segurança com engate rápido.	GFGH	GFGH	**R$ 159,99**	R$ 639,96
132	60	FRS	**ÁLCOOL EM GEL 70% -** álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação gel	JFERES-ITAJA	JFERES-ITAJA	**R$ 5,59**	R$ 335,40
145	2500	UND	**INDICADOR QUÍMICO -** indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. classe 4.	2L	2L	**R$ 0,45**	R$ 1.125,00
151	06	PAR	**LUVA BORRACHA – TAMANHO M -** embalagem c/ 1 par; luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz silver e com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela.	Medix Talge Nugard Descarpark	Medix Talge Nugard Descarpark	**R$ 8,69**	R$ 52,14

VALOR TOTAL R$ 43.149,72 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A6759979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **02.228.938/0001-99**, neste ato representada por Cláudia Sperge, CPF nº 175.530.298-31 e Registro Geral n° 21.309.193 SSP/SP sito a Rua Coimbra, nº 1702, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP 14075-450 – telefone para contato: (16) 2133-6210/6216/6200 - e-mail: licitação@dx.ind.br.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	05	KIT	**KIT ACADÊMICO -** kit com 1 turbina + 1 micromotor + 1 contra-ângulo + 1 lubrificante unispray + 1 bolsa p/ transporte. - **turbina extra torque:** spray triplo. rolamento de cerâmica; acoplamento: borden; tratamento superficial em níquel químico; sistema de troca-broca: friction-grip (fg); baixo nível de ruído e vibração; torque: 0,13ncm; rotação máxima: 380.000 rpm. **contra ângulo:** giro livre de 360º; acoplamento intramatic; spray externo; encaixe intramatic universal; mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. **micromotor baixa rotação:** acoplamento borden intramatic; spray interno; rotação de 5.000 a 20.000 rpm. encaixe intramatic universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º. esterilizável em autoclave até 135°c. acompanha: lubrificante kavo unispray. mochila. acessório mandril. saca-brocas para contra-ângulo 1:1. garantia mínima 12 meses.	DX	Kit Acadêmico Mega Torque Intra REF	R$ 600,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (três mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1B9E3BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020

PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **26.395.502/0001-52**, neste ato representada por Regiane Borges dos Santos, CPF nº 034.281.936-44 e Registro Geral n° 8.627.792 SSP/MG sito à Rua Erê, nº 34 – Sala 303 – Bairro Prado, BH/MG - CEP: 30.411-052, – telefone para contato: (31) 2522-8204, e-mail: expedicao@dentaluniverso.com.br, licita@dentaluniverso.com.br.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	especificações	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	40	KIT	**RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM** - indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos. usado também para odontogeriatria.composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. conjunto pó e liquido.	BIODINAMICA	INTERIM	R$ 22,33	R$ 893,20
23	30	UND	**RESINA COMPOSTA A1**- resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor a1	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
24	30	UND	**RESINA COMPOSTA A2** - fresina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor a2.	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
25	50	UND	**RESINA COMPOSTA A3** - fresina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor a3	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 2.222,00
26	50	UND	**RESINA COMPOSTA A3,5**- fresina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor a3,5	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 2.222,00
27	30	UND	**RESINA COMPOSTA B2** - fotpolimerizável, 4g, microhíbrida com nanopartículas, radiopaca, composta por combinação de zircônia/sílica, contém os monômeros: bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos-cor b2.	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
28	30	UND	**RESINA COMPOSTA C2** - fotpolimerizável, 4g, microhíbrida com nanopartículas, radiopaca, composta por combinação de zircônia/sílica, contém os monômeros: bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos-cor c2.	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
29	50	UND	**RESINA COMPOSTA D3** - fotpolimerizável, 4g, microhíbrida com nanopartículas, radiopaca, composta por combinação de zircônia/sílica, contém os monômeros: bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos-cor d3.	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 2.222,00
30	30	UND	**RESINA COMPOSTA OA2** - resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor oa2	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
31	30	UND	**RESINA COMPOSTA OA3** - resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia/sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegdma. disponível em seringa com 4g. cor oa3	3M DO BRASIL	Z250XT	R$ 44,44	R$ 1.333,20
33	30	FR	**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA** - líquido a base de cloreto de alumínio, contém epinefrina, embalagem com 10 ml.	MAQUIRA	HEMOLIQ	R$ 13,21	R$ 396,30
35	25	UND	**TRICRESOL FORMALINA** - desinfetante de canal radicular. frasco com 10ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 3,91	R$ 97,75
36	80	PCT	**TIRA DE LIXA EM AÇO** - para acabamento de restauração interproximais. embalagem com 12 unidade de 4mm.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,98	R$ 398,40
42	50	CX	**TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA** - embalagem com 50 unidades pré-cortadas, transparentes, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 1,70	R$ 85,00
43	50	CX	**CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%** - gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%. embalagem com 3 seringas de 2,5ml e 3 ponteiras para aplicação.	DFL	ALPHA ETCH	R$ 3,70	R$ 185,00
44	25	FR	**CLORHEXIDINA 2%** - frasco com 100ml.	RIOQUIMICA	RIOEX 2 TENSOATIVO	R$ 6,72	R$ 168,00
45	80	FR	**FLÚOR GEL ACIDULADO** - a 1,23% para remineralização dos dentes e prevenção da cárie. c-200ml	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,00	R$ 320,00
46	40	FR	**FLÚOR GEL NEUTRO**. C-200ML	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 3,72	R$ 148,00
48	25	FR	**ANTISSÉPTICO BUCAL** - ajuda a combater a gengivite; ação antibacteriana prolongada; gluconato de clorhexidina 0,12%; sem álcool; mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas; clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. frasco com 1 unidade de 1 ou 2 litros.	IODONTOSUL	PERIOMAX S ALCOOL	R$ 20,11	R$ 502,75
52	30	CX	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL** - indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. embalagem com 150 unidades.	AGFA HEALTHCARE	DENTUS E SPEED	R$ 135,00	R$ 4.050,00
55	10	UND	**AFASTADOR MINESSOTA** - indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.	FAVA	FAVA	R$ 8,11	R$ 81,10
62	10	UND	**CURETA DE LUCAS Nº 85** - aço inox. autoclavável. embalagem com 1 unidade.	FAVA	FAVA	R$ 6,48	R$ 64,80
64	10	UND	**CABO PARA BISTURI INOX Nº 3**	FAVA	FAVA	R$ 7,03	R$ 70,30
65	06	JG	**JOGO ALAVANCA APICAL** - possuem lâminas longas, afiadas,finas e côncavas. projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. aço inox. autoclavável. embalagem com 3 unidades. 301, 302 e 303	FAVA	FAVA	R$ 61,67	R$ 370,02
66	06	JG	**JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO** - 3 peças – embalagem com 3 unidades. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. tamanho: 15 cm.) aço inox. autoclavável	FAVA	FAVA	R$ 61,67	R$ 370,02
90	06	UND	**PRENDEDOR GUARDANAPO JACARÉ** – metal - embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,35	R$ 26,10
96	06	UND	**LIMA PARA OSSO** – n. 11, embalagem com 1 unidade.	FAVA	FAVA	R$ 30,00	R$ 180,00
97	50	UND	**BROCA CARBIDE Nº 702 CONICA DENTADA** - embalagem com 1 unidade.	ANGERLUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 4,07	R$ 203,50
101	50	UND	**BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA – 28MM** - embalagem com 1 unidade	MICRODONT	MICRODONT	R$ 16,00	R$ 800,00
104	30	UND	**RESINA FLOW – A3** - embalagem com 1 unidade	MAQUIRA	APPLIC FLOW	R$ 11,00	R$ 330,00
105	30	UND	**RESINA FLOW – A3,5** - embalagem com 1 unidade	MAQUIRA	APPLIC FLOW	R$ 11,00	R$ 330,00
106	40	UND	**SISTEMA ADESIVO** - sistema adesivo de frasco único contendo 6g, monocomponente, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico, frasco com 6g, primer e adesivo em um só frasco.	3M DO BRASIL	SINGLE BOND 2	R$ 78,85	R$ 3.154,00
113	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1011** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1011	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
114	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1012** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1012	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
115	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1013** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1013	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
116	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1014** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1014	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
117	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1015** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1015	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
118	100	UND	**BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA EM AÇO INOX Nº 1016** - broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipohaste haste regular, tipo corte corte médio, numeração americana 1016	MICRODONT	CHAMPION	R$ 1,38	R$ 138,00
121	80	CX	**ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000** - embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro)com 1,8ml cada	DFL	ALPHACAINE	R$ 74,88	R$ 5.990,40

122	50	CX	**ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASo -** embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada	DFL	MEPISV	R$ 115,15	R$ 5.757,50
123	30	RO	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO -** embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filmepolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 5 cm, componentes c/ indicador químico, tipo uso uso único, rolo com 100 metros.	ZERMATT	PACK GC	R$ 24,09	R$ 722,70
130	10	KIT	**KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO** - kit com 7 pontas diamantadas (1190f, 1190ff, 2135f, 3118f, 3168ff, 3195f, 3195ff) + broqueiro.	FAVA	FAVA	R$ 28,24	R$ 282,40
131	30	UND	**BICARBONATO DE SÓDIO** – bicarbonato de sódio em pó para uso em profilaxia, granulação extra fina, grau de pureza de 99,9%, frasco com 500g. validade superior a 48 meses após a data de entrega. embalagem com 500 g	MAQUIRA	AIRON	R$ 18,80	R$ 564,00
135	20	UND	**SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO** - sugador - sugador, material aço inoxidável e titânio, tipo cirúrgico, características adicionais curvos, esterilidade autoclavável.	FAVA	FAVA	R$ 22,96	R$ 459,20
141	10	KIT	**KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO** - kit c/ 3 ogivas e 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular). fabricados em silicone. indicado para acabamento e polimento em resina.	MICRODONT	MICRODONT	R$ 33,30	R$ 333,00
157	05	UND	**CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO** - portátil	BIOTRON	CLASSIC BLACK	R$ 181,94	R$ 909,70
159	80	BL	**PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO -** embalagem com 12 unidades. dupla face (azul e vermelho).	MAQUIRA	SUPER CARBON	R$ 1,79	R$ 143,20

VALOR TOTAL R$ 43.880,34 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7DDCF473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **32.053.182/0001-55**, neste ato representada por Damião Cavalcante de Souza, CPF nº 688.374.372-34 e Registro Geral n° 341460 SSP/AC, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1901 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-037 – telefone para contato: (69) 3302-0220, e-mail: dentalicitacao@gmail.com.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	Especificações	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
47	25	FR	**LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO** - ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR); LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS; POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA; ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA; BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS, EMBALAGEM COM 200 ML.	IODONTOSUL	IODONTO SUL	R$ 23,00	R$ 575,00
60	10	UND	**TESOURA IRIS RETA** - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 11,5 CM.	6B	6B	R$ 15,00	R$ 150,00
69	08	UND	**ALAVANCA HEIDBRINK N. 01** - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ABC	ABC	R$ 24,00	R$ 192,00
70	04	UND	**ALAVANCA HEIDBRINK N. 02** - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ABC	ABC	R$ 27,00	R$ 108,00
71	04	UND	**ALAVANCA HEIDBRINK N. 03**- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	ABC	ABC	R$ 24,00	R$ 96,00
91	04	UND	**SUPORTE P/ RESINAS** - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AGIR	AGIR	R$ 59,00	R$ 236,00

VALOR TOTAL R$ 1.357,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:32383E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 614-1, 2, 3/2020/SEMUSA

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes e a empresa: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **13.287.059/0001-54**, neste ato representada por Célia Regina Deina, CPF nº 900.500.379-00, Registro Geral nº 614.314.62 SESP/PR, sito à Av. Jamari, nº 2349 - Bairro Setor 01, Ariquemes/RO - CEP: 76.870-163 – telefone para contato: (69) 3536-0318/8107-5178/8465-5588/8479-6844 e-mail: liciteempreendimentos@gmail.com.

DO OBJETO:

Item	Quant.	UND	Especificações	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
112	08	UND	**PULVERIZADOR BORRIFADOR** - pulverizador manual versátil fabricado em polipropileno. com jato regulável 500 ml.	BETANIN	BETANIN	R$ 14,55	R$ 116,40

133	30	UND	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** – detergente enzimático - detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição II peptidase, carboidrase – embalagem com 5 litros	CICLO FARMA	CICLO FARMA	R$ 60,00	R$ 1.800,00
134	10	UND	**ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHA** - fio resistente, mono face com alça, para lavagem de instrumental	BETANIN	BETANIN	R$ 2,31	R$ 23,10
147	30	PCT	**COPOS DESCARTÁVEIS 50ML –** embalagem com 100 unidades	BETANIN	BETANIN	R$ 2,60	R$ 78,00
149	05	CX	**FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL -** embalagem com 100 unidades. filme 22x35mm; alta velocidade f.	KODAK	KODAK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
150	05	EMB	**LUVA BORRACHA – TAMANHO P -** embalagem c/ 1 par; luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz silver e com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela.	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 5,50	R$ 27,50

VALOR TOTAL R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:91B1A13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **JUSTIFICATIVA Nº 022/CPL/2021 PROCESSO N° 92-1/2021 SEMOSP**

Onde se lê: JUSTIFICATIVA: Nº 022/CPL/2021
PROCESSO N° 92-1/2021
FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Ficha 71, Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: fornecimento de energia elétrica no imóvel da Garagem Municipal.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 004/SEMOSP/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Lê-se: JUSTIFICATIVA: Nº 022/CPL/2021
PROCESSO N° 92-1/2021
FORNECEDOR: DETRAN
CNPJ: 1**5.883.796/0001-45**
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária**: 04.122.0002.2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Ficha 71, Valor: R$ 6.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: Pagamento de despesas junto a órgão competente referente a Licenciamento Anual, seguro obrigatório e demais taxas dos veículos por um período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos no exercício de 2021, dos seguintes veículos e demais veículos de possível aquisição durante o corrente ano.

Item	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN
01	CRG/Caminhão/Basculante VW/24.220 Ano: 2.000	NBF-7436	738057002
02	Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 Ano:2018	OHP-4144	1158986740
03	Caminhão Ford/Cargo 1722 E Ano:2009	NCD-2069	174954450
04	Caminhão Caçamba vw/24.220 Ano: 2000/2000	NBR6146	738057134
05	Caminhão Agrale 78500 TCA Ano:2010	NDO-0086	264269497
06	Caminhão VW/26.280 CRM 6X4 Caçamba PAC II Ano: 2013	NCN-0885	1008005093
07	Caminhão Ford/Cargo 2631 6X4 Ano: 2018	QRA-6876	1156841434
08	Caminhão basculante modelo 31.280 Volkswagen Ano: 2019	QTD1D64	1214665893
09	Fiat / Strada HD WK CE E Ano: 2019	QTC-1G65	1216041927
10	MMC/L200 Triton Mitsubishi 3.2 D Ano: 2012	NCT-7458	485045478

11	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex Ano: 2007	NDL-8837	944502342
12	Automóvel Fiat/Palio Fire Ano: 2015	NCQ-5443	1044287354
13	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 Ano: 2011	NCS-5719	355057387
14	Motocicleta Honda/XLR 125 ES BRANCA Ano: 2001	NBX-3947	756467071

Considerando a solicitação e autorização do memorando 005/SEMOSP/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citado, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 21 de janeiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BF222689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 005/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 005/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019

PROCESSO Nº: 07.01786/2020
EMPRESA: VIVO S/A
ASSUNTO: Ratificação da Contratação por inexigibilidade de fornecimento de Serviço de telefonia móvel para atender ao Conselho tutelar do Distrito de Jaci-Paraná de Porto Velho – RO.

RESOLVE:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 26º da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; a presente justificativa se objetiva pelo fato de que a VIVO S/A é a única empresa que atende as necessidades do distrito de Jaci-Paraná de Porto Velho – RO.

I – Objeto:
Contratação de fornecimento de Serviço de telefonia móvel para atender ao Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná de Porto Velho – RO.

II - Fundamento Legal
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações descritas no Art. 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

III – Contratado: VIVO S/A

IV – Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa:
Os conselhos tutelares têm como atribuição principal proteger as crianças e adolescentes contra qualquer ação ou omissão, por parte do Estado ou dos responsáveis legais, que resulte na violação ou ameaça de violação dos direitos estabelecidos pelo Estatuto. Assim, mesmo não sendo um órgão com ação jurisdicional, o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, com independência para agir nas mais diversas situações, inclusive, como o próprio nome diz, no aconselhamento aos pais, responsáveis, professores ou a qualquer pessoa que lhe solicite nesse sentido. Os conselhos tutelares podem, ainda, promover a execução de suas decisões, seja requisitando serviços públicos, da área de saúde, educação, serviço social, trabalho e segurança, seja representando junto à autoridade judiciária competente ou encaminhando notícia de infração penal ao Ministério Público, além de outras medidas previstas em lei. Evidencia-se, assim, a importância do Conselho tutelar no seio da comunidade. Quanto mais empenhados e preparados os Conselheiros, maior será a relevância de suas ações no desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes deste Município. Para tanto, é indispensável que os Conselhos Tutelares tenham plenas condições de agir com autonomia. Ora, para que estejam à altura da função que lhe foram atribuídas pela Constituição, os conselheiros devem manter sua autonomia e sua liberdade de ação, ainda que pagos pelo Executivo local, submetendo-se apenas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao Ministério Publico e à comunidade que os elegeram.

A principal função do Conselho Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no ECA. Seus membros são os principais responsáveis por fazer valer esses direitos e darem os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência.
Ao Conselho Tutelar, são encaminhados os problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas as crianças e os adolescentes. Quando recebem uma denúncia, passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema. Podemos citar exemplos de quando o conselho tutelar deve ser procurado; quando os pais de uma criança ou adolescente não encontram vagas para os seus filhos na escola; quando os mesmos não estiverem recebendo o tratamento de saúde que estiver necessitando e etc. A requisição não pode ser entendida como mera solicitação. Estamos diante de uma determinação, para que o serviço público execute o atendimento. É uma ferramenta e um instrumento de trabalho nas mãos da comunidade, que fiscalizará e tomará providências para impedir a ocorrência de situações de risco. "Os conselheiros enfrentam uma dura missão, pois os problemas da sociedade nunca estarão resolvidos e a cada dia sempre terá um novo problema".
O principal objetivo é fazer o conselho tutelar funcionar, proporcionando aos conselheiros melhores condições de trabalho. Pois bem, estes necessitam se comunicar já que trabalham com a comunidade e se dirigem nas unidades onde necessitam desses serviços sociais, e a telefonia móvel é um serviço de grande utilidade, uma vez que podem se comunicar de onde estiverem prestando o serviço.

V – Razão da escolha do fornecedor:
A VIVO S/A foi escolhida porque (1) conforme a ANATEL, é a única operadora que fornece o serviço de telefonia móvel na referida localidade do distrito de Jaci-Paraná, (2) é do ramo pertinente; (3) atende a demanda.

VI – Justificativa do preço:
Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado ao mercado.

Item	Descrição de Subitem	Aplicação	Quant. Mensal	Valor Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$)
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net, e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15, Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net, Pacote de 5GB de internet com redução de velocidade para 12kbps após atingir a franquia contratada sem cobrança de valores excedentes;	Assinaturas	03	R$79,90	R$239,70
2	Aparelho celular intermediário (Modelo de referência: Samsung Galaxy A11 ou Similar).	Unidade	03	R$970,00	R$2.910,00 (10*Parcelas)
TOTAL DE CONSUMO ESTIMADO ANUAL		R$2.876,40			
TOTAL DE GASTOS COM APARELHOS		R$2.910,00			
TOTAL DE CONSUMO ESTIMADO ANUAL + VALOR DOS APARELHOS		R$5.786,40			

Consoante o Art. 25, caput, da Lei nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição" encontra-se amparado e justificado a Despesa com Telefonia Móvel, prestado pela VIVO S/A, sendo o valor anual estimado da despesa supracitada no montante de R$5.876,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Logo, atendendo de pleno o disposto no Art. 25 da Lei nº8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no Art. 26 da mesma lei, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins no dispositivo legal contido no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2BA73379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30/SEDUC-2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em Porto Velho-RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801086, representada por seu Secretário de Estado da Educação, o Senhor SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO- RO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, neste Município, representada por seu Secretário Municipal de Educação MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 289.643.222-15 e RG nº 356.185/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Tabajara, 825- AP 306, Bairro Panair, CEP 76.801-316, em Porto Velho – RO.
Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto 20.070/2015, processo administrativo n° 0029.451904/2020-33, Termo de Cooperação Técnica nº 036/2015 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos, para promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento aos alunos do ensino fundamental em Regime de Colaboração, conforme preconizam o artigo 211 da Constituição Federal e o artigo 8º da LDB, amparado pelo Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO DISTRITO DE EXTREMA

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Alzinha Gobbi Pimentel	300023379	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva

02	Elaine Cristina de Souza	300051454	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF 13 de Maio
03	Euzébio Vieira da Silva de Assis	30011910	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva
04	Geuza Rodrigues de Moura	300022822	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF 13 de Maio
05	Isolete Câmara	300097657	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF 13 de Maio
06	Luiza Domingos Nascimento	300117876	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF 13 de Maio
07	Marilene Rodrigues	300027921	PCA	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva
08	Mércia Maria Gomes Pessoa	300027921	PCA	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF 13 de Maio
09	Virgínia Cardozo de Almeida Castro	300023644	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva
10	Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira	300099272	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva
11	Meire Rute Marques Medeiros	300023241	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Maria Casaroto Abati

SERVIDORES DISPONIBILIZADOS À SEMED – PORTO VELHO - EMEF NAÇÕES UNIDAS

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Jeany Coelho dos Santos	300012378	PCA	20	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
02	Janderlina Valente dos Santos	300014604	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
03	Ivanete Guimarães de Souza	300008899	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
04	Suzy Mary Martins da Silva	300026318	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
05	Fabiana Sobral Bezerra	300024535	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
06	Elizete Santiago Ferreira	0699301	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
07	Antônio Henrique Neto	300023219	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
08	Lenice Rodrigues Leal	300129352	PCA	40	Educação Física	EMEF Nações Unidas
09	Lúcia Maria Leite Campelo da Silva	300088899	PCC	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
10	Mônica Dascalakis Dantas Vieira	300024406	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
11	Maria das Dores Ferreira	300028198	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
12	Fátima Rosa Feitosa (Readap.)	300028198	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
13	Alessandra Jesus Gomes	300024170	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
14	Rosani Portela de Aguiar (Readap.)	300019661	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
15	Loreci Vieira de Paiva	2325241	TAE I	40	Nível Médio	EMEF Nações Unidas
16	Ronaldo Pinheiro Lima	3000121909	TAE II	40	Nível Médio	EMEF Nações Unidas
17	Maria das Graças da Silva Passos (Readap.)	300017580	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas
18	Maria Rita de Campos	300021963	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas
19	Damiana Rodrigues da Silva Santos	300024653	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas
20	Senhorinha Rodrigues Duran (Readap.)	300025566	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas
21	Marlene Menezes de Souza	300008984	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas
22	Mariana Pinheiro Scheidt	300059662	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Nações Unidas
23	Irani Guardino Alves	300013735	TAE I	40	Nível Fundamental	EMEF Nações Unidas

Servidores disponibilizados à SEMED – Porto Velho, por meio do presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional EMEF Bom Jesus

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Rita Luzia Souza Ferraz	300014545	PCC	20	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
02	Elcima Ferreira Braga	300113651	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
03	Wellem Suelem Souza e Silva	300087461	PCC	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
04	Rosângela Dantas Guimarães Neves	300028574	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
05	Izabela Maria de Figueiredo Pinho	300123938	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
06	Rosângela da Silva Gigli Lotufo Alcaras	300088052	PCC	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
07	Maria Wilsilene Bezerra Meneses	300051235	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
08	Maria Auxiliadora Aguiar Pereira	300020070	PCA	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
09	Josicleide Pereira dos Santos Guterres	300099518	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
10	Nileidja Maria da Silva	300014543	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
11	Maria José Rodrigues Lima	300027335	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
12	Cyntia Corrêa Caminha	300024908	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
13	Maria Cordeiro de Aguiar	300053594	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
14	Margarida Feliciano de Oliveira	300016091	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
15	Eudeir Barbosa de Oliveira Loss Franzin	300110297	PCC	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Bom Jesus
16	Eleide Nobre de Oliveira (Readap.)	30013793	PCC	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
17	Plácido José de Cantalista Lima	300128775	PCC	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
18	Rosildo Castro Bezerra	300013661	PCC	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
19	Maria do Rosário da Silva Luz	300009624	TAE- NII	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
20	Daiana Regina Costa Brasil	300118351	TAE- NII	40	Ensino Superior	EMEF Bom Jesus
21	Missioeste Corrente Rangel	300057372	TAE- NI	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
22	Maria Rosa Lopes	300008190	TAE- NI	40	Ensino Fundamental	EMEF Bom Jesus
23	Maria das Graças de Oliveira	300014838	TAE- NI	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
24	Raimunda Djanira da Costa Barbosa	300013857	TAE- NI	40	Ensino Fundamental	EMEF Bom Jesus
25	Maria Luzia Brito Abadia Lopes	300021902	TAE- NI	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
26	Francisca Almeida Viana	300018107	TAE- NI	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
27	Gabriela Silva Sussuarana	300026342	TAE- NII	40	Ensino Médio	EMEF Bom Jesus
28	Maria de Jesus dos Santos	300010735	TAE- N	40	Ensino Fundamental	EMEF Bom Jesus
29	Marlene Silva de Souza	300054930	TAE- NI	40	Pedagogia	EMEF Bom Jesus
30	Regina de Macedo Beserra	300124945	TAE- NII	40	Ensino Superior	EMEF Bom Jesus
31	Rosângela Maria Pedrosa Mendonça Silva	300024436	PCC	40	Pedagogia	EMEF Bom Jesus
32	Francimeire Coutinho Lavareda	300117962	PCC	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
33	Lucilene Ferreira de Araújo	300110242	PCC	40	Educação Física	EMEF Bom Jesus
34	Bento Costa de Araújo	300046230	PCC	40	Orientação	EMEF Bom Jesus

Servidores disponibilizados à SEMED – Porto Velho, por meio do presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional ESCOLA SANTA CLARA DE ASSIS

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Carmem de Oliveira Santos	300018958	PN3	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Santa Clara de Assis
02	Francisca Maria Gomes	300099184	PN3	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Santa Clara de Assis
03	Gentileza Maria Messias	300024263	TAE I	40	Ensino Médio	EMEF Santa Clara de Assis
04	Iolanda Camelo de Carvalho Viana	300094966	PN3	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Santa Clara de Assis
05	Ioneide Rodrigues de Souza	300020414	PN3	40	Geografia	EMEF Santa Clara de Assis
06	José Dionisio do Nascimento (Sala de Leitura)	2366728	Prof. NS	20	História	EMEF Santa Clara de Assis

07	Lúcia dos Santos	300023447	PN3	40	Geografia	EMEF Santa Clara de Assis
08	Maria Cristina Leal Oliveira	300015237	PN3	40	Geografia	EMEF Santa Clara de Assis
09	Maria Dulcineia Monteiro de Matos dos Santos	300024141	TAE I	40	Ensino Médio	EMEF Santa Clara de Assis
10	Maria das Graças da Silva	2999433	Aux. Oper.	40	Ensino Médio	EMEF Santa Clara de Assis
11	Maria Gorete Dias da Silva	300026884	TAE I	40	Ensino Médio	EMEF Santa Clara de Assis
12	Maria Selsa Barbosa Bezerra	300026144	TAE I	40	Ensino Fundamenta l	EMEF Santa Clara de Assis
13	Maria Rodrigues da Silva Cristo	300052842	PN3	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Santa Clara de Assis
14	Rosalina Cetauro da Silva	300017586	PN3	40	Letras	EMEF Santa Clara de Assis
15	Vinicius Lopes Marques	300121911	TAE II	40	Ensino Médio	EMEF Santa Clara de Assis

ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Amélia Aleixo Pinto dos Santos Schneider	300011185	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
02	Cleodonildo Soares	300023839	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
03	Edna Neves dos Reis	300023158	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
04	Elessandra Reis Batista	300115143	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
05	Francinei Ferreira da Silva	300088923	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
06	Gracelia Maria Santos Vieira	300023195	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
07	Guaracyara Caldas de Alencar	300019378	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
08	Sivanildo de Sousa Martins	300110370	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
09	Valdecy de Jesus Ramos Ribeiro	300023470	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
10	Vanessa de Sousa Cardoso	300132752	PN III	40	Ed. Física	EMEF São Francisco de Assis
11	Delcy Gomes da Cruz	300017684	TAE I	40	Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
12	Eliane Francisco das Neves	300024379	TAE II	40	Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
13	Isabel Regina Ferreira Lisboa	300025943	TAE I	40	Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
14	Maria das Dores Silva de Oliveira	2318203	Ag. Adm.	40	Ensino Médio	EMEF SãoFrancisco deAssis
15	Rafael de Sousa Tavares	300121970	TAE I		Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
16	Solinéia Vale do Nascimento	300118703	TAE II		Ensino Médio	EMEF São Francisco de Assis
17	Vilma Souza Nascimento	300017678	TAE I		Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
18	Maria Neres Nunes	300027350	TAE I		Ensino Fundamental	EMEF São Francisco de Assis
19	Francisca Jaide da Silva	300020506	PN I		Magistério/Biologia	EMEF São Francisco de Assis
20	Gilvânia Mesquita Brandão	300059654	PN III		Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis
21	Lindomar Barbosa Lacerda	300026976	PN III		Pedag. Séries Iniciais	EMEF São Francisco de Assis

ESCOLA MARISE CASTIEL

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Ana Flávia Oliveira Alves Riggo	300098036	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
02	Ana Lúcia dos Santos Araújo	300021792	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
03	Ana Lúcia Leopoldino Santos	300010992	PN III	40	Ed. Física	EMEI Castiel Marise
04	Antônia Augusta Duarte	300012375	PN I	20	Magistério	EMEI Castiel Marise
05	Carla de Souza Nunes	300129593	PN III	40	Ed. Física	EMEI Castiel Marise
06	Carla Graib do Nascimento Martinez	300095506	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
07	Cátia Figueira Silva	300095391	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
08	Deusimar Freitas de Farias	300024486	PN I	40	Magistério	EMEI Castiel Marise
09	Ducilene Pereira	300080167	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
10	Eliane Maria Lima	300017512	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
11	Eleida de Cássia Cordovil Guedes	300014042	PN I	40	Magistério	EMEI Castiel Marise
12	Karin Asteca Ribeiro de Holanda	300020018	PN III	40	História	EMEI Castiel Marise
13	Liginete Cristina de Almeida Lopes	300063404	PN III	40	Pedag. Supervisão Escolar	EMEI Castiel Marise
14	Maria Aparecida Scheffer	300030433	PN III	20	Pedag. Orient. Educ.	EMEI Castiel Marise
15	Maria das Graças Carvalho	300013363	PN I	40	Magistério	EMEI Castiel Marise
16	Maria Edeni Nunes Cardoso	2416941	PN I	40	Magistério	EMEI Castiel Marise
17	Maria Gracineia Aguiar Carvalho	300087786	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
18	Maria de Jesus Ferreira dos Santos Viana	300017522	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
19	Maria de Lourdes dos Santos Pinto	300019895	PN III	40	História	EMEI Castiel Marise
20	Marluza Caliman Francisco	300025616	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
21	Mislene Parra (Readaptada)	300088013	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
22	Norma Francisca de Oliveira	300010483	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
23	Osmarina Maria de Souza Ozinete	300027184	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
24	Guimarães de Souza	300008898	PN I	20	Magistério	EMEI Marise Castiel
25	Roberta Ricardo Matias	300107399	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
26	Ruth Ribeiro dos Santos Lopes Monte	300026934	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
27	Sandra Carvalho Agra (Readaptada)	300024598	PN III	40	Ed. Física	EMEI Marise Castiel
28	Sônia Maria Pereira Costa Lisboa	300019901	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
29	Rosemery Ferreira Bastos	300118444	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Marise Castiel
30	Ana Lúcia Nobre de Lima	300016031	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEI Marise Castiel
31	Edmar Olímpio Rodrigues	300002861	TAE NI	40	Ens. Fund. Incompleto	EMEI Marise Castiel
32	Fabiane Maria Figueiredo	300106465	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEI Marise Castiel
33	Francisca da Costa Silva	2356752	AOSD	40	Ensino Fundamental	EMEI Marise Castiel
34	Francisca Sebastiana Soares	300017608	TAE NI	40	Ens. Incompleto Fund.	EMEI Castiel Marise
35	Ivaneide Teixeira de Souza	2335148	AOSD	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
36	Lecy Braga Pantoja	300021901	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
37	Lucinda Ribeiro Roquis	300017941	TAE NI	40	Ens. Incompleto Fund.	EMEI Castiel Marise
38	Márcia Roberto Seabra da Silva (Aguardando aposentadoria)	300001454	Tec. Ag. Saúde	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
39	Maria Alzira Gonçalves da Silva	300024504	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
40	Maria Neli Silva Ferreira	300008516	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
41	Maria Silva Costa	2353052	TAE NI	40	Ens. Incompleto Fund.	EMEI Castiel Marise
42	Marlene dos Santos	2301552	AOSD	40	Ens. Incompleto Fund.	EMEI Castiel Marise
43	Nair Alves de Lima	300017648	TAE NI	40	Ens. Incompleto Fund.	EMEI Castiel Marise
44	Raimunda do Socorro Oliveira Souza	300021865	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEI Castiel Marise
45	Sônia Regina dos Santos	2345157	AOSD	40	Superior Completo	EMEI Castiel Marise
46	Zuleide Da Silva dos Santos	2280950	AOSD	40	Ens. Fund. Incompleto	EMEI Castiel Marise
47	Erika Gomes Sampaio	300079305	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
48	Glaucia Maria Melo Soares	300127490	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEI Castiel Marise
49	Maria Gorete de Oliveira	300015024	PN III	40	Língua Portuguesa	EMEI Castiel Marise

50	Mariley Rondon Taques Feitosa	300105904	Esp. Educ.	40	Pedag. Supervisão Escolar	EMEI Castiel Marise
51	Deyse Oliveira Gabriel Ferreira da Lyra	300046454	Esp. Educ.	40	Pedag. Supervisão Escolar	EMEI Castiel Marise

ESCOLA PROFESSOR HERBERT ALENCAR

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Rosalina de Oliveira Barros	300080513	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
02	Maria Solange Oliveira Neves Monteiro	300114885	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
03	Maria Janete de Lima Barros	300024285	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
04	Débora Cássia Farias Brasil	300024309	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
05	Rosalina Gonçalves da Costa Castro	300080513	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
06	Francisca Cilene Freitas Batista	300002847	PN I	20	Magistério	EMEF Prof. Herbert Alencar
07	Francisca Cilene Freitas Batista	300002848	PN I	20	Magistério	EMEF Prof. Herbert Alencar
08	Elizabete Cristina Pereira do Carmo	701477	PPSG	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
09	Karla Cavalcante Venâncio de Souza	300027993	PNI	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
10	Marinete Neves de Lima Siqueira	300115046	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
11	Dina Anez Papadopulos	300026264	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
12	Josete Araújo de Queiroz Souza	300023301	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
13	Selma Ribeiro Soares Passos	300058637	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
14	Osvaldina de Oliveira Coelho	300026205	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
15	Odete Carneiro Portela	300027185	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
16	Vanderléia Soares Silva Pereira	300088001	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
17	Neuza Maria Leite Morales	300025627	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
18	Cleide Betânia Neves Manso	300117608	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
19	Maria das Graças Faria Vilela de Carvalho	300094759	PN III	25	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
20	Maria José Ambrósio Reis Peters	300019603	PN III	40	Ed. Física	EMEF Prof. Herbert Alencar
21	Samir Saraiva de Oliveira Lustosa	300110584	PN III	40	Ed. Física	EMEF Prof. Herbert Alencar
22	Mário Jorge de Oliveira Júnior	300122137	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
23	Liziete Pacheco Ramos	300007914	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
24	Rosária de Fátima Falcão	300006063	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
25	Maria de Edneuza Juca de Carvalho (Readaptada)	300014044	PN I	40	Magistério	EMEF Prof. Herbert Alencar
26	Edneia Correia Miranda	300015159	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
27	Elisabete Soares da Silva	300018615	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
28	Briner Leite Pacheco	300121956	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
29	Mauricélia Pereira de Oliveira	300017674	TAE NI	40	Ensino Fundamenta l	EMEF Prof. Herbert Alencar
30	RUTH Francisca Pantoja	300016170	TAE NI	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
31	Marta Maria Cartaxo de Moura (Readaptada)	300010265	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
32	Arilda Maria Lima de Melo (Readaptada)	300018646	PN III	40	Letras – Português	EMEF Prof. Herbert Alencar
33	Rosilene Ferreira de Souza Vargas	300046252	PN III	40	Pedag. Orient. Educacional	EMEF Prof. Herbert Alencar
34	Ednalva Oliveira Silva	300020210	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
35	Ricardo Rodrigues Ferreira	300118459	TAE NII	40	Ensino Médio	EMEF Prof. Herbert Alencar
36	Ana Maria Costa Ribeiro	300002899	TAE NI	40	Ensino Fundamenta l	EMEF Prof. Herbert Alencar
37	Maria de Lourdes Navarro	300013736	TAE NI	40	Ensino Fundamenta l	EMEF Prof. Herbert Alencar
38	Eliane Soares Rodrigues da Silva	300027984	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
39	Sidigley Correia de Figueiredo	300110462	PN III	40	Pedag. Séries Iniciais	EMEF Prof. Herbert Alencar
40	Jadyael Cristina da Silva Magalhães	300054868	PN III	20	Pedag. Orient. Educacional	EMEF Prof. Herbert Alencar

Servidores disponibilizados ao Município de Porto Velho pelo Estados nos termos do presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Elba Cerquinha Barbosa	73057	Esp. EM	25	Pedagogia	SEMED/PVH
02	Eliane Ramos Dos Santos	300080442	PROF. PN III	25	Pedagogia	SEMED/PVH
03	Epifânia Barbosa Da Silva	300024607	PROF. PN III	40	Pedagogia	SEMED/PVH
04	Jandernoura Araújo Rodrigues	300046273	PROF. PN III	40	Pedagogia	SEMED/PVH
05	Eliane Ortolan Pachecho	300058373	PROF. PN III	40	Pedagogia	SEMED/PVH
06	Josineide Macena da Silva	300051402	PROF. PN III	40	Pedagogia	SEMED/PVH
07	Márcia Cassol	300020190	PROF. PN III	25	Pedagogia	SEMED/PVH
08	Elani Rodrigues Lacerda	300092074	Prof. PN III	40	Ed. Física	SEMED/PVH
09	Karla Denise Martins Leite	300024582	Prof. PN III	40	Pedagogia	SEMED/PVH
10	Maria Cilene Ribeiro	300015185	TAE II	40	Tec. Adm. Ed.	SEMED/PVH

Servidores disponibilizados à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo Município de Porto Velho, nos termos dos presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Irany De Oliveira Lima Moraes	69478	PROF. PN II	25	Pedagogia	SEDUC
02	Rosane Seltz Magalhaes	29745	ESP. EDUC	25	Pedagogia	SEDUC
03	Nilson Gonçalves Vieira	3822	PROF. PN II	25	Pedagogia	SEDUC
04	Mary Kathia Santana Ferreira	94516	ESP. EDUC	25	Pedagogia	SEDUC
05	Priscila Oliveira Lima Moraes	204743	PROF. PN	25	Pedagogia	SEDUC
06	Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh	176752	PROF. PN II	25	Pedagogia	SEDUC
07	Edelir Santos Guizoni	47110	PROF. PN II	25	Pedagogia	SEDUC
08	Jucilene Graminholi dos Santos	36691	PROF. PN II	25	Pedagogia	SEDUC
09	Elisethe Lourenço da Silva Rosa	21286	PROF PN II	25	Letras	SEDUC
10	Edmar Oliveira	115.198	PROF PN II	25	Geografia	SEDUC
11	Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	104.894	PROF PN II	25	Esp. Em Educação	EEEFM Carmela Dutra
12	Leonilson Carlos de Souza	184648	PROF PN II	25	Letras	EEEFM Flora Calheiros
13	Alessandra Souza Miranda	48290	PROF PN II	25	Ciências	SEDUC
14	Erodiany Julieta Costa dos Santos	113.697	PROF PN II	25	Pedagogia	SEDUC
15	Geny Ferreira dos Santos	1826	PROF PN II	25	Pedagogia	Colégio Tiradentes da PM
16	Darcilene de Souza Bezerra Galvão	98270	PROF PN III	25	Especialista em Educação	SEDUC
17	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	542590	PN II	40	Pedagogia	SEDUC
18	Lucilene Peixoto dos Reis	69923	PN II	25	Pedagogia	SEDUC
19	Flavia Kelma dos Santos Silva	82058	PN II	25	Especialista em Educação	SEDUC
20	Ivondicleia Rodrigues da Silva	187907	PN II	25	Letras Português	SEDUC
21	Paulo Roberto dos Santos	70260	Prof. CL III	25	Ed. Física	SEDUC

22	Vitória Régia Mustafá	11510	Esp. Educação	25	Pedagogia	SEDUC
23	Joana D'Arc do Nascimento	244550	Esp. Educação	25	Orientadora Educacional	SEDUC
24	Marilene de Almeida Rebelo	29282	PN II	25	Pedagogia	SEDUC/FEASE

Servidores disponibilizados à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo Município de Porto Velho, que atuam nas unidades escolares da zona urbana de Porto Velho

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Aida Gilsane Moura Luciano	219081	PROF. PN II	25	Ciências Biológicas	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
02	Cirilo Dionízio de Moraes	42664	PROF. PN II	25	Geografia	*Aguardando Memorando de lotação da SEDUC.
03	Denise de Assis Ribeiro	217621	PROF. PN II	25	História	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrim
04	Eduardo de Paula Menezes	855290	PROF. PN II	25	Pedagogia	EEEM Prof. João Bento da Costa
05	Francisca das Chagas Pereira Nascimento Neta	191370	PROF. PN II	25	Ciências Biológicas	EEEFM Pres. Tancredo de Almeida Neves
06	Francisca Fernandes Carvalho	44363	PROF. PN II	25	História	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrim
07	Francisco Leonilson Carlos de Souza	184648	PROF. PN II	25	Letras Port.	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrim
08	Georgia Cláudia da Silva Oliveira	182428	PROF. PN II	25	Letras Port.	*Aguardando Memorando de lotação da SEDUC.
09	Gilvana Silva Pontes	64048	PROF. PN II	25	Matemática	*Aguardando Memorando de lotação da SEDUC.
10	Gracimeire Lima Martins	204686	PROF. PN II	25	História	EEEFM Getúlio Vargas
11	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	178435	PROF. PN II	25	Biologia	EEEFM Carlos Drummond de Andrade
12	Joelson Chaves de Queiroz	22567	PROF. PN II	25	História	EEEM Prof. João Bento da Costa
13	José Faustino da Rocha	69254	PROF. PN II	25	ED. Física	CEEJA Pe. Moretti
14	Jucilene Graminholli dos Santos	36691	PROF. PN II	25	Pedagogia	EEEM Prof. João Bento da Costa
15	Judite Aparecida Biet	188161	PROF. PN II	25	Letras Port.	EEEF Eloisa Bentes Ramos
16	Kelen Cristina Cavalcanti Martins	248246	PROF. PN II	25	Ciências Biológicas	EEEFM Jesus Burlamaqui Hosannah
17	Maeli Ferreira da Silva	179607	PROF. PN II	25	Ciências Biológicas	EEEFM Prof. Orlando Freire/EEEF Madeira Mamoré
18	Malder Garcia dos Santos	113564	PROF. PN II	25	Religião	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva
19	Maria Luciene dos Santos	187220	PROF. PN II	25	Letras Português	EEEFM Risoleta Neves
20	Marilene Silvestre Monteiro	104878	PROF. PN II	25	Letras Port.	EEEF Juscelino Kubitschek
21	Monica Martins da Silva	204694	PROF. PN II	25	Geografia	EEEFM 04 de Janeiro
22	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	22666	PROF. PN II	25	Matemática	EEEFM Prof. Daniel Neri Da Silva
23	Osmires Carvalho de Mendonça	861858	PROF. PN II	25	História	EEEFM Oswaldo Piana e Jhon Kenedy
24	Paulo Kleber Borges da Silva	103870	PROF. PN II	25	História	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Da Costa/Ctpm I
25	Queite Fernandes de Moura	29340	PROF. PN II	25	Pedagogia	EEEFM Marechal Castelo Branco
26	Roger Zapata Lopes	266454	PROF. PN II	25	Matemática	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrim
27	Rose Sheila Colares da Cruz	176760	PROF. PN II	25	Letras Port.	EEEFM Gov. Araújo Lima
28	Salem Leandro Moura dos Santos	28896	PROF. PN II	25	Geografia	EEEFM Risoleta Neves
29	Salete Bergamaschi	94300	ESP. EDUC	25	Supervisão	EEEFM Gov. Araujo Lima
30	Suene Carmo de Souza	114702	PROF. PN II	25	Ciências Biológicas	*Aguardando Memorando de lotação da SEDUC.
31	Valéria Cristiane de Amorim Brelaz Oliveira	114447	PROF. PN II	25	Letras Inglês	IEE Carmela Dutra
32	Vera Lúcia Souza Freitas Frazão	125741	PROF. PN II	25	Geografia	EEEFM Gov. Araújo Lima
33	Waldey Marcião de Menezes	357691	PROF. PN II	25	Matemática	EEEFM Dr. Oswaldo Piana
34	Horanda Ferreira de Souza Moreira	65202	PROF. PN II	25	História	EEEFM Nazaré Santos
35	Julia Maria Mercado Freitas de Oliveira	204660	PROF. PN II	25	Língua Portuguesa	EEEFM Cap. Cláudio Manoel Da Costa
36	Santo Daniel	13904	PROF. PN II	25	Matemática	EEEFM Juscelino Kubitschek

Servidores disponibilizados à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo Município de Porto Velho, que atuam nas unidades escolares da Ponta do Abunã

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Eduardo Cerqueira de Araújo	181488	Professor NII	25	Matemática	EEEFM. Jayme P. de Alencar
02	Eliana da Silva Santos	181272	Professor NII	25	Matemática	EEEFM. Jayme P. de Alencar
03	Eliana da Silva Santos	213877	Professor NII	25	Matemática	EEEFM. Jayme P. de Alencar
04	Enderson de Souza Pessoa	27468	Professor NII	25	Língua Inglesa	EEEFM. Jayme P. de Alencar
05	Gildete Pereira dos Santos	213794	Professor NII	25	Ciências	EEEFM. Jayme P. de Alencar
06	Helgre Graygre Vieira da Silva	047614	Professor NII	25	Língua Portuguesa	EEEFM. Jayme P. de Alencar
07	Helgre Graygre Vieira da Silva	181016	Professor NII	25	Língua Portuguesa	EEEFM. Jayme P. de Alencar
08	Maria Socorro Santana	177958	Professor NII	25	Geografia	EEEFM. Jayme P. de Alencar
09	Maricelia Galo Zagonel Graef	82587	Professor NII	25	Matemática	EEEFM Antônia Viera Frota
10	Marinês Fátima Dudek	82595	Professor NII	25	Pedagogia	EEEFM Antônia Viera Frota
11	Marizete Nabi Lima	83931	Professor NII	25	Geografia	EEEFM Antônia Viera Frota
12	Mauro Sergio Salinas Diógenes	29654	Professor NII	25	Pedagogia	EEEFM. Jayme P. de Alencar
13	Moises de Mattos	30700	Professor NII	25	Matemática	E.E.E.F.M. Bandeirantes
14	Pauliana A. de Barros Martins	93758	Professor NII	25	Geografia	EEEFM. Jayme P. de Alencar
15	Quezia Meir de Castro Diógenes	48852	Professor NII	25	Língua Portuguesa	EEEFM. Jayme P. de Alencar
16	Rawlian Castro Alves Leonel	28060	Professor NII	25	Língua Inglesa	EEEFM. Jayme P. de Alencar
17	Sandra Klaczik	181173	Professor NII	25	Pedagogia	EEEFM. Jayme P. de Alencar
18	Wiles Camila de Oliveira	181628	Professor NII	25	Pedagogia	EEEFM. Antônia Viera Frota

Servidores disponibilizados à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo Município de Porto Velho, que atuam no Distrito de União Bandeirantes

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	C/H	Habilitação	Local de lotação
01	Jailson Pinheiro Lima	130146	Professor	40	Historia	EEEFM Cesar Freitas Cassol
02	Lidiane Marchiori Silva	27385	Professor NII	25	Letras Português	EEEFM Cesar Freitas Cassol
03	Lidiane Marchiori Silva	111650	Professor NII	40	Letras Português	EEEFM Cesar Freitas Cassol
04	Maria José de Figueiredo	182931	Professor NII	25	Geografia	EEEFM Cesar Freitas Cassol
05	Maria José de Figueiredo	28350	Professor NII	25	Geografia	EEEFM Cesar Freitas Cassol
06	Osarina Emília de Oliveira	77964	Professor NII	25	Letras Português	EEEFM Cesar Freitas Cassol
07	Osarina Emília de Oliveira	112483	Professor NII	40	Letras Português	EEEFM Cesar Freitas Cassol
08	Ronne Charles Alves Chaves	188947	Professor NII	40	História	EEEFM Cesar Freitas Cassol

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES
A consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica e Educacional, mais especificamente no que se refere ao reordenamento das redes municipal e estadual de ensino, no atendimento dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho – CRE/SEDUC-PVH, dar-se-á conforme se especifica a seguir:

1. São obrigações do Estado por meio da Secretaria Estadual da Educação / SEDUC:
1.1. Disponibilizar servidores e/ou especialistas da educação conforme necessidade da rede municipal, para desenvolverem suas atividades de sala de aula e/ou de apoio técnico-pedagógico, mediante solicitação formal do Município, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, com observância da legislação vigente e de acordo com a capacidade técnica do quadro de pessoal do Estado.
1.2. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os servidores estaduais disponibilizados ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, com observância da legislação vigente.
1.3. Garantir a Formação Continuada dos servidores disponibilizados para o Município.
1.4. Proceder à análise periódica da lotação dos servidores disponibilizados ao Município, observando a função e a carga horária.
1.5. Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, o registro de frequência dos servidores disponibilizados pelo Município.
1.6 Proceder à análise periódica da lotação dos servidores disponibilizados ao Estado, observando a função e a carga horária.

2. São obrigações do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação / SEMED:

2.1. Disponibilizar professores e/ou especialistas da educação conforme necessidade da rede estadual, para desenvolverem suas atividades de sala de aula e/ou de apoio técnico-pedagógico, mediante solicitação formal do Estado, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, com observância da legislação vigente e de acordo com a capacidade técnica do quadro de pessoal do Município.
2.2. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os servidores municipais disponibilizados ao Estado, através do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, com observância da legislação vigente.
2.3. Responsabilizar-se pelos servidores disponibilizados pelo Estado para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
2.4. Informar, anualmente e sempre que solicitado, ao Estado sobre a lotação, função e carga horária dos servidores disponibilizados por ele.
2.5. Encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos – NRH/SEDUC, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, o registro de frequência dos servidores disponibilizados pelo Estado.
2.6. Proceder à análise periódica da lotação dos servidores disponibilizados ao Município, observando a função e a carga horária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único – O presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO nãonecessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E MUNICÍPIO CONJUNTAMENTE
Cumprir integralmente as responsabilidades acordadas neste Termo de Cooperação Técnica e Educacional de estabelecimento do Regime de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional poderá ser alterado durante sua vigência, quando detectada a necessidade de ajustes, desde que acordado entre as partes, por meio de um termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas deste Termo, a SEDUC providenciará a publicação necessária de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional será considerado rescindido de pleno direito se qualquer das partes oferecer denúncia escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término pretendido, restando à obrigação de entrega no período compreendido entre a denúncia e o término da cooperação, cessando as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Parágrafo primeiro. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.
Parágrafo segundo. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente o Termo de Cooperação Técnica e Educacional.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	*MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX*
Secretário de Estado da Educação	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:024C420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
3ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMUR/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, situada à Rua Abunã, Nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo, Senhor Edemir Monteiro Brasil Neto, através da Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das propostas que serão apresentadas com vistas a Locação do Imóvel que sediará a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, designada pela Portaria Nº 022/GAB/SEMUR/2020, de 18 de Março de 2020, com fulcro no Art.

25, *caput,* da Lei Federal 8.666/93 e em atendimento ao que consta do **Processo nº 18.00808-00/2019/SEMUR**, torna público para conhecimento dos interessados a **3ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail **da.semur@portovelho.ro.gov.br** ou fisicamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: conforme disposto no item 9.1 do presente Edital.

1. DO OBJETIVO
A 3ª Chamada do Chamamento Público tem por objetivo a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se dá em razão das atuais instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, não comporta a atual estrutura, visto que até o ano de 2016 esta secretaria contava com 03 (três) departamentos e 13 (treze) divisões; com a reestruturação, ocorrida por meio da Lei Complementar nº 689/2017 de 31.10.2017, publicada no DOM Nº 5.567 de 01 de novembro de 2017, passou a comportar 08 (oito) departamentos e 32 (trinta e dois) divisões, ou seja, mais que dobrou, além disso, absorveu o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE) e atualmente está organizando a implementação Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS). Dentre essas alterações, a Secretaria recebeu 02 (dois) departamentos de grande porte: o Departamento de Licenciamento de Obras (DELI) que pertencia a SEMFAZ e o Departamento de Gestão Urbana (DGU) que pertencia a SEMPLA, atual SEMPOG; aumentando assim o seu quadro funcional de 100 (cem) servidores para 151 (cento e cinquenta e um), além destes, contamos ainda com 20 (vinte) estagiários advindos do Contrato com o CIEE e de Acordos de Cooperação Técnica firmados com as faculdades UNOPAR e UNIP.
Com esse crescimento, a estrutura física não acompanhou proporcionalmente a dinâmica da reestruturação, resultando na cedência da área de 69,28 m² para o DELI e 46,53 m² para duas divisões do DELI, a Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) e Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras (DFLO).
Na área onde hoje encontra-se o DELI, funcionava uma Central de Atendimento de Habitação, cujo os atendimentos passaram a ser compartilhados com o próprio Departamento de Habitação, que recepcionou ainda o Departamento de Projetos Sociais também advindo da nova estrutura, acarretando assim acúmulo de servidores e beneficiários em um espaço bem menor, tirando inclusive a privacidade nos atendimentos das demandas habitacionais, visto que há caso em que exige descrição, em especial o atendimento de famílias com histórico de vulnerabilidade social.
Os espaços disponibilizados aos novos Departamentos e os readaptados aos anteriores, não comportam mais o atual número de servidores e nem o quantitativo de atendimentos de demanda espontânea que, em alguns setores, costumam ser sazonais e para outros cotidianos, perfazendo em média 300 atendimentos dia.
2.2 Outro motivo impactante é que a sede atual da SEMUR não comporta a estrutura dos Conselhos Municipais (CONCIDADE e CGFMHIS) da Cidade de Porto Velho, a ela vinculada.
2.2.1 O CONCIDADE é divido em quatro comitês técnicos, onde dois funcionam na SEMUR, e conta com a participação de cinquenta e dois conselheiros, sendo vinte e seis titulares e vinte e seis suplentes, necessitando da atuação efetiva da sua Secretaria Executiva, que hoje funciona em conjunto com o DGU.
2.2.2 O CGFMHIS é composto por treze membros (seis titulares, seis suplentes e o Presidente) e uma Secretaria-Executiva, havendo a necessidade de implementá-lo, visto que este Conselho já configura como unidade orçamentária e sua conta está devidamente parametrizada para recebimento de diversas receitas, sendo necessário operar tais recursos.
2.3 Por conseguinte, ao lado das dificuldades estruturais de instalações, temos a necessidade de ampliação física da Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIACI) e a Divisão de Controle de Arquivo (DICA).
2.3.1 A DIACI centralizará os atendimentos de todos os Departamentos da Secretaria em apenas um local, a fim de evitar o deslocamento de uma parcela dos contribuintes na área interna com o fito de obter informações de seu interesse. Neste sentido, consta como projeto da SEMUR promover a otimização dos serviços prestados, por meio de um ambiente integrado que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços dessa instituição, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico mais amplo.
2.3.2 A DICA (criada na reestruturação da SEMUR) atualmente não comporta o fluxo de processos oriundos do aumento da demanda de serviços ocasionados, visto que a estrutura existente necessita expandir para compor os processos abertos e absorver o grande fluxo de documentação existente nos departamentos.
2.4 Desta forma, **justifica-se** a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da SEMUR, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físico-estruturais adequados, acima elencados, mas principalmente, pela urgência da execução dos projetos e ainda acolhimento do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE) e o Conselho Gestor do Fundo de Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), retorno da Central de Atendimento da Habitação, como condição de otimizar os serviços ofertados aos munícipes os quais estão estabelecidos institucionalmente, conforme Regimento Interno/SEMUR – Decreto Municipal Nº 15.492/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia sob nº 2309 em 08 de Outubro de 2018.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do Anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A SEMUR necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, divisões, conselhos e central de atendimentos habitacionais. Entretanto a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (drywall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCADOR.

5. DA MANUTENÇÃO
5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMUR.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos conforme interesse da Administração.
6.2 A Contratada se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Após esse período, caso a SEMUR ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 18.01.16.122.007.2.724 (Manutenção das Atividades Administrativas) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e Fonte ade Recurso: 1.000.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
9.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min do dia 20 de Janeiro de 2021 até as 14h00min do dia 03 de Fevereiro de 2021, na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, Departamento Administrativo, sito à Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação do Secretário Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo.
9.2 As propostas deverão conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Carta de Habite-se, ou Protocolo de sua solicitação (p**roposta vencedora)**.

c) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

d) Cópias dos projetos arquitetônicos e de instalações do imóvel (*as built*), obrigatoriamente, em arquivo digital com extensão dwg;

e) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

f) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

g) Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

j) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

k) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

n) Laudo Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; **(para proposta vencedora).**

o) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUR;

p) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2.1 Para o documento listado na alínea "c" do subitem 9.2, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá apresentar a Carta de Habite-se no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação da proposta vencedora, prorrogáveis a critério desta SEMUR. A não apresentação do Habite-se até a assinatura do Contrato resultará na desclassificação imediata da proposta vencedora.
9.3 As propostas deverão ser entregues diretamente na sede da SEMUR, direcionada à Comissão Especial responsável, aos cuidados do Departamento Administrativo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
À Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 02/2021/GAB/SEMUR de 15/01/2021)

3ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUR/2019
A/C DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A
R. Abunã, nº 868, Bairro Olaria
CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA: .....

9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUR, correndo por conta e risco do ofertante.
9.5 A SEMUR só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, incluindo os requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste Edital de Chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 Serão selecionados as propostas cujos documentos atendam ao Edital de Chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMUR e homologado pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
10.2 A seleção não gera obrigação de locação da propriedade.
10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS
11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUR.
11.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
12.1 Após a apresentação do Relatório de Vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente Edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
12.2 Considerando a pontuação que cada imóvel atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUR decidirá, com base no critério de custo versus benefício, qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
12.4 O presente Edital de Chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUR ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas adequações possam ser executadas no prazo de 60 (sessenta) dias, para melhor atender as necessidades da Secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas e instalações (elétrica, hidrossanitária e lógica) de seu prédio às necessidades da SEMUR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do pré-contrato. Tais adequações deverão ser supervisionadas e aprovadas pela Comissão.
12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO V – Condicionantes Técnicas, deste Edital de Chamamento Público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
12.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores dos aluguéis a partir da assinatura do contrato.
12.9 Após a publicação da proposta vencedora, o responsável deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "c" e "o" do item 9.2., nos prazos abaixo especificados:
a) alínea "c" do subitem 9.2 (Carta de Habite-se, ou protocolo de solicitação): até 90 (noventa) dias a partir da data da publicação da proposta vencedora. A apresentação deste documento é condicionante para assinatura do Contrato. A não apresentação resultará na desclassificação imediata da proposta vencedora.

b) alínea "o" do subitem 9.2 (Laudo Técnico e ART/RRT): até 5 (cinco) dias a partir da publicação da proposta vencedora. A apresentação destes documentos é condicionante para assinatura do pré-contrato. A não apresentação destes documentos resultará na desclassificação imediata da proposta vencedora.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e, oportunamente, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, deverá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à:
a) Apresentação dos documentos conforme determinado neste Edital;

b) Apresentação do projeto de adequação e reformas conforme layout fornecido pela Comissão para Locação de Imóvel;

c) Formalização do Pré-contrato;

d) Formalização do contrato administrativo.

13.2 Caso a administração não encontre o imóvel pretendido, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta SEMUR.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRÉ-CONTRATO E CONTRATO
14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.
14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Pré-contrato e, posteriormente, do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal ou entregue na sede da SEMUR. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUR enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
14.3 A devolução do Pré-contrato e do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (Pré-contrato e Contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do Pré-contrato e do Contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo Edital de Chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO PRÉ-CONTRATO
15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizado o Contrato de Locação.
15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
15.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para execução das melhorias e reformas contidas nos projetos aprovados pela Comissão, no período determinado no subitem 12.6 deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
16.1 As obras deverão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
16.2 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUR demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
16.3 A perfeita execução das adequações e/ou reformas no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
16.4 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMUR, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3190, ou comparecimento à sede da SEMUR.
17.2 Este Edital de Chamamento Público também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
17.3 Após a seleção da proposta vencedora, a comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUR enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo

3ª CHAMADA DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMUR/2019
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a quantidade de departamentos e setores conforme estrutura organizacional da SEMUR, que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 1.750 m² e 2.000 m², podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade. Existindo mais de um pavimento o locador apresentará laudo atestando a capacidade da edificação para o fim a que se destina e no tocante ao arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual deverá ser superior ao valor mínimo de 7kN/m², e em caso de edificação somente térrea, fica dispensada a exigência do respectivo laudo.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada.
	Vagas de garagem	Mínimo de 25 (vinte cinco) vagas de veículos, preferencialmente cobertas para abrigar a frota própria de veículos e 02 (duas) para motos.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, de acordo com a Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.
	Número de pessoas que ocuparão o imóvel	Fixo: 171 servidores e estagiários Flutuante: 300 pessoas/dia
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.

	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do Contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Rede de Dados	Possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 250 pontos conforme necessidade demonstrada no quadro acima, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento). Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede até o imóvel.
	Rede Telefônica	Instalações Telefônicas com no mínimo 12 pontos, compatíveis com a demanda da Secretaria.
	Rede Hidrossanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado na alínea "n" do item 9.2 do presente Edital.
	SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.

3ª CHAMADA DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMUR/2019
ANEXO II – MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMUR deverão estar compreendidos entre Margem direita do Rio Madeira, Av. 7 de Setembro, Av. Prefeito Chiquilito Erse e Av. dos Imigrantes, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos contribuintes que utilizam os serviços da Secretaria, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.
Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no Anexo III.
Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, **caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.**

**** Mapa disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR (https://semur.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado fisicamente na sede da Secretaria ou através do e-mail (gabinete.semur@portovelho.ro.gov.br).***

3ª CHAMADA DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMUR/2019
ANEXO III – MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**** Mapa disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR (https://semur.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado fisicamente na sede da Secretaria ou através do e-mail (gabinete.semur@portovelho.ro.gov.br).***

3ª CHAMADA DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMUR/2019
ANEXO IV – MODELO CARTA-PROPOSTA

(PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR/PVH
Venho, pela presente, em razão da 3ª Chamada do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMUR 2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) / PROCURADOR (A)
Nome/Razão Social: CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição fiscal municipal:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
1 – Área construída total:
2 – Área útil construída:
3 – Área do lote:
4 – Dimensões do lote:
5 – Descrição da edificação: (instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estrutura, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, louças e metais).

INDICAR AINDA:
1. O preço para locação anual do imóvel é de R$_____(extenso);
2. O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3. Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4. Em anexo, os documentos constantes no Item 9.2 do Edital Nº 001/SEMUR/2019;
5. Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021.

3ª CHAMADA DO EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃON.º 001/SEMUR/2019
ANEXO V – CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, situada na R. Abunã, nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representada pela comissão de Locação de Imóveis, designada pela Portaria Nº 02/2021/GAB/SEMUR, de 15 de janeiro de 2021, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar toda a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO.

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:
I.I Todas as edificações que responderem a 3ª Chamada do Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do Edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso, não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo, o tamanho da edificação.

I.II O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

I.III Devidamente pontuadas as propostas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão, de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUR, que levará em conta eminentemente a relação custo versus beneficio.

I.IV As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUR e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUR arcará somente com o custo dos alugueis. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3190 ou pelo e-mail gabinete.semur@portovelho.ro.gov.br.

I.V O fluxograma de procedimentos que integrarão a locação do imóvel para a SEMUR segue disposto:
*** O fluxograma disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR (https://semur.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado fisicamente na sede da Secretaria ou através do e-mail (gabinete.semur@portovelho.ro.gov.br).**

I.VI Como visto acima, após a escolha da edificação que melhor atenda a SEMUR, a CONTRATANTE produzirá um layout identificando como serão dispostos cada Departamento e suas respectivas divisões, conforme organograma estabelecido na Lei Complementar n.º 648 de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações.

I.VII**Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preço.** A SEMUR em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão.

I.VIII Destaca-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, arquivo deslizante, deverá ser calculada também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 7kN/m².

I.IX No caso de edificações térreas a exigência do item I.8 deste Anexo não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

3ª CHAMADA DO EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃON.º 001/SEMUR/2019
ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades da SEMUR, dentre os qualificados caberá a SEMUR decidir, de forma totalmente discricionária, qual Imóvel que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os Imóveis nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

I.II A classificação não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUR em locar os Imóveis, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área construída**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima 1.750 m² até a metragem de 2.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.750 m² até o limite de 2.000 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUR, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 2.001 m² e 2.300 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.001 m² até o limite de 2.300 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 2.301 m² e 2.500 m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.301 m² até o limite de 2.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 2.501 m² e 2.700 m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.501 m² até o limite de 2.700 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 1.750 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 1.750 m² serão, de pronto, desqualificadas pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUR.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias, com possibilidade de adequação.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	2	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas igual ao solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	Desqualificada	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc.)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	Desqualificada	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	Desqualificada	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo Laudo de Vistoria aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	Pode ser adequado para satisfazer a NBR 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a NBR 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Sem possibilidade de adequação para satisfazer a NBR 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a NBR 5419/2015.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUR	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMUR	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMUR demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMUR	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMUR, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desqualificada	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinada pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMUR.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMUR.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMUR (sendo de responsabilidade do contratado dar manutenção ao sistema).

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6E56500C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº. 08.00306-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.329.2.236 – Enf. da Calam Pública Dec do Coronavírus Elemento de Despesa: 3.3.90.30

	Fonte 01.07		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15.890	Und	D-DÍMERO – marcador cardíaco, quantitativo, em sistema point of care, para uso no equipamento modelo Cobas H 232, da marca Roche Diagnóstica. Apresentação: Kit com 10 testes	**R$ 826.280,00**
15.890	Und	TROPONINA T – marcador cardíaco, quantitativo, em sistema point of care, para uso no equipamento Cobas H232, da marca Roche Diagnóstica. Apresentação: kit com 10 teste	**R$ 826.280,00**
TOTAL			**R$ 1.302.980,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Tendo em vista a essencialidade do diagnóstico laboratorial, com o intuito de promover base para o planejamento estratégico de combate a pandemia covid-19 no achatamento da curva de contaminação através da disponibilização dos caos confirmados para realizar o isolamento e evitar a transmissão do coronavírus, tanto quanto para fornecer dados consistentes para definição clínico terapêutico e monitoramento dos casos confirmados, aumentando a eficiência da assistência e do tratamento ocasionando na manutenção da vida dos pacientes classificados em estado médio e grave, reduzindo o número de óbitos.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REAL DIAGNÓSTICA COM DE PROD E EQUIP LABORATORIAIS LTDA **CNPJ: 04.054.617/0001-40** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: REAL DIAGNÓSTICA COM DE PROD E EQUIP LABORATORIAIS LTDA Fls. 32**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 595/SPACC/PGM/2020 **DATA: 25/11/2021, Fls. 176/179 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 22, de janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5DDDB709

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 044/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 02.00019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL):

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	59.004	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$ 134.529,12** (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)
02	**2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	49.401	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$ 112.634,28** (cento e doze mil e seiscentos e trinta quatro reais e vinte e oito centavos)
03	**3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	29.817	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$65.702,76** (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos)
04	**4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	16.074	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$36.648,72** (trinta e seis mil, seiscentos quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
LOTE 02						
01	**1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19.668	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$44.843,04** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
02	**2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO,	16.467	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$37.544,76** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

	COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
03	**3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9.939	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$22.660,92** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
04	**4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5** - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.358	PAR	MAXITEX	**R$2,28** (dois reais e vinte e oito centavos)	**R$12.216,24** (doze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
LOTE 04						
01	**1. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	**R$ 113,94** (cento e treze reais e noventa e quatro centavos)	**R$149.831,10** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)
02	**2. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M**, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	**R$ 113,94** (cento e treze reais e noventa e quatro centavos)	**R$149.831,10** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)
03	**3. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	**R$ 58,50** (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	**R$149.831,10** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)
EMPRESA: **REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI** **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **Responsável:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00303/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:58B148F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 0007/2021

"DISCIPLINA A COLETA SELETIVA DE LIXO DENOMINADO "EU RECICLO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.472/2017, decreta:
CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Complementar n.º 053/2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 1.472, de 21 de Dezembro de 2017 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé);
CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Municipal nº 006/2019 que alterou o decreto nº 200/2018;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos da ADI nº 0800754-56.2019.8.22.0000 PJE que julgou à unanimidade inconstitucional o Decreto Legislativo expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé de suspensão da cobrança da Taxa de Lixo;
CAPITULO I
DO ACONDICIONAMENTO, DISPOSIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO (ORGÂNICO E SECO) E PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 1º. Coleta seletiva, para efeitos desta Lei instituída pelo presente programa – "**EU RECICLO"**, é o recolhimento de lixo domiciliar e comercial (orgânico e seco), executado de pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
Parágrafo único – O lixo domiciliar e comercial **orgânico serão acondicionados preferencialmente em recipiente da cor PRETA**, sendo o lixo seco reciclável em recipientes de outras cores a critério do contribuinte.
Art. 2º. Os contribuintes que aderirem ao programa que estará disponível em um link no portal: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br**, sendo que deverá entregar o termo de adesão perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou junto a Gerência de Receitas da Prefeitura Municipal, devidamente assinado.

Parágrafo único - O contribuinte que aderir e cumprir em todos os seus termos o presente programa de coleta seletiva denominado "**EU RECICLO"** pagará apenas dez parcelas do carnê de fatura da taxa de coleta de lixo, devendo os interessados procurar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM, até o ultimo dia do mês de fevereiro do corrente ano e anos subsequentes.
Art. 4º. Por força do presente programa fica desde já designada comissão para acompanhar se o contribuinte está cumprindo ou não rigorosamente todos os termos do programa de coleta seletiva denominado "**EU RECICLO"**, conforme abaixo disposto:
I- Agnaldo Silva – Diretor de Divisão de Coleta Seletiva (Presidente);
II- Anderson dos Santos Faria - Coordenador (membro);
III- Vitório Rama – Fiscal Tributário (membro).
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente realizará trimestralmente relatórios através de quarteamento, a fim de quantificar o lixo produzido pelo Município, com vistas a aferir a efetividade do Programa "**EU RECICLO".**
Art. 5º. O acondicionamento e a apresentação do lixo seco e orgânico de origem domiciliar ou comercial deverão ser feitos levando em consideração as determinações que seguem:
I - O acondicionamento do lixo residencial feito, obrigatoriamente, na forma seguinte:
a) todos os resíduos devem ser armazenados em sacos com capacidade máxima de até 100 (cem) litros;

b) os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior;

c) os recipientes que não apresentarem condições mínimas de uso serão considerados irregulares e descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva;

d) materiais cortantes ou pontiagudos serão apresentados à coleta domiciliar devidamente embalados a fim de evitar lesão aos prestadores do serviço;

e) Os resíduos classificados como secos, quando destinados à coleta seletiva para posterior reciclagem, devem estar limpos e secos, possibilitando assim a sua reciclagem.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exigirá que os munícipes acondicionem o lixo gerado, na forma separada, visando à coleta seletiva dos resíduos.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.

Art. 7°. Somente serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.
Art. 8°. A coleta, transporte e destinação final do lixo coletado no serviço de coleta seletiva e resultante da execução dos serviços de limpeza urbana são de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
Art. 9°. A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo que não seja de origem domiciliar ou comercial, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.
Parágrafo único - É proibido dispor, de qualquer forma, o lixo industrial, hospitalar, restos de material de construção e demolição, restos de forragens, galhos, pneus, lâmpadas fluorescentes e lixo tóxico em logradouro público ou terreno baldio.
Art. 10. Os bares, lanchonetes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes de lixo comum e reciclável colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.
Parágrafo único: Em Caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.
Art. 11. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.
Art. 12. O lixo residencial deverá ser disposto no logradouro público, junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não podendo anteceder a colocação de no máximo, doze (12) horas do horário de recolhimento dos resíduos.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento descredenciará o contribuinte do programa de coleta seletiva.
CAPITULO II
DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DA COLETA SELETIVA:
Art. 13. Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo obedecerão às disposições deste Decreto, conforme tabelas I (itinerário e horário de coleta para o lixo orgânico) e II (itinerário e horário de coleta para o lixo seco). Não sendo suficientes os horários devido a grande adesão ao programa o Município poderá ampliar o sistema de coleta de lixo.

CAPITULO III
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DO LIXO À COLETA
Art. 14. É permitida a colocação, no passeio público, de suporte para a apresentação do lixo à coleta, desde que não cause prejuízo ao livre trânsito de pedestres.
Parágrafo único - É obrigatória a limpeza e conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel cujo alinhamento estiver instalado.
CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 15. A fiscalização do disposto neste Decreto será efetuada por Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 1º: Poderão também fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, Agentes Públicos credenciados pela Prefeita Municipal.
§ 2º: Credenciado o Agente Público, este terá autoridade para notificar e lavrar o auto de infração pelo não cumprimento das prescrições deste Decreto.
CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá reformular, sempre que necessário, as suas normas internas referentes aos serviços de coleta, transporte e disposição final do lixo público domiciliar e especial.
Art. 17. O Contribuinte que estiver em débito com a Taxa de Lixo, será descredenciado do programa de coleta seletiva.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXOS
Tabela I: DO ITINERÁRIO E HORÁRIOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR ORGÂNICO

COLETA DO LIXO DOMICILIAR ORGÂNICO (COMUM)

Segunda e Quinta (manhã)	
Horário Bairro	
A partir das 05 horas	Rua Rondônia, margeando a Rua Ronaldo Aragão até a Rua Costa e Silva e margeando a Rua Manaus
Segunda e Quinta (noite)	
Horário	**Bairro**
A partir das 17 horas	Todos os bairros da cidade alta
Terça e sexta-feira (manhã)	
Horário	**Bairro**
A partir das 05 horas	Costa e Silva até a garagem da Prefeitura, margeando ao Rua Campos Sales e Bairro Alto Alegre inteiro
Terça e sexta-feira (manhã)	
Horário	**Bairro**
A partir das 17 horas	Rua Rondônia até as casas popular, passando na Av. Tancredo Neves do Cemitério ao Posto Celeiro e a marginal do lado da cidade baixa.

Tabela II: DO ITINERÁRIO E HORÁRIOS DE COLETA DO LIXO SECO

COLETA DO LIXO DOMICILIAR SECO (RECICLÁVEL)

Quarta-feira	
Horário Bairro	
A partir das 07 horas	Toda cidade, inclusive centro comercial
Sexta-Feira	
Horário	**Bairro**
A partir das 11 horas	Todo centro comercial

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:98441CAC

